



GOVERNADOR  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**  
VICE-GOVERNADOR  
**Thiago Pampolha Gonçalves**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
*Nicola Moreira Miacione*  
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR  
*Rodrigo Ratkis Abel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
*Bernardo Chim Rossi*  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Adilson de Faria Maciel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Leonardo Lobo Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
*Vinícius Medeiros Farah*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
*Luiz Henrique Marinho Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
*Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
*Maria Rosa Lo Duca Nebel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
*Leandro Sampaio Monteiro*  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
*Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Roberta Barreto de Oliveira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
*Mauro Azevedo Neto*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
*Washington Reis de Oliveira*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
*Thiago Pampolha Gonçalves - Interino*  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
*Flávio Campos Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
*Danielle Christian Ribeiro Barros*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Rosangela de Souza Gomes*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
*Rafael Carneiro Monteiro Picciani*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
*Gustavo Reis Ferreira*  
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO  
*Demetrio Abdennur Farah Neto*  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Edu Guimarães de Souza*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Kelly Christian Silveira de Mattos*  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
*André Luís Dantas Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
*José Mauro de Farias Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
*Uruan Cintra de Andrade*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR  
*Hugo Leal Melo da Silva*  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
*Bruno Felgueira Dauaire*  
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL  
*Alexandre Isquierdo Moreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
*Heloisa Helena de Alencar Aguiar*  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Bruno Dubeux*

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.071 DE 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto nos artigos 209, § 2º e 213, §1º, II, da Constituição Estadual e às normas constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I- as metas e prioridades da administração pública estadual e seus projetos estratégicos consoante o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES.

II- as metas fiscais previstas para os exercícios de 2024, 2025 e 2026;

III- as diretrizes que nortearão a elaboração do orçamento do Estado e suas alterações;

IV- os riscos fiscais;

V- as disposições relativas à dívida pública estadual;

VI- a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento do Estado do Rio de Janeiro;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII- as diretrizes relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

IX- as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento; e

X - as diretrizes finais.

**Art. 2º** - Integram esta lei, em conformidade com o que dispõem o artigo 209, § 2º, da Constituição Estadual e os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da LRF:

I- Anexo I, de Metas e Prioridades;

II- Anexo II, de Metas Fiscais;

III- Anexo III, de Riscos Fiscais.

**§1º** - O Anexo de Metas e Prioridades da presente Lei apresenta as diretrizes para definição dos projetos prioritários de acordo com as missões do planejamento estratégico do Estado do Rio de Janeiro.

**§2º** - Por ocasião do envio do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027, o Executivo Estadual encaminhará o detalhamento das metas e prioridades da administração pública estadual a partir das iniciativas alinhadas às missões do planejamento, até 30 de setembro de 2023.

**§3º** - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA

2024 e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2024 - LOA 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integram esta Lei.

**§4º** - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e das despesas primárias, decorrentes de alterações da legislação ou de mudanças nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte da PLOA 2024, as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, a que se refere o inciso II deste artigo, poderão ser ajustadas, mediante justificativa, na PLOA 2024.

#### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

##### Seção I

###### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 3º** - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos especiais dos Poderes do Estado, seu processamento e sua consolidação na PLOA 2024, bem como as alterações da LOA 2024 serão feitos por meio do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

**Art. 4º** - A LOA 2024 abrangerá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social referentes à Administração Direta e Indireta, dos Poderes, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e o Orçamento de Investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive agência estadual oficial de fomento em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que se enquadrem no artigo 16, parágrafo único, desta Lei.

**Art. 5º** - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública deverão ser elaboradas de acordo com o estabelecido nesta Lei, na forma, conteúdo e em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas normas complementares emanadas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no artigo 145, inciso XII, da Constituição Estadual, o Poder Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias até o dia 15 de agosto, por meio do SIPLAG, para fins de consolidação pelo Poder Executivo da PLOA 2024, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - O Poder Executivo colocará à disposição dos órgãos citados no artigo 5º desta Lei, as estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, nos termos do disposto no §3º, do artigo 12 da LRF.

**Art. 7º** - Os valores das receitas e das despesas contidos na LOA 2024 serão expressos em preços correntes de 2024, em função da atualização dos parâmetros macroeconômicos.

**Art. 8º** - A LOA 2024 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a no máximo 0,005% (cinco milésimos por cento), da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2024, a ser destinada para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do disposto no artigo 5º, III, da LRF.

**Art. 9º** - A LOA 2024 conterá dispositivos para adaptar as despesas aos efeitos econômicos de eventos tais como:

I- alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Estado;

II- realização de receitas não previstas;

### SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo..... 1

Atos do Poder Executivo .....

Gabinete do Governador .....

Governador da Estado .....

Gabinete do Vice-Governador .....

Vice-Governador da Estado .....

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil .....

Gabinete do Governador .....

Governo .....

Planejamento e Gestão .....

Fazenda .....

Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços .....

Policia Militar .....

Policia Civil .....

Administração Penitenciária .....

Defesa Civil .....

Saúde .....

Educação .....

Ciência, Tecnologia e Inovação .....

Transportes e Mobilidade Urbana .....

Ambiente e Sustentabilidade .....

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento .....

Cultura e Economia Criativa .....

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos .....

Esporte e Lazer .....

Turismo .....

Controladoria Geral do Estado .....

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro .....

Trabalho e Renda .....

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília .....

Transformação Digital .....

Infraestrutura e Cidades .....

Energia e Economia do Mar .....

Habitação de Interesse Social .....

Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável .....

Mulher .....

Procuradoria Geral do Estado .....

### AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....

### REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

III- realização de receita em montante inferior ao previsto;

IV- calamidade pública por desastres da natureza, eventos climáticos extremos, calamidade pública financeira, pandemia, epidemia, surto e situação de emergência, todas reconhecidas por leis específicas;

V- alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual;

VI- alterações na legislação estadual ou federal;

VII- promoção do equilíbrio econômico-financeiro, entre a execução das despesas e receitas orçamentárias, devidamente motivado, justificado e demonstrado.

**§1º** - O Poder Executivo definirá critérios e formas de limitação de esforço com o objetivo de atender ao disposto no presente artigo.

**§2º** - Os Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, contribuirão, de forma rigorosa e transparente, para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro propondo a redução de despesas, e o aumento de receita, no âmbito de suas atuações, com o objetivo de atender ao disposto no inciso VII deste artigo.

**Art. 10º** - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com o § 8º, do artigo 209 da Constituição Estadual.

**§1º** - A abertura de créditos suplementares deverá ser condicionada a regras expressas na lei orçamentária anual que garantam os critérios previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e estabeleçam procedimentos que visem demonstrar as finalidades da aplicação dos recursos.

**§2º** - Nas contratações de operações de crédito serão observados os limites e condições fixados na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, nos termos do artigo 30 da LRF, ressalvado, todavia, o § 4º, do artigo 11 da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para operações contratadas na vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

**Art. 11º** - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Estado, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 4º desta Lei, para:

I - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

II - de dotações a título de subvenções sociais.

**Parágrafo Único** - Exetuam-se do disposto neste artigo os recursos destinados a Organizações da Sociedade Civil - OSC, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as entidades privadas sem fins lucrativos, detentoras de título de utilidade pública estadual,

8.445, de 03 de julho de 2019, fará anualmente a avaliação das contrapartidas decorrentes dos incentivos fiscais em vigência.

**Art. 13º** - O Poder Executivo e os demais Poderes informarão e disponibilizarão com atualização nos termos da Lei Estadual nº 5.006, de 27 de março de 2007, bem como da LRF e de suas alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, inclusive por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ, a relação completa das entidades beneficiadas com recursos públicos na forma dos artigos 11 e 12 desta Lei.

**Art. 14º** - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Estadual deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, nos termos homologados no Regime de Recuperação Fiscal.

#### Seção II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 15º** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as doações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 284, 287 e 305 da Constituição Estadual, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos especiais que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata este artigo.

**§1º** A transferência de recursos da União para execução descentralizada das ações de saúde deverá ser de conhecimento público e fiscalizada pelo poder competente.

**§2º** As informações que versam no caput do artigo 15 devem ser amplamente divulgadas no portal da transparência do Estado do Rio de Janeiro, em local de destaque e fácil acesso à busca.

#### Seção III

#### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**Art. 16º** - O Orçamento de Investimento compreenderá as empresas públicas e sociedades de economia mista classificadas como não dependentes, que poderão utilizar sistema próprio para o registro da sua gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único.** Compreende-se por empresa estatal não dependente as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebiam recursos do tesouro estadual somente em virtude de:

I- participação acionária;

II- fornecimento de bens ou prestação de serviços; e

III- pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

**Art. 17º** - Comporá a Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista não dependentes, nos termos do artigo 16 desta Lei, devendo dele constar todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

**§1º** - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, serão consideradas investimento as despesas com:

I- aquisição de ativo imobilizado, excetuada as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil; e

II- benfeitorias realizadas em bens do Estado por empresas estatais.

**§2º** A despesa será discriminada de acordo com o artigo 21 desta Lei.

**§3º** O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será efetuado de forma a discriminar em separado os recursos que sejam:

I- gerados pela empresa;

II- decorrentes de participação acionária do Estado;

III- decorrentes de operações de crédito externas;

IV- oriundos de operações de crédito internas; e

V - de outras origens.

**§4º** - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

**§5º** - As empresas públicas e sociedades de economia mista que tenham programação financeira com recursos do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o Orçamento de Investimento.

**§6º** - Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e às demonstrações contábeis.

**§7º** - Excetua-se do disposto pelo § 6º deste artigo a aplicação, no que couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64, para finalidades a que se destinam.

**Art. 18º** - Fica facultado às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que compõem o Orçamento de Investimento do Estado, se solicitadas pelo Poder Executivo, executar o orçamento de entidades pertencentes às esferas orçamentárias fiscal e de segurança social, desde que através de Unidades Gestoras abertas nessas entidades, especificamente para atender esta finalidade, não se caracterizando neste caso, transferência de recursos orçamentários.

**Art. 19º** - O Programa de Dispêndios Globais - PDG, das empresas estatais estaduais não dependentes constituirá anexo ao PLOA.

**§1º** - O anexo mencionado no caput deste artigo conterá a discriminação:

I- das origens dos recursos;

II- das aplicações dos recursos;

III- da demonstração do fluxo de caixa;

IV- do fechamento do fluxo de caixa; e

V - dos Usos e Fontes dos recursos.

**§2º** - A parcela do PDG referente aos investimentos será detalhada no Orçamento de Investimentos que comporá a LOA - 2024, na forma prevista no artigo 21 desta Lei.

**§3º - VETADO.**

#### Seção IV

#### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 20º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas, dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Estado do Rio de Janeiro - Sifa-Rio.

**Parágrafo Único** - Entende-se por empresa estatal dependente, a

empresa cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao Estado e que receba do tesouro estadual recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

**Art. 21º** - Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão:

I - a despesa pública conforme as classificações abaixo:

a) Unidade Orçamentária: as dotações orçamentárias da despesa pública são consignadas no Orçamento às Unidades Orçamentárias, que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Estado;

b) Função: maior nível de agregação da despesa pública;

c) Subfunção: participação da função, visando agragar determinado subconjunto da despesa pública;

d) Programa de Governo: instrumento de organização da atuação governamental, constituído por um conjunto integrado de produtos e ações orçamentárias agrupadas mediante um objetivo comum, destinadas à resolução de um problema identificado ou ao aproveitamento de uma oportunidade;

e) Ação Orçamentária: incluem-se no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos. Compreendem atividades, projetos e operações especiais;

f) Grupo de Gastos: classificação da despesa pública, onde as ações orçamentárias são agrupadas quanto à finalidade do gasto;

g) Esfera Orçamentária: identifica se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I;

h) Identificador de Uso: evidencia as dotações da despesa pública que compõem, ou não, contrapartidas de empréstimos ou de doações, e, ainda, outras aplicações;

i) Fonte de Recursos: classificador que integra as receitas e despesas, indicando a origem e o destino de uma determinada parcela dos recursos orçamentários;

j) Categoria Econômica: classificação comum à receita e à despesa públicas, que visa propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

k) Grupo de Despesa: detalhamento das categorias econômicas da despesa pública, que evidencia os subconjuntos da sua natureza;

l) Modalidade de Aplicação: classificação da natureza da despesa pública que traduz a forma como os recursos serão aplicados pelos órgãos e entidades direta ou indiretamente, mediante transferência; e

m) Elemento de Despesa: identifica o objeto do gasto.

II - A receita pública, conforme as classificações abaixo:

a) Unidade Orçamentária: as previsões orçamentárias da receita pública são consignadas no Orçamento às Unidades Orçamentárias, que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Estado;

b) Esfera Orçamentária: identifica se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I;

c) Fonte de Recursos: classificador que integra as receitas e despesas públicas, indicando a origem e o destino de uma determinada parcela dos recursos orçamentários;

d) Categoria Econômica: classificação comum à receita e à despesa públicas, que visa propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

e) Origem: detalhamento das categorias econômicas da receita pública, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos;

f) Espécie: nível de classificação vinculado à origem, que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas;

g) Desdobramento para identificação de peculiaridades da receita: identifica peculiaridades de cada receita, caso seja necessário;

h) Tipo: identifica o tipo de arrecadação a que se refere uma natureza de receita pública; e

i) Detalhamento: identifica especificidades da receita pública do Estado.

**Art. 22º** - As transferências constitucionais e legais destinadas aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão contabilizadas como dedução da receita orçamentária, demonstrando com transparência o efetivo ingresso do saldo.

**Art. 23º** - A elaboração da Lei do Orçamento Anual observará o seguinte:

I- Integrarão a LOA 2024, em observância ao artigo 2º, § 1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes anexos:

a) sumário geral da receita por origem;

b) sumário geral da despesa por funções do Governo;

c) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

d) discriminativo da receita por natureza e respectiva legislação; e

e) quadro das dotações por órgãos e entidades.

II- Acompanharão a LOA 2024, por exigência da legislação:

a) demonstrativo das condições contratuais da dívida fundada, nos termos do artigo 210, § 8º, da Constituição Estadual;

b) demonstrativo de compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, nos termos do artigo 5º, I, da LRF;

c) demonstrativo da receita corrente líquida, para fins de atendimento ao artigo 19 da LRF, demonstrada em anexo próprio, conforme orientações e regras da Secretaria do Tesouro Nacional;

d) relatório sobre a metodologia e as premissas utilizadas nas projeções de receitas, conforme artigo 12 da LRF;

e) demonstrativo regionalizado de fomento às atividades econômicas, conforme artigo 209, § 6º, da Constituição Estadual; e

f) constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, conforme o artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964.

III- Acompanharão, ainda, a LOA 2024, os demonstrativos anexos, evidenciando:

a) o atendimento ao índice mínimo de aplicação de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme o artigo 198, da Constituição Federal;

b) o atendimento ao índice mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;

c) a observância do limite máximo da despesa com pessoal, para fins do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e no artigo 20 da LRF;

d) a origem e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do artigo 212-A da Constituição Federal;

e) a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP, nos termos da Lei Estadual nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002;

f) a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, sendo a aplicação com caráter vinculante de, no mínimo 5% (cinco por cento) do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP, nos termos da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 8.360, de 01 de abril de 2019;

g) a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM, conforme o artigo 263, da Constituição do Estado;

i) demonstrativos com os valores brutos da despesa com inativos e pensionistas;

j) todos os atos normativos que concedem benefícios fiscais, acompanhados das seguintes informações: tributo, número do ato, ano da concessão, modalidade do benefício, setor econômico beneficiado, programa, descrição individualizada e clara do benefício e estimativas de renúncia para 2024, 2025 e 2026.

k) os efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

l) a origem e a aplicação dos royalties e participações especiais de petróleo, que constituem recursos do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FI-SED;

m) a origem e a aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Administração Fazendária - FAF;

n) a origem e aplicação do Fundo Soberano;

o) VETADO.

p) VETADO.

q) VETADO.

r) VETADO.

**Parágrafo Único.** As bases de dados de receita e despesa da LOA 2024 serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Governo Estadual.

**Art. 24º** - O PLOA 2024 deverá conter programas de trabalho específicos, no total mínimo de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) da receita de impostos líquida, excluindo as transferências aos Municípios, para servir como compensação às emendas apresentadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de

da demonstração do impacto orçamentário - financeiro, consoante o artigo 113 do ADCT (CF/88) e do artigo 14 da LRF.

**§2º** - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na LOA 2024, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DIRETRIZES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 27º** - Para os fins do disposto no caput do artigo 169 da Constituição Federal e conforme estabelecido nos artigos 18 e 19 da LRF, a despesa total com pessoal, em cada período, não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

**§1º** - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e integram os limites indicados no caput deste artigo.

**§2º** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do §1º deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e II- não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta ou em fase de extinção.

**§3º** Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no § 1º do artigo 19 da LRF.

**Art. 28** - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual, deverão considerar como base para a projeção das despesas de pessoal e encargos sociais na Proposta Orçamentária para 2024, a despesa efetivamente realizada com a folha de pagamento nos 12 (doze) meses anteriores ao envio da Proposta Orçamentária e os acréscimos aprovados para o próximo exercício.

#### CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO

##### Seção I

###### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 29º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2024, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do artigo 16 da LRF e demais normas pertinentes à administração orçamentária e financeira.

**Art. 30º** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16, § 3º, da LRF, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados no artigo 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 31º** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada.

**§1º** - Se a descentralização mencionada no caput deste artigo ocorrer entre Unidades Gestoras pertencentes à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade, designa-se este procedimento de descentralização interna, e, caso ocorra entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta, designa-se descentralização externa.

**§2º** - Aplicam-se às entidades referidas neste artigo, no tocante à execução descentralizada dos créditos, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979 e demais normas pertinentes à administração orçamentária financeira.

##### Seção II

###### DAS DIRETRIZES PARA O EQUILÍBrio ENTRE RECEITAS E DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 32º** - Se, ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a De-

fensoria Pública, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, de acordo com os seguintes procedimentos abaixo:

I- o Poder Executivo demonstrará aos demais Poderes, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira;

II- a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Estadual de cada Poder, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e bem como da Defensoria Pública, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias das despesas com precatórios judiciais; e

III- os Poderes, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na demonstração de que trata o inciso I deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no §1º do artigo 9º da LRF.

**Art. 33º** - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme § 4º, do artigo 9º da LRF.

**Art. 34º** - O Poder Executivo fica autorizado a realizar auditoria e revisão da dívida consolidada pública estadual.

##### Seção III

###### DA EXECUÇÃO ANTECIPADA DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 35** A programação orçamentária constante do PLOA 2024 poderá ser utilizada como base para o atendimento da execução das receitas previstas e para a execução das despesas desde o início do exercício fiscal de 2024 até 30 (trinta) dias após a sanção da LOA 2024.

I- poderá ser antecipado para execução, mensalmente, no mínimo 1/12 (um doze avos) do valor da dotação inicial de cada item da programação constante do PLOA 2024 e até o limite desta dotação inicial para cada uma das unidades orçamentárias.

II- as unidades orçamentárias poderão solicitar reforço de antecipação mediante justificativa, até o limite do valor do saldo da respectiva dotação inicial ainda não antecipada, das seguintes despesas:

a) despesas do Grupo de Gastos L1 - Pessoal e encargos e sociais; b) despesas do Grupo de Gastos L3 - Outras atividades de caráter obrigatório;

c) descritas no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993, desde que convalidadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;

d) de ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;

e) que, se não executadas, impliquem em sua inclusão no Sistema de Informações Sobre Requisitos Fiscais para Transferências Voluntárias - CAUC, instituído pela Instrução Normativa nº 2, de 02 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, Regulado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**Parágrafo Único** - No caso da ocorrência de inscrição nos cadastros mencionados, o órgão responsável deverá quitar a pendência evitando sanções que impeçam o Estado do Rio de Janeiro de receber e contratar transferências voluntárias e financiamentos.

**Art. 43º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover no exercício de 2024 gestões junto ao Tesouro Nacional, ao Congresso Nacional, e aos demais Estados, visando a revisão da política de juros estabelecidos para o pagamento do serviço da dívida dos Estados com a União.

**§2º** - Considerada a execução prevista neste artigo, as dotações com saldo insuficiente para efetivar a consolidação entre o PLOA 2024 e a respectiva LOA 2024 poderão ser ajustadas por ato do Poder Executivo.

**§3º** - Aplicam-se à Execução Antecipada do Orçamento Anual, no que couber, os demais artigos desta Lei e das demais legislações orçamentárias e financeiras em vigor.

##### CAPÍTULO VII

###### DAS DIRETRIZES FINAIS

**Art. 36º** - A concretização das metas e prioridades elencadas no Anexo I está condicionada às restrições e limites previstos no Regime de Recuperação Fiscal, ao limite de despesa de pessoal estabelecido no artigo 27 da presente lei, bem como ao crescimento real da receita corrente líquida do Estado, considerada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, acrescida em quatro por cento, relativamente ao exercício de 2023.

**Art. 37º** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2024-2027 deverão ser encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa para apreciação até 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único** - O Projeto de Lei do Plano Plurianual (2024-2027) encaminhado à Assembleia Legislativa deverá estar alicerçado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES.

**Art. 38º** - As mudanças de estrutura organizacional e de planejamento do Poder Executivo que não constam do PLOA 2024, poderão ser implementadas no SIAFE-Rio, após a efetivação da dotação da LOA 2024 sancionada.

**Art. 39º** - O PLOA 2024 será encaminhado pela Assembleia Legislativa ao Poder Executivo para sanção preferencialmente até o término da Sessão Legislativa.

**Art. 40º** - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2024, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da LOA 2024 para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

**Art. 41º** - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos outros Poderes e dos órgãos da Administração Pública Estadual, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

**Art. 42º** - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual deverão prever em seus orçamentos recursos destinados à quitação de quaisquer obrigações que impliquem em sua inclusão no Sistema de Informações Sobre Requisitos Fiscais para Transferências Voluntárias - CAUC, instituído pela Instrução Normativa nº 2, de 02 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, Regulado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**Parágrafo Único** - No caso da ocorrência de inscrição nos cadastros mencionados, o órgão responsável deverá quitar a pendência evitando sanções que impeçam o Estado do Rio de Janeiro de receber e contratar transferências voluntárias e financiamentos.

**Art. 43º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover no exercício de 2024 gestões junto ao Tesouro Nacional, ao Congresso Nacional, e aos demais Estados, visando a revisão da política de juros estabelecidos para o pagamento do serviço da dívida dos Estados com a União.

**Art. 44º** - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, por ocasião da tramitação do projeto de lei do orçamento anual para o exercício de 2024, poderá realizar audiências públicas sobre a matéria pelas regiões do Estado.

**Art. 45º** - É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais, consoante o parágrafo 1º do artigo 168 da Constituição Federal.

**Art. 46º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Projeto de Lei nº 749/2023  
Autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 08/2023.



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.071 DE 19 DE JULHO DE 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Rio de Janeiro, julho de 2023

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO

Lei nº 10.071 de 19 de Julho de 2023

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024. RJ - 2023

Páginas: 365

1. Orçamento Público. 2. Finanças Públicas. 3.  
Legislação do Estado do Rio de Janeiro. I-Título

## ÍNDICE

LEI N°10.071	5
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	21
ANEXO DE METAS FISCAIS	36
ANEXO DE METAS FISCAIS	36
APÊNDICE I - METODOLOGIA DE CÁLCULO	82
APÊNDICE II - RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	99
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	100
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	294
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RJPREV	335
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	347

LEI 10.071 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicada no D.O. de 20/7/2023

LEI N° 10.071

DE 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto nos artigos 209, § 2º e 213, § 1º, II, da Constituição Estadual e às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública estadual e seus projetos estratégicos consoante o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES.

II - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2024, 2025 e 2026;

III - as diretrizes que nortearão a elaboração do orçamento do Estado e suas alterações;

IV - os riscos fiscais;

V - as disposições relativas à dívida pública estadual;

VI - a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento do Estado do Rio de Janeiro;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as diretrizes relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

IX - as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento;

e

X - as diretrizes finais.

**Art. 2º** - Integram esta lei, em conformidade com o que dispõem o artigo 209, § 2º, da Constituição Estadual e os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da LRF:

I - Anexo I, de Metas e Prioridades;

II - Anexo II, de Metas Fiscais;

III - Anexo III, de Riscos Fiscais.

**§1º** - O Anexo de Metas e Prioridades da presente Lei apresenta as diretrizes para definição dos projetos prioritários de acordo com as missões do planejamento estratégico do Estado do Rio de Janeiro.

**§2º** - Por ocasião do envio do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027, o Executivo Estadual encaminhará o detalhamento das metas e prioridades da administração pública estadual a partir das Iniciativas alinhadas às missões do planejamento, até 30 de setembro de 2023.

**§3º** - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2024 e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2024 - LOA 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integram esta Lei.

**§4º** - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e das despesas primárias, decorrentes de alterações da legislação ou de mudanças nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte da PLOA 2024, as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, a que se refere o inciso II deste artigo, poderão ser ajustadas, mediante justificativa, na PLOA 2024.

## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

### Seção I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 3º** - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos especiais dos Poderes do Estado, seu processamento e sua consolidação na PLOA 2024, bem como as alterações da LOA 2024 serão feitos por meio do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

**Art. 4º** - A LOA 2024 abrangerá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social referentes à Administração Direta e Indireta, dos Poderes, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e o Orçamento de Investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive agência estadual oficial de fomento em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que se enquadrem no artigo 16, parágrafo único, desta Lei.

**Art. 5º** - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública deverão ser elaboradas de acordo com o estabelecido nesta Lei, na forma, conteúdo e em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas normas complementares emanadas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no artigo 145, inciso XII, da Constituição Estadual, o Poder Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias até o dia 15 de agosto, por meio do SIPLAG, para fins de consolidação pelo Poder Executivo do PLOA 2024, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - O Poder Executivo colocará à disposição dos órgãos citados no artigo 5º desta Lei, as estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, nos termos do disposto no §3º, do artigo 12 da LRF.

**Art. 7º** - Os valores das receitas e das despesas contidos na LOA 2024 serão expressos em preços correntes de 2024, em função da atualização dos parâmetros macroeconômicos.

**Art. 8º** - A LOA 2024 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a no máximo 0,005% (cinco milésimos por cento), da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2024, a ser destinada para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do disposto no artigo 5º, III, da LRF.

**Art. 9º** - A LOA 2024 conterá dispositivos para adaptar as despesas aos efeitos econômicos de eventos tais como:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Estado;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização de receita em montante inferior ao previsto;

IV - calamidade pública por desastres da natureza, eventos climáticos extremos, calamidade pública financeira, pandemia, epidemia, surto e situação de emergência, todas reconhecidas por leis específicas;

V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual;

VI - alterações na legislação estadual ou federal;

VII - promoção do equilíbrio econômico-financeiro, entre a execução das despesas e receitas orçamentárias, devidamente motivado, justificado e demonstrado.

**§1º** - O Poder Executivo definirá critérios e formas de limitação de empenho com o objetivo de atender ao disposto no presente artigo.

**§2º** - Os Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, contribuirão, de forma rigorosa e transparente, para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro propondo a redução de despesas, e o aumento de receita, no âmbito de suas atuações, com o objetivo de atender ao disposto no inciso VII deste artigo.

**Art. 10** - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com o § 8º, do artigo 209 da Constituição Estadual.

**§1º** - A abertura de créditos suplementares deverá ser condicionada a regras expressas na lei orçamentária anual que garantam os critérios previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e estabeleçam procedimentos que visem demonstrar as finalidades da aplicação dos recursos.

**§2º** - Nas contratações de operações de crédito serão observados os limites e condições fixados na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, nos termos do artigo 30 da LRF, ressalvado, todavia, o § 4º, do artigo 11 da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para operações contratadas na vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

**Art. 11** - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Estado, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 4º desta Lei, para:

I - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

II - de dotações a título de subvenções sociais. Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste artigo os recursos destinados a Organizações da Sociedade Civil - OSC, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as entidades privadas sem fins lucrativos, detentoras de título de utilidade pública estadual, que atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, desenvolvimento econômico, turismo, bem-estar animal, geração de emprego e renda, combate à corrupção e inclusão de pessoas com deficiência - PCD.

**Art. 12** - Qualquer concessão de incentivo fiscal ou subvenção econômica deverá estar definida em lei específica, conforme dispõe o art. 26 da LRF, bem como observar o disposto nas Leis Complementares Federais nº 24, de 7 de janeiro de 1975, nº 160, de 7 de agosto de 2017 e nas Leis Estaduais nº 8.445, de 3 de julho 2019, e nº 8.926, de 8 de julho de 2020.

**§ 1º** - O Projeto de Lei de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhado do estudo de impacto orçamentário-financeiro elaborado pelo Poder Executivo, consoante o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória - ADCT da Constituição Federal e do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser publicado no sítio eletrônico do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 2º** - O Poder Executivo, conforme determina o artigo 1º da Lei nº 8.445, de 03 de julho de 2019, fará anualmente a avaliação das contrapartidas decorrentes dos incentivos fiscais em vigência.

**Art. 13** - O Poder Executivo e os demais Poderes informarão e disponibilizarão com atualização nos termos da Lei Estadual nº 5.006, de 27 de março de 2007, bem como da LRF e de suas alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, inclusive por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ, a relação completa das entidades beneficiadas com recursos públicos na forma dos artigos 11 e 12 desta Lei.

**Art. 14** - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Estadual deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, nos termos homologados no Regime de Recuperação Fiscal.

### Seção II

## DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 15** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 284, 287 e 305 da Constituição Estadual, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos especiais que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata este artigo.

**§1º** - A transferência de recursos da União para execução descentralizada das ações de saúde deverá ser de conhecimento público e fiscalizada pelo poder competente.

**§2º** - As informações que versam no caput do artigo 15 devem ser amplamente divulgadas no portal da transparéncia do Estado do Rio de Janeiro, em local de destaque e fácil acesso à busca.

### Seção III

## DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**Art. 16** - O Orçamento de Investimento compreenderá as empresas públicas e sociedades de economia mista classificadas como não dependentes, que poderão utilizar sistema próprio para o registro da sua gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único** - Compreende-se por empresa estatal não dependente as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do tesouro estadual somente em virtude de:

I - participação acionária;

II - fornecimento de bens ou prestação de serviços; e III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

**Art. 17** - Comporá a Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista não dependentes, nos termos do artigo 16 desta Lei, devendo dele constar todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

**§1º** - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, serão consideradas investimento as despesas com:

I - aquisição de ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil; e

II - benfeitorias realizadas em bens do Estado por empresas estatais.

**§2º** A despesa será discriminada de acordo com o artigo 21 desta Lei. §3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será efetuado de forma a discriminá-lo em separado os recursos que sejam:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Estado;

III - decorrentes de operações de crédito externas;

IV - oriundos de operações de crédito internas; e

V - de outras origens.

**§4º** - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

**§5º** - As empresas públicas e sociedades de economia mista que tenham programação financiada com recursos do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o Orçamento de Investimento.

**§6º** - Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e às demonstrações contábeis.

**§7º** - Excetua-se do disposto pelo § 6º deste artigo a aplicação, no que couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

**Art. 18** - Fica facultado às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que compõem o Orçamento de Investimento do Estado, se solicitadas pelo Poder Executivo, executar o orçamento de entidades pertencentes às esferas orçamentárias fiscal e de seguridade social, desde que através de Unidades Gestoras abertas nessas entidades, especificamente para atender esta finalidade, não se caracterizando neste caso, transferência de recursos orçamentários.

**Art. 19** - O Programa de Dispêndios Globais - PDG, das empresas estatais estaduais não dependentes constituirá anexo ao PLOA.

**§1º** - O anexo mencionado no caput deste artigo conterá a discriminação:

I - das origens dos recursos;

II - das aplicações dos recursos;

III - da demonstração do fluxo de caixa;

IV - do fechamento do fluxo de caixa; e

V - dos Usos e Fontes dos recursos.

**§2º** - A parcela do PDG referente aos investimentos será detalhada no Orçamento de Investimentos que comporá a LOA - 2024, na forma prevista no artigo 21 desta Lei.

**§3º - VETADO.**

#### Seção IV

#### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 20** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas, dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Estado do Rio de Janeiro - Siaf-Rio.

**Parágrafo Único** - Entende-se por empresa estatal dependente, a empresa cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao Estado e que receba do tesouro estadual recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

**Art. 21** - Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão:

I - a despesa pública conforme as classificações abaixo:

a) Unidade Orçamentária: as dotações orçamentárias da despesa pública são consignadas no Orçamento às Unidades Orçamentárias, que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Estado;

b) Função: maior nível de agregação da despesa pública;

c) Subfunção: partição da função, visando agragar determinado subconjunto da despesa pública;

d) Programa de Governo: instrumento de organização da atuação governamental, constituído por um conjunto integrado de produtos e ações orçamentárias agrupadas mediante um objetivo comum, destinadas à resolução de um problema identificado ou ao aproveitamento de uma oportunidade;

e) Ação Orçamentária: incluem-se no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos. Compreendem atividades, projetos e operações especiais;

f) Grupo de Gastos: classificação da despesa pública, onde as ações orçamentárias são agrupadas quanto à finalidade do gasto;

g) Esfera Orçamentária: identifica se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I;

h) Identificador de Uso: evidencia as dotações da despesa pública que compõem, ou não, contrapartidas de empréstimos ou de doações,

e, ainda, outras aplicações;

i) Fonte de Recursos: classificador que integra as receitas e despesas, indicando a origem e o destino de uma determinada parcela dos recursos orçamentários;

j) Categoria Econômica: classificação comum à receita e à despesa públicas, que visa propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

k) Grupo de Despesa: detalhamento das categorias econômicas da despesa pública, que evidencia os subconjuntos da sua natureza;

l) Modalidade de Aplicação: classificação da natureza da despesa pública que traduz a forma como os recursos serão aplicados pelos órgãos e entidades direta ou indiretamente, mediante transferência; e

m) Elemento de Despesa: identifica o objeto do gasto.

II - A receita pública, conforme as classificações abaixo:

a) Unidade Orçamentária: as previsões orçamentárias da receita pública são consignadas no Orçamento às Unidades Orçamentárias, que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Estado;

b) Esfera Orçamentária: identifica se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I;

c) Fonte de Recursos: classificador que integra as receitas e despesas públicas, indicando a origem e o destino de uma determinada parcela dos recursos orçamentários;

d) Categoria Econômica: classificação comum à receita e à despesa públicas, que visa propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

e) Origem: detalhamento das categorias econômicas da receita pública, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos;

f) Espécie: nível de classificação vinculado à origem, que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas;

g) Desdobramento para identificação de peculiaridades da receita: identifica peculiaridades de cada receita, caso seja necessário;

h) Tipo: identifica o tipo de arrecadação a que se refere uma natureza de receita pública; e

i) Detalhamento: identifica especificidades da receita pública do Estado.

**Art. 22** - As transferências constitucionais e legais destinadas aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão contabilizadas como dedução da receita orçamentária, demonstrando com transparência o efetivo ingresso do saldo.

**Art. 23** - A elaboração da Lei do Orçamento Anual observará o seguinte:

I - Integrarão a LOA 2024, em observância ao artigo 2º, § 1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes anexos:

a) sumário geral da receita por origem;

b) sumário geral da despesa por funções do Governo;

c) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

d) quadro discriminativo da receita por natureza e respectiva legislação; e

e) quadro das dotações por órgãos e entidades.

II - Acompanharão a LOA 2024, por exigência da legislação:

a) demonstrativo das condições contratuais da dívida fundada, nos termos do artigo 210, § 8º, da Constituição Estadual;

b) demonstrativo de compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, nos termos do artigo 5º, I, da LRF;

c) demonstrativo da receita corrente líquida, para fins de atendimento ao artigo 19 da LRF, demonstrada em anexo próprio, conforme orientações e regras da Secretaria do Tesouro Nacional.

d) relatório sobre a metodologia e as premissas utilizadas nas projeções de receitas, conforme artigo 12 da LRF;

e) demonstrativo regionalizado de fomento às atividades econômicas,

conforme artigo 209, § 6º, da Constituição Estadual; e

f) constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, conforme o artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964.

III - Acompanharão, ainda, a LOA 2024, os demonstrativos anexos, evidenciando:

a) o atendimento ao índice mínimo de aplicação de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme o artigo 198, da Constituição Federal;

b) o atendimento ao índice mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;

c) a observância do limite máximo da despesa com pessoal, para fins do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e no artigo 20 da LRF;

d) a origem e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do artigo 212-A da Constituição Federal;

e) a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP, nos termos da Lei Estadual nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002;

f) a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, sendo a aplicação com caráter vinculante de, no mínimo 5% (cinco por cento) do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP, nos termos da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 8.360, de 01 de abril de 2019;

g) a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM, conforme o artigo 263, da Constituição do Estado;

h) a origem e a aplicação dos recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, nos termos do artigo 332 da Constituição do Estado;

i) demonstrativos com os valores brutos da despesa com inativos e pensionistas;

j) todos os atos normativos que concedem benefícios fiscais, acompanhados das seguintes informações: tributo, número do ato, ano da concessão, modalidade do benefício, setor econômico beneficiado, programa, descrição individualizada e clara do benefício e estimativas de renúncia para 2024, 2025 e 2026.

k) os efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

l) a origem e a aplicação dos royalties e participações especiais de petróleo, que constituem recursos do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED;

m) a origem e a aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Administração Fazendária - FAF;

n) a origem e aplicação do Fundo Soberano;

o) VETADO.

p) VETADO.

q) VETADO.

r) VETADO.

**Parágrafo Único** - As bases de dados de receita e despesa da LOA 2024 serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Governo Estadual.

**Art. 24** - O PLOA 2024 deverá conter programas de trabalho específicos, no total mínimo de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) da receita de impostos líquida, excluindo as transferências aos Municípios, para servir como compensação às emendas apresentadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; e

c) transferências tributárias constitucionais para Municípios;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

### CAPÍTULO III

#### DA POLÍTICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA

##### FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

**Art. 25** - A Agência Estadual de Fomento do Rio de Janeiro – AgeRio deverá observar, na concessão de financiamento, entre outras diretrizes:

I - atendimento a jovens e mulheres microempreendedores, microempreendedores individuais, micro, pequenas e médias empresas, bem como a micro, pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, agricultores urbanos, cooperativas de reciclagem e empreendimentos populares solidários devidamente cadastrados no Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL);

II - aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e regionais do Estado;

III - atendimento a projetos destinados à concessão de microcrédito;

IV - fomento à "economia verde" regional com estímulo a projetos de eficiência energética e de geração de energia por meio de fontes alternativas aos combustíveis fósseis, em micro e pequenos empreendimentos;

V - políticas públicas de fomento e incentivo para empresas de tecnologia e inovação; e

VI - projetos, empresas e negócios do setor de turismo.

**§1º** - O Poder Executivo poderá capitalizar a AgeRio para potencializar o atendimento de suas diretrizes, ampliando a sua capacidade operacional com recursos próprios e permitindo o incremento da captação de recursos de terceiros.

**§2º** - A AgeRio divulgará em seu portal de transparéncia, nos sítios eletrônicos a que se refere o §2º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e parágrafo único do artigo 7º da Lei Estadual nº 4.534, de 04 de abril de 2005, e suas atualizações, detalhamento, em nível adequado ao ordenamento jurídico, de informações sobre os programas, ações, projetos, obras e atividades financiados com a captação de recursos oriundos de suas operações de créditos originados de recursos públicos.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 26** - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária estadual, bem como modificações constitucionais da legislação tributária estadual e nacional.

**§1º** - A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta, devendo o projeto sempre respeitar o princípio da anterioridade de exercício e o nonagesimal, além da demonstração do impacto orçamentário - financeiro, consoante o artigo 113 do ADCT (CF/88) e do artigo 14 da LRF.

**§2º** - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na LOA 2024, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

### CAPÍTULO V

#### DAS DIRETRIZES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 27** - Para os fins do disposto no caput do artigo 169 da Constituição Federal e conforme estabelecido nos artigos 18 e 19 da LRF, a despesa total com pessoal, em cada período, não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

**§1º** - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e integram os limites indicados no caput deste artigo.

**§2º** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do §1º deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta ou em fase de extinção.

**§3º** - Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no § 1º do artigo 19 da LRF.

**Art. 28** - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual, deverão considerar como base para a projeção das despesas de pessoal e encargos sociais na Proposta Orçamentária para 2024, a despesa efetivamente realizada com a folha de pagamento nos 12 (doze) meses anteriores ao envio da Proposta Orçamentária e os acréscimos aprovados para o próximo exercício.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO

##### Seção I

###### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 29** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2024, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do artigo 16 da LRF e demais normas pertinentes à administração orçamentária e financeira.

**Art. 30** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16, § 3º, da LRF, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados no artigo 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 31** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada.

**§1º** - Se a descentralização mencionada no caput deste artigo ocorrer entre Unidades Gestoras pertencentes à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade, designa-se este procedimento de descentralização interna, e, caso ocorra entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta, designa-se descentralização externa.

**§2º** - Aplicam-se às entidades referidas neste artigo, no tocante à execução descentralizada dos créditos, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979 e demais normas pertinentes à administração orçamentária financeira.

##### Seção II

###### DAS DIRETRIZES PARA O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 32** - Se, ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, de acordo com os seguintes procedimentos abaixo:

I - o Poder Executivo demonstrará aos demais Poderes, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Estadual de cada Poder, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e bem como da Defensoria Pública, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias das despesas com precatórios judiciais; e

**III** - os Poderes, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na demonstração de que trata o inciso I deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no §1º do artigo 9º da LRF.

**Art. 33** - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme § 4º, do artigo 9º da LRF.

**Art. 34** - O Poder Executivo fica autorizado a realizar auditoria e revisão da dívida consolidada pública estadual.

### Seção III

#### DA EXECUÇÃO ANTECIPADA DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 35** - A programação orçamentária constante do PLOA 2024 poderá ser utilizada como base para o atendimento da execução das receitas previstas e para a execução das despesas desde o início do exercício fiscal de 2024 até 30 (trinta) dias após a sanção da LOA 2024.

**I** - poderá ser antecipado para execução, mensalmente, no mínimo 1/12 (um doze avos) do valor da dotação inicial de cada item da programação constante do PLOA 2024 e até o limite desta dotação inicial para cada uma das unidades orçamentárias.

**II** - as unidades orçamentárias poderão solicitar reforço de antecipação mediante justificativa, até o limite do valor do saldo da respectiva dotação inicial ainda não antecipada, das seguintes despesas:

- a) despesas do Grupo de Gastos L1 - Pessoal e encargos e sociais;
- b) despesas do Grupo de Gastos L3 - Outras atividades de caráter obrigatório;
- c) descritas no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que convalidadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;
- d) de ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- e) que, se não executadas, impliquem em sua inclusão no Sistema de Informações Sobre Requisitos Fiscais para Transferências Voluntárias - CAUC, ou acarretem a inscrição do Estado no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN;
- f) custeadas com as fontes de recursos próprios, vinculadas, transferências voluntárias e operações de créditos;
- g) de ações das áreas de educação e saúde que contribuam para o atendimento dos índices constitucionais;
- h) decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos; e
- i) demais despesas justificadas como inadiáveis que, se não empenhadas, causarão prejuízo à continuidade da prestação do serviço público.

**§1º** - Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§2º** - Considerada a execução prevista neste artigo, as dotações com saldo insuficiente para efetivar a consolidação entre o PLOA 2024 e a respectiva LOA 2024 poderão ser ajustadas por ato do Poder Executivo.

**§3º** - Aplicam-se à Execução Antecipada do Orçamento Anual, no que couber, os demais artigos desta Lei e das demais legislações orçamentárias e financeiras em vigor.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DIRETRIZES FINAIS

**Art. 36** - A concretização das metas e prioridades elencadas no Anexo I está condicionada às restrições e limites previstos no Regime de Recuperação Fiscal, ao limite de despesa de pessoal estabelecido no artigo 27 da presente lei, bem como ao crescimento real da receita corrente líquida do Estado, considerada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, acrescida em quatro por cento, relativamente ao exercício de 2023.

**Art. 37** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2024-2027 deverão ser encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa para apreciação até 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único** - O Projeto de Lei do Plano Plurianual (2024-2027) encaminhado à Assembleia Legislativa deverá estar alicerçado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES.

**Art. 38** - As mudanças de estrutura organizacional e de planejamento do Poder Executivo que não constam do PLOA 2024, poderão ser implementadas no SIAFE-Rio, após a efetivação da dotação da LOA 2024 sancionada.

**Art. 39** - O PLOA 2024 será encaminhado pela Assembleia Legislativa ao Poder Executivo para sanção preferencialmente até o término da Sessão Legislativa.

**Art. 40** - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2024, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da LOA 2024 para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

**Art. 41** - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos outros Poderes e dos órgãos da Administração Pública Estadual, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

**Art. 42** - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual deverão prever em seus orçamentos recursos destinados à quitação de quaisquer obrigações que impliquem em sua inclusão no Sistema de Informações Sobre Requisitos Fiscais para Transferências Voluntárias - CAUC, instituído pela Instrução Normativa nº 2, de 02 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, Regulado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**Parágrafo Único** - No caso da ocorrência de inscrição nos cadastros mencionados, o órgão responsável deverá quitar a pendência evitando sanções que impeçam o Estado do Rio de Janeiro de receber e contratar transferências voluntárias e financiamentos.

**Art. 43** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover no exercício de 2024 gestões junto ao Tesouro Nacional, ao Congresso Nacional, e aos demais Estados, visando a revisão da política de juros estabelecidos para o pagamento do serviço da dívida dos Estados com a União.

**Art. 44** - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, por ocasião da tramitação do projeto de lei do orçamento anual para o exercício de 2024, poderá realizar audiências públicas sobre a matéria pelas regiões do Estado.

**Art. 45** - É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais, consoante o parágrafo 1º do artigo 168 da Constituição Federal.

**Art. 46** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

#### EMENDAS AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO

O presente anexo apresenta os eixos estratégicos prioritários definidos pelo Poder Executivo a partir do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro (PEDES), que nortearão o processo de elaboração do Plano Plurianual 2024-2027.

A estrutura de programação para o primeiro exercício abrangido pelo PPA 2024-2027 é encaminhada ao legislativo por meio de Projeto de Lei enviado até 30 de setembro de 2023, momento no qual serão detalhadas as metas e prioridades da administração, que orientarão a alocação de recursos do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, respeitadas as disposições constitucionais e legais e a garantia de serviços essenciais.

Dado que o PEDES deverá orientar a elaboração do ciclo orçamentário, elencam-se como objetivos estratégicos do planejamento oito missões para o desenvolvimento econômico e social do Estado, especialmente a partir do adensamento de seis complexos econômicos pré-definidos como fator indutor para o atingimento delas.

Abaixo, a lista dos complexos econômicos que foram selecionados no âmbito do PEDES:

1. Complexo da Saúde
2. Complexo do Petróleo e Gás
3. Complexo da Economia do Mar
4. Complexo da Economia Verde
5. Complexo da Infraestrutura e Logística
6. Complexo da Cultura e Turismo

Abaixo seguem os complexos econômicos aprovados pelo Poder Legislativo:

- 7 - Complexo Econômico Nuclear
- 8 - Complexo da Segurança Regional
- 9 - Complexo da Educação, Ciência e Tecnologia

Deverá constar no Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social a justificativa dos complexos produtivos prioritários definidos, tidos como instrumentos indutores do desenvolvimento econômico do estado.

A potencialização ou adaptação de iniciativas em execução e a elaboração de novas iniciativas que venham a preencher lacunas identificadas devem se conectar prioritariamente aos desafios propostos como missões para o Estado do Rio de Janeiro, quais sejam:

#### Missão 1: Erradicação da extrema pobreza

A erradicação da pobreza é uma questão crucial para o Estado do Rio de Janeiro. Ao reduzir a desigualdade social, a erradicação da pobreza contribui para a construção de uma sociedade mais justa e com equidade. O processo de erradicação da extrema pobreza passa pelo fortalecimento do sistema de proteção social, promovendo inclusão, proporcionando acesso a serviços básicos de saúde, educação, assistência social e habitação, consequentemente melhorando a qualidade de vida da população mais vulnerável.

Tornar o desenvolvimento social função essencial e permanente para se alcançar o estado de bem-estar social.

Estabelecer uma coordenação e operacionalização das políticas públicas de assistência e responsabilidade social.

Promover a proteção social em especial à população de rua.

A erradicação do trabalho infantil, e análogo ao de escravo, deve ser buscada de todas as formas pelo Estado do Rio de Janeiro, como parte dos esforços em direção aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da agenda 2030 da ONU.

#### Missão 2: Segurança alimentar e nutricional da população fluminense

A promoção do direito humano à alimentação adequada envolve assegurar a disponibilidade, acessibilidade e qualidade dos alimentos. Para alcançar esses objetivos, é fundamental fomentar processos de produção de alimentos social e ambientalmente sustentáveis, que respeitem o meio ambiente e as condições de trabalho dos produtores rurais, da agricultura familiar, e da agroindústria familiar. Esses processos devem garantir a qualidade dos alimentos, por meio de medidas de controle de qualidade e segurança alimentar, além de uma distribuição capilarizada que assegure o acesso aos alimentos a todas as pessoas. O fornecimento de alimentação, com equilíbrio e qualidade nutricional, de forma regionalizada em áreas de vulnerabilidade social à população em situação de pobreza, disposta em equipamentos urbanos adequados ao atendimento, buscando garantir a qualidade sanitária do abastecimento regional, será decisivo para o alcance do objetivo.

#### Missão 3: Segurança hídrica do território fluminense

Garantir a segurança hídrica no território fluminense é fundamental para a preservação do meio ambiente e para a qualidade de vida da população. A disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas é essencial para o consumo humano, para as atividades econômicas e para a manutenção dos ecossistemas.

Promover a implantação da tarifa social praticada nas concessões dos serviços de fornecimento de água potável aos consumidores em vulnerabilidade social, para que o custo do serviço seja compatível com o seu poder aquisitivo.

Preservar e recuperar os efluentes para a sustentabilidade e acesso à água pela população fluminense.

#### Missão 4: Descarbonização do Estado do Rio de Janeiro

A descarbonização do Estado do Rio de Janeiro é de extrema importância para os esforços globais contra a mudança climática. Além disso, contribui para o desenvolvimento econômico e social sustentável, pois incentiva a inovação, a geração de empregos verdes e a redução de custos para empresas e consumidores.

Estudos sobre a descarbonização do Estado do Rio de Janeiro são importantes para os esforços contra a poluição ambiental.

As pesquisas dos impactos da descarbonização do Estado do Rio de Janeiro contribuem efetivamente para o desenvolvimento econômico e social sustentável.

Desenvolver no estado a geração de energia eólica e solar com vistas a proteger o meio ambiente, aumentando a eficiência, a produção e a redução de custos para o consumidor em substituição gradual a geração de energias não renováveis.

#### Missão 5: Redução do impacto dos resíduos sólidos

A gestão adequada dos resíduos sólidos é fundamental para a preservação do meio ambiente e da saúde pública. Isso inclui a adoção de práticas que visem a reciclagem e a reutilização dos materiais descartados, bem como a ampliação da circularidade da economia, evitando assim o descarte em aterros sanitários e a poluição do meio ambiente. Além disso, a recuperação energética dos resíduos pode ser uma solução eficaz para a redução do impacto ambiental e da dependência de combustíveis fósseis.

#### Missão 6: Vantagem competitiva associada à economia do conhecimento

O estado do Rio de Janeiro possui um grande potencial para alcançar vantagem competitiva associada à economia do conhecimento. Para isso, é necessária uma transformação na estrutura produtiva fluminense, com o objetivo de potencializar o desenvolvimento de vantagens competitivas autênticas. Alcançar essa vantagem competitiva é importante para estimular o crescimento econômico e a geração de empregos qualificados. Além disso, pode contribuir para a diversificação da economia, reduzindo a dependência de setores tradicionais, como a indústria petrolífera.

Transformar a estrutura educacional, científica, tecnológica, inovativa e produtiva fluminense, com o objetivo de aprimorar a formação e a capacitação profissional e contribuir para a adição de valor a cadeias de produção locais.

#### Missão 7: Ampliação e desconcentração territorial das oportunidades de trabalho e emprego

A ampliação e desconcentração territorial das oportunidades de trabalho e emprego é um dos principais desafios enfrentados pelo estado para promover um desenvolvimento socioeconômico mais equilibrado e justo. Para enfrentar esse desafio, é necessário adotar medidas que ampliem e desconcentrem as oportunidades de trabalho e emprego em todo o território. Isso envolve a promoção de políticas públicas que incentivem a atração de

investimentos para regiões menos desenvolvidas e que estimulem o adensamento e aumento de complexidade da cadeia produtiva.

Envidar esforços junto a Petrobras para implementação plena do potencial da área do COMPERJ, incluindo a conclusão do GASLUB e da Rota 3.

Promover políticas orientadas para a regularização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, bem como para formalização dos trabalhos informais.

Aumento do valor da remuneração da força de trabalho através de políticas públicas de ganho real do piso regional, em conjunto com a atração de empregos especializados.

#### Missão 8: Economias urbanas fortes e cidades socioambientalmente inclusivas

A construção de economias urbanas fortes e cidades inteligentes socioambientalmente inclusivas, tem a ver com o aumento da qualidade de vida e o desenvolvimento humano nas cidades, aglorações urbanas e regiões fluminenses. Para alcançar essa missão, é necessário investir em políticas públicas e programas que priorizem a construção de infraestruturas e serviços de qualidade em parcerias com as prefeituras, como transporte público acessível e eficiente, habitação digna, saneamento básico e espaços públicos seguros e bem cuidados. Além disso, é importante fomentar a criação de empregos e oportunidades de negócios, especialmente em setores inovadores e sustentáveis.

Universalizar o acesso aos serviços públicos de transporte coletivo, aumentar a mobilidade urbana e promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e de gestão do setor.

O modo de transporte sobre trilhos deverá ser componente essencial na logística de transporte público, tornando-o eficiente, ambientalmente justificável e acessível. Nesse sentido a implantação da tarifa social, inclusive com a aplicação de subsídios tarifários, permitirá que o custo do serviço seja compatível com o poder aquisitivo dos usuários do sistema.

Garantir maior eficiência e transparéncia à gestão da câmara de compensação tarifária, buscando dados sobre a origem e destino de passageiros e o quantitativo de bilhetes únicos expedidos com os respectivos valores. A gestão da câmara deverá ser assumida pelo governo estadual ou terceirizada por meio de licitação.

A análise minuciosa de encostas em espaços urbanos para realização de obras de contenção onde há risco de deslizamento é fundamental para a prevenção de acidentes fatais que ocorrem em períodos de chuva. Da mesma forma, rios e lagos têm sido grandes causadores de alagamentos em períodos de chuva. É importante que seja realizado o desassoreamento e programas de educação ambiental objetivando acabar com o descarte de lixo em rios e lagos.

Promover a produção habitacional em ambiente propício e seguro ao convívio coletivo urbano, dotado de infraestrutura de serviços públicos que garantam o direito constitucional à moradia digna

ao cidadão fluminense. As áreas de qualificação urbana saudável deverão ser condição precípua para a produção habitacional.

Cidades inteligentes são importantes para o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que existem inúmeras oportunidades de negócio a partir da implementação de infraestrutura e equipamentos inteligentes, gerando crescimento econômico e desenvolvimento social, além de ter previsão nos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da agenda 2030 da ONU.

Promover ações para regularizar mais de um milhão de habitações no Estado do Rio de Janeiro.

Implementar políticas e medidas eficazes para enfrentar a emergência climática e a desigualdade social, com foco na garantia de habitação digna, prevenção e redução de riscos e planejamento urbano inclusivo.

Executar obras de desenvolvimento nas regiões urbanas e rurais, com efetiva melhoria da mobilidade da pessoa com deficiência, através de intervenções arquitetônicas em espaços, prédios e vias públicas. Promover a acessibilidade e inclusão para as pessoas com os mais diversos tipos de deficiência é de suma importância para essas pessoas.

#### OUTRAS METAS E PRIORIDADES APROVADAS PELA ALERJ:

INCENTIVAR A IMPLANTAÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

BUSCAR JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS- ANP A REVISÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO PARA QUE POSSA CALCULAR DE FORMA JUSTA E CORRETA AS TRANSFERÊNCIAS DOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS PARA A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIOS PARA AJUSTAR O PREÇO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO ASSIM UMA ARRECADAÇÃO JUSTA E EM CONFORMIDADE COM A REALIDADE DO MERCADO.

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVATIVO DOS LABORATÓRIOS ESTADUAIS.

EQUIPAR OS POSTOS DE CONTROLE FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE NHANGAPI (DIVISA COM O ESTADO DE SÃO PAULO), MORRO DO COCO (DIVISA COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO) E LEVY GASPARIAN (DIVISA COM O ESTADO DE MINAS GERAIS) UTILIZANDO MODERNAS TECNOLOGIAS DE CIÊNCIA DE DADOS E INFORMAÇÃO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS PELOS EQUIPAMENTOS: BALANÇA RODOVIÁRIA, SCANNERS, CÂMERAS COM TECNOLOGIA OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) E OUTROS.

INCREMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA - AFE 15 (RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS FISCALIZAÇÃO DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS), DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, COM COMPETÊNCIA PARA

ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS COMPENSAÇÕES E AS PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS DAS EMPRESAS QUE EXPLOREM PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

REALIZAR A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ INSUMO-PRODUTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELABORADA PELA ASSESSORIA FISCAL DA ALERJ E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, COMO FERRAMENTA A SER UTILIZADA PARA SIMULAR CENÁRIOS ECONÔMICOS.

MANTER O PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE EM CARÁTER PERMANENTE, GARANTIDO SUA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO.

GARANTIR A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE, COMBINANDO AÇÕES DE COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DE INTELIGÊNCIA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, ALÉM DO INCENTIVO AO ENGAGEMENT E ADESÃO SOCIAL ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA.

DISPENSAR ESPECIAL ATENÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CRESCENTE VIOLENCIA NAS ESCOLAS, COM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE AÇÕES PREVENTIVAS, OSTENSIVAS E REPRESSIVAS, DE MODO A SUBSIDIAR OS GESTORES NO PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS, PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO PSICO-SÓCIO-EMOCIONAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 9456/2021.

PROMOVER AÇÕES PARA AUMENTAR A BIODIVERSIDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ESPECIALMENTE EM SEUS CORREDORES ECOLÓGICOS, A FIM DE GARANTIR ALIMENTOS, REMÉDIOS, BOA PARTE DA MATERIA-PRIMA INDUSTRIAL, DISPONIBILIDADE HÍDRICA E PRECAUÇÃO À DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CUIDAR DOS ANIMAIS, ENGLOBANDO, NO MÍNIMO, ABRIGO, SAÚDE, CUIDADO, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E ÁGUA POTÁVEL.

REALIZAR PESQUISAS DE GENOTIPAGEM VISANDO A PRESERVAÇÃO DOS ESPÉCIMES DE PASSERIFORMES NA NATUREZA.

ACABAR COM O ABANDONO DOS IDOSOS E DAR-LHES OS CUIDADOS NECESSÁRIOS EM SAÚDE, MORADIA E ALIMENTAÇÃO, MELHORANDO A SUA QUALIDADE DE VIDA.

DAR ATENÇÃO À SAÚDE DOS RECÉM-NASCIDOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO E OUTROS PROCEDIMENTOS DE CARÁTER PREVENTIVO.

PROMOVER O TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS PARA DIMINUIR O CONSUMO DE DROGAS E A VIOLENCIA.

O PODER EXECUTIVO BUSCARÁ REALIZAR NO PRIMEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 A IMPLEMENTAÇÃO DA MIGRAÇÃO DE JORNADA PARA OS DOCENTES DOC I, DE 16 PARA 30 HORAS, CONFORME PREVISTO NA LEI ESTADUAL 9.364 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PODER EXECUTIVO DEVERÁ REALIZAR ESFORÇOS PARA A OBTENÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA FAETEC, NA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O GOVERNO BUSCARÁ IMPLEMENTAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DA CLASSE DO MAGISTÉRIO EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL NO 11.738/2008.

AS INFORMAÇÕES RELATIVAS A DUODÉCIMOS TRANSFERIDOS ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA - FUNDOS ESPECIAIS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS CONTROLADAS, PODERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA - SEFAZ E NO PORTAL DA TRANSPARÉNCIA DO GOVERNO DO ESTADO.

O PODER EXECUTIVO REALIZARÁ ESFORÇOS PARA PROGRAMAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 A DOTAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM.

A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ ELABORADA COM BASE EM EIXOS TRANSVERSAIS, DE MODO QUE SEJA INSTRUMENTO PARA A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E EQUIDADE EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE TEMAS OU SEGMENTOS:

- I - EMPODERAMENTO DAS MULHERES, NOTADAMENTE DAS MULHERES NEGRAS;
- II - INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- III - PROTAGONISMO JUVENIL;
- IV - ATENÇÃO ESPECIAL À INFÂNCIA;
- V - ENFRENTAMENTO A TODA FORMA DE PRECONCEITO OU DISCRIMINAÇÃO;
- VI - DESENVOLVIMENTO, CIDADANIA E DIREITOS EM TERRITÓRIOS DE FAPELA E DEMAIS ÁREAS POPULARES;
- VII - ENFRENTAMENTO A TODA FORMA DE PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO;
- VIII - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EQUÂNIME DA REGIÃO METROPOLITANA;
- IX - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EQUÂNIME DO INTERIOR;
- X - PRESERVAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS.

FICA AUTORIZADA A PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 A REVISÃO OU REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, CONFORME PREVISÃO DO ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PODER EXECUTIVO DEVERÁ PROMOVER CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL COMO REGRA ESSENCIAL, CONSOANTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

APOIAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NAS REGIÕES NORTE E NORESTE FLUMINENSE COM EFETIVO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS.

APOIAR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ESPECIAL NOS MUNICÍPIOS DAS REGIÕES NORTE E NORESTE FLUMINENSE.

DESTINAR RECURSOS NO ORÇAMENTO ESTADUAL PARA 2024 PARA IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICAS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DESTINAR RECURSOS NO ORÇAMENTO PARA 2024 PARA FRESCAGEM E RECAPEAMENTO DAS RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS.

DESTINAR RECURSOS NO ORÇAMENTO ESTADUAL PARA O ANO DE 2024 PARA O DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS E LAGOS.

DESTINAR RECURSOS NO ORÇAMENTO ESTADUAL PARA 2024 PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, EM PARCERIA COM AS CONCESSIONÁRIAS.

DESTINAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 RECURSOS PARA INCENTIVO E RECUPERAÇÃO DO SETOR DE CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DESTINAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 RECURSOS PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCASTAS.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSEGURAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES E DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, MEDIANTE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 7946, DE 27 DE ABRIL DE 2018, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DEVERÁ EVIDENCIAR A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, POSSIBILITANDO AMPLO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PELA SOCIEDADE.

SERÁ CONSIDERADA NA PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS OS VALORES DESTINADOS AO CUSTEIO DE BOLSAS, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADAS A TUTORES ATUANTES NOS PÓLOS DO CONSÓRCIO CEDERJ, INTEGRANTES DA FUNDAÇÃO CECIERJ.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A IMPLEMENTAR NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 AÇÕES DOTADAS DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PROVIMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS ANTES DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL E SOBRESTADOS PELA LEI 8.391 DE 07 DE MAIO DE 2019, COM BASE NAS VACÂNCIAS DE CADA ÓRGÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ PROGRAMAR ENTRE AS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 A ESTIMATIVA DA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS E PROCESSOS CRIMINAIS ASSOCIADOS AO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO E OUTROS CRIMES CONEXOS, BEM COMO À AÇÃO PENAL Nº 470.

A POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAIS VETERINÁRIOS DO GOVERNO ESTADUAL DEVERÁ ALOCAR NOVAS UNIDADES EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ACIMA DE 50 MIL HABITANTES, VISANDO OTIMIZAR OS RECURSOS EXISTENTES.

O PODER EXECUTIVO DEVERÁ IMPLANTAR NO EXERCÍCIO DE 2024 A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE A SER PAGA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMO FORMA DE COMPENSÁ-LOS PELO TRABALHO ESSENCIAL QUE EXERCEM DE SOL A SOL, EM CONDIÇÕES ADVERSAS, NOS MAIS REMOTOS LOCAIS DO ESTADO.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROGRAMAR RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, PROGRAMA DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE MEDIADOR ESCOLAR - FUNÇÃO PEDAGÓGICA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PODER EXECUTIVO PUBLICARÁ A CADA QUADRIMESTRE NO DIÁRIO OFICIAL E DISPONIBILIZARÁ NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM FORMATO ACESSÍVEL, OS RELATÓRIOS PERTINENTES ÀS EXECUÇÕES DOS CONTRATOS DE GESTÃO DA SAÚDE.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ EALBORAR, EM FORMA DE ANEXO AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, RELATÓRIO SOBRE O ORÇAMENTO TEMÁTICO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, COM O OBJETIVO DE FAVORECER A TRANSPARÊNCIA, A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DA GESTÃO FISCAL.

SERÃO CONSIDERADOS NA PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024 OS RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DE AUXÍLIOS E BOLSAS ASSISTENCIAIS EM BENEFÍCIO DOS ALUNOS DA REDE UNIVERSITÁRIA ESTADUAL.

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PODERÁ PREVER RECURSOS PARA PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO ANTIRRACISTA PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PODERÁ PREVER RECURSOS PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE NOVAS DELEGACIAS DE CRIMES RACIAIS E DELITOS DE INTOLERÂNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ PROGRAMAR RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA AMPLIAÇÃO DE CAMPAHAS DE FORMAÇÃO DE GESTORES, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE TODA COMUNIDADE ESCOLAR, SOBRE O TEMA DE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A PROGRAMAR RECURSOS NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024 COM O FIM DE INSTITUIR PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA ANTIRRACISTA NAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A PROGRAMAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA, RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - FECP PARA CONSTRUIR ALBERGUES, CASAS DE ACOLHIDA E CENTROS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PODERÁ PREVER RECURSOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS QUILOMBOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PODERÁ PREVER RECURSOS PARA CAMPAHAS DE VACINAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOS.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROGRAMAR RECURSOS DENTRO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA A AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DA MODALIDADE DE ENSINO EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ELABORAR UM PLANO ESTRATÉGICO DE INVESTIMENTO PARA O COMBATE A ALAGAMENTOS E ENCHENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROGRAMAR NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ DESTINAR RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CAMPI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ DESTINAR VERBAS PARA AMPLIAR AS POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA.

A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL PODERÁ PREVER RECURSOS PARA A AMPLIAÇÃO DOS TRANSPORTES FERROVIÁRIOS, AQUAVIÁRIO E METROVIÁRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ DESTINAR RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA CONCLUSÃO DE HOSPITAIS INACABADOS.

COM A FINALIDADE DE PROMOVER UM ADEQUADO CONTROLE EXTERNO E A DEVIDA TRANSPARÊNCIA, AS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DEVERÃO ENCAMINHAR SEUS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIOS E RESULTADOS FINANCEIROS ACERCA DOS DUODÉCIMOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, À CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E ÀS COMISSÕES DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA ALERJ.

FICA AUTORIZADA A PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 DA OFERTA DO JANTAR POR TODOS OS RESTAURANTES POPULARES LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM TODO OS DIAS DE FUNCIONAMENTO, ASSEGURADA A GRATUIDADE PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº 8.504, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

FICA AUTORIZADA A PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 DA OFERTA DO CAFÉ DA MANHÃ POPULAR EM TODAS AS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE MODO A ASSEGURAR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA PARA A POPULAÇÃO.

O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A DEMONSTRAR NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA A LOTAÇÃO DE CADA SERVIDOR, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES LOTADOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE.

O PODER EXECUTIVO, CONSIDERANDO AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 848/2022, DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS PARA A REDUÇÃO DOS ESTOQUES DAS DÍVIDAS INTERNAS E EXTERNAS.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INCLUIR NO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL - LOA 2024 A PREVISÃO DA DESPESA TOTAL COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE TODOS OS PODERES DO ESTADO, ASSIM COMO ENVIAR À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ O PROJETO DE LEI QUE INSTITUI OS PISOS SALARIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ PROGRAMAR RECURSOS PARA SE ADEQUAR À LEI FEDERAL 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, DE MODO A ATENDER AOS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS PARA AS REMUNERAÇÕES DOS ENFERMEIROS, DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E DAS PARTEIRAS. O EXECUTIVO PODERÁ, TAMBÉM, UTILIZAR AS VERBAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023, QUE ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.300.000.000,00.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ CRIAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SE ADEQUAR À APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

NO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO PARA 2024 PODERÁ CONSTAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO PREVISTA NOS INCISOS II E III, DO § 3º DO ART. 1º, DA LEI 9.436, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

FICA O ESTADO AUTORIZADO A REALIZAR REPASSES MENSAIS ESTIPULADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024 NA FORMA DE DUODÉCIMOS, À FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ E À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ.

A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA PARA 2024 PODERÁ ESTIMAR O PAGAMENTO DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 9.436, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 PODERÁ PROGRAMAR RECURSOS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PODER EXECUTIVO GARANTIRÁ NO EXERCÍCIO DE 2024 OS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - FECP, DEVENDO ENVIAR MENSAGEM ACOMPANHADA DE LEI À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A SUA PRORROGAÇÃO.

PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024, O PODER EXECUTIVO TOMARÁ PARTE EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

EM CADA AUDIÊNCIA DEVERÁ SER ASSEGURADA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, BEM COMO DE CONSELHOS E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO TRABALHISTA E SINDICAL.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OS REPASSES MENSAIS NA FORMA DE DUODÉCIMOS À UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ E À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO- UENF, CONFORME DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 71/2017.

O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL TERÁ POR FINALIDADE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, ENTRE ELAS A DE REDUZIR AS DESIGUALDADES INTER-REGIONAIS.

NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, POLÍTICAS PÚBLICAS E NA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DEVEM SER PRIORIZADAS AS ÁREAS MENOS DESENVOLVIDAS E COM PIORES INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS, BUSCANDO PROMOVER O EQUILÍBIO SOCIAL E ECONÔMICO ENTRE AS DIFERENTES REGIÕES DO ESTADO

O ORÇAMENTO FISCAL E O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS ESTATAIS TERÃO POR FINALIDADE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, ENTRE ELAS A DE REDUZIR AS DESIGUALDADES INTER-REGIONAIS.

NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, POLÍTICAS PÚBLICAS E NA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS, DEVEM SER PRIORIZADAS AS ÁREAS MENOS DESENVOLVIDAS E COM PIORES INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS, BUSCANDO PROMOVER O EQUILÍBIO SOCIAL E ECONÔMICO ENTRE AS DIFERENTES REGIÕES DO ESTADO.

AS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS SERÃO ESTABELECIDAS NOS PARÂMETROS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE FISCAL, NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO RIO DE JANEIRO PEDES E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

FICA AUTORIZADA AGERIO DIVULGAR MENSALMENTE EM SEU PORTAL DE TRANSPARÊNCIA A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE CRÉDITOS FINANCEIROS, DETALHANDO A EMPRESA E A NATUREZA DA OPERAÇÃO.

O PODER EXECUTIVO INFORMARÁ A ALERJ A SUA ESTRATÉGIA PARA O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 8.986/2020, QUE ESTABELECE PRAZO DE 31 DE JULHO DE 2024 PARA EXTINGUIR A ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE NO RIO DE JANEIRO.

O PODER EXECUTIVO INFORMARÁ A ALERJ A SUA ESTRATÉGIA PARA PROMOVER A REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, DE MODO A ESTABELECER OS SETORES ECONÔMICOS BENEFICIADOS QUE ESTÃO TRAZENDO RETORNO SOCIAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

NA PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS DEVERÃO, PREFERENCIALMENTE, GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIAS, NAS MODALIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A PROGRAMAR DESPESAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE EM AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS PARA O CUSTEIO INDIVIDUALIZADO DE CADA UNIDADE HOSPITALAR ESTADUAL OU INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE ESPECIALIZADO.

O PODER EXECUTIVO DEVERÁ DAR PUBLICIDADE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024 EM SEUS SITIOS ELETRÔNICOS, EM LINGUAGEM DE FÁCIL ENTENDIMENTO AO PÚBLICO GERAL, A FIM DE QUE TODOS OS CIDADÃOS FLUMINENSES TENHAM PLENO ACESSO E CIÊNCIA DO SEU CONTEÚDO

O PODER EXECUTIVO PODERÁ FAZER CONSTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 AS DIRETRIZES E O DIRECIONAMENTO RELATIVOS AOS RECURSOS VOLTADOS À RESERVA ORÇAMENTÁRIA, NO QUE COMPRENDE A APLICAÇÃO DAS LEIS REFERENTES À REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS, CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES, REAJUSTES DE SALÁRIOS DEFASADOS E AUXÍLIOS QUE BENEFICIEM O SERVIDOR PÚBLICO.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ FAZER CONSTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 RECURSOS PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS POLICIAIS LOTADOS NAS DELEGACIAS LEGAIS.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ FAZER CONSTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 O DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA GASTOS ESPECÍFICOS COM O AUMENTO DE EFETIVO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA POLÍCIA CIVIL, DE MODO A ASSEGURAR O QUADRO MÍNIMO ESSENCIAL PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA INSTITUIÇÃO.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ FAZER CONSTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 UMA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA DESTINADA AO FINANCIAMENTO DO COMBATE À TUBERCULOSE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 PODERÁ PREVER OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O PAGAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 PODERÁ PREVER OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CRIAÇÃO DE NOVAS DELEGACIAS DE ATENDIMENTO À MULHER NAS CIDADES DO ESTADO QUE AINDA NÃO POSSUEM O EQUIPAMENTO.

A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 PODERÁ PREVER OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL (CECA) E PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIMPA RIO, QUE ABRANGE A LIMPEZA E O DESASSOREAMENTO DE RIOS E CANAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 PODERÁ PREVER OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES, DENTRE ELES AGRICULTORES FAMILIARES; PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES; SILVICULTORES; EXTRATIVISTAS; PRODUTORES RURAIS REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS; ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA TERRA BRASIL.

O ORÇAMENTO DE 2024 PODERÁ PREVER RECURSOS PARA IMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A PROGRAMAR RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE SES/IASERJ PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROGRAMAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DO VALE SOCIAL INTERMUNICIPAL - CONHECIDO COMO PASSE LIVRE - AOS ESTUDANTES DO ENSINO BÁSICO SUBSEQUENTE, CONCOMITANTE E INTEGRADO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL NO 4510/2005.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A PROGRAMAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS EDUCAÇÃO E SAÚDE A TODOS OS SERVIDORES ATIVOS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, EM ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL 9.450 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PODER EXECUTIVO PODERÁ PROGRAMAR RECURSOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNATI/UERJ) NO ATENDIMENTO DIRETO À POPULAÇÃO IDOSA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PROJETO UNATI 30 ANOS, PARA A COMPRA DE BENS DURÁVEIS E INVESTIMENTO EM RECURSOS HUMANOS, EM ACORDO COM O CAPÍTULO I, ARTIGOS 1º, 2º E O CAPÍTULO II, SEÇÃO I, ARTIGO 3º, INCISOS I E II DA POLÍTICA ESTADUAL DA IDOSO - LEI 6559/13.

A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL LOA PARA 2024 DEVERÁ PREVER RECURSOS PARA PROGRAMAS DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR.

O ORÇAMENTO DE 2024 PODERÁ PREVER RECURSOS PARA IMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, TÉCNICOS E DOCENTES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA FAPERJ PODERÁ DESTINAR RECURSOS PARA OS COMPLEXOS PRODUTIVOS PRIORITÁRIOS DEFINIDOS NO PEDES EM SUA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 DEVERÁ DEFINIR O DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À MORTALIDADE MATERNA NO ERJ.

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 TRATARÁ DO DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA MEDIDAS DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO ERJ.

A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DEVERÁ EVIDENCIAR A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, POSSIBILITANDO AMPLO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PELA SOCIEDADE, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, E COM A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 2011. SERÃO PUBLICADOS NA INTERNET PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA OS PARECERES ELABORADOS PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024, AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 E AO PLANO PLURIANUAL 2024-2027.

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### 1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO (§ 1º, art. 4º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

#### 1. METAS ANUAIS DE 2024 A 2026

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e indica metas para os exercícios de 2025 e de 2026.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população pelo Estado.

A projeção das receitas derivadas de tributos para o período 2024 a 2026 foram utilizados dois modelos de previsão: o Modelo ARIMA com variável exógena e o Modelo Híbrido. No apêndice I ao final deste anexo apresentamos a metodologia destes modelos.

Para a projeção das demais receitas observou-se, entre outros fatores, a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2022, a estimativa de receitas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, a reestimativa das receitas consignadas na Resolução SEFAZ nº 494, de 09 de fevereiro de 2023 (metas 2023). Sobre a base de cálculo dessas receitas, respeitando suas características, foram aplicadas variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto – PIB, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Taxa de Câmbio e da Taxa Selic.

O Estado do Rio de Janeiro apresentará as metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Portaria nº 1.447 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 14 de junho de 2022.

A Tabela 1, apresentada a seguir, destaca a receita total, as receitas e as despesas primárias, os valores de resultado primário, e valores do montante da dívida e do resultado nominal projetado para o período 2024 a 2026, a preços correntes e constantes médios de 2023, em valores absolutos, em relação ao Produto Interno Bruto nacional estimado e a Receita Corrente Líquida:

TABELA 1  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	x100	Corrente	Constante	x100	Corrente	Constante	x100
Receita Total	89.490.568	86.040.350	0,83%	109.84% 93.004.261	86.389.774	0,85%	111,06%	96.066.312	86.196.466
Receitas Primárias (I)	88.050.585	84.655.885	0,82%	108,07% 91.237.457	84.747.530	0,83%	108,97%	94.427.875	84.726.362
Receitas Primárias Correntes	88.002.787	84.609.929	0,82%	108,01% 91.207.971	84.701.575	0,83%	108,91%	94.376.658	84.680.406
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.735.947	44.934.090	0,43%	57,36% 48.551.194	45.087.755	0,44%	57,98%	51.062.465	45.816.311
Transferências Correntes	10.194.446	9.801.411	0,09%	12,51% 10.076.236	9.357.439	0,09%	12,03%	10.039.079	9.007.665
Demais Receitas Primárias Correntes	31.072.393	29.874.427	0,29%	38,14% 32.580.541	30.256.381	0,30%	38,90%	33.275.113	29.856.430
Receitas Primárias de Capital	47.798	45.956	0,00%	0,06% 49.486	45.956	0,00%	0,06%	51.218	45.956
Despesa Total	92.942.820	89.359.004	0,86%	114,07% 99.081.015	92.012.988	0,90%	118,31%	104.323.798	93.605.578
Despesa Primária (II)	85.896.769	82.585.107	0,80%	105,42% 90.505.258	84.048.990	0,82%	108,07%	93.949.616	84.297.239
Despesas Primárias Correntes	82.680.727	79.493.055	0,77%	101,48% 87.013.440	80.806.264	0,79%	103,90%	90.421.302	81.131.424
Pessoal e Encargos Sociais	55.502.803	53.362.949	0,52%	68,12% 58.213.146	54.060.463	0,53%	69,51%	60.694.116</	

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	Parâmetros Macroeconômicos			
	2023	2024	2025	2026
PIB nacional (variação % anual)	0,85	1,50	2,00	2,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	5,20	5,28	5,30	5,35
IGP-M (variação % anual)	4,18	4,50	4,00	3,80
IPCA (variação % anual)	5,91	4,01	3,53	3,50
Taxa Selic (média anual)	12,75	10,00	9,00	9,00
PIB (valor absoluto em R\$ milhões)	11.282.957	11.911.560	12.578.072	13.278.670

Fonte: Boletim Focus/BCB – 03/03/2023

Nota: PIB 2022 - IBGE- 9.915 bilhões (acumulado no ano em valores correntes).

## 1.1 RESULTADO PRIMÁRIO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o período de 2024 a 2026.

Considerando o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da 13º edição, o resultado primário é obtido através do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida pública do ente.

Segundo o MDF, para fins de estabelecimento de Metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é utilizado a metodologia acima da linha, em que se apura os valores das receitas e despesas primárias, discriminadas em correntes e de capital, computando as receitas e despesas intraorçamentárias.

Nesse método, as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) serão deduzidas das receitas primárias e as despesas custeadas com essas receitas serão abatidas para o cálculo das despesas primárias.

Nesse demonstrativo, as receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes.

As despesas primárias correspondem ao total das despesas, deduzidos os juros e amortizações da dívida, as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados e aquisições de títulos de crédito.

Assim, o resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Verifica-se que a meta de resultado primário para 2024 é de 0,02% do Produto Interno Bruto nacional, o que equivale a um superávit de R\$ 2.153.816 milhares em valores correntes ou de R\$ 2.070.778 milhares, deflacionada para preços médios de 2023 pela variação do IPCA. Para alcance desse resultado, a receita primária deverá situar-se em torno de 0,82% do PIB e a despesa primária em 0,80% na mesma comparação. Para 2025 e 2026, é indicado que o resultado primário situar-se-á em 0,01% e 0,004% do PIB, respectivamente.

## 1.2 RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal, para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL em dado período, ou seja, a diferença entre o saldo de DCL de 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

Esta é a definição da metodologia abaixo da linha conforme preceitua o MDF 13º edição e o parâmetro para ser considerado para avaliação do cumprimento de meta de resultado nominal estabelecida no anexo dessa Lei de Diretrizes Orçamentária, detalhados na Tabela 1.

A dívida consolidada (DC) corresponde ao montante total, excluídas as duplicidades, das obrigações financeiras do Estado assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

Os valores apresentados no quadro abaixo referem-se às estimativas anuais para o estoque da dívida para o período de 2024 a 2026:

DISCRIMINAÇÃO	2024	2025	2026	Em R\$
1.1.DÍVIDA REFINANIADA COM A UNIÃO	168.728.617.311	179.016.103.289	188.121.744.219	
STN - Refin. LEI 9.496/97	92.257.508.811	94.425.498.416	96.457.890.420	
STN - BONUS/DMLP	0	0	0	
STN - Refin.LEI 8.727/93 - Cehab	1.203.173	1.237.108	1.271.999	
CONTRATO 9ºA da LC159/2017	76.469.905.327	84.589.367.765	91.662.581.801	
1.2.DÍVIDA CONTRATUAL	30.323.923.581	28.058.332.781	25.843.481.805	
1.2.1. ADM. DIRETA	30.194.568.526	27.893.517.372	25.650.637.823	
BNDES - METRÔ	6.060.266.899	5.939.669.364	5.811.703.836	
BNDES - MARACANÃ	92.361.078	58.302.660	23.554.266	
CEF/SANEAMENTO	167.368.797	154.048.973	138.658.361	
CEF / PROCOI	1.090.784.670	1.018.305.388	931.180.366	
BANCO DO BRASIL - PROCIDADES	7.730.864.871	6.781.976.963	5.858.558.358	
BANCO DO BRASIL - PROINVEST	446.999.577	395.034.041	341.986.485	
SRF - Parcel.PASEP - MP nº 38/02	89.382.859	72.272.598	56.766.675	
SRF - Parcel.PASEP - LEI 11.941/2009	72.858.108	33.143.863	0	
SRF - Parcelamento PREM/PERT 2017	322.218.652	280.836.898	239.455.144	
PARCELAMENTO MUNICÍPIOS	0	0	0	
CREDIT SUISSE	1.158.515.388	1.119.509.366	1.075.868.463	
BIRD - PET	2.836.562.522	2.664.791.168	2.505.420.840	
BID - Nova Baixada	0	0	0	
BID- PROFAZ	38.961.701	31.998.504	25.122.515	
BID- PRODETUR	121.294.472	111.166.623	101.528.188	
BID- PSAM	322.100.064	296.376.795	271.975.275	
BID- INCLUSÃO SEASDH	63.119.427	58.484.784	54.116.817	
BIRD- PROGRAMA RIO RURAL	370.228.613	358.154.819	347.930.329	
BIRD- DPL I & III - PRODEF	3.251.703.840	3.049.641.200	2.862.009.250	
BIRD- DPL II PROHDUMS	1.417.680.000	1.407.150.000	1.404.375.000	
BIRD- PROGESTÃO	50.834.526	44.967.592	39.275.161	
BIRD- PROMIT	2.475.000.000	2.318.750.000	2.173.437.500	
CAF - POE	0	0	0	
CAF - PROVIAS	271.192.493	181.479.825	91.595.949	
CAF - PROCOPA	147.026.880	98.389.200	49.658.700	
CAF - ARCO METROPOLITANO	238.090.746	159.328.404	80.415.751	
AFD - PMU	1.353.924.000	1.254.510.000	1.160.816.250	
TÍTULOS DA DÍVIDA EXTERNA	5.228.344	5.228.344	5.228.344	
1.2.2. ADM. INDIRETA	59.129.938	35.042.466	7.632.196	
IVB - ORDINÁRIO (INSS)	0	0	0	
STN - R.TRLHOS	0	0	0	
CEHAB - PARCELAMENTOS L 11.941/09	0	0	0	
IVB - PARCELAMENTOS L 11.941/09	0	0	0	

IVB - PARCELAMENTO PRIVADO	0	0	0
IVB - CRISTÁLIA	0	0	0
CEASA - SRF	1.034.029	0	
CODERTE - SRF	7.175.975	6.110.476	5.058.429
TURISRIO - PERT	2.228.622	1.214.599	0
METRO EM LIQ. - REFIS IV SRF	0	0	0
FLUMITRENS - SRF	14.952.770	8.149.260	0
CEHAB - PERT - INSS	2.625.420	1.753.950	704.349
CENTRAL - PERT - INSS	4.941.150	2.692.927	0
EMOP - PERT - INSS	0	0	0
CODIN - PERT - INSS	754.601	411.257	0
EMATER - PERT - INSS	13.211.583	7.200.313	0
PESAGRO - PERT - INSS	4.813.757	2.623.497	0
RIOTRILHOS - PERT - INSS	0	0	0
CEPERJ - PERT - SRF	9.986	5.443	0
FIPERJ - PERT - SRF	2.793	1.522	-0
FTM - PERT - SRF	184.736	100.681	0
IEEA - PERT - SRF	41.645	22.697	0
CENTRAL - PERT - SRF	184.729	100.677	0
IVB - PARCEL DÉBITOS DE IRRF - PERT - SRF	0	0	0
EMOP - PERT - SRF	0	0	0
FUNARJ - PERT - SRF	0	0	0
CEHAB - PERT - SRF	329.748	220.293	88.465
CEHAB - REFIS IV - PERT - SRF	6.638.393	4.434.875	1.780.952
<b>1.2.3 NOVAS OPERAÇÕES A CONTRATAR</b>	<b>70.225.117</b>	<b>129.772.943</b>	<b>185.211.786</b>
MODERNIZAÇÃO	70.225.117	129.772.943	185.211.786
<b>TOTAL GERAL (1.1 + 1.2)</b>	<b>199.052.540.892</b>	<b>207.074.436.069</b>	<b>213.965.226.024</b>
<b>PRECATÓRIOS VENCIDOS (-) RIOPREVIDENCIA</b>	<b>5.532.771.006</b>	<b>5.405.861.602</b>	<b>5.247.757.909</b>

A dívida consolidada líquida (DCL) corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, os depósitos restituíveis e valores vinculados e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados, ressalvando, que não devem ser considerados os restos a pagar processados de despesas custeadas com recursos vinculados ao RPPS.

De outra forma, os Restos a Pagar Processados que superam as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros não entram para o cômputo da dívida consolidada líquida (DCL).

A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Senado Federal a competência de fixar limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a LRF estabeleceu que as propostas dos limites globais fossem submetidas pelo Presidente da República ao Senado Federal em termos de dívida líquida e em percentual da receita corrente líquida (RCL).

Com a promulgação da LRF, o Senado Federal editou a Resolução nº 40, de 2001, que estipulou que, a partir de 2016, as dívidas consolidadas líquidas não poderiam ser superiores a 200% das receitas correntes líquidas, no caso dos estados, ou a 120%, no caso dos municípios.

A LRF representa um valioso instrumento para auxiliar os governantes a gerir os recursos públicos dentro de um marco de regras aplicadas a todos os gestores de recursos públicos e em todas as esferas de governo, relativas à gestão da receita e da despesa públicas, ao endividamento e à gestão do patrimônio público.

Assim, considerando o exposto, o valor da meta do resultado nominal de 2024 foi calculado em (R\$ 14.666.888) milhares a preços correntes de 2024 ou a (R\$ 14.101.421) milhares, deflacionada para preços médios de 2023.

E, a relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida atinge o montante de 239,36% em 2024, patamar superior ao dos limites definidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

### 1.3 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo, em virtude da necessidade de se utilizar diferentes modelos de projeção adequados a cada caso.

A projeção das receitas derivadas de tributos para o período 2024 a 2026 foram utilizados dois modelos de previsão: O Modelo ARIMA com variável exógena e o Modelo Híbrido. Desse modo, no apêndice I, descrevemos de forma não exaustiva, os modelos para prever ICMS, IPVA e ITD.

Para as demais receitas, como referência para projeção do período 2024/2026, foram considerados os valores das Metas de Arrecadação 2023, que foram ajustadas de acordo com a arrecadação de 2022 e a partir das mudanças estruturais no processo de arrecadação que se materializaram recentemente. Além disso, foram utilizadas as projeções dos parâmetros macroeconômicos de variação de preços e/ou do nível de atividade econômica, constantes da Tabela 1.1, apropriados a cada receita.

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais receitas do Estado do Rio de Janeiro, destacadas na Tabela 1.3, para o período de 2024 a 2026.

**Tabela 1.3**  
**CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA - A Preços Correntes**

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA		
	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	<b>117.321.657</b>	<b>121.471.198</b>	<b>125.497.741</b>
<i>Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria</i>	<b>70.128.066</b>	<b>72.761.653</b>	<b>76.515.509</b>
IRRf	7.497.038	7.916.535	8.357.486
IPVA	4.530.271	4.680.162	4.863.455
ITD	1.701.542	1.807.925	1.917.466
ADICIONAL DO ICMS	5.637.158	5.829.754	6.124.472
ICMS	44.971.791	46.508.451	48.988.420
ICMS FOT	454.261	469.782	494.833
IMPOSTOS - multas e juros	600.891	634.513	669.856
IMPOSTOS - dívida ativa	585.925	618.642	653.029
TAXA	4.149.189	4.295.889	4.446.492
<b>REC. DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>4.018.454</b>	<b>4.160.306</b>	<b>4.305.916</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>29.181.656</b>	<b>30.855.676</b>	<b>31.195.860</b>
REND.APLIC.FINANC.	1.718.310	2.028.733	1.932.419
ROYALTIES PETRÓLEO	24.029.306	26.627.684	29.022.640
RECURSOS HÍDRICOS	3.314.947	2.075.755	112.758
OUTRAS	119.094	123.504	128.044
<b>TRANSF.CORRENTES</b>	<b>11.897.860</b>	<b>11.515.726</b>	<b>11.217.674</b>
FPE	2.716.893	2.868.917	3.028.716
IPI	1.279.055	1.350.624	1.425.854
SAL. EDUCAÇÃO	532.421	562.213	593.528
CIDE	9.005	9.509	10.039
FUNDEB	4.335.304	4.461.057	4.656.690
SUS	876.059	906.983	938.728
CONVÊNIOS	5.658	5.858	6.063
OUT. TRANSFERÊNCIAS	2.143.465	1.350.565	558.056
<b>OUT. REC. CORRENTES</b>	<b>2.095.621</b>	<b>2.177.836</b>	<b>2.262.781</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (B)</b>	<b>198.041</b>	<b>211.203</b>	<b>216.354</b>
<b>OPER. DE CRÉDITO</b>	51.542	59.282	58.852
<b>ALIENAÇÕES DE BENS</b>	4.706	4.872	5.042
<b>AMORTIZ. EMPRÉSTIMOS</b>	94.881	98.481	102.192
<b>TRANSF. DE CAPITAL</b>	46.451	48.091	49.774
<b>OUT. REC. DE CAPITAL</b>	461	477	494
<b>RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE (C)</b>	<b>6.551.827</b>	<b>6.783.107</b>	<b>7.020.516</b>
(-) DRE (D)	493.120	510.526	528.395
<b>RECEITA BRUTA (A+B+C+D)</b>	<b>123.578.405</b>	<b>127.954.981</b>	<b>132.206.216</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	27.001.678	27.614.421	28.546.833
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>96.576.727</b>	<b>100.340.560</b>	<b>103.659.383</b>

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Nas deduções da receita estão incluídas as deduções do FUNDEB e transferências aos municípios.

Em atendimento ao MDF 13ª Edição, apresentamos, a seguir, a Tabela 1.3.1 com a projeção da Receita Corrente Líquida – RCL para Identificar o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida para o Estado do Rio de Janeiro.

**Tabela 1.3.1**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
<b>RECEITA CORRENTE BRUTA (I)</b>	116.669.219	120.860.213	124.963.452
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	31.043.220	31.863.112	33.042.310
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>85.625.999</b>	<b>88.997.101</b>	<b>91.921.143</b>

O desempenho da arrecadação tributária do Estado do Rio de Janeiro – ERJ, no período entre 2014 e 2020, pode ser descrito como baixo, em particular se tomarmos como base o período anterior à crise. A grave crise econômica que assolou todo país teve os efeitos percebidos, sobretudo, no Estado do Rio de Janeiro. Entre 2014 e 2017 – período da crise ainda anterior a uma recuperação gradual de atividade, o crescimento médio anual da arrecadação nominal alcançou 3,2%, com inflação média de 6,58%, ficando muito aquém do registrado no período que antecedeu a recessão econômica. Diante desse cenário, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal em 2017.

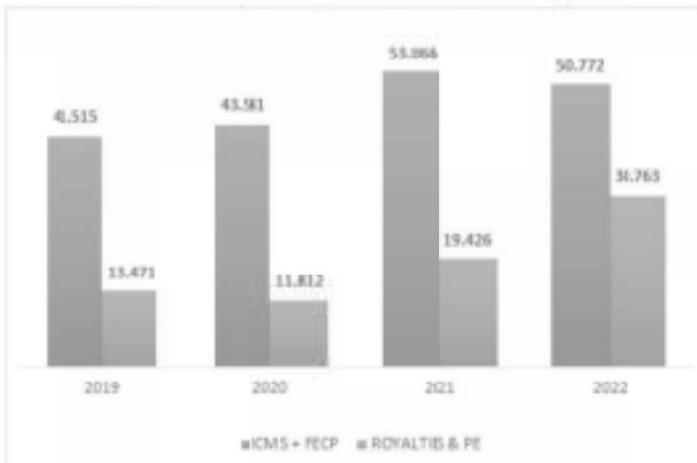
O gráfico 1 abaixo mostra a evolução do ingresso das principais receitas públicas do ERJ entre 2019 e 2022. Após alguns anos de relativa estabilidade das receitas de imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS e Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais -FECP, em 2019 a arrecadação atingiu um patamar mais elevado, mas influenciado pela entrada de recursos extraordinários, como as receitas de REFIS e as relacionadas ao REPETRO. Para o ano de 2020, foi registrado novamente um elevado valor de receitas extraordinárias, como internalização do Convênio ICMS 51/2020, totalizando R\$ 2,6 bilhões em recursos não recorrentes. Este valor permitiu que, mesmo com o advento da pandemia do novo coronavírus, e consequente queda na arrecadação devido a redução da atividade econômica, o ERJ tivesse aumento de 5,0% em sua arrecadação tributária em 2020.

O ano de 2021 foi marcado por uma série de fatores favoráveis ao aumento da arrecadação tributária no Estado, que registrou alta nominal de 21,8% em relação ao ano anterior. Este aumento foi causado, principalmente, por três grandes fatores: pela recuperação econômica em relação ao ano anterior, após a flexibilização das medidas restritivas, e volta à normalidade com o gradual andamento das campanhas de vacinação; o aumento generalizado de preços, em especial e maior magnitude sobre produtos com alta incidência de ICMS, como petróleo e seus derivados, e energia elétrica; e o sucesso do Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários (PEP-ICMS), que influenciou consideravelmente no ingresso de recursos relacionados ao ICMS em 2021.

Por outro lado, em 2022, a partir de julho/agosto, a arrecadação de ICMS sofreu um impacto negativo advindo da aprovação da Lei Complementar 194/2022, que definiu os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo como bens essenciais e, portanto, reduzindo as alíquotas para o teto entre 17% e 18%. A queda nominal verificada no gráfico em 2022 só não foi maior em virtude de os impactos estarem restritos ao 2º semestre de 2022.

Portanto, o comportamento das receitas de ICMS e FECP nos últimos anos está, em grande parte, relacionado a questões não recorrentes, como os efeitos temporários e específicos do aumento de preços em segmentos importantes de arrecadação e o REFIS. No entanto, se grande parte do ganho está relacionada a questões conjunturais/específicas, as perdas decorrentes da LC nº 194/2022 são estruturais, isto é, diminuem significativamente o potencial arrecadatório dos estados a partir das reduções de alíquotas em segmentos importantes para a arrecadação.

Gráfico 1 - Arrecadação de ICMS+ FECP e R&amp;PE - R\$ (em milhões):



Em relação as receitas de Royalties e Participações Especiais-R&PE, a partir de 2021, registraram bom desempenho com a recuperação do preço internacional do petróleo e a mudança de patamar do câmbio.

Ressalta-se que, em 2021, a produção permaneceu estável em relação ao ano anterior, mas o preço em reais (Brent x câmbio), impulsionado pela variação positiva das duas variáveis, fez a arrecadação de R&PE chegar a quase R\$ 20 bilhões. No caso de 2022, registra-se ainda um aumento da produção de óleo e gás no ERJ, além de um preço internacional que atingiu o valor médio de US\$ 100. Mantido o câmbio no mesmo patamar de 2021, tem-se uma arrecadação recorde de R&PE. No entanto, registra-se que o comportamento positivo das três variáveis que explicam o ingresso dessas receitas é bastante incomum quando analisadas conjuntamente, motivo que requer cautela em relação ao ingresso dessas receitas já em 2023.

uma recuperação gradual de atividade, o crescimento médio anual da arrecadação nominal alcançou 3,2%, com inflação média de 6,58%, ficando muito aquém do registrado no período que antecedeu a recessão econômica. Diante desse cenário, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal em 2017.

O gráfico 1 abaixo mostra a evolução do ingresso das principais receitas públicas do ERJ entre 2019 e 2022. Após alguns anos de relativa estabilidade das receitas de imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS e Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais -FECP, em 2019 a arrecadação atingiu um patamar mais elevado, mas influenciado pela entrada de recursos extraordinários, como as receitas de REFIS e as relacionadas ao REPETRO. Para o ano de 2020, foi registrado novamente um elevado valor de receitas extraordinárias, como internalização do Convênio ICMS 51/2020, totalizando R\$ 2,6 bilhões em recursos não recorrentes. Este valor permitiu que, mesmo com o advento da pandemia do novo coronavírus, e consequente queda na arrecadação devida a redução da atividade econômica, o ERJ tivesse aumento de 5,0% em sua arrecadação tributária em 2020.

O ano de 2021 foi marcado por uma série de fatores favoráveis ao aumento da arrecadação tributária no Estado, que registrou alta nominal de 21,8% em relação ao ano anterior. Este aumento foi causado, principalmente, por três grandes fatores: pela recuperação econômica em relação ao ano anterior, após a flexibilização das medidas restritivas, e volta à normalidade com o gradual andamento das campanhas de vacinação; o aumento generalizado de preços, em especial e maior magnitude sobre produtos com alta incidência de ICMS, como petróleo e seus derivados, e energia elétrica; e o sucesso do Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários (PEP-ICMS), que influenciou consideravelmente no ingresso de recursos relacionados ao ICMS em 2021.

Por outro lado, em 2022, a partir de julho/agosto, a arrecadação de ICMS sofreu um impacto negativo advindo da aprovação da Lei Complementar 194/2022, que definiu os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo como bens essenciais e, portanto, reduzindo as alíquotas para o teto entre 17% e 18%. A queda nominal verificada no gráfico em 2022 só não foi maior em virtude de os impactos estarem restritos ao 2º semestre de 2022.

Portanto, o comportamento das receitas de ICMS e FECP nos últimos anos está, em grande

Corroborando o exposto, o gráfico acima demonstra, de forma simplificada, um dos principais desafios para o Estado, em especial no curto prazo: a volatilidade de suas receitas conjunturais associada ao novo patamar (inferior) de suas receitas estruturais. A volatilidade da receita de R&PE é um dos fatores de risco para a manutenção do equilíbrio fiscal do Estado, visto que fatores externos, como o preço do Brent, não estão sob controle do poder público estadual e influenciam diretamente este resultado.

Em relação as receitas estruturais, medidas como o PEP-ICMS (REFIS) possuem efeitos no curto prazo, mas não geram mudanças estruturais para o aumento da arrecadação tributária no longo prazo.

Em um cenário de perda de arrecadação por causa da LC nº 194/2022 e preço internacional do petróleo com viés de queda, o ano de 2023 apresenta diversos desafios para o ERJ - exigindo, portanto, cautela na formação do cenário fiscal, pelo lado das receitas, para os próximos exercícios.

#### RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA - R\$ 70,13 BILHÕES

Composta pelos impostos e taxas estaduais, representa aproximadamente 59,77% do total das Receitas Correntes de 2024.

- **ICMS**

O ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação) é a principal fonte de receita do Estado do Rio de Janeiro, pois é o imposto mais importante de competência estadual. A arrecadação depende do nível da atividade econômica e está, por conseguinte, intrinsecamente relacionada à produção de bens e serviços no contexto nacional e regional. O imposto foi estimado em R\$ 45,43 bilhões para 2024. Para os anos de 2025 e 2026, a arrecadação de ICMS foi estimada em R\$ 46,98 bilhões e R\$ 49,48 bilhões, respectivamente. Cabe ressaltar que as previsões desse tributo não consideraram as receitas extraordinárias, tais como receitas de TACT's, REFIS ou algumas relacionadas ao REPETRO, como a importação de plataformas de petróleo, visto que as mesmas não são de caráter permanente e, portanto, poderiam superestimar as previsões realizadas.

- **Adicional de ICMS**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP) é um adicional ao ICMS cobrado por força de lei. O produto da arrecadação adicional de dois pontos percentuais correspondentes a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O tributo foi prorrogado pela Lei nº 8643/2019 até 31 de dezembro de 2023, mas foi mantida a estimativa de arrecadação dada a recorrência de sua prorrogação. Para o ano de 2024, estima-se a arrecadação de R\$ 5,64 bilhões, e para os anos seguintes, R\$ 5,83 bilhões e R\$ 6,12 bilhões, respectivamente. O FECP tem a mesma base de cálculo do ICMS, diferindo em alguns pontos. Desta forma, optou-se por simplificar a previsão do FECP e utilizar a previsão já obtida do ICMS como base geradora do comportamento do FECP - isto é, foi aplicado o mesmo fator de crescimento observado no ICMS.

• IPVA

O IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) é um tributo de competência estadual, cujo fato gerador é a propriedade de veículos automotores. O referido imposto é lançado anualmente, devendo ser recolhido, no Estado do Rio de Janeiro, nas datas estabelecidas em calendário publicado pela Secretaria de Fazenda. A distribuição do vencimento com base no número da placa dos veículos ocorre com intuito de facilitar o seu recolhimento. Estimou-se a arrecadação com base em modelos estatísticos reconhecidos. Para 2024 projeta-se a receita de R\$ 4,53 bilhões; já em 2025 e 2026 prevê-se R\$ 4,68 bilhões e R\$ 4,86 respectivamente.

• ITD

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD ou ITD) incide sobre a transmissão de qualquer direito, bem imóvel ou bem móvel havido por sucessão legítima ou testamentária e por doação, ou seja, de natureza não onerosa. As estimativas indicaram os seguintes valores para 2024, 2025 e 2026:

ITD – R\$ 1,70 bilhão, R\$ 1,81 bilhão e R\$ 1,92 bilhão.

• IRRF

Diferentemente dos outros tributos, cuja arrecadação está mais próxima do comportamento de atividade econômica, o IRRF está mais associado ao retrospecto da folha de pagamentos do Estado, isto é, é diretamente proporcional ao comportamento da despesa de pessoal. Para os anos de 2024, 2025 e 2026 foi projetada arrecadação de R\$ 7,50 bilhões, R\$ 7,92 bilhões e R\$ 8,36 bilhões respectivamente.

• Outras Receitas Tributárias Correntes

As receitas apresentadas a seguir foram estimadas por métodos não lineares, baseados em informações obtidas nos setores especializados.

➤ Dívida Ativa – R\$ 585 milhões em 2024 – A dívida ativa é constituída de débitos de contribuintes com a Fazenda não adimplidos consoante prazos definidos na legislação vigente, dividindo-se em tributárias e não tributárias. Os parâmetros macroeconômicos da Tabela 1.1 balizaram a previsão para o triênio. Para 2025 e 2026, a previsão do estoque da dívida ativa ficou em 619 milhões e 653 milhões, respectivamente. O fator de crescimento para esta rubrica de receita considera a variação real do PIB nacional estimada para cada ano, assim como o IPCA - ambos de acordo com o Boletim Focus de 03/03/2023.

➤ Multas e Juros – R\$ 601 milhões em 2024 – A previsão da receita de multas e juros está em linha com a expectativa de pagamento de débitos considerada na 2ª Revisão de Receita em 2023 mais um acréscimo fatorial, e é dividida entre receitas tributárias e não tributárias. As estimativas para os anos seguintes, assim como ocorre na Dívida Ativa, também considera um fator de crescimento em linha com os parâmetros (IPCA e PIB) estabelecidos no Boletim Focus de 03/03/2023. Para 2025 e 2026, estão projetados R\$ 635 milhões e R\$ 670 milhões, respectivamente.

➤ Taxas DRE – Foram estimados arrecadar R\$ 493 milhões em 2024, R\$ 511 milhões em 2025 e R\$ 528 milhões em 2026. Esses recursos são desvinculados de outras unidades orçamentárias (UOs), em percentual de 30% (trinta por cento) da arrecadação.

**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES – R\$ 4,02 BILHÕES**

A Lei nº 6.338, de 06/11/2012, dispõe sobre o Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio de Janeiro – RPPS/RJ. De acordo com essa lei, o RPPS/RJ é financiado mediante a segregação em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário.

A divisão dos servidores nestes dois planos teve como marco o início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, em 04/09/2013.

O Plano Financeiro é destinado aos servidores civis efetivos (ativos e inativos) dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressaram no serviço público até 04/09/2013, bem como os respectivos pensionistas.

O Plano Previdenciário é destinado aos servidores civis efetivos (ativos e inativos) dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressaram no serviço público após 04/09/2013.

Cabe ressaltar que com o objetivo de regularizar o Sistema de Proteção Social dos Militares – Lei nº 13.954 de 16/12/2019, fez-se necessária a segregação dos militares que, até então, faziam parte do Plano Financeiro. Neste grupo, enquadrou-se a contribuição dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro.

**RECEITA PATRIMONIAL – R\$ 29,18 BILHÕES**

Representada basicamente pela arrecadação de Royalties e Participações Especiais - R&PE sobre a produção de petróleo e gás no Estado do Rio de Janeiro e pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos de caixa.

➤ Royalties e Participação Especial – As receitas de Royalties e Participações Especiais são a segunda receita mais importante do Estado. A expectativa de arrecadação sobre a produção de petróleo e gás é de R\$ 24,03 bilhões para 2024. As projeções para o triênio 2024/2026 foram realizadas de acordo com as últimas estimativas de produção de petróleo e gás fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), através do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional ANP/SEFAZ RJ nº 01/15. Para a variável câmbio, utilizamos o valor do Boletim FOCUS de 03/03/2023: R\$/US\$ 5,28 para 2024, R\$/US\$ 5,30 para 2025 e R\$/US\$ 5,35 para 2026. O preço do barril de petróleo foi estimado em US\$ 81,21 para 2024, assim como o período restante (2025 e 2026), considerando as estimativas de mercado mais recentes da EIA – Energy Information

Administration, de 11/04/2023. Nessa direção, salientamos que a estimativa de arrecadação das Participações Governamentais é totalmente dependente do comportamento das variáveis assumidas. Para os exercícios de 2025 e 2026, os Royalties e Participações Especiais foram estimados em R\$ 26,63 bilhões e R\$ 29,02 bilhões, respectivamente.

➤ Cedae – Receitas da outorga do serviço de saneamento da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro, referentes a 3º parcela dos blocos 1, 2, 3 e 4 foram de R\$ 3,08 bilhões em 2024 e de R\$ 1,90 bilhão em 2025.

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – R\$ 11,90 BILHÕES**

Compostas, basicamente, pelas transferências constitucionais e legais de subsídios da União para o Estado, além de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Destacam-se o Fundo de Participação dos Estados - FPE, o IPI-Exportação, o Salário Educação, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, as transferências previstas na LC nº 176/2020, e ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

➤ FPE – R\$ 2,72 bilhões – O Fundo de Participação dos Estados é composto por percentual de 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A previsão para 2024 inclui o FUNDEB e leva em consideração a expectativa de repasse de FPE pelo Governo Federal para 2023, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional com base na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, acrescida do mesmo fator utilizado em receitas anteriores para o ano seguinte (PIB e IPCA previstos para 2024). Para o biênio 2025 – 2026 as estimativas foram realizadas com base no mesmo fator utilizado em 2024, isto é, calculado com previsões do PIB e IPCA para cada ano de acordo com o Boletim Focus de 03/03/2023. Para 2025, a expectativa de repasse é de R\$ 2,87 bilhões; e para 2026, a estimativa está em R\$ 3,03 bilhões.

➤ IPI – Exportação - R\$ 1,28 bilhão – A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159 inciso II o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito Federal, distribuídos proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. Previsão em 2024 em linha com as estimativas de repassa da LOA União de 2023 para o ano corrente, mais um fator para 2024 em diante, também em linha com receitas anteriores. Como no FPE, as projeções não deduzem o FUNDEB. Dessa forma a previsão para 2025 é de R\$ 1,35 bilhão; e para 2026 é R\$ 1,43 bilhão.

➤ Salário Educação – R\$ 532 milhões - A estimativa para 2024 considera o fator de crescimento anual com base nos valores previstos para IPCA e PIB definidos na Tabela 1.1. Para os exercícios seguintes a receita está estimada em R\$ 562 milhões e R\$ 593 milhões, respectivamente.

➤ Transferências da LC nº 176/2020 – R\$ 109 milhões. Em contrapartida à ausência de repasse relativo às desonerações de ICMS nas exportações de produtos primários e semimanufaturados, a LC nº 176/2020 disciplinou novas transferências da União aos Estados e Municípios. A previsão para 2024, assim como nos anos posteriores, foi realizada com base no mesmo coeficiente médio de repasse ao ERJ utilizado em 2023.

➤ Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - R\$ 9,01 milhões – Essa receita em 2024, assim como a maioria das transferências constitucionais, foi estimada com base com base na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 mais um fator anual de crescimento – e inclui as receitas destinadas aos municípios fluminenses. Já as estimativas para 2025 e 2026 são, respectivamente, R\$ 9,51 milhões e R\$ 10,04 milhões.

➤ FUNDEB – R\$ 4,34 bilhões - O valor foi calculado com base na arrecadação estimada dos impostos do Estado, das transferências da União e da proporção de matrículas no ensino básico da rede estadual em relação ao total de matrículas no ensino básico (rede estadual + rede municipal). Para os exercícios de 2025 e 2026, o FUNDEB foi estimado em R\$ 4,46 bilhões e R\$ 4,66 bilhões, respectivamente.

➤ Compensação da Lei Complementar nº 194/2022 – R\$ 1,6 bilhão - Recentemente foi assinado um acordo entre os Estados e a União para compensação das perdas causadas pela redução do ICMS combustíveis, energia elétrica e telecomunicações. Esse acordo garante ao Estado do Rio de Janeiro R\$ 3,6 bilhões, ao longo dos próximos três anos, a partir de 2023. Para o ano de 2025, foram acordados R\$ 808 milhões.

**DEMAIS RECEITAS CORRENTES – R\$ 2,10 BILHÕES**

Este item, além das receitas tradicionalmente elencadas em Outras Receitas Correntes como a dívida ativa não tributária e as multas e juros de mora das receitas, englobou a receita de serviços e as receitas derivadas das atividades industrial e agropecuária. Para 2025, o valor previsto é de R\$ 2,18 bilhões e, para 2026, a previsão é de R\$ 2,26 bilhões.

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO – R\$ 51,5 MILHÕES**

A estimativa para 2024 está detalhada na tabela abaixo:

Tabela 1.3.2

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Operação	Programa	Executor	Credor	Desembolso	Em R\$ mil
Modernização (PROFISCO)	Modernização da Gestão Fazendária	SEFAZ	BID		51.542

Fonte: SEFAZ

#### 1.4 METODOLOGIA DA DESPESA

As metas anuais de despesas foram projetadas considerando um cenário restritivo e a necessidade de compatibilizar os compromissos constitucionais e legais do governo e as políticas públicas estabelecidas nos instrumentos legais de planejamento com as restrições impostas pela perda de arrecadação. Os valores dos grupos das despesas orçamentárias previstas para o Estado no período de 2024 a 2026 estão consolidados na Tabela 1.4.

Tabela 1.4  
CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA - A Preços Correntes

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA			em R\$ mil
	PLDO 2024	PLDO 2025	PLDO 2026	
<b>1 - Despesas Correntes</b>	<b>93.828.845</b>	<b>99.134.810</b>	<b>103.891.985</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	61.656.585	64.584.156	67.288.111	
Juros e Encargos da Dívida	5.125.916	6.538.349	7.680.362	
Outras Despesas Correntes	27.046.344	28.012.305	28.923.512	
<b>2 - Despesas de Capital</b>	<b>5.181.502</b>	<b>5.576.150</b>	<b>6.270.701</b>	
Investimentos	3.247.255	3.524.080	3.561.650	
Inversões Financeiras	93.910	97.276	100.736	
Concessão Emp/Financ	79.797	82.614	85.505	
Demais	14.112	14.662	15.230	
Amortização Financeira	1.840.337	1.954.794	2.608.315	
<b>3 - Reserva de Contingência</b>	<b>1.018.632</b>	<b>1.706.355</b>	<b>1.754.183</b>	
<b>Despesa (I = 1+2+3)</b>	<b>100.028.979</b>	<b>106.417.314</b>	<b>111.916.868</b>	

Fonte: SEPLAG/SEFAZ

#### (ii) SERVIÇO DA DÍVIDA

Grupo de despesa referente ao pagamento do principal e dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas, bem como o principal da dívida pública.

#### (iii) DEMAIS DESPESAS CORRENTES

São as despesas representativas do custeio da máquina administrativa do Estado e de outras despesas não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. Parcela substancial desse grupo de despesa tem destinação específica, como por exemplo, as classificadas nos Encargos Gerais do Estado para o pagamento do PASEP, e para os pagamentos dos Encargos com a União, além de outras despesas de caráter obrigatório, como as despesas legalmente vinculadas à educação e à saúde, os pagamentos de sentenças judiciais e os pagamentos de tributos, entre outras.

#### DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. É o somatório das despesas de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

#### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Reserva de Contingência, por sua natureza, não objetiva atender órgão, programa ou categoria econômica em particular, é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Conforme estabelece a LRF, essa Reserva é definida como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) estimada. Dessa forma, anualmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado fixa esse percentual em, no máximo, 0,005% (cinco milésimos por cento) da RCL.

#### 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Inciso I, § 2º, art. 4º Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Seu objetivo é comparar o resultado efetivamente realizado em 2022, com as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2022.

A Tabela 2 demonstra essa comparação e destaca as informações referentes às receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida líquida.

TABELA 2  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	Metas Realizadas em 2022 (b)		Metas Realizadas em 2022 % PIB % RCL	Variação	
		% PIB	% RCL		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	69.057.704	8,08%	113,76%	94.355.332	0,95%	106,78%
Receitas Primárias (I)	64.050.580	0,74%	105,51%	90.411.769	0,91%	102,32%
Despesa Total	90.583.948	1,05%	149,21%	87.728.761	0,88%	99,28%
Despesas Primárias (II)	75.869.828	0,89%	126,62%	85.898.069	0,87%	97,21%
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	-12.819.248	-0,15%	-21,12%	4.809.989	0,05%	5,22%
Dívida Pública Consolidada (DC)	174.543.246	2,03%	287,52%	177.062.768	1,79%	200,38%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	172.855.480	2,01%	284,74%	150.831.074	1,52%	170,69%
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-22.069.201	-0,26%	-36,35%	11.173.323	0,11%	12,64%

FONTE: RREO anexo 6, 6º bimestre de 2022, Transparéncia Fiscal SEFAZ.

A meta fixada para o resultado primário a preços correntes, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, foi de R\$ (12.819.248) mil. Porém, conforme tabela acima, o Estado apurou até dezembro de 2022 um superávit primário de R\$ 4.609.989 mil, correspondente a (135,96%) da meta fixada.

As receitas públicas estaduais apresentaram importante melhora em 2022, correspondente a 36,63% acima da meta fixada. Este aumento foi causado, principalmente, por estes grandes fatores: pela recuperação econômica em relação ao ano anterior, após a flexibilização das medidas restritivas, e volta à normalidade com o gradual andamento das campanhas de vacinação; o aumento generalizado de preços, em especial e maior magnitude sobre produtos com alta incidência de ICMS, como petróleo e seus derivados, e energia elétrica; e o sucesso do Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários (PEP-ICMS).

Considerando a metodologia acima da linha, o Estado do Rio de Janeiro apurou um resultado nominal de R\$ 11.173.323 mil, valor este R\$ 33.242.524 mil (150,63%) acima da meta fixada para o exercício financeiro de 2022.

#### 3 – METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Inciso II, § 2º, art. 4º Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a tabela 3 a seguir tem por finalidade demonstrar a evolução das metas anuais fixadas, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, a trajetória das metas de resultado primário e nominal estimadas para o triênio 2024/2026, com aquelas fixadas para os três últimos exercícios nas LDO de 2021 a 2023, a preços constantes de 2023:

TABELA 3  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										Em milhões
	2021 1	2022 2	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	64.443	87.437	35,68%	93.357	6,77%	89.491	(4,14%)	93.004	3,93%	96.066	3,29%
Receitas Primárias (I)	62.831	86.724	38,03%	92.705	6,90%	88.051	(5,02%)	91.257	3,64%	94.428	3,47%
Despesa Total	84.699	87.437	3,23%	96.876	10,80%	92.943	(4,06%)	99.081	6,60%	110.043	11,06%
Despesas Primárias (II)	73.664	84.265	14,39%	91.117	8,13%	85.897	(5,73%)	90.505	5,37%	93.950	3,81%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(10.833)	2.459	(122,70%)	1.589	(35,39%)	2.154	35,57%	752	(65,08%)	478	(36,42%)
Resultado Nominal	(18.434)	(6.791)	(63,16%)	(11.650)	71,56%	(14.667)	25,89%	(7.935)	(45,90%)	(6.399)	(19,35%)
Dívida Pública Consolidada	173.970	165.323	(4,97%)	186.927	13,07%	204.585	9,45%	212.480	3,86%	219.213	3,17%
Dívida Consolidada Líquida	172.179	163.635	(4,96%)	165.893	1,38%	195.019	17,56%	202.954	4,07%	209.353	3,15%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										Em milhões
	2021 1	2022 2	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	72.203	92.694	28,26%	93.357	0,81%	86.040	(7,84%)	86.370	0,38%	86.196	(0,20%)
Receitas Primárias (I)	70.397	91.849	30,47%	92.705	0,93%	84.656	(8,68%)	84.748	0,11%	84.726	(0,02%)
Despesa Total	94.898	92.694	(2,42%)	96.876	4,61%	89.360	(7,76%)	92.013	2,97%	98.738	7,31%</

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(37.631.750.447,65)	1485,75%	(37.631.750.447,65)	1388,93%	(37.631.750.447,65)	1547,99
Reservas	601.368,01	-0,02%	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	35.098.300.639,67	1385,73%	34.922.342.328,50	1288,93%	35.200.744.192,87	-1447,99%
<b>TOTAL</b>	<b>(2.532.848.439,97)</b>	<b>100</b>	<b>(2.709.408.119,15)</b>	<b>100</b>	<b>(2.431.006.254,78)</b>	<b>100</b>

Fonte: Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado.

Dados: SIAFE-RIO.

## 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III, § 2º, art. 4º Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

O demonstrativo do Patrimônio Líquido tem por finalidade evidenciar a evolução do Patrimônio na Administração Pública, que compreende a diferença entre o ativo e o passivo num exercício financeiro, e se apresenta como parte integrante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

TABELA 4  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	3.264.867.749,46	-15,97%	4.272.720.876,25	-3,72%	4.372.825.902,26	-3,79%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(24.456,36)	-0,05%	(2.153.909.579,53)	1,87%	2.929.025.010,24	-2,54%
Reservas	1.756.329.540,03	-4,65%	5.571.045.635,62	-4,85%	544.579.305,34	-0,47%
Resultados Acumulados	(95.082.327.947,53)	120,67%	(122.644.343.113,83)	106,67%	(123.328.661.746,81)	106,89%
Participação de não Controladores	(30.310.709,34)	0,00%	(16.292.208,45)	0,01%	100.596.615,53	-0,09%
<b>TOTAL</b>	<b>(90.091.465.823,74)</b>	<b>100</b>	<b>(114.970.778.389,94)</b>	<b>100</b>	<b>(115.381.634.913,44)</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(37.631.750.447,65)	1485,75%	(37.631.750.447,65)	1388,93%	(37.631.750.447,65)	1547,99
Reservas	601.368,01	-0,02%	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	35.098.300.639,67	1385,73%	34.922.342.328,50	1288,93%	35.200.744.192,87	-1447,99%
<b>TOTAL</b>	<b>(2.532.848.439,97)</b>	<b>100</b>	<b>(2.709.408.119,15)</b>	<b>100</b>	<b>(2.431.006.254,78)</b>	<b>100</b>

Fonte: Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado.

Dados: SIAFE-RIO.

## 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Inciso III, § 2º, art. 4º Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

TABELA 5  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.768	348	-
Alienação de Bens Móveis	10.141	336	-
Alienação de Bens Imóveis	1.590	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira de Alienação de Ativos	37	12	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020(f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	22	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	22	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	22	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((la – ld) + lIi)</b>	<b>2021 (h) = ((lb – le) + lIii)</b>	<b>2020 (i) = (lc – lf)</b>
VALOR (III)	33.379	21.611	21.285

Fonte: SIAFE-RIO/Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado.

## 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

(Inciso IV, § 2º, art. 4º Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Encaminhamos, no Apêndice II ao final deste Anexo, a avaliação da situação financeira e atuarial do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIO PREVIDÊNCIA e Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) R\$1,00			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>450.243.603</b>	<b>384.157.583</b>	<b>644.183.387</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	122.506.862	127.315.971	166.806.101
Ativo	122.506.862	127.315.971	166.806.101
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	193.827.910	203.201.450	263.041.641
Ativo	193.827.910	203.201.450	263.041.641
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	133.908.831	52.928.379	214.335.645
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receita de Valores Mobiliários	127.709.742	39.594.285	214.335.645
Outras Receitas Patrimoniais	6.199.088	13.334.094	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	711.781	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Aportes Periódicos p/ Amortiz. Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-
(II)	-	711.781	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL RECEITAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>450.243.603</b>	<b>384.157.583</b>	<b>644.183.387</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	4.671.885	6.775.092	10.380.708
Aposentadorias	1.207.444	1.502.572	3.903.890
Pensões por Morte	3.464.442	5.272.520	6.476.817
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.671.885</b>	<b>6.775.092</b>	<b>10.380.708</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	445.571.717	377.382.491	633.802.680
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			

			228.214.954
Demais Receitas Correntes	551.251.937	1.235.480.111	64.793.677
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>59.363.355</b>	<b>45.229.379</b>	<b>1.590.000</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	1.590.000
Amortização de Empréstimos	59.363.355	45.229.379	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>15.566.219.275</b>	<b>5.552.521.348</b>	<b>5.840.714.795</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	13.278.231.018	13.522.431.763	15.438.632.229
Aposentadorias	9.654.926.869	9.790.026.766	11.361.942.614
Pensões	3.623.304.109	3.732.404.997	4.076.689.615
Outras Despesas Previdenciárias	-	251.771	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	251.771	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>19.516.977.593</b>	<b>13.522.683.534</b>	<b>15.438.632.229</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>-3.950.758.318</b>	<b>-7.970.162.186</b>	<b>-9.597.917.435</b>
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.613.047.546	18.897.078.212	23.295.770.577
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	57.054.029
Investimentos e Aplicações	-	-	5.281.036.699
Outro Bens e Direitos	-	-	3.699.877.298

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	242.094.907	307.889.008	274.360.817
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>242.094.907</b>	<b>307.889.008</b>	<b>274.360.817</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.700.052.146	4.465.201.505	4.514.060.950
Pessoal e Encargos Sociais	-	53.888.933	77.556.231
Demais Despesas Correntes	-	4.411.312.572	4.436.504.719
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	65.099.570	93.963.547	21.330.946
<b>TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>3.765.151.716</b>	<b>4.559.165.052</b>	<b>4.535.391.897</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-3.523.056.809</b>	<b>-4.251.276.045</b>	<b>-4.261.031.080</b>
-----------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	-	-	1.560.887.087
Pensões	-	-	15.115.045
Outras Despesas Previdenciárias	-	1.294.110.183	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>-</b>	<b>1.294.110.183</b>	<b>1.576.002.132</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>-</b>	<b>-1.294.110.183</b>	<b>-1.576.002.132</b>
------------------------------------------------------------------------------	----------	-----------------------	-----------------------

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2020	2021	2022
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	475.405.352	414.300.662	760.010.553
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	223.324.542	550.967.320	543.518.581
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	47.047.529	150.311.921	39.335.579.35
Outras contribuições	-	3.959.261	25.898.184.33
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>745.777.423</b>	<b>1.119.539.163</b>	<b>1.368.762.898</b>

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2020	2021	2022
Inatividade	5.101.844.788	5.161.697.462	6.109.010.145
Pensões	1.136.901.787	1.285.819.904	1.458.341.335
Outras Despesas	-	17.226.056	22.979.358
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>6.238.746.575</b>	<b>6.464.743.421</b>	<b>7.590.330.838</b>

<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)</b>	<b>-5.492.969.152</b>	<b>-5.345.204.258</b>	<b>-6.221.567.940</b>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCIERO DO EXERCÍCIO (d) = (*d" exercício anterior) + (c)
2021	384.157.583,33	11.918.836,45	372.238.746,88	2.467.936.220,54
2022	644.183.387,40	14.456.460,48	629.726.926,92	3.097.663.147,46
2023	584.690.990,04	79.443.973,69	505.247.016,35</	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	5.552.521.347,97	18.076.379.599,67	(12.523.858.251,70)	0,00
2022	5.840.714.794,62	19.678.427.766,65	(13.837.712.972,03)	0,00
2023	11.743.618.727,49	18.526.828.839,03	(6.783.210.111,54)	0,00
2024	3.387.014.476,07	17.434.211.275,23	(14.047.196.799,16)	0,00
2025	3.114.972.181,27	16.336.194.113,41	(13.221.221.932,14)	0,00
2026	2.825.696.506,16	15.399.636.776,28	(12.573.940.270,11)	0,00
2027	2.565.637.758,61	14.479.025.957,62	(11.913.388.199,01)	0,00
2028	2.326.920.210,38	13.593.929.406,79	(11.267.009.196,41)	0,00
2029	2.093.856.151,87	12.787.199.860,91	(10.693.343.709,03)	0,00
2030	1.887.044.535,01	11.991.841.298,13	(10.104.796.763,12)	0,00
2031	1.726.175.309,43	11.148.468.676,85	(9.422.293.367,42)	0,00
2032	1.538.888.921,68	10.466.706.750,15	(8.927.817.828,47)	0,00
2033	1.371.679.857,00	9.802.066.097,47	(8.430.386.240,47)	0,00
2034	1.219.244.963,69	9.166.428.874,75	(7.947.183.911,06)	0,00
2035	1.078.889.468,36	8.568.785.796,19	(7.489.896.327,83)	0,00
2036	957.830.680,35	7.977.834.825,46	(7.020.004.145,11)	0,00
2037	880.539.687,43	7.321.546.112,92	(6.441.006.425,49)	0,00
2038	777.338.471,84	6.803.502.399,36	(6.026.163.927,52)	0,00
2039	684.776.664,69	6.308.987.097,84	(5.624.210.433,15)	0,00
2040	607.831.260,13	5.821.991.494,00	(5.214.160.233,87)	0,00
2041	537.399.561,20	5.367.189.742,25	(4.829.790.181,04)	0,00
2042	474.830.522,27	4.936.130.543,90	(4.461.300.021,63)	0,00
2043	434.959.379,24	4.483.761.589,55	(4.048.802.210,31)	0,00
2044	385.171.384,14	4.103.624.988,26	(3.718.453.604,12)	0,00
2045	339.504.259,74	3.750.206.951,64	(3.410.702.691,90)	0,00
2046	300.552.770,46	3.414.395.558,01	(3.113.842.787,54)	
2047	265.705.407,80	3.101.673.715,16	(2.835.968.307,35)	0,00
2048	234.736.145,74	2.810.643.846,38	(2.575.907.700,64)	0,00
2049	212.505.646,53	2.524.807.988,56	(2.312.302.342,03)	0,00
2050	188.782.850,19	2.272.424.488,38	(2.083.641.638,19)	0,00
2051	167.541.215,17	2.039.469.951,39	(1.871.928.736,22)	0,00
2052	148.549.985,46	1.825.056.398,45	(1.676.506.412,98)	0,00
2053	131.489.056,56	1.628.696.151,73	(1.497.207.095,17)	0,00
2054	116.458.145,19	1.448.321.157,53	(1.331.863.012,35)	0,00
2055	103.511.633,38	1.282.589.729,43	(1.179.078.096,05)	0,00
2056	91.712.593,06	1.132.580.851,42	(1.040.868.258,36)	0,00
2057	81.018.656,97	997.031.054,46	(916.012.397,49)	0,00
2058	71.323.344,74	874.958.168,05	(803.634.823,31)	0,00
2059	62.580.887,32	765.269.679,00	(702.688.791,68)	0,00
2060	54.701.060,41	667.082.341,86	(612.381.281,46)	0,00
2061	47.632.332,21	579.406.961,99	(531.774.629,77)	0,00
2062	41.311.294,67	501.402.769,70	(460.091.475,03)	0,00
2063	35.679.190,23	432.226.264,48	(396.547.074,25)	0,00
2064	30.680.068,97	371.083.189,76	(340.403.120,80)	0,00
2065	26.257.961,86	317.215.552,05	(290.957.590,18)	0,00
2066	22.365.087,06	269.960.663,69	(247.595.576,63)	0,00
2067	18.951.029,73	228.650.374,06	(209.699.344,33)	0,00
2068	15.970.935,59	192.691.865,24	(176.720.929,64)	0,00
2069	13.380.014,87	161.511.918,37	(148.131.903,50)	0,00
2070	11.139.765,93	134.609.081,20	(123.469.315,27)	0,00
2071	9.211.396,91	111.492.160,92	(102.280.764,01)	0,00
2072	7.561.388,20	91.731.653,22	(84.170.265,03)	0,00
2073	6.158.198,42	74.934.128,20	(68.775.929,78)	0,00
2074	4.972.831,77	60.736.142,14	(55.763.310,37)	0,00
2075	3.973.482,45	48.671.230,73	(44.697.748,27)	0,00
2076	3.150.042,43	38.792.563,65	(35.642.521,21)	0,00
2077	2.471.305,29	30.620.948,23	(28.149.642,94)	0,00
2078	1.917.353,03	23.922.610,16	(22.005.257,12)	0,00
2079	1.470.164,18	18.486.725,32	(17.016.561,14)	0,00
2080	1.112.777,90	14.116.867,40	(13.004.089,50)	0,00
2081	830.768,38	10.643.919,93	(9.813.151,55)	0,00
2082	610.862,03	7.913.201,07	(7.302.339,04)	0,00
2083	442.083,34	5.795.654,90	(5.353.571,56)	0,00
2084	314.476,37	4.175.766,16	(3.861.289,79)	0,00
2085	219.703,83	2.956.737,05	(2.737.033,21)	0,00
2086	150.607,16	2.055.743,73	(1.905.136,57)	0,00
2087	101.297,53	1.402.913,94	(1.301.616,41)	0,00
2088	66.782,18	939.387,61	(872.605,42)	0,00
2089	43.258,53	618.265,31	(575.006,79)	0,00
2090	27.570,81	400.716,59	(373.145,78)	0,00
2091	17.418,20	257.234,73	(239.816,53)	0,00
2092	10.992,05	164.567,57	(153.575,52)	0,00
2093	7.015,46	105.930,41	(98.914,95)	0,00
2094	4.597,10	69.420,25	(64.823,15)	0,00
2095	3.129,81	46.771,60	(43.641,79)	0,00
2096	2.225,95	32.589,07	(30.363,11)	0,00
2097	1.644,25	23.434,77	(21.790,52)	0,00
2098	1.243,74	17.244,96	(16.001,22)	0,00

Fonte: Rioprevidência.

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	1.119.539.163,45	6.464.743.421,19	(5.345.204.257,74)	0,00
2022	1.368.762.897,71	7.590.365.325,09	(6.221.602.427,38)	0,00
2023	1.789.802.071,71	8.484.039.209,46	(6.694.237.137,75)	0,00
2024	1.768.226.069,67	8.431.059.410,41	(6.662.833.340,75)	0,00
2025	1.747.428.990,97	8		

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	1.119.539.163,45	6.464.743.421,19	(5.345.204.257,74)	0,00
2022	1.368.762.897,71	7.590.365.325,09	(6.221.602.427,38)	0,00
2023	1.789.802.071,71	8.484.039.209,46	(6.694.237.137,75)	0,00
2024	1.768.226.069,67	8.431.059.410,41	(6.662.833.340,75)	0,00
2025	1.747.428.990,97	8.450.135.681,78	(6.702.706.690,81)	0,00
2026	1.721.865.649,52	8.257.463.309,80	(6.535.597.660,29)	0,00
2027	1.700.737.929,93	8.362.075.574,22	(6.661.337.644,29)	0,00
2028	1.680.737.527,93	8.544.191.228,69	(6.863.453.700,76)	0,00
2029	1.664.041.864,05	8.905.063.388,39	(7.241.021.524,34)	0,00
2030	1.644.546.391,01	9.148.441.519,66	(7.503.895.128,65)	0,00
2031	1.622.131.648,79	9.278.361.140,93	(7.656.229.492,14)	0,00
2032	1.606.568.191,79	9.735.424.621,98	(8.128.856.430,19)	0,00
2033	1.574.724.587,56	9.469.650.838,95	(7.894.926.251,39)	0,00
2034	1.551.607.791,17	9.657.266.927,53	(8.105.659.136,35)	0,00
2035	1.529.314.980,65	9.880.974.746,34	(8.351.659.765,70)	0,00
2036	1.498.221.183,66	9.739.169.260,69	(8.240.948.077,04)	0,00
2037	1.467.686.352,92	9.650.911.160,67	(8.183.224.807,75)	0,00
2038	1.439.225.331,94	9.670.376.211,57	(8.231.150.879,63)	0,00
2039	1.411.694.158,38	9.744.131.683,00	(8.332.437.524,62)	0,00
2040	1.374.518.285,22	9.435.425.000,57	(8.060.906.715,35)	0,00
2041	1.342.844.958,44	9.392.247.208,13	(8.049.402.249,70)	0,00
2042	1.314.350.789,11	9.484.750.263,88	(8.170.399.474,77)	0,00
2043	1.281.907.605,83	9.431.769.354,87	(8.149.861.749,03)	0,00
2044	1.248.881.239,56	9.373.044.408,48	(8.124.163.168,92)	0,00
2045	1.216.319.615,04	9.337.247.158,84	(8.120.927.543,80)	0,00
2046	1.180.360.513,43	9.188.430.786,91	(8.008.070.273,48)	0,00
2047	1.138.726.324,65	8.845.030.122,52	(7.706.303.797,86)	0,00
2048	1.100.431.729,95	8.645.238.775,48	(7.544.807.045,53)	0,00
2049	1.060.861.869,36	8.404.625.889,03	(7.343.764.019,67)	0,00
2050	1.020.228.113,17	8.133.762.038,38	(7.113.533.925,21)	0,00
2051	977.685.369,58	7.804.233.840,56	(6.826.548.470,97)	0,00
2052	934.885.818,33	7.471.980.963,96	(6.537.095.145,63)	0,00
2053	891.805.722,77	7.134.205.432,84	(6.242.399.710,07)	0,00
2054	848.123.329,53	6.777.550.145,94	(5.929.426.816,42)	0,00
2055	804.983.937,71	6.438.312.464,76	(5.633.328.527,04)	0,00
2056	761.595.463,29	6.086.132.377,80	(5.324.536.914,51)	0,00
2057	718.463.131,73	5.735.814.643,15	(5.017.351.511,42)	0,00
2058	675.679.507,63	5.387.600.700,39	(4.711.921.192,76)	0,00
2059	633.451.135,80	5.044.553.666,39	(4.411.102.530,59)	0,00
2060	591.901.906,71	4.707.942.933,34	(4.116.041.026,63)	0,00
2061	551.168.335,86	4.378.802.393,25	(3.827.634.057,39)	0,00
2062	511.377.486,24	4.058.103.187,59	(3.548.725.701,34)	0,00
2063	472.681.150,02	3.747.006.499,79	(3.274.325.349,78)	0,00
2064	435.158.813,38	3.446.075.684,78	(3.010.916.871,40)	0,00
2065	398.934.701,04	3.156.229.691,56	(2.757.294.990,52)	0,00
2066	364.100.052,25	2.878.118.234,48	(2.514.018.182,23)	0,00
2067	330.774.624,34	2.612.609.119,46	(2.281.834.495,12)	0,00
2068	299.014.660,30	2.360.063.810,86	(2.061.049.150,56)	0,00
2069	268.918.901,74	2.121.178.415,06	(1.852.259.513,32)	0,00
2070	240.533.241,15	1.896.228.111,99	(1.655.694.870,84)	0,00
2071	213.897.176,18	1.685.446.153,66	(1.471.548.977,48)	0,00
2072	189.040.339,59	1.488.986.324,39	(1.299.945.984,79)	0,00
2073	166.013.985,54	1.307.188.184,63	(1.141.174.199,09)	0,00
2074	144.805.250,03	1.139.889.963,07	(995.084.713,04)	0,00
2075	125.404.397,40	986.967.164,72	(861.562.767,32)	0,00
2076	107.788.474,98	848.194.942,33	(740.406.467,35)	0,00
2077	91.909.285,26	723.162.074,22	(631.252.788,96)	0,00
2078	77.700.943,19	611.324.531,02	(533.623.587,84)	
2079	65.083.037,30	512.032.194,17	(446.949.156,87)	0,00
2080	53.989.702,84	424.753.371,65	(370.763.668,81)	0,00
2081	44.307.414,82	348.588.218,96	(304.280.804,14)	0,00
2082	35.949.977,13	282.852.045,75	(246.902.068,63)	0,00
2083	28.800.116,10	226.619.186,76	(197.819.070,66)	0,00
2084	22.761.289,92	179.126.793,57	(156.365.503,65)	0,00
2085	17.720.966,87	139.487.829,35	(121.766.862,47)	0,00
2086	13.579.960,22	106.920.447,55	(93.340.487,33)	0,00
2087	10.226.682,31	80.546.604,73	(70.319.922,41)	0,00
2088	7.563.797,47	59.600.128,16	(52.036.330,70)	0,00
2089	5.485.676,79	43.250.393,41	(37.764.716,62)	0,00
2090	3.898.692,49	30.761.234,94	(26.862.542,45)	0,00
2091	2.713.558,65	21.430.796,97	(18.717.238,32)	0,00
2092	1.846.847,45	14.603.739,64	(12.756.892,19)	0,00
2093	1.230.087,54	9.741.967,13	(8.511.879,58)	0,00
2094	799.383,97	6.343.663,99	(5.544.280,02)	0,00
2095	507.300,43	4.036.195,37	(3.528.894,94)	0,00
2096	312.945,57	2.498.425,40	(2.185.479,83)	0,00
2097	187.914,26	1.507.105,83	(1.319.191,57)	0,00
2098	109.631,37	884.736,06	(775.104,69)	0,00

Fonte: Rioprevideência.

7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
(Inciso V, § 2º, art. 4º Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita.

Consoante a LRF, a renúncia de receitas “compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado”.

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

Segue abaixo o Demonstrativo 7, de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, identificando o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, como o tributo para o qual está previsto renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia, os setores e programas a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de 2024 e para os dois exercícios seguintes.

TABELA 7  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA

					controle.
ICMS	Convênio ICMS 88 de 1991	R\$ 263.603.211,25	R\$ 274.147.339,70	R\$ 285.113.233,29	Concede isenção do ICMS nos casos que menciona.
ICMS	Demais programas*	R\$ 3.111.438.701,80	R\$ 3.235.896.249,87	R\$ 3.365.332.099,87	
ICMS	Redução de Alíquota	R\$ 5.475.211.561,18	R\$ 5.694.220.023,63	R\$ 5.921.988.824,58	
ICMS	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	R\$ 3.936.657.467,55	R\$ 4.094.123.766,25	R\$ 4.257.888.716,90	
ICMS	Convênio ICMS 128 de 1994	R\$ 1.817.429.834,97	R\$ 1.890.127.028,37	R\$ 1.965.732.109,50	Dispõe sobre tratamento tributário para as operações com as mercadorias que compõem a cesta básica.
ICMS	Convênio ICMS 33 de 1993	R\$ 336.839.940,93	R\$ 350.313.538,57	R\$ 364.326.080,11	Autoriza os Estados e o Distrito Federal a elevar o percentual de redução da base de cálculo nas saídas de máquinas, aparelhos e veículos usados.
ICMS	Decreto 44.498 de 2013	R\$ 72.501.322,86	R\$ 75.401.375,78	R\$ 78.417.430,81	Dispõe sobre operações realizadas por empresa comercial atacadista com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. (Revogado pela Lei nº 9.2025/2020)
ICMS	Demais programas	R\$ 1.105.403.343,14	R\$ 1.149.619.476,87	R\$ 1.195.604.255,94	
ICMS	Lei 9.025 de 2020	R\$ 604.483.025,64	R\$ 628.662.346,67	R\$ 653.808.840,53	ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, E NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONVÉNIO ICMS Nº 190/2017, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.
ICMS	DEMAIS SETORES	R\$ 277.809.083,68	R\$ 288.921.447,03	R\$ 300.478.304,91	
ICMS	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	R\$ 433.395.198,62	R\$ 450.731.006,57	R\$ 468.760.246,83	
ICMS	Decreto 45.047 de 2014	R\$ 41.898.059,49	R\$ 43.573.981,87	R\$ 45.316.941,14	Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial para estabelecimentos industriais fabricantes de aditivos para lubrificantes e combustíveis e dá outras providências.
ICMS	Demais programas	R\$ 391.497.139,13	R\$ 407.157.024,70	R\$ 423.443.305,69	
ICMS	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	R\$ 827.349.811,34	R\$ 860.443.803,79	R\$ 894.861.555,94	
ICMS	Convênio ICMS 18 de 1992	R\$ 823.690.259,84	R\$ 856.637.870,23	R\$ 890.903.385,04	Autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de gás natural.
ICMS	Demais programas	R\$ 3.659.551,50	R\$ 3.805.933,56	R\$ 3.958.170,90	
ICMS	Transferência de saldo creditado acumulado	R\$ 285.368.820,47	R\$ 296.783.573,29	R\$ 308.654.916,23	
ICMS	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	R\$ 141.245.190,28	R\$ 146.894.997,89	R\$ 152.770.797,81	
ICMS	Decreto 36.450 de 2004	R\$ 5.174.914,92	R\$ 5.381.911,52	R\$ 5.597.187,98	Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial para os estabelecimentos industriais atacadistas e distribuidores integrantes da cadeia farmacêutica localizados no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
ICMS	Decreto 41.483 de 2008	R\$ 118.113.302,02	R\$ 122.837.834,11	R\$ 127.751.347,47	Dispõe sobre a concessão de tratamento tributário diferenciado para os contribuintes que menciona e dá outras providências.
ICMS	Demais programas	R\$ 17.956.973,34	R\$ 18.675.252,27	R\$ 19.422.262,36	
ICMS	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	R\$ 144.123.630,19	R\$ 149.888.575,40	R\$ 155.884.118,42	
ICMS	Tributação sobre saída	R\$ 1.122.033.978,85	R\$ 1.165.900.944,94	R\$ 1.211.578.114,35	
ICMS	DEMAIS SETORES	R\$ 24.025.098,91	R\$ 23.971.709,80	R\$ 23.971.709,80	
ICMS	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	R\$ 1.098.008.879,94	R\$ 1.141.929.235,14	R\$ 1.187.606.404,55	
ICMS	Demais programas	R\$ 5.083.857,05	R\$ 5.287.211,33	R\$ 5.498.699,79	
ICMS	Lei 6.331 de 2012	R\$ 321.810.305,93	R\$ 334.682.718,17	R\$ 348.070.026,90	DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS TÊXTEIS, DE CONFECÇÕES E AVIAIMENTOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.
ICMS	Lei 6.979 de 2015	R\$ 771.114.716,96	R\$ 801.959.305,64	R\$ 834.037.677,86	DISPÕE SOBRE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL DE CARÁTER REGIONAL APLICADO A ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
ICMS	Lei 8.960 de 2020 <sup>(4)</sup>	R\$ 13.850.000,00	R\$ 13.850.000,00	R\$ 13.850.000,00	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE UM REGIME DIFERENCIADO DE TRIBUTAÇÃO PARA O SETOR METALMECÂNICO, COM BASE NO § 7º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2017 COMO TAMBÉM NA CLÁUSULA 12º DO CONVÉNIO ICMS Nº 190/2017, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 22.068.904.205,65</b>	<b>R\$ 22.954.255.861,12</b>	<b>R\$ 23.757.007.679,41</b>	

FONTE: Sefaz

\* Incluindo projeção do impacto do conjunto de leis com expectativa de entrar em vigor

\*\* Foram incorporados os valores da Lei 8.266/2018 informados pela SUPARPA

Notas explicativas:

1) Projeção da Desoneração tributária dos benefícios em vigor calculadas pela escrituração fiscal digital - EFD + Estimativa de impacto dos benefícios a entrarem em vigor

+ Estimativa de impacto com a Lei 8.266/2018.

2) Estimativa de desoneração tributária calculada considerando a extensão do regime de tributação instituído pelas Leis nº 9.214/2021 e nº 9.289/2021 para as empresas ou consórcios vencedores das Leilões, em qualquer modalidade de contratação que venham ser realizados entre 2021 e 2032, estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Estado do Rio de Janeiro e que implementem projetos de usinas de geração de energia elétrica, com estrito cumprimento da Lei Complementar nº 160/2017 e do Convénio ICMS nº 190/2017. Essa concessão possui o condão de atrair novas empresas e, por consequência, ampliar a base de contribuintes e de imposto a ser recolhido, objetivando fomentar a utilização de gás natural, recurso em abundância no estado do Rio de Janeiro, bem como fomentar a atração de indústria que utilizam este recurso como fonte energética.

3) Estimativa de desoneração tributária calculada considerando a internalização das alterações promovidas pelo Convênio ICMS nº 204/21 ao Convênio ICMS nº 38/2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinadas a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas. Este benefício tem caráter social e é promocional de inclusão social para pessoas portadoras de deficiências.

4) Estimativa de desoneração tributária calculada considerando a entrada em vigor do tratamento tributário especial instituído pela Lei nº 8.960/2020, que dispõe sobre a instituição de um regime diferenciado de tributação para o setor metalmeccânico. Os valores inseridos reproduzem as estimativas apresentadas no Estudo Técnico, diagnóstico setorial polo metalmeccânico do estado do Rio de Janeiro e estudo de impacto econômico-financeiro da lei nº 8.960/2020 - regime diferenciado de tributação para o setor metalmeccânico", realizado em fevereiro de 2022, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, com a Intervenção da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, e o Apoio do Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais - IVIG, ambos da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

## 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Inciso V, § 2º, art. 4º Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado Art. 4º, § 2º, inciso V).

O demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado foi introduzido pela LRF no intuito de garantir que não sejam criadas novas despesas permanentes sem que estejam devidamente assegurados os recursos correspondentes.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, segue a apuração da margem de expansão para o Estado do Rio de Janeiro:

**TABELA 8**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2024

AMF - Demonstrativo 8 LRF, art.4º, §2º, inciso V)	Em R\$ mil
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita - Transferências Constitucionais - Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita I)	-
Redução Permanente de Despesa II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta IV)	-
Novas DOCC	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)</b>	-

Fonte: SEFAZ/SEPLAGA

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Conforme disposto no Processo nº SEI-120001/001534/2023, a Subsecretaria de Estado de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda – SSER/SEFAZ, ressalta que no momento não há previsão de quaisquer estudos ou projetos que venham no sentido de aumentar ou instituir novas alíquotas de tributos e/ou majoração de bases de cálculo. Desse modo, não há previsão de aumento permanente de receita para o exercício de 2024.

Adicionalmente, deveria ser calculado o aumento de despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2024. Segundo o artigo 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Cabe ressaltar que o Estado do Rio de Janeiro tem enfrentado nos últimos anos uma grave crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas. Dessa forma, não há que se falar em margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Diante desse contexto, a margem de expansão é considerada nula para o exercício de 2024, conforme demonstrado na Tabela 8 acima.

## APÊNDICE I - METODOLOGIA DE CÁLCULO

para realizar a projeção das receitas tributárias, concernente ao período de 2024 a 2026, foram utilizados dois modelos de previsão: o Modelo ARIMA com variável exógena e o Modelo Híbrido. Desse modo, iremos descrever, de forma não exaustiva, os modelos utilizados para prever o ICMS, IVA e o ITD.

### MODELO ARIMA COM VARIÁVEL EXÓGENA

A previsão de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para o ano de 2024 a 2026, foi aplicado um modelo SARIMA que utiliza uma matriz de regressores externos, com o mesmo número de observações que a série univariada objeto de previsão. Para tal, foram utilizados como variáveis externas o Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) e a taxa de câmbio real. Desse modo, para gerar os dados de previsão de ICMS do Estado do Rio de Janeiro (ERJ), foram realizadas as etapas propostas por Box e Jenkins (1976), cujos fundamentos serão expostos a seguir.

Haja vista que os modelos ARIMA foram sistematizados por Box e Jenkins (1976), Gomes (1989) ressalta que tais modelos são robustos do ponto de vista conceitual e estatístico, proporcionam previsões probabilísticas e são de fácil implementação, além de representar uma generalização dos diversos métodos de análise de séries temporais. Desse modo, o autor apresenta de forma resumida o modelo ARIMA (p,d,q) da seguinte forma:

$$w_t = \mu + \frac{\theta(B)}{\varphi(B)} \alpha_t \quad (1)$$

Onde  $t$  é o índice de tempo,  $w_t$  é a  $d$ -ésima diferença da variável de interesse  $z_t$ ,  $\mu$  é o "ponto de referência" do nível do processo,  $\theta(B)$  é o operador de "médias-móveis" e  $\varphi(B)$  é o operador autorregressivo,  $B^p$  é o operador de retrocesso e  $\alpha_t$  é o "ruído branco" ou erro aleatório. Desse modo, o modelo ARIMA (p, d, q) pode ser expandido como:

$$w_t = \varphi_0 + \varphi_1 w_{t-1} + \cdots + \varphi_p w_{t-p} + \alpha_t - \theta_1 \alpha_{t-1} - \cdots - \theta_q \alpha_{t-q} \quad (2)$$

Onde,  $\varphi_0 = \mu(1 - \varphi_1 - \cdots - \varphi_p)$ .

A modelagem ARIMA representa

a) Identificar um modelo ARIMA que corresponde à determinação do nível de diferenciação d, da ordem máxima dos termos autorregressivos p, e da ordem máxima dos termos média móveis q.

b) Uma vez identificada a ordem (p, d, q) do modelo, estimar os parâmetros  $\mu$ , os parâmetros autorregressivos  $\varphi_1, \dots, \varphi_p$ , os parâmetros das médias móveis  $\theta_1, \dots, \theta_q$  e a variação do ruido branco  $\sigma^2$ .

c) Verificar a adequação do modelo, que deve ser feita em duas dimensões. Primeiro é preciso realizar a aderência do modelo, utilizando o *Mean Absolute Percentage Error* (MAPE) e em seguida examinar a aleatoriedade dos resíduos do modelo. O MAPE é a medida de acurácia de previsão mais amplamente utilizada na literatura e pode ser computado da seguinte maneira:

$$MAPE = \left( \frac{1}{N} \sum_{t=1}^N \left| \frac{Y_t - \hat{Y}_t}{Y_t} \right| \right) * 100 \quad (3)$$

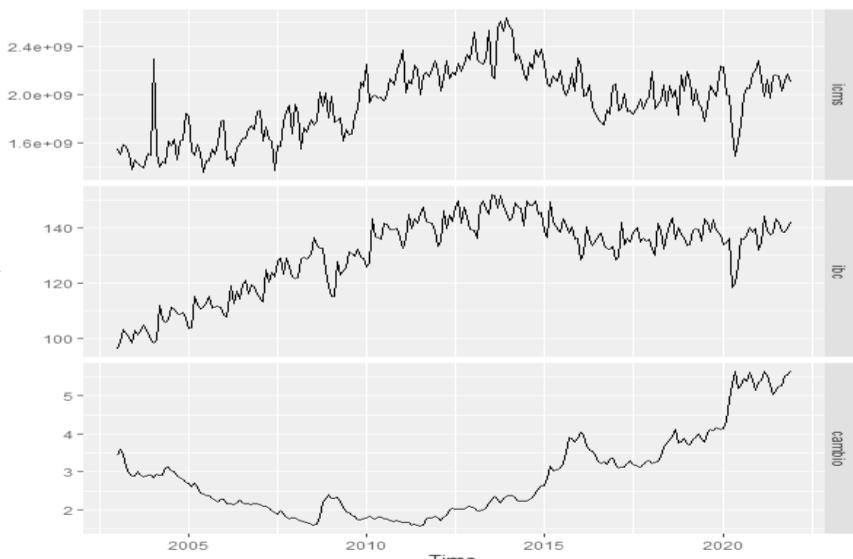
d) Após a validação do modelo, é possível construir uma função a fim de obter previsões mais plausíveis dentro de um horizonte temporal previamente especificado, com limites inferiores e superiores dentro do intervalo de confiança estabelecido pelo estatístico.

Dessa forma, o modelo utilizado para realizar a previsão do ICMS do ERJ é um SARIMA, cujo significado é similar ao ARIMA, porém o “S” representa a sazonalidade. Desse modo, o modelo SARIMA significa modelos Autorregressivos Integrados de Médias Móveis com Sazonalidade, e o mesmo possui a capacidade de fazer a modelagem de séries temporais, que apresentam um componente sazonal, sendo descritos como: ARIMA (p,d,q)(P,D,Q)<sub>m</sub>, onde o primeiro parêntese se refere à parte não-sazonal do modelo, o segundo parêntese é a parte sazonal e m corresponde ao número de períodos sazonais. Além disso, o SARIMA permite a utilização de regressores externos que tenham alguma influência na determinação da série. Assim, os regressores externos escolhidos para a determinação do ICMS real foram o Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) e a taxa de câmbio real.

#### Justificativa de Escolha das Variáveis Externas

A escolha do IBC-BR como um dos regressores externos utilizados para compor o modelo de previsão do ICMS, partiu de estudos que corroboraram com a narrativa de que o nível de atividade econômica exerce uma contribuição importante para a arrecadação do imposto em questão, além disso, os dados mostram que existe uma forte correlação positiva entre o ICMS real do Estado do Rio de Janeiro e o IBC-BR, da mesma forma há uma correlação positiva (mais fraca que o IBC-BR) entre o ICMS real e a taxa de câmbio real. Para entender essas relações, podemos analisar graficamente cada uma das séries usada pelo modelo. A figura 1 apresenta a trajetória das séries históricas tratadas por tal modelo, e mostra que o ICMS real e o IBC-BR possuem trajetórias muito similares, porém a relação entre o ICMS real e o câmbio real é mais discreta e torna-se positiva a partir de 2010, sendo que antes desse período havia uma relação negativa.

**Figura 1:**

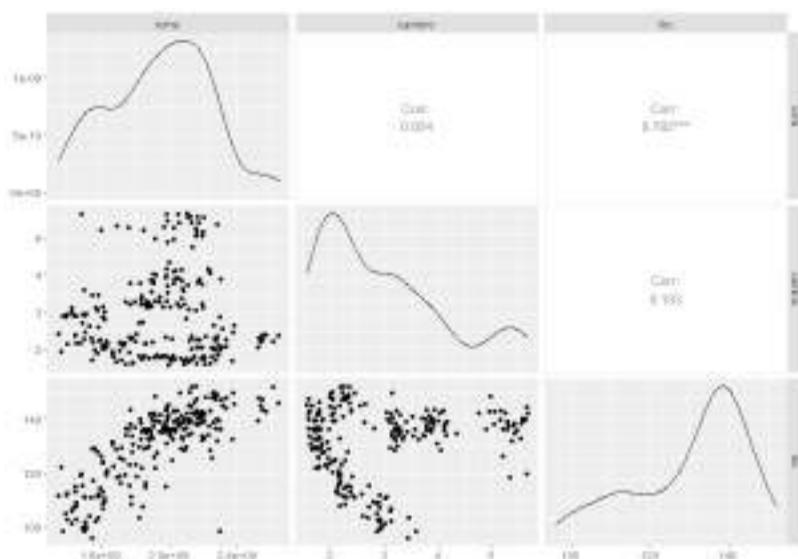


O IBC-BR é calculado mensalmente pelo Banco Central a fim de mensurar a evolução da atividade econômica no país, utilizando dados sobre a produção nos setores agrícola, industrial e de serviços acrescidas dos impostos sobre produtos, que são estimados a partir da evolução da oferta total (produção mais importações). Desse modo, torna-se um bom indicador para prever a trajetória do PIB e ajuda a autoridade monetária na definição da taxa básica de juros (Selic).

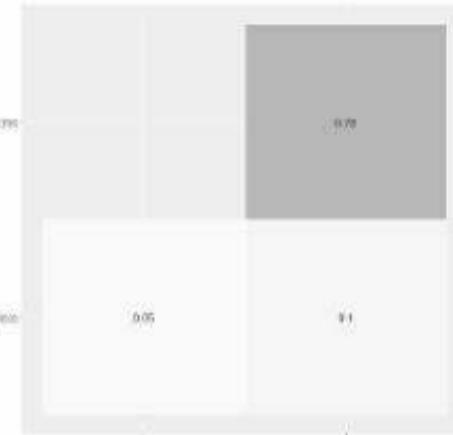
Conforme destacado anteriormente, a escolha dessas variáveis externas para explicar o ICMS se justifica pela literatura. Pedrosa & Moura (2017) verificaram a hipótese da relação entre a arrecadação do ICMS pelos estados e o PIB estadual ser um fato estilizado, onde as razões de grandezas macroeconômicas tendem a ser constantes ao calcular a média dos dados por longos períodos. O estudo mostra que a relação ICMS/PIB possui comportamento aproximadamente constante no longo prazo, logo, se houver uma melhora no cenário econômico haverá uma melhora na mesma proporção na arrecadação

do ICMS. Da mesma forma, o maior o nível de atividade econômica implica que haverá um crescimento maior do PIB. Embora a alíquota de ICMS seja fixa, se houver um cenário de inflação os preços dos bens e serviços podem subir, assim como a quantidade de bens e serviços produzidos pode aumentar (devido ao aumento do PIB), e consequentemente a massa total arrecadada aumenta. Do mesmo modo, Mendonça & Medrado (2017) corroboraram ao concluir que o PIB é a principal variável explicativa da dinâmica da carga tributária bruta no Brasil e que sua elasticidade - PIB parece estar próxima da unidade. A figura 2 e a figura 3 mostram que existe uma forte correlação positiva entre ICMS e IBC - BR de 0,78, e de 0,05 em relação ao câmbio real:

**Figura 2:**



**Figura 3:**



A outra variável externa que o modelo utiliza é a taxa de câmbio real. Na literatura é comum tratar o ICMS como sendo inversamente relacionado com a taxa de câmbio, uma vez que esse imposto incide sobre as importações e estas são parcialmente influenciadas por variações na taxa de câmbio, logo espera-se que uma desvalorização cambial afete negativamente a arrecadação de ICMS ao desincentivar as importações, principalmente se as importações estiverem um grande peso no sistema de arrecadação. Todavia, a importação correspondente à fabricação de coqueiras, produtos derivados do petróleo, biocombustíveis, eletricidade e gás correspondeu, em média, a 60% do ICMS importado do Estado do Rio de Janeiro em 2021, e mostrou-se inelástico às variações cambiais devido sua essencialidade para essa economia, logo, conforme afirma Braatz e Gonçalves (2018) as variações uniformes na taxa de câmbio nacional têm efeitos distintos sobre a arrecadação de cada unidade da federação, dependendo da sua estrutura produtiva e de sua inserção no comércio internacional.

A hipótese principal desse estudo é que a desvalorização cambial incentiva o aumento da exportação e desincentiva a importação, levando, portanto, a melhora da balança comercial, que impacta positivamente o nível de atividade econômica e consequentemente a arrecadação, ou seja, tem um efeito indireto sobre a arrecadação da economia fluminense. Por outro lado, a correlação positiva entre o ICMS real do Estado do Rio de Janeiro e a taxa de câmbio real pode ser explicada pela peculiaridade dessa economia possuir uma forte vocação na produção de derivados do petróleo e consequentemente se torna dependente a fatores externos.

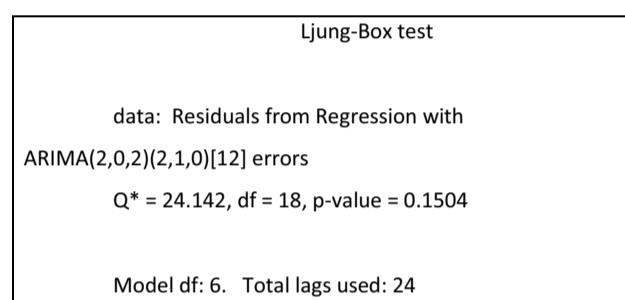
Embora haja uma relação fraca e dúbia entre o ICMS real e o câmbio real, no período de 2003 a 2022, vale ressaltar que foram testados vários modelos, com diferentes variáveis externas e o modelo ARIMA que gerou o menor MAPE foi aquele que utilizou como variável externa o IBC-BR e o câmbio real, cujos resultados demonstraram ser mais realistas para o atual cenário do Rio de Janeiro.

Desse modo, para executar o modelo iremos usar dados do ICMS, das variáveis externas e do IPCA mensal com ano base em 2012. Além disso, para a prever o ICMS para frente, serão utilizadas como variáveis externas as previsões do Focus para o PIB anual (que serve como base para projetar o IBC-BR para a frente), taxa de câmbio mensal e inflação mensal.

**Resultados**

Uma vez obtido os dados de ICMS, das variáveis exógenas do modelo e das previsões das variáveis exógenas encontradas no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central (Pesquisa Focus), foram feitos análises gráficas de cada uma das séries, os testes de raiz unitária Dickey-Fuller (que testa a hipótese nula de que uma raiz unitária está presente em um modelo de série temporal autorregressivo) e testes de autocorrelação.

A escolha do modelo foi feita a partir de um método de seleção automática de modelos ARIMA, que possibilita a utilização de uma variação do algoritmo Hyndman-Khandakar (Hyndman & Khandakar, 2008), onde valor de **d** é escolhido com base em repetidos testes de raiz de unidade KPSS, e os valores de **p** e **q** são então escolhidos minimizando o AICc após diferenciar os dados **d** vezes. O passo seguinte foi testar se as observações das séries são aleatórias e independentes, uma vez que, a presença de autocorrelação pode reduzir a precisão de um modelo preditivo baseado no tempo, gerando assim, uma interpretação equivocada dos dados. Desse modo, foi usado o teste Ljung-Box<sup>1</sup> que verifica se existe autocorrelação em uma série temporal. Trata-se de um teste amplamente utilizado em econometria e em outros campos nos quais os dados de séries temporais são comuns. Desse modo, a hipótese nula é se os resíduos são distribuídos de forma independente.

**Figurí 4:**

Para um modelo ser bem especificado o ideal é que a hipótese nula não seja rejeitada, ou seja, o p-valor deve ser maior que 1%, pois assim não rejeita a hipótese de que os resíduos do modelo sejam independentes. Vale destacar que se o modelo for adequado, espera-se que os resíduos não apresentem nenhum padrão bem definido, i.e., possam ser classificados como ruído branco. Conforme a figura 4, ao testar o modelo obtemos o p-valor igual a 11,04%, o que mostra que o modelo é bem especificado e possui boa capacidade preditiva.

Entretanto, antes considerar as previsões geradas pelo modelo escolhido é necessário avaliar a sua qualidade de previsão. Para isso, foram feitos alguns testes de aderência utilizando outras variáveis externas com diferentes combinações. O modelo que obteve melhor performance (melhor MAPE) foi aquele que utilizou como variável exógena a taxa de câmbio real e o IBC. Desse modo ao realizar os testes de aderência para os anos de 2013 a 2021, o modelo escolhido gerou os seguintes MAPEs:

**Tíbelí 1:**

ANO	MAPE AJUSTADO	MAPE PREVISTO
2013	4,670146	1,413461
2014	4,317186	6,414611
2015	4,346768	11,24829
2016	4,718086	6,619196
2017	4,707631	3,661829
2018	4,646222	6,491696
2019	4,716486	4,011101
2020	4,240320	4,334641
2021	4,668888	1,779812

Após a realização das etapas propostas por Box e Jenkins (1976), o modelo escolhido estava apto para realizar a previsão *out-of-sample* de ICMS, uma vez que se trata de um ruído branco e apresenta melhor performance nos testes de aderência. Portanto, finalmente, é possível gerar uma previsão factível.

**METODOLOGIA DO MODELO HÍBRIDO**

Para realizar a previsão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITD), para o ano de 2024 a 2026, foi aplicado um modelo Híbrido que combina alguns modelos inclusivo o ARIMA. Para tal, foram utilizados como regressor externo o Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) no IPVA e enquanto no ITD foi apenas o Híbrido univariado. Desse modo, a seguir, serão expostos os modelos considerados pelo modelo Híbrido.

O modelo híbrido combina os modelos ARIMA, de suavização exponencial (ETS), Theta (THETA), TBATS, Processo ingênuo ou passeio aleatório (NAIVE), e modelo de decomposição linear (STL) e o modelo de rede neural (NNETAR). De forma geral, tais modelos conseguem, de forma individual, ter uma boa capacidade preditiva

previsiones das variáveis exógenas encontradas no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central (Pesquisa Focus), foram feitos análises gráficas de cada uma das séries, os testes de raiz unitária Dickey-Fuller (que testa a hipótese nula de que uma raiz unitária está presente em um modelo de série temporal autorregressivo) e testes de autocorrelação.

A escolha do modelo foi feita a partir de um método de seleção automática de modelos ARIMA, que possibilita a utilização de uma variação do algoritmo Hyndman-Khandakar (Hyndman & Khandakar, 2008), onde valor de **d** é escolhido com base em repetidos testes de raiz de unidade KPSS, e os valores de **p** e **q** são então escolhidos minimizando o AICc após diferenciar os dados **d** vezes. O passo seguinte foi testar se as observações das séries são aleatórias e independentes, uma vez que, a presença de autocorrelação pode reduzir a precisão de um modelo preditivo baseado no tempo, gerando assim, uma interpretação equivocada dos dados. Desse modo, foi usado o teste Ljung-Box<sup>1</sup> que verifica se existe autocorrelação em uma série temporal. Trata-se de um teste amplamente utilizado em econometria e em outros campos nos quais os dados de séries temporais são comuns. Desse modo, a hipótese nula é se os resíduos são distribuídos de forma independente.

adotada para realizar a previsão do ITD e do IPVA, foi a Raiz do Erro Quadrático Médio (RMSE) pelo fato de ser uma métrica de avaliação amplamente utilizada e reconhecida pela comunidade acadêmica, no sentido de medir o desempenho de modelos de regressão.

Assim, iremos fazer uma breve análise de cada um dos modelos do Modelo Híbrido, de forma não exaustiva, de modo a apresentar suas características e parâmetros.

Q, nome em homenagem aos estatísticos Greta M. Ljung e George E.P. Box  
O primeiro é o Modelo ARIMA, que como exposto anteriormente, é baseado na metodologia de Box-Jenkins (1976), cuja projeção é realizada apenas com os valores e erros passados da própria série de interesse ou com a sua transformação em uma regressão dinâmica com a adição de fatores exógenos. Como tal tema já fora tratado na seção anterior, iremos nos concentrar nos demais modelos de previsão atrelados ao Modelo Híbrido.

**Decomposição STL (Seasonal-Trend Decomposition Using Loess)**

Cleveland et al. (1990) desenvolveu o método STL, que consiste em decompor a série temporal em três componentes aditivos: Sazonalidade, Tendência e a diferença entre a soma dos dois primeiros e a série temporal, chamado de resto (*remainder*). O método consiste em aplicar amortecimentos baseados em Regressão Local (Loess Locally Weighted Regression) várias vezes, gerando estimativas para os componentes de tendência e sazonalidade. Após a aplicação do método, a decomposição da série pode ser descrita da seguinte maneira:

$$Y_t = T_t + S_t + R_t \quad (1)$$

Onde  $Y_t$  é a série temporal no instante  $t$ ,  $T_t$  é o componente de tendência no instante  $t$ ,  $S_t$  é o componente sazonal em  $t$ , e  $R_t$  é o resto no mesmo instante.

**Método ingênuo (NAIVE).**

É a forma mais simples de modelo. Essa abordagem diz que a previsão para qualquer período é igual ao valor real do período anterior. Tal modelo não requer um grande número observações, pois o último período que é necessário para a fazer a previsão. Pode levar em conta a sazonalidade, tendência ou ambos.

$$\text{Modelo NAIVE Simples: } \hat{Y}_{t+1} = Y_t \quad (6)$$

$$\text{Modelo NAIVE com Tendência: } \hat{Y}_{t+1} = Y_t + (Y_t - Y_{t-1}) \quad (7)$$

$$\text{Modelo NAIVE com Sazonalidade: } \hat{Y}_{t+1} = \hat{Y}_{t-k} \quad (8)$$

**Modelo Theta**

Tal método busca aumentar o grau de exploração das informações úteis embutidas nos dados antes de aplicar um método de previsão. Essas informações têm componentes curto e longo prazo, e são identificados no modelo Theta e depois extrapolados separadamente (Assimakopoulou; Nikopoulos, 2000). O modelo é baseado no conceito de modificar as curvaturas locais da série temporal. Esta alteração é obtida usando o coeficiente theta, ou simplesmente  $\theta$ , que é aplicado diretamente à segunda diferença da série temporal. Os dados  $X_i$  da série podem ser escritos como:

$$X_i = X_1 + (i-1)(X_2 - X_1) + (\sum_{t=2}^{i-1}(i-t) \cdot X''_{t+1}) \quad (9)$$

Onde  $t$  é o tempo

$$X''_t = X_t - 2X_{t-1} - X_{t-2} \quad (10)$$

Os pontos  $Y_i$  de uma linha teta por definição são:

$$Y_i = Y_1 + (i-1)(Y_2 - Y_1) + \theta(\sum_{t=2}^{i-1}(i-t) \cdot X''_{t+1}) \quad (11)$$

$$\text{Modelo NAIIVE com Sazonalidade: } \hat{Y}_{t+1} = \hat{Y}_{t-k} \quad (8)$$

### Modelo Theta

Tal método busca aumentar o grau de exploração das informações úteis embutidas nos dados antes de aplicar um método de previsão. Essas informações têm componentes de curto e longo prazo, e são identificados no modelo Theta e depois extrapolados separadamente (Assimakopoulou; Nikopoulos, 2000). O modelo é baseado no conceito de modificar as curvaturas locais da série temporal. Esta alteração é obtida usando o coeficiente theta, ou simplesmente  $\theta$ , que é aplicado diretamente à segunda diferença da série temporal. Os dados  $X_i$  da série podem ser escritos como:

$$X_i = X_1 + (i-1)(X_2 - X_1) + (\sum_{t=2}^{i-1}(i-t) \cdot X''_{t+1}) \quad (9)$$

Onde  $t$  é o tempo

$$X''_t = X_t - 2X_{t-1} - X_{t-2} \quad (10)$$

Os pontos  $Y_i$  de uma linha teta por definição são:

$$Y_i = Y_1 + (i-1)(Y_2 - Y_1) + \theta(\sum_{t=2}^{i-1}(i-t) \cdot X''_{t+1}) \quad (11)$$

Desse modo, deve-se aplicar a minimização de erros quadráticos:

$$\min(\sum_i e_i^2) = \min(\sum_i(Y_i - X_i)^2) \quad (13)$$

Como mostrado em Assimakopoulos e Nikopoulos (2000) o resultado desta minimização implica que tanto a média quanto a inclinação das linhas Theta são iguais às da série original. Diferentes combinações de linhas  $\theta$  podem ser usadas para cada horizonte de previsão. Um dos casos mais simples é a combinação de duas linhas teta, sendo  $\theta = 0$  e  $\theta = 2$ , ou seja, os dados podem ser decompostos da seguinte forma:

$$X_t = \frac{1}{2}(L(\theta = 0)) + (L(\theta = 2)) \quad (14)$$

Assimakopoulos e Nikopoulos (2000) mostra que  $L(\theta = 0)$  é a regressão linear dos dados. Já  $L(\theta = 2)$  pode ser obtido de forma simplificada usando a equação anterior. Dessa forma:

$$L(\theta = 2) = 2X_t - L(\theta = 0) \quad (15)$$

Enquanto  $L(\theta = 0)$  descreve a série como uma tendência linear,  $L(\theta = 2)$  dobra as curvaturas locais estendendo a ação de curto prazo. Nas previsões,  $L(\theta = 0)$  é extrapolado por uma tendência linear e  $L(\theta = 2)$  é extrapolado por suavização exponencial simples (SES). A simples combinação de duas previsões dá a previsão final  $\hat{X}_t(h)$  para o modelo Theta, a saber:

$$\hat{X}_t(h) = \frac{1}{2} \hat{L}(\theta = 0)_h + \hat{L}(\theta = 2)_h \quad (16)$$

### M todo ETS (Exponential Smoothing State Space Model)

As previsões realizadas pelo Métodos de Suavização Exponencial consideram as médias ponderadas de observações passadas, cujo peso associado a cada observação perde importância à medida em que se recua mais no tempo. Desse modo, as observações recentes terão um peso maior em tal modelo preditivo. Trata-se, portanto, de um modelo que é usado em larga escala nas mais diversas aplicações. Como destacado anteriormente, o modelo ingênuo (NAIVE) atribui peso 1 para a última observação e um modelo de média simples atribui peso igual para todas as observações passadas, a suavização simples poderia ser descrita como um meio termo entre ambos. Sua formulação matemática não é complexa:

$$\hat{y}_{T+1|T} = \alpha y_t + \alpha(1-\alpha)y_{T-1} + \alpha(1-\alpha)^2y_{T-2} + \dots \quad (17)$$

O parâmetro  $\alpha$  é chamado de parâmetro de suavização e está definido no intervalo de 0 a 1.

### M todo TBATS (Trigonometric, Box-Cox Transformation, ARMA errors, Trend and Seasonal components)

De Livera, Hyndman e Snyder (2011) propuseram um método de previsão e decomposição de séries temporais com o intuito de lidar com dados que apresentam padrões sazonais complexos. Trata-se de uma extensão do modelo BATS, é formulado de forma similar aos métodos de amortecimento exponencial no contexto de espaço de estados. Nesse sentido, tal modelo busca incorporar uma transformação do tipo Box-Cox para lidar com não linearidades e heterocedasticidade, um filtro do tipo ARMA para os resíduos, além dos padrões de sazonalidade serem tratados a partir de funções trigonométricas como séries de Fourier. Desse modo, temos o seguinte modelo<sup>2</sup>:

$$y_t^{(\lambda)} = l_{t-1} + \phi b_{t-1} + \sum_{i=1}^T s_{t-m}^{(i)} + d_t \quad (18)$$

<sup>2</sup> [https://rpubs.com/chenx/tbats\\_notes](https://rpubs.com/chenx/tbats_notes)

$$l_t = l_{t-1} + \phi b_{t-1} + \alpha d_t \quad (19)$$

$$b_t = \phi b_{t-1} + \beta d_t \quad (20)$$

$$d_t = \sum_{i=1}^p \varphi d_{t-1} + \sum_{i=1}^q \theta e_{t-i} + e_t \quad (21)$$

$$l_t = l_{t-1} + \varphi b_{t-1} + \alpha d_t \quad (19)$$

$$b_t = \phi b_{t-1} + \beta d_t \quad (20)$$

$$d_t = \sum_{i=1}^p \varphi d_{t-1} + \sum_{i=1}^q \theta e_{t-i} + e_t \quad (21)$$

Onde  $y_t^{(\lambda)}$  é a série temporal no período  $t$ ,  $s_t^{(i)}$  é o  $i$ -ésimo competente sazonal,  $b_t$  é a tendência com amortecimento,  $d_t$  é um processo ARMA(p,q) para os resíduos e  $e_t$  é um ruido branco gaussiano. A parte sazonal é dada por:

$$s_t^{(i)} = \sum_{j=1}^{k_i} s_{j,t}^{(i)} \quad (22)$$

$$s_{j,t}^{(i)} = s_{j,t-1}^{(i)} \cos(\omega_i) + s_{j,t-1}^{*(i)} \sin(\omega_i) + \gamma_1^{(i)} d_t \quad (23)$$

$$s_{j,t}^{*(i)} = -s_{j,t-1}^{(i)} \sin(\omega_i) + s_{j,t-1}^{*(i)} \cos(\omega_i) + \gamma_2^{(i)} d_t \quad (24)$$

$$\omega_i = 2\pi j/m_i \quad (25)$$

Onde  $T$  é a quantidade de sazonais,  $m_i$  é o tamanho do  $i$ -ésimo período sazonal,  $k_i$  quantidade de harmônicos para  $i$ -ésimo período sazonal,  $\lambda$  é a transformação Box-Cox,  $\alpha$  e  $\beta$  é a suavização,  $\phi$  é a tendência com amortecimento,  $\varphi$  e  $\theta$  são os coeficientes ARMA (p,q),  $\gamma_1^{(i)}$  e  $\gamma_2^{(i)}$  é a suavização sazonal (dois para cada período).

### Redes Neurais (Neural Network Time Series NNETAR)

Os modelos anteriores fornecem relações de efeito entre tendência, sazonalidade e covariáveis, diferentemente do ajuste da rede neural, que é decomposta em diferentes componentes através da aplicação em cadeia de filtros, chamados neurônios. Esse mecanismo resulta em um sistema automatizado que ajusta o padrão de comportamento da série com base em tais neurônios. O ajuste da rede neural é visto como uma ferramenta poderosa no processo de previsão.

As entradas podem ser conectadas em muitos neurônios, resultando, em uma série de saídas, onde cada neurônio representa uma saída. As diferentes possibilidades de conexões entre as camadas de neurônios podem gerar n números de estruturas diferentes.

### Resultados

Assim como foi feito no ICMS, antes considerar as previsões geradas pelo modelo precisamos avaliar a qualidade da sua previsão. Desse modo, para o IPVA foram feitos testes de aderência, de modo a comparar com outros modelos e fazendo diferentes combinações. O modelo que obteve melhor performance (melhor MAPE) foi o Modelo Híbrido utilizando o IBC como variável exógena. Desse modo ao realizar os testes de aderência para os anos de 2013 a 2021, o modelo escolhido gerou os seguintes MAPEs:

Tabela 2: MAPES do Modelo Híbrido de IPVA

ANO	MAPE AJUSTADO	MAPE PREDIVSTO
2013	13,63786	12,77557
2014	14,10971	12,8891
2015	14,24733	16,93008
2016	14,76411	15,7629
2017	15,03761	12,80609
2018	15,69128	16,93999
2019	15,83249	12,21376
2020	15,96402	28,57838
2021	16,27642	10,43389

Como foi mencionado, o modelo Híbrido faz uma combinação de diferentes modelos, de modo a atribuir um peso para cada um desses modelos, utilizando como métrica de acurácia o RMSE. Desse modo, segue abaixo os pesos de cada modelo atribuídos ao IPVA.

Tabela 3: Pesos do Modelo Híbrido de IPVA

MODELO	PESO
AUTO.ARIMA	18%
ETS	16,00%
THETAM	2,70%
NNETAR	29,80%
STLM	20,30%
TBATS	13,40%

Nesse sentido, o quadro abaixo mostra dois modelos de seleção de métodos, que é o Critério de Informação Akaike (AIC) e o Critério Bayesiano de Schwarz (BIC), e as variâncias que o Modelo Híbrido gerou para cada modelo na previsão do IPVA. Vale ressaltar que o AICc é uma versão do critério de informação de Akaike (AIC, que é usado em estatística), que possui uma correção para tamanhos de amostra pequenos.

**Tabela 4: Modelos de seleção do Modelo Híbrido de IPVA**

MODELOS	AIC	AICc	BIC	$\sigma^2$
ARIMA(2,0,0)(0,1,2)[12]	-243,5	-243,14	-222,61	0,02034
ETS ( $\alpha = 0,3571$ )	470,2	472,23	523,14	0,0085 <sup>2</sup>
THETAM ( $\alpha = 0,1727$ )	497,02	497,12	507,61	0,1675
NNETAR (9,1,6) [12]	-	-	-	0,006824 <sup>2</sup>
STLM	335,74	335,83	346,32	0,1217 <sup>2</sup>
TBATS	581,29	-	-	0,184389 <sup>2</sup>

No caso do ITD, o modelo que obteve melhor performance foi o Modelo Híbrido univariado. Desse modo, tempos os seguintes MAPES:

**Tabela 5: MAPES do Modelo Híbrido de ITD**

ANO	MAPE AJUSTADO	MAPE PREVISTO
2013	13,29	15,11
2014	13,70	15,71
2015	13,66	22,73
2016	13,89	28,53
2017	15,53	36,52
2018	16,12	52,82
2019	17,72	14,41
2020	17,45	33,71
2021	17,90	18,57

Assim como o IPVA, no ITD o modelo Híbrido faz uma combinação de diferentes modelos utilizando como métrica de acurácia o RMSE. Desse modo, segue abaixo os pesos de cada modelo atribuídos ao ITD.

**Tabela 6: Pesos do Modelo Híbrido de ITD**

MODELO	PESO
AUTO.ARIMA	15%
ETS	17,40%
THETAM	14,10%
NNETAR	17,40%
STLM	18,80%
TBATS	17,14%

Finalmente, o quadro abaixo mostra o resultado dos modelos de seleção AIC e BIC, além das variâncias de cada um dos modelos:

**Tabela 7: Modelos de seleção do Modelo Híbrido de ITD**

MODELOS	AIC	AICc	BIC	$\sigma^2$
ARIMA (1,1,1) (0,0,2) [12]	126,29	126,64	147,45	0,09316
ETS ( $\alpha = 0,2061$ )	746,95	749,89	810,48	0,0154 <sup>2</sup>
THETAM ( $\alpha = 0,2265$ )	724,66	724,76	735,25	0,2632
NNETAR (4,1,3) [12]	-	-	-	0,06812 <sup>2</sup>
STLM	678,99	679,09	689,58	0,0138 <sup>2</sup>
TBATS	739,48	-	-	0,015272 <sup>2</sup>

Portanto, o modelo Híbrido com IBC-BR e o modelo Híbrido univariado mostrou-se apto para realizar a previsão *out-of-sample* de IPVA E ITD, respectivamente, uma vez que, apresentaram melhor performance nos testes de aderência, e geraram resultados realistas para o cenário fluminense.

#### Referências Bibliográficas

- BOX, G. E. P.; JENKINS, G. M. Time series analysis forecasting and control. Holden-Day, San Francisco, 1976.
- ASSIMAKOPOULOS, V.; NIKOLOPOULOS, K. The theta model: a decomposition approach to forecasting. *International Journal of Forecasting* v.16 p. 521 –530, 2000.
- CLEVELAND, R. B. et al. STL: A seasonal-trend decomposition. *Journal of official statistics*, v. 6, n. 1, p. 3–73, 1990.
- DE LIVERA, Alysha M.; HYNDMAN, Rob J.; SNYDER, Ralph D. Forecasting time series with complex seasonal patterns using exponential smoothing. *Journal of the American statistical association*, v. 106, n. 496, p. 1513–1527, 2011.

BRAATZ, J.; GONÇALVES, R. Impactos regionais assimétricos da política cambial sobre a arrecadação do ICMS no brasil: uma abordagem com o método VAR. *Revista Estudo & Debate*, V.3, n.25, 2018.

Gomes, F. C. Os modelos Arima e a abordagem de Box-Jenkins uma aplicação na previsão do IBOVESPA a curtíssimo prazo. *Revista de Administração de Empresas*, V.29, p. 63-70, 1989.

MENDONÇA, Mario Jorge Cardoso de; MEDRANO, Luis Alberto Toscano. Estimando a elasticidade-renda da arrecadação tributária federal. 2017.

PEDROSA, L; DE MOURA, F. Eficiência na arrecadação de ICMS dos estados brasileiros com base no PIB estadual: uma análise do gap tributário e da hipótese do ICMS em relação ao PIB como fato estilizado (2002-2017). *Revista Debate Econômico*, v.7, n.1, p. 4-25, 2019.

HYNDMAN R. J.; KHANDAKAR, Y. Automatic Time Series Forecasting: the forecast package for R. *Journal of Statistical Software*, v. 27, n. 3, p. 1-22, 2008.

## APÊNDICE II – DEMONSTRATIVO ATUARIAL

APÊNDICE II – RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Dezembro de 2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA – RJ

Relatório da Avaliação Atuarial data base 31/12/2022 do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RJ

#### PERFIL ATUARIAL II

Plano Previdenciário: Nota técnica 2023.000.0 .1

Plano Financeiro: Nota técnica 2023.000.100.2

#### Equipe Responsável:

Amanda Freitas Santos

Atuária MIBA 2.514

Oswaldo Meirelles Alves Neto

Atuário MIBA 562

Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz

Atuária MIBA 2.052

#### Atuário Responsável:

Rachel Mercedes Penha de Castro

Atuária MIBA 2.104

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RioPrevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Página | 1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

103

## Sumário

1 Apresentação e Histórico .....	4
2 Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial .....	5
2.1 Bases Legais .....	5
2.2 Bases Técnicas.....	6
2.3 Bases de Dados .....	7
3 Depuração da Base de Dados.....	8
4 Descrição dos Benefícios .....	8
5 Estimativa da Data Provável de Entrada em Aposentadoria .....	9
6 Perfil da População do Plano Previdenciário.....	11
6.1 ..... Distribuição da População por Segmento .....	11
6.2 Composição da Despesa com Pessoal por Segmento .....	11
6.3 Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Previdenciário.....	12
7 Patrimônio do Plano Previdenciário .....	13
8 Custo Previdenciário do Plano Previdenciário .....	13
8.1 ..... Reservas Matemáticas .....	15
9 Duração do Passivo do Plano Previdenciário.....	17
10 Análises de Variações de Resultados Plano Previdenciário .....	19
11 Parecer Atuarial do Plano Previdenciário.....	21
12 Perfil da População do Plano Financeiro .....	24
12.1 Distribuição da População por Segmento .....	24
12.2 Composição da Despesa com Pessoal por Segmento.....	24
12.3 Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Financeiro .....	26
13 Patrimônio do Plano Financeiro .....	27
14 Custo Previdenciário do Plano Financeiro .....	27
14.1 Reservas Matemáticas – taxa de juros 4,51% .....	28
14.2 Reservas Matemáticas – taxa de juros 0% .....	30
15 Duração do Passivo do Plano Financeiro.....	32
15.1 Duration à taxa de juros 4,51% .....	32
15.2 Duration à taxa de juros 0% .....	33
16 Análises de Variações de Resultados do Plano Financeiro .....	34
17 Parecer Atuarial do Plano Financeiro .....	37
Anexo I - Plano Previdenciário – Estatísticas .....	40

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Página | 2



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

104

a) Ativos.....	40
b) Aposentados.....	48
c) Pensionistas .....	51
d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções.....	52
Anexo II - Plano Previdenciário – Fluxo Atuarial.....	56
a) Remunerações e Benefícios .....	56
b) Remunerações e Benefícios – Riscos Iminentes .....	60
c) Fluxo de Caixa .....	63
d) Fluxo de Caixa - Riscos Iminentes .....	67
e) RREO – Anexo 10 (LRF, art.53, §1º, inciso II).....	70
Anexo III - Plano Financeiro – Estatísticas .....	72
a) Ativos.....	72
b) Aposentados.....	79
c) Pensionistas .....	82
d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções.....	83
Anexo IV - Plano Financeiro – Fluxo Atuarial.....	85
a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 4,51% .....	85
b) Remunerações e Benefícios – Riscos Iminentes - taxa de juros 4,51% .....	89
c) Contribuições - taxa de juros 4,51%.....	92
d) Contribuições - Riscos Iminentes - taxa de juros 4,51% .....	96
e) Fluxo de Caixa – taxa de juros 4,51%.....	99
f) Fluxo de Caixa – Riscos Iminentes - taxa de juros 4,51% .....	103
g) RREO – Anexo 10 (LRF, art.53, §1º, inciso II) – taxa de juros 4,51%.....	106
h) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 0%.....	108
i) Contribuições - taxa de juros 0% .....	112
j) Fluxo de Caixa - taxa de juros 0% .....	116

Anexo V - Reavaliação Atuarial de Abril/2022 Extraordinária

Anexo VI - Relatório de Análises das Hipóteses

Anexo VII - Ganhos e Perdas Atuariais

Anexo VIII - Regras de Elegibilidade de Aposentadoria no Estado do Rio de Janeiro

Anexo IX - Conceitos

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Página | 3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

105

## 1. Apresentação e Histórico

Todo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve se organizar de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme artigo 40 da Constituição Federal. Para isso, os RPPS devem realizar uma Avaliação Atuarial inicial e, posteriormente, reavaliações atuariais com periodicidade anual. Além de ser uma exigência legal prevista na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o cálculo atuarial permite o conhecimento das reais necessidades do RPPS.

A Lei Estadual nº 338, de 0% de novembro de 2012, segregou a massa de segurados em dois Planos: um Financeiro e um Previdenciário. O primeiro Plano é um Fundo em Repartição Simples que é destinado aos servidores titulares de cargo efetivo de todos os Poderes que ingressaram no serviço público até 03 de setembro de 2013. O segundo Plano é um Fundo em Capitalização e destinado aos servidores titulares de cargo efetivo que ingressaram no serviço público a partir de 04 de setembro de 2013.

A Lei Estadual %243, de 21 de maio de 2012, instituiu o Regime de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro e estabeleceu que, o servidor público que ingressasse a partir de 04 de setembro de 2013 data do início de funcionamento da RJPreV ou viesse de outro Ente Federativo em que a previdência complementar já tivesse sido instituída, teria o valor de contribuição previdenciária descontado para o RPPS limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

O cálculo da Avaliação Atuarial seguiu algumas etapas tais como: análise crítica das bases de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas de todos os Poderes, cuja data-base foi 30/09/2022; seleção das premissas e hipóteses financeiras e atuariais; cálculo das reservas matemáticas; análise dos resultados e elaboração de estudos e dos fluxos atuariais de acordo com a Portaria MTP nº 1.4%7/2022 e comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os Planos Financeiro e Previdenciário do RPPS.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Página | 4

106



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## . Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

## .1. Bases Legais

- Constituição Federal de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19;
- Emenda Constitucional nº 90 de 05 de outubro 2021;
- Lei Complementar nº 195 de 05 de outubro de 2021;
- Portaria MTP nº 1.4%7, de 02 de junho de 2022;
- Lei Estadual nº 7.28 de 09 de junho de 2017;
- Lei Estadual nº 7.90 de 2% de maio de 2017;
- Lei Complementar nº 152, de dezembro de 2015;
- Lei Estadual nº 338, de 0% de novembro de 2012;
- Lei Estadual nº 243, de 21 de maio de 2012;
- Lei Estadual nº 5.2%0 de 11 de junho de 2008;
- Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004;

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Página | 5

107



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## . Bases Técnicas

A base técnica atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBQ), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBa), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios de acordo com as Notas Técnicas Atuariais (NTA). Foram consideradas neste estudo as seguintes bases técnicas aderentes às características da massa de servidores:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real – Plano Previdenciário*	4,84 a.a.
Taxa de Juros Real – Plano Financeiro*	4,51 a.a.
Taxa de Inflação	0,00 a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real	1,00 a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00 a.a.
Taxa de Rotatividade	0,00 a.a.
Taxa de Despesas Administrativas	2 a.a.
Novos entrados	Não
Teto de Benefício do INSS	R\$ 7.087,22
Compensação Previdenciária	Sim

\*Taxa de juros a ser utilizada no cálculo da Avaliação Atuarial de acordo com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.4%7/2022.

Quadro 7: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral	IBGE-2020
Sobrevida	IBGE-2020
Entrada em Incapacidade permanente	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE-2020

No Anexo VI – Relatório de Análise de Hipóteses consta o teste de aderência das tábuas biométricas do Quadro 2 à massa de segurados do Estado do Rio de Janeiro.

E  
E  
E  
E  
E

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Página | 6

108



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 2. .Bases de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Estado do Rio de Janeiro.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 103/19, transscrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos” estaremos nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

*“Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente Federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.”*

*“§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.”.*

Destacamos ainda que o Estado do Rio de Janeiro promulgou Emenda Constitucional nº 90/2021 e sancionou Lei Complementar nº 195/2021 que passaram a vigorar em 01/01/2022 (reforma previdenciária estadual) cujas regras previdenciárias estão sendo consideradas nesta Avaliação Atuarial.

Foram consideradas as seguintes datas-bases:

- Data-base dos dados: 30/09/2022;
- Data da avaliação: 31/12/2022;
- Data da Elaboração da Avaliação: 15/01/2023.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Página |

109



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## . Depuração da Base de Dados

Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelos diversos Órgãos/Poderes do Estado, o que determinou a adoção de premissas técnicas previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 que visam padronizar tais informações no cálculo dos resultados da avaliação atuarial.

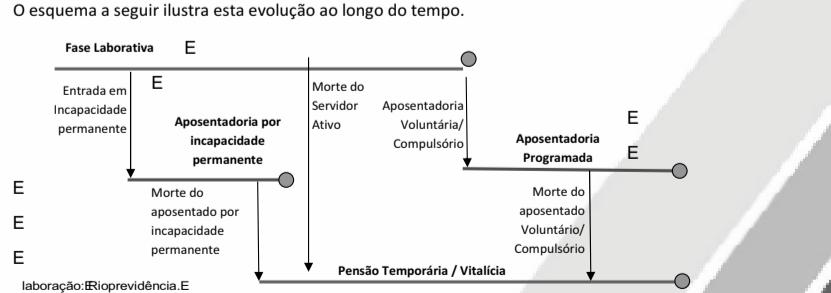
## 4. Descrição dos Benefícios

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação estadual, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Incapacidade permanente;
- Pensão por Morte.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito à possibilidade de deixar de ser servidor ativo por motivo de exoneração, morte ou aposentadoria. Em caso de morte do servidor ativo ou aposentado, há ainda a possibilidade, conforme o caso, de reversão do benefício em pensão temporária ou vitalícia.

O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Página | 9

110



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Importante destacar que a aposentadoria por incapacidade permanente e a pensão por morte do servidor ativo são denominados benefícios de risco (não-programáveis), uma vez que o momento da sua ocorrência é imprevisível. Por sua vez, as aposentadorias voluntária e compulsória são conhecidas como benefícios programados, pois as datas das suas concessões são previsíveis.

A entrada em incapacidade permanente do servidor ativo, desde que não esteja elegível a algum benefício programado, implicará na concessão de um benefício de aposentadoria por incapacidade permanente. Entretanto, caso o servidor percorra toda a sua fase laborativa sem a ocorrência de nenhuma incidência para a concessão de benefícios de risco, tornar-se-á elegível à aposentadoria voluntária ou compulsória.

Na hipótese do servidor ativo ou aposentado por incapacidade permanente/voluntária/compulsória vier a falecer, deixará aos seus beneficiários (caso os tenha) o direito de receber uma pensão por morte, conforme as regras que regem a legislação previdenciária.

## . Estimativa da Data Provável de Entrada em Aposentadoria

As premissas utilizadas para cálculo das elegibilidades aos benefícios de aposentadoria programada estão discriminadas no Anexo VIII que corresponde às regras de elegibilidade de aposentadoria, documento elaborado pelo Rioprevidência.

Ressalta-se ainda que não foi considerado tempo de abono de permanência nos cálculos desta avaliação atuarial, portanto o valor encontrado como estimativa de data provável de entrada em aposentadoria foi considerado como o tempo exato a partir do qual o servidor ativo irá entrar em gozo do seu benefício de aposentadoria.

O quadro abaixo contempla a estimativa de data de provável de entrada em aposentadoria (por ano) e a quantidade de ativos existentes hoje para cada data. Os ativos que possuem data provável de aposentadoria igual a 2023, são os considerados como riscos iminentes, atualmente, correspondem a 42.821 segurados no Plano Financeiro e 544 no Plano Previdenciário. Os fluxos com a distribuição desses riscos iminentes nos primeiros anos de projeção atuarial encontram-se nos Anexos II e IV deste relatório.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Página |

111



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ESTIMATIVA DA DATA PROVÁVEL DE ENTRADA EM APOSENTADORIA		
PLANO FINANCEIRO	ANO	QUANTIDADE DE SEGURADOS
	2023	42.821
	2024	3.621
	2025	2.153
	2026	3.681
	2027	3.222
	2028	3.312
	2029	3.913
	2030	3.571
	2031	1.978
	2032	3.765
	2033	3.607
	2034	3.490
	2035	3.297
	2036	2.781
	2037	476
	2038	2.666
	2039	2.581
	2040	1.824
	2041	1.744
	2042	1.509
	2043	116
	2044	1.119
	2045	1.097
	2046	768
	2047	644
	2048	499
	2049	4
	2050	267
	2051	229
	2052	233
	2053	158
	2054	118
	2055	9
	2056	8
	2057	4
	2058	3
	2059	-
	2060	1
	2061	2061
	2062	25
	2063	24
	2064	19
	2065	13
	2066	3
	2067	2
	2068	-
	2069	1
<b>TOTAL</b>	<b>101.79</b>	<b>TOTAL</b>
		70.67

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Página | 10

112



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 6. Perfil da População do Plano Previdenciário

### 6.1. Distribuição da População por Segmento

Quantitativo da População Estudada por Segmento		
Ativos	Aposentados	Pensões
20.962	87	106

\* São 106 pensões que possuem 15 pensionistas percebendo o benefício.

Analisando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensiones representa uma parcela de 0,92% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção aproximada de 109 servidores ativos para cada servidor aposentado ou falecido.

#### 6.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Discriminação	Remuneração e Benefício Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Ativos	R\$ 149.802.288,29	20.962	R\$ 7.146,37
Aposentados	R\$ 221.245,91	87	R\$ 2.543,06
Pensiones	R\$ 484.896,51	106	R\$ 4.574,50
Total	<b>R\$ 150.508.430,71</b>	<b>21.155</b>	<b>R\$ 7.114,56</b>

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Previdenciário representa 0,47% do total de gastos com pessoal.

Para o custeio do Plano Previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro e os seus segurados efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00% calculados sobre a base contributiva de remuneração (limitado ao teto do RGPS);
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Plano;
- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Página | 11

113



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita Mensal
Servidores Ativos	R\$ 91.698.984,28	14,00%	R\$ 12.837.857,80
Contribuição Aposentados	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição Pensionistas	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição do Ente	R\$ 91.698.984,28	22,00%	R\$ 20.173.776,54
Total da Receita de Contribuição			R\$ 33.011.634,34

Quadro 3 – Taxa de Administração

Discriminação	Base de Cálculo	Taxa de Administração	Valor mensal	Valor anual
Servidores Ativos	R\$ 91.698.984,28	2,00%	R\$ 1.833.979,69	R\$ 23.841.735,91

A Taxa de Administração foi definida em 2%, conforme §1º do artigo 10 da Lei 6.338/2012 e incide sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores.

#### 6.3. Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Previdenciário

Quadro 4 – Ativos

Discriminação	Valores
População	20.962
Idade média atual	40
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	59
Remuneração média R\$	7.146,37
Total da folha de salários mensal	<b>R\$ 14.802.288,2</b>

Quadro 5 – Aposentados

Discriminação	Valores
População	87
Idade média atual	50
Benefício médio R\$	2.543,06
Total da folha de benefícios mensal	<b>R\$ 221.245,1</b>

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Página | 12

114



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 6 – Pensionistas

Discriminação	Valores
População	157
Idade média atual	32
Benefício médio R\$	3.088,51
Total da folha de benefícios mensal	<b>R\$ 484.865,1</b>

\* São 106 pensiones que possuem 157 pensionistas percebendo o benefício.

Quadro 7 – Total

Discriminação	Valores
População (ativos inativos pensionistas)	21.206
Total da folha de salários e benefícios mensal	<b>R\$ 150.508.430,71</b>

#### . Patrimônio do Plano Previdenciário

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 4.963/2021, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O Ativo Financeiro do Plano Previdenciário em 31/dez/2022 totaliza R\$ 3.097.663.147,46.

#### 8. Custo Previdenciário do Plano Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano Previdenciário, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Página | 13

115



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Os benefícios estimados são divididos entre programáveis e não-programáveis. Os benefícios programáveis são aqueles decorrentes da aposentadoria do servidor e às pensiones decorrentes delas, e cujo regime financeiro de cálculo é o de Capitalização, que considera a provisão dos pagamentos ao longo da vida do servidor e de seus pensionistas. Já os benefícios não-programáveis são os decorrentes de aposentadoria por incapacidade permanente e de pensão gerada pela morte do servidor ativo. O Regime Financeiro para o cálculo destas reservas também é o de Capitalização.

Utilizamos o Crédito Unitário Projetado (PUC), método de financiamento das reservas matemáticas que considera uma unidade fracionada a cada ano de contribuição, no qual o benefício é atualizado pelo crescimento real do salário e a reserva é constituída pelo somatório das anuidades resultantes do fracionamento multiplicadas pelo benefício.

O PUC é utilizado no cálculo da Avaliação por uma determinação do Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público (MCASP) que na 9ª edição informa que este método de financiamento deve ser utilizado para determinar o valor presente das obrigações além de ser o método obrigatório para o devido registro das demonstrações contábeis, apesar da Portaria MTP 1.467/2022 prever outros métodos atuariais de financiamento.

A seguir apresentamos o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo. Para a elaboração do cálculo, serão considerados 13 (treze) remunerações anuais, método atuarial e hipóteses atuariais citados neste relatório.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano Previdenciário equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Página | 14



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 8 - Custo Normal Total

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a base de cálculo anual
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 320.036.152,73	26,85%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	R\$ 16.384.448,79	1,37%
Pensão de Ativos	R\$ 1.518.416,96	0,13%
Compensação Previdenciária	-R\$ 15.057.209,22	-1,26%
<b>Custo Normal Anual Total</b>	<b>R\$ 322.881.80 ,27</b>	<b>27,0 %</b>

#### 8.1. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas), ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidas financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

Chamamos de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC quando se refere à projeção de gastos com os atuais benefícios concedidos de servidores aposentados e pensionistas e a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder - RBMC quando se refere à estimativa de benefícios de aposentadoria e pensão futuros decorrentes dos atuais servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário (resultado positivo) ou deficitário (resultado negativo). O quadro a seguir

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Página | 15



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Previdenciário.

Quadro 9 - Reservas do Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 42.098.869,03
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 76.427.648,96
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 329.100,45
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedido)</b>	<b>- R\$ 118.197.417,53</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 7.197.641.646,12
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 1.962.888.207,23
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 3.084.538.611,36
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 308.339.815,49
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>-R\$ 1.841.875.012,03</b>
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 118.197.417,53
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 1.841.875.012,03
<b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>- R\$ 1.960.072.429,57</b>
(+) Ativo do Plano	R\$ 3.097.663.147,46
<b>Superávit Técnico Atuarial</b>	<b>R\$ 1.137.590.717,89</b>

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação previdenciária para o Plano. Foi calculada a média dos valores recebidos de compensação previdenciária em um ano e dividido pelo valor da folha de benefícios mensal apurado nesta avaliação atuarial. O percentual encontrado (0,78%) foi aplicado ao VABF.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RioPrevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade. Do valor de R\$ 7.197.641.646,12 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 6.166.796.309,76 são referentes aos benefícios programáveis de servidores que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 6.166.796.309,76, obtém-se R\$ 308.339.815,49.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Previdenciário é de R\$ 1.960.072.429,57 e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 3.097.663.147,46, há um superávit de R\$ 1.137.590.717,89.

## 9. Duração do Passivo do Plano Previdenciário

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios.

Também sendo denominado de "Duration", esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo do Plano Previdenciário, foi utilizada a taxa de 4,84%, conforme art. 29 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022:

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RioPrevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### "CAPÍTULO IV SEÇÃO IV"

#### DURAÇÃO DO PASSIVO

Art. 29º A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.

## ANEXO VI, SEÇÃO VIII

TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

Art. 35º, § 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado."

Considerando o exposto acima, e que os aposentados e pensionistas deste Plano não vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Plano Previdenciário foi 24,23 anos. Segue comparativo da Duration ao longo dos anos:

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RioPrevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Plano Previdenciário			
Ano	Duration (anos)	Taxa de juros do ano anterior	
2021	27,43	4,70%	
2022	26,59	4,70%	
2023	24,23	4,84%	

## 10. Análises de Variações de Resultados Plano Previdenciário

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas, nos custos e nas reservas matemáticas referentes aos participantes do RPPS vinculados ao Plano Previdenciário, considerando esta avaliação atuarial e as avaliações dos dois anos anteriores.

### Quadro 10 - Variações do Quantitativo de Participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2021	19.753	58	46
Avaliação Atuarial 2022	19.922	69	85
Avaliação Atuarial 2023	20.962	87	106

### Quadro 11 - Variações dos Salários Médios de Contribuição e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2021	R\$ 3.493,62	R\$ 1.715,51	R\$ 3.399,51
Avaliação Atuarial 2022	R\$ 3.612,03	R\$ 2.608,75	R\$ 4.125,29
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 4.374,53	R\$ 2.543,06	R\$ 4.574,50

### Quadro 12 - Variações dos Salários de Contribuição e das Folhas de Benefícios

Discriminação	*Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2021	R\$ 69.009.532,55	R\$ 99.499,53	R\$ 156.377,67
Avaliação Atuarial 2022	R\$ 71.958.932,37	R\$ 180.003,98	R\$ 350.649,36
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 91.698.984,28	R\$ 221.245,91	R\$ 484.896,51

\* Os valores de ativos se referem à base de cálculo, que é limitada ao teto do RGPS.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RioPrevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### Quadro 13 - Variação do Custo Normal

Custo Normal	Avaliação Atuarial 2021	Avaliação Atuarial 2022	Avaliação Atuarial 2023
Aposentadorias com reversão ao dependente	32,71%	26,55%	26,85%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	1,60%	1,39%	1,37%
Pensão de ativos	2,51%	0,18%	0,13%
Compensação Previdenciária	-1,58%	-1,41%	-1,26%
<b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>	<b>35,25%</b>	<b>26,71%</b>	<b>27,09%</b>

### Quadro 14 - Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2021	Avaliação Atuarial 2022	Avaliação Atuarial 2023
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 49.861.207,91	- R\$ 90.796.861,01	- R\$ 118.197.417,53
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 1.507.699.951,97	- R\$ 669.631.590,27	- R\$ 1.841.875.012,03
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 1.557.561.159,88	- R\$ 760.428.451,28	- R\$ 1.960.072.429,57
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 2.120.742.954,94	R\$ 2.480.396.885,85	R\$ 3.097.663.147,46
<b>Resultado: Superávit Técnico Atuarial</b>	<b>R\$ 563.181.795,06</b>	<b>R\$ 1.719.968.434,57</b>	<b>R\$ 1.137.590.717,89</b>

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RioPrevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Aumento de 30,18% do valor da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos em função do aumento de 33,1% da folha de benefícios de aposentados e pensionistas;
- No ano de 2022 alguns fatores influenciaram uma variação positiva de 27,4% na folha de ativos: recomposição salarial de 13,05% para todos os servidores ativos em função da lei estadual 9.436, de 14/10/2021, reestruturação de várias carreiras no Estado do Rio de Janeiro, mais 1.079 participantes no plano Previdenciário e aumento do teto do RGPS. Estes fatores impactaram o valor das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.
- Diminuição de 33,86% do valor do superávit, impactado pelo aumento das Reservas Matemáticas.

#### 11. Parecer Atuarial do Plano Previdenciário

O Plano Previdenciário é capitalizado pelas contribuições previdenciárias dos servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados a este Plano mais as contribuições patronais correspondentes de acordo com os artigos 7º e 9º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012. Atualmente temos 20.962 servidores ativos, 87 aposentados e 157 pensionistas neste Plano. Os servidores ativos são aqueles que ingressaram no serviço público a partir de 04 de setembro de 2013, os que ingressaram anteriormente a esta data e tiveram interrupção de vínculo no serviço público ou, ainda, os oriundos de outro Ente Federativo em que a previdência complementar já tivesse sido instituída.

Com a edição da Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012, os servidores ativos do Plano Previdenciário têm a sua base contributiva previdenciária para o RPPS limitado ao valor do teto do RGPS. Caso o servidor tenha aderido a previdência complementar, os valores de contribuição

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

acima do teto do RGPS são vertidos à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV para complementação da aposentadoria do servidor quando estiver elegível ao benefício.

Com relação à base cadastral, as informações dos servidores do Plano Previdenciário tem boa consistência para elaboração dos cálculos atuariais, mas como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, principalmente tempo privado, foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP 1.467/2022. Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão.

Conforme relatório de análise das hipóteses realizado em 2022 (Anexo VI), em virtude da não aderência à família PNAD da frequência de geração de pensões observadas na massa de segurados do Rioprevideência, optou-se por utilizar a família padrão RJ, qual seja, a observada nas bases utilizadas no cálculo desta avaliação atuarial.

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, como estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos servidores, conforme estudo de aderência contido no Relatório da Análise de Hipóteses (anexo VI).

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, que mostrou um crescimento real do benefício muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0,00% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a base contributiva de remuneração; contribuições mensais dos

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Plano; contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Além das receitas de contribuição, o Plano Previdenciário conta também com receitas de Compensação Previdenciária dos servidores que se aposentaram pelo Regime Próprio de Previdência Social e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de contribuição para concessão do benefício.

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 27,09% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, considerando a taxa de administração de 2%.

A alíquota de contribuição praticada atualmente no Plano Previdenciário (servidores ativos: 14,00% e Patronal Estado: 22,00%) é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial. Sugere-se que sejam mantidos os percentuais atuais aplicados, já que estão sendo realizados estudos técnicos atuariais para a revisão da segregação da massa.

Este é o parecer.

*Rachel Mercedes Penha de Castro*  
Rachel Mercedes Penha de Castro

MIBA 2104

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### 1 . Perfil da População do Plano Financeiro

##### 1 .1. Distribuição da População por Segmento

Quantitativo da População Estudada por Segmento		
Ativos	Aposentados	Pensões*
101.289	132.097	48.858

\* São 8.858 pensionistas que possuem 57.58 pensionistas percebendo o benefício.

Analizando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 64,11% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 0,56 servidor ativo para cada servidor aposentado ou falecido.

##### 1 . . . Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Ativos	R\$ 905.705.082,68	101.289	R\$ 8.941,79
Aposentados	R\$ 835.671.226,80	132.097	R\$ 6.326,19
Pensões	R\$ 331.489.643,10	48.858	R\$ 6.784,76
Total	R\$ 2.072.865.952,58	282.2	R\$ 7.3 ,23

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Financeiro representa 56,31% do total de gastos com pessoal.

Para o custeio do Plano Financeiro, o Estado do Rio de Janeiro e os segurados, efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00% calculados sobre a base contributiva de remuneração;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais do Estado: 28,00% sobre a base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Valor da Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita Mensal
Contribuição Ativos	R\$ 732.754.223,73	14,00%	R\$ 102.585.591,32
Contribuição Aposentados	R\$ 294.084.574,00	14,00%	R\$ 41.171.840,36
Contribuição Pensionistas	R\$ 137.426.528,00	14,00%	R\$ 19.239.713,92
Contribuição do Ente	R\$ 732.754.223,73	28,00%	R\$ 205.171.182,64
<b>Total da Receita de Contribuição</b>			<b>R\$ 368.168.328,25</b>

#### Quadro 15 – Taxa de Administração

Discriminação	Base de Cálculo	Taxa de Administração	Valor mensal	Valor anual
Servidores Ativos	R\$ 732.754.223,73	2,00%	R\$ 14.655.084,47	R\$ 190.516.098,17

A Taxa de Administração foi definida em 2%, conforme §3º do artigo 8º da Lei 6.338/2012 e incide sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

12.3. Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Financeiro

Quadro 16 – Ativos

Discriminação	Valores
População	101.289
Idade média atual	51
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	58
Salário médio R\$	R\$ 8.941,79
<b>Total da folha mensal</b>	<b>R\$ 9.957.982,68</b>

Quadro 17 – Aposentados

Discriminação	Valores
População	132.097
Idade média atual	71
Benefício médio R\$	R\$ 6.326,19
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 835.671.226,89</b>

Quadro 18 – Pensionistas

Discriminação	Valores
População	57.584
Idade média atual	67
Benefício médio R\$	R\$ 5.756,63
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 331.489.643,1%</b>

Quadro 19 – Total

Discriminação	Valores
População (ativos + aposentados + pensionistas)	290.970
<b>Total da folha de salários e benefícios mensal</b>	<b>R\$ 2.972.865.952,58</b>

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

### 13. Patrimônio do Plano Financeiro

A Portaria MTP nº 1.467/2022 define em seu art. 51 o que seria o ativo garantidor dos compromissos do Plano, valor este utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário.

O Ativo Garantidor que possui liquidez compatível com as obrigações do Plano Financeiro é o seguinte:

Ativo Garantidor do Plano Financeiro	Valor em 31/12/2022
Ativo Plano Financeiro	R\$ 9.972.589.09,69
(-) Bens e Direitos Necessários à Operação do RPPS	R\$ 48.829.949,72
(-) Passivo Circulante	R\$ 998.546.946,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.925.250.143,98</b>

### 1 .Custo Previdenciário do Plano Financeiro

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano Financeiro, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, em que não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano de acordo com o parágrafo único do art. 30 da Portaria 1.467/2022.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 20 - Custo Normal Total – taxa de juros 4,51

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a base de cálculo anual
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 3.772.504.084,42	39,60%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	R\$ 59.736.436,07	0,63%
Pensão de Ativos	R\$ 4.772.496,06	0,05%
Compensação Previdenciária	R\$ 160.713.082,87	1,69%
<b>Custo Normal Anual Total</b>	<b>R\$ 3.676.299.933,68</b>	<b>38,59</b>

Quadro 21 - Custo Normal Total – taxa de juros %

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a base de cálculo anual
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 8.232.079.842,93	86,42%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	R\$ 154.106.464,77	1,62%
Pensão de Ativos	R\$ 6.662.507,79	0,07%
Comprev	R\$ 344.968.388,85	3,62%
<b>Custo Normal Anual Total</b>	<b>R\$ 8.947.884.426,63</b>	<b>84,49</b>

### 1 .1. Reservas Matemáticas – taxa de juros ,51%

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere à projeção de gastos com os benefícios de servidores aposentados e pensionistas atuais, e de Benefícios a Conceder quando

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

se refere à estimativa de benefícios de aposentadoria e pensão futuros decorrentes de servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Garantidor Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Financeiro, utilizada a taxa de juros de 4,51%.

Quadro 22 - Reservas do Plano Financeiro – taxa de juros 4,51

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	- R\$ 110.241.279.647,81
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.220.352.219,36
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	- R\$ 43.026.566.626,62
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.407.483.723,41
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 861.791.682,24
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)</b>	<b>- R\$ 144.778.218.649,41</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 102.692.847.818,67
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.648.767.326,48
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 13.297.534.652,96
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 5.189.651.466,25
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 41.198.834,30
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 3.807.232.317,70
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>- R\$ 73.798.463.225,98</b>
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 144.778.218.649,41
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 73.798.463.225,98
<b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>- R\$ 218.486.681.874,96</b>
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 8.025.204.143,08
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>- R\$ 214.461.477.727,32</b>

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação previdenciária

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

para o Plano. Foi calculada a média dos valores recebidos de compensação previdenciária em um ano e dividido pelo valor da folha de benefícios mensal apurado nesta avaliação atuarial. O percentual encontrado (0,78%) foi aplicado ao VABF.

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 da Portaria MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade. Do valor de R\$ 102.692.847.818,67 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 76.144.646.353,93 são referentes aos benefícios programáveis de servidores que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 76.144.646.353,93, obtém-se R\$ 3.807.232.317,70.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Previdenciário é de R\$ 218.486.681.874,96, e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 8.025.204.143,08, há um déficit de R\$ 214.461.477.727,32.

### 1 .2. Reservas Matemáticas – taxa de juros 0%

O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Financeiro, utilizada a taxa de juros de 0%.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 23 - Reservas do Plano Financeiro – taxa de juros 0%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	- R\$ 170.303.524,249,14
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 7.997.832.901,24
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	- R\$ 70.040.281.276,31
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 3.876.834.524,27
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.331.317.643,65
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)</b>	- R\$ 227.137.820.456,29
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 228.235.476.475,28
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 8.923.201.060,62
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 17.846.402.121,25
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 11.634.999.243,46
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 101.236.090,88
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 8.312.339.382,97
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	- R\$ 181.417.298.576,10
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 227.137.820.456,29
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 181.417.298.576,10
<b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	- R\$ 408.555.119.032,39
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 8.025.204.143,08
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	-R\$ 400.529.914.889,31

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 do Anexo VI da Portaria da MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade. Do valor de R\$ 228.235.476.475,28 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 106.246.787.659,40 são referentes aos benefícios programáveis de servidores que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 106.246.787.659,40, obtém-se R\$ 8.312.339.382,97.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Previdenciário é de R\$ 408.555.119.032,39 e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 8.025.204.143,08, há um déficit de R\$ R\$ 400.529.914.889,31.

## 15. Duração do Passivo do Plano Financeiro

### 15.1. Duration à taxa de juros 4,51%

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios.

Também sendo denominado "Duration", esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo do Plano Financeiro, foi utilizada a taxa de 4,51 conforme art. 29 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022:

"CAPÍTULO IV SEÇÃO IV

DURAÇÃO DO PASSIVO

Art. 29º A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

...

§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.

...

ANEXO VI, SEÇÃO VIII

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

TA a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

Art. 35º, § 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado."

Considerando o exposto acima, e que os aposentados e pensionistas deste Plano vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Plano Financeiro foi 10,99 anos. Segue comparativo da Duration ao longo dos anos:

Plano Financeiro		
Ano	Duration (anos)	Taxa de juros do ano anterior
2021	11,21	4,70%
2022	11,14	4,71%
2023	10,99	4,51%

### 15.2. Duration à taxa de juros 0%

Também foi calculado o prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões do Plano Financeiro considerando a taxa de juros 0% e o resultado encontrado para a Duração do passivo foi 16,25 anos. Segue comparativo da Duration ao longo dos anos:

Plano Financeiro		
Ano	Duration (anos)	Taxa de juros do ano anterior
2021	17,11	0%
2022	16,57	0%
2023	16,25	0%

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 16. Análises de Variações de Resultados do Plano Financeiro

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas, nos custos e nas reservas matemáticas referentes aos participantes do RPPS vinculados ao Plano Financeiro considerando esta avaliação atuarial e as avaliações dos dois anos anteriores.

Quadro 24 - Variações do Quantitativo de Participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2021	115.383	137.617	51.342
Avaliação Atuarial 2022	106.900	136.922	51.356
Avaliação Atuarial 2023	101.289	132.097	48.858

Quadro 25 - Variações dos Salários Médios de Contribuição e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2021	R\$ 5.837,83	R\$ 5.034,58	R\$ 5.685,74
Avaliação Atuarial 2022	R\$ 5.951,39	R\$ 5.470,36	R\$ 5.950,34
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 7.234,29	R\$ 6.326,19	R\$ 6.784,76

Quadro 26 - Variações dos Salários de Contribuição e das Folhas de Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2021	R\$ 673.585.790,89	R\$ 692.844.446,73	R\$ 291.917.177,11
Avaliação Atuarial 2022	R\$ 636.204.008,85	R\$ 749.013.232,50	R\$ 305.585.798,72
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 732.754.223,73	R\$ 835.671.226,80	R\$ 331.489.643,10

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 27 - Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano - taxa de juros 4,51%

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2021	Avaliação Atuarial 2022	Avaliação Atuarial 2023
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 132.624.638.592,98	- R\$ 131.917.561.300,64	- R\$ 144.778.218.649,42
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 79.802.246.590,48	- R\$ 58.530.864.548,86	- R\$ 73.708.463.220,98
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 212.426.885.183,46	- R\$ 190.448.425.849,49	- R\$ 218.486.681.870,40
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 1.203.088.115,31	R\$ 5.194.161.555,00	R\$ 8.025.204.143,08
<b>Resultado: Déficit Técnico Atuarial</b>	- R\$ 211.223.797.068,15	- R\$ 185.254.264.294,49	- R\$ 210.461.477.727,32

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 14,72% dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e Conceder, em função da recomposição salarial de 13,05% ocorrida em janeiro/2022 para todos os servidores ativos, bem como inativos e pensionistas com direito à paridade, além da reestruturação de várias carreiras ocorridas em 2022;
- Aumento de 54,5% do valor do Ativo Garantidor contabilizado em 31/12/2022;
- Aumento do déficit atuarial do Plano em 13,61%, visto o aumento das Reservas Matemáticas.

F

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 28 - Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano - taxa de juros 0%

Reservas Matemáticas (RMBC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2021	Avaliação Atuarial 2022	Avaliação Atuarial 2023
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 218.788.894.409,72	- R\$ 207.249.593.703,29	- R\$ 227.137.820.456,29
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBCaC)	- R\$ 217.258.106.062,18	- R\$ 158.789.260.659,42	- R\$ 181.417.298.576,10
Reservas Matemáticas (RMBC + RMBC)	- R\$ 436.047.000.471,90	- R\$ 366.038.854.362,71	- R\$ 408.555.119.032,39
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 1.203.088.115,31	R\$ 5.194.161.555,00	R\$ 8.025.204.143,08
<b>Resultado: Déficit Técnico Atuarial</b>	- R\$ 434.843.912.356,59	- R\$ 360.844.692.807,71	- R\$ 400.529.914.889,31

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 11,62% dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder em função da recomposição salarial de 13,05% ocorrida em janeiro/2022 para todos os servidores ativos, bem como inativos e pensionistas com direito à paridade, além da reestruturação de várias carreiras ocorridas em 2022;
- Aumento do déficit atuarial do Plano em 11%, visto o aumento das Reservas Matemáticas.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### 17. Parecer Atuarial do Plano Financeiro

O Plano Financeiro possui como receitas as contribuições previdenciárias dos servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados a este Plano, as contribuições patronais correspondentes e os ativos financeiros contabilizados de acordo com o artigo 8º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012.

Atualmente temos 101.289 servidores ativos, 132.097 aposentados e 57.584 pensionistas neste Plano. Os servidores ativos ingressaram no serviço público antes de 04 de setembro de 2013 e a alíquota de contribuição incide sobre a base contributiva de remuneração do servidor limitado apenas ao teto constitucional do Poder a que está vinculado.

Com relação à base cadastral, as informações dos servidores do Plano Financeiro possuem inconsistências para as quais foram adotadas as premissas para elaboração dos cálculos atuariais elencadas a seguir.

Como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, principalmente tempo privado, foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP 1.467/2022. Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão no Estado.

Conforme relatório de análise das hipóteses realizado em 2022 (Anexo VI), em virtude da não aderência à família PNAD da frequência de geração de pensões observadas na massa de segurados do Rioprevideança, optou-se por utilizar a família padrão RJ, qual seja, a observada nas bases utilizadas no cálculo desta avaliação atuarial.

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, como estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

de serviço no Estado através do banco de dados dos servidores, conforme estudo de aderência contido no Relatório da Análise de Hipóteses (anexo VI).

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, que mostrou um crescimento real do benefício muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a base contributiva de remuneração; contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS ou excede o dobro do teto de benefício do RGPS para portadores de doenças incapacitantes; contribuições mensais do Estado: 28,00% sobre base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Além das receitas de contribuição, o Plano Financeiro conta também com receitas de Compensação Previdenciária dos servidores que se aposentaram pelo Regime Próprio de Previdência Social e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de contribuição para concessão do benefício.

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco. Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial.

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios, se considerarmos a taxa de juros 4,51%, é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 38,59% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, incluída a taxa de administração de 2%.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Já considerando a taxa de juros 0%, apurou-se que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 84,49% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A alíquota de contribuição praticada atualmente no Plano Financeiro (servidor: 14,00% e patronal: 28,00%) é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial à taxa de juros 4,51%, porém inferior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial à taxa de juros 0%.

Sugere-se que sejam mantidos os percentuais atuais aplicados, já que o Tesouro Estadual deve aportar recursos financeiros neste Plano de forma a cobrir as insuficiências de caixa e cobertura dos benefícios.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, mas como este Plano está em extinção, seu crescimento é limitado após atingir um determinado volume de despesas.

Este é o parecer.

*Rachel Mercedes Penha de Castro*  
Rachel Mercedes Penha de Castro

MIBA 2104

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### Anexo I - Plano Previdenciário – Estatísticas

##### a) Ativos

Quadro 29 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” – Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	6.066	6.744	12.810
Folha salarial mensal	R\$ 54.696.210,31	R\$ 64.074.503,40	R\$ 118.770.713,71
Salário médio	R\$ 9.016,85	R\$ 9.500,96	R\$ 9.271,72
Base de cálculo	R\$ 33.703.828,16	R\$ 38.118.660,02	R\$ 71.822.488,18
Salário médio de contribuição	R\$ 5.556,19	R\$ 5.652,23	R\$ 5.606,75
Idade mínima atual	21	19	19
Idade média atual	40	40	40
Idade máxima atual	74	75	75
Idade mínima admissão	18	18	18
Idade média de admissão	33	33	33
Idade máxima de admissão	67	71	71
Idade média de aposentadoria projetada	61	61	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo masculino, ou seja, 52,65% do total do grupo.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 30 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	4.795	3.357	8.152
<b>Folha salarial mensal</b>	R\$ 17.690.905,53	R\$ 13.340.669,05	R\$ 31.031.574,58
<b>Salário médio</b>	R\$ 3.689,45	R\$ 3.973,99	R\$ 3.806,62
<b>Base de cálculo</b>	R\$ 11.452.213,52	R\$ 8.424.282,58	R\$ 19.876.496,10
<b>Salário médio de contribuição</b>	R\$ 2.388,37	R\$ 2.509,47	R\$ 2.438,24
<b>Idade mínima atual</b>	26	28	26
<b>Idade média atual</b>	41	42	41
<b>Idade máxima atual</b>	75	73	75
<b>Idade mínima admissão</b>	18	18	18
<b>Idade média de admissão</b>	32	32	32
<b>Idade máxima de admissão</b>	65	65	65
<b>Idade média de aposentadoria projetada</b>	55	59	57

Atualmente, a população de servidores professores do Estado do Rio de Janeiro corresponde a 38,89% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 58,82% do grupo é composto por mulheres.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável "sexo" na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo menor idade para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de cinco anos mais cedo que os homens "não professores".

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Estado do Rio de Janeiro, de forma consolidada.

Quadro 31 - Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	10.861	10.101	20.962
<b>Folha salarial mensal</b>	R\$ 72.387.115,84	R\$ 77.415.172,45	R\$ 149.802.288,29
<b>Salário médio</b>	R\$ 6.664,87	R\$ 7.664,11	R\$ 7.146,37
<b>Base de cálculo</b>	R\$ 45.156.041,68	R\$ 46.542.942,60	R\$ 91.698.984,28
<b>Salário médio de contribuição</b>	R\$ 4.157,63	R\$ 4.607,76	R\$ 4.374,53
<b>Idade mínima atual</b>	21	19	19
<b>Idade média atual</b>	40	41	40
<b>Idade máxima atual</b>	75	75	75
<b>Idade mínima admissão</b>	18	18	18
<b>Idade média de admissão</b>	32	33	32
<b>Idade máxima de admissão</b>	67	71	71
<b>Idade média de aposentadoria projetada</b>	57	61	59

Verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 51,81% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 14,99% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

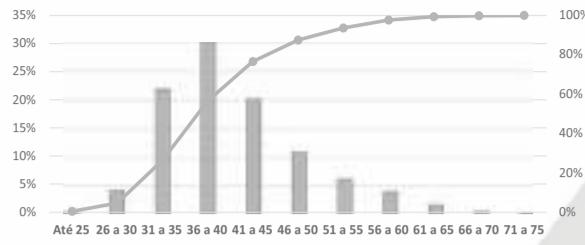
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Plano Previdenciário

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	88	0,42%	0,42%
26 a 30	868	4,14%	4,56%
31 a 35	4.578	21,84%	26,40%
36 a 40	6.295	30,03%	56,43%
41 a 45	4.221	20,14%	76,57%
46 a 50	2.292	10,93%	87,50%
51 a 55	1.283	6,12%	93,62%
56 a 60	835	3,98%	97,61%
61 a 65	367	1,75%	99,36%
66 a 70	104	0,50%	99,85%
71 a 75	31	0,15%	100,00%
<b>Total</b>	<b>20. 62</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Gráfico 1 - Distribuição dos Servidores por Faixa Etária

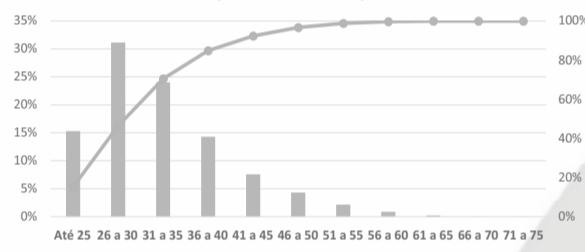


Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Quadro 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Plano Previdenciário

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	3.208	15,30%	15,30%
26 a 30	6.531	31,16%	46,46%
31 a 35	5.042	24,05%	70,51%
36 a 40	2.998	14,30%	84,82%
41 a 45	1.591	7,59%	92,41%
46 a 50	902	4,30%	96,71%
51 a 55	451	2,15%	98,86%
56 a 60	184	0,88%	99,74%
61 a 65	47	0,22%	99,96%
66 a 70	7	0,03%	100,00%
71 a 75	1	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>20. 62</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Gráfico 2 - Distribuição dos Servidores por Idade de Admissão



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Estado do Rio de Janeiro foram aos 18 e aos 71 anos, respectivamente, sendo que 70,51% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

A idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e ente devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Neste Plano só há contribuições até o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Quadro 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Plano Previdenciário

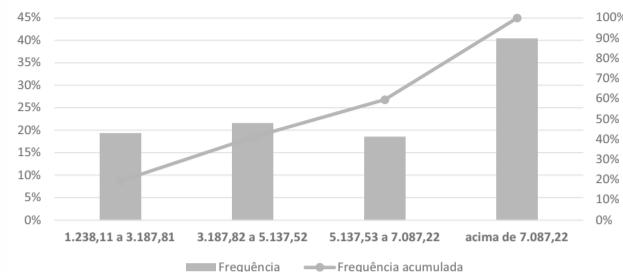
Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.238,11 a 3.187,81	4.062	19,38%	19,38%
3.181,81 a 5.137,52	4.526	21,59%	40,97%
5.137,52 a 7.087,22	3.895	18,58%	59,55%
acima de 7.087,22	8.479	40,45%	100,00%
<b>Total</b>	<b>20. 62</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Obs.: Apesar de termos servidores que têm remuneração acima do teto do RGPS (R\$ 7.087,22), neste Plano a base contributiva máxima é o teto do RGPS.

Fundo

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 3 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial



Observa-se que 59,55% dos servidores se situam na faixa salarial de até a R\$ 7.087,22 (teto RGPS).

Quadro 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado - Plano Previdenciário

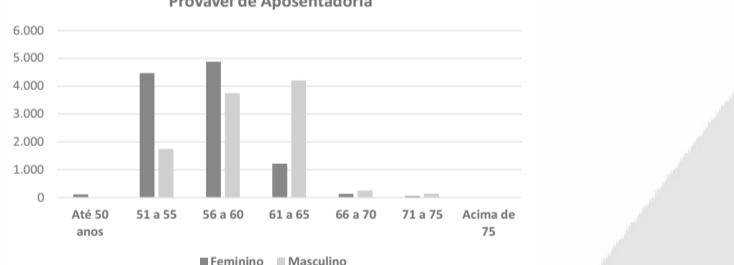
Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	4.304	20,53%	20,53%
6 a 10	16.657	79,46%	100,00%
11 a 15	1	0,00%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	20.962	100,00%	100,00%

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Quadro 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Plano Previdenciário

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	114	0	114
51 a 55	4.472	1.750	6.222
56 a 60	4.877	3.749	8.626
61 a 65	1.215	4.207	5.422
66 a 70	132	255	387
71 a 75	51	140	191
Acima de 75	0	0	0
Total	10.861	10.101	20.962

Gráfico 4 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentará mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 97,24% da população de servidores preencherá os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 65 anos de idade.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

**b) Aposentados**

A seguir, detalharemos as principais estatísticas dos aposentados do Plano Previdenciário.

Quadro 37 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados – Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	43	44	87
Folha de Benefícios	R\$ 86.859,37	R\$ 134.386,54	R\$ 221.245,91
Benefício Médio	R\$ 2.019,99	R\$ 3.054,24	R\$ 2.543,06
Idade mínima atual	33	30	30
Idade média atual	48	53	50
Idade máxima atual	76	76	76

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Plano Previdenciário aponta para um número de aposentados aproximadamente igual entre os sexos feminino e masculino.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 38: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria - Plano Previdenciário

Aposentadoria	Sexo	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Incapacidade permanente	Masculino	37	R\$ 106.312,55	R\$ 2.873,31	50
	Feminino	39	R\$ 65.972,27	R\$ 1.691,60	46
Tempo de contribuição	Masculino	3	R\$ 16.526,97	R\$ 5.508,99	68
	Feminino	1	R\$ 7.087,22	R\$ 7.087,22	63
Idade	Masculino	1	R\$ 3.812,41	R\$ 3.812,41	72
	Feminino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
Compulsória	Masculino	3	R\$ 7.734,61	R\$ 2.578,20	76
	Feminino	1	R\$ 1.238,11	R\$ 0,00	76
Professor	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	2	R\$ 12.561,77	R\$ 6.280,89	55
Especial	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
Total		87	R\$ 221.245,91	R\$ 2.543,06	51

Quadro 39: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária - Plano Previdenciário

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
25 a 29	0	0%	0%
30 a 35	4	4,60%	4,60%
36 a 40	13	14,94%	19,54%
41 a 45	19	21,84%	41,38%
46 a 50	11	12,64%	54,02%
51 a 55	14	16,09%	70,11%
56 a 60	4	4,60%	74,71%

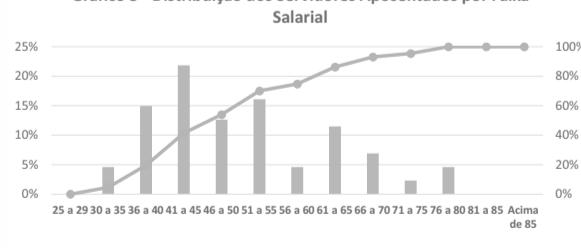
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
61 a 65	10	11,49%	86,21%
66 a 70	6	6,90%	93,10%
71 a 75	2	2,30%	95,40%
76 a 80	4	4,60%	100,00%
81 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	87	100,00%	100,00%

Gráfico 5 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Salarial



São 76 aposentados por incapacidade permanente no Plano Previdenciário do Estado; 4 se aposentaram compulsoriamente, pois já completaram 75 anos de idade; e outros 7 casos averbaram tempo de fora do Estado do Rio de Janeiro e preencheram requisitos de idade e/ou tempo de contribuição, tempo de serviço público e tempo de cargo para se aposentar voluntariamente, sendo 2 desses da área de educação. A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos, que em um regime capitalizado está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a

Fundo Único de Previdência Social do Estado do



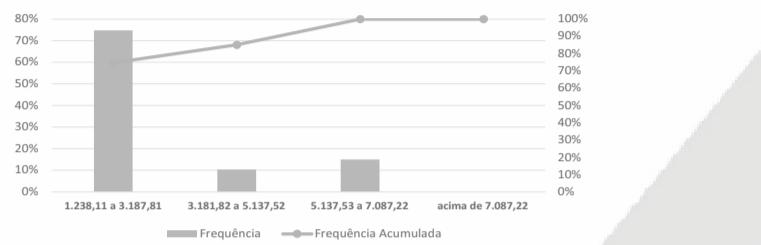
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser esta reserva.

**Quadro 40: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício - Plano Previdenciário**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.238,11 a 3.187,81	65	74,71%	74,71%
3.181,81 a 5.137,52	9	10,34%	85,06%
5.137,52 a 7.087,22	13	14,94%	100,00%
acima de 7.087,22	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>87</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 6 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**



Como pode ser observado no gráfico anterior, 74,71% dos servidores aposentados percebem benefícios de aposentadoria no valor entre R\$ 1.238,11 e R\$ 3.187,81.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### c) Pensionistas

**Quadro 41: Estatísticas das Pensionistas - Plano Previdenciário**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	95	62	157
Folha de Benefícios	R\$ 318.824,91	R\$ 166.071,60	484.896,51
Benefício médio	R\$ 3.356,05	R\$ 2.678,57	3.088,51
Idade mínima atual	1	2	1
Idade média atual	36	26	32
Idade máxima atual	82	67	82

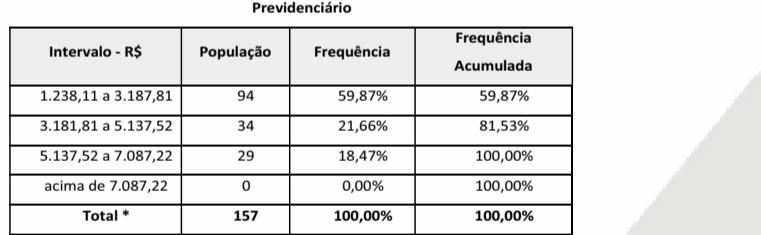
O grupo de pensionistas do Estado do Rio de Janeiro está representado por 60,51% de mulheres.

**Quadro 42: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Plano Previdenciário**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.238,11 a 3.187,81	94	59,87%	59,87%
3.181,81 a 5.137,52	34	21,66%	81,53%
5.137,52 a 7.087,22	29	18,47%	100,00%
acima de 7.087,22	0	0,00%	100,00%
<b>Total *</b>	<b>157</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

\* Uma pensão pode possuir 1 ou mais beneficiários

**Quadro 42: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Plano Previdenciário**

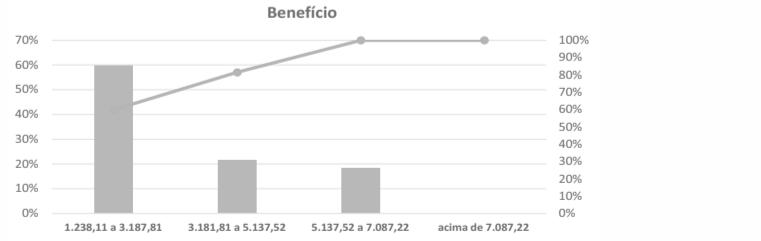


Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Gráfico 7 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício**



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 59,87% com benefícios de R\$ 1.238,11 a R\$ 3.187,81. O valor da pensão atualmente não pode ser menor que o salário-mínimo estadual, mas o(a) pensionista pode receber menos que o salário-mínimo por dividir a pensão com outros beneficiários.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data-Base da Avaliação Atuarial: 31/12/22

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses):

**Quadro 43: Receitas - Plano Previdenciário**

Referência	Base de Cálculo Mensal	Aliquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$ 91.698.984,28	14,00%	R\$ 166.892.151,39
Contribuição Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Contribuição Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Contribuição do +nte	R\$ 91.698.984,28	22,00%	R\$ 262.259.095,04

**Quadro 44: Despesas**

Referência	Folha Bruta Mensal / Remuneração de Contribuição	Aliquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias	R\$ 221.245,91	-	R\$ 2.876.196,83
Pensões	R\$ 484.896,51	-	R\$ 6.303.654,63
Despesas Administrativas (Remuneração de Contribuição de Ativos)	R\$ 91.698.984,28	2,00%	R\$ 23.841.735,91
Total de Despesas	-	-	R\$ 33.021.587,37
Aposentadorias Pensões	-	-	R\$ 9.179.851,46

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevideança  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevideanca.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

+exemplo de cálculo de servidor para servidor ativo do Plano Previdenciário:

Informações cadastrais:

Data de nascimento: 11/09/1988 (idade atual: 34 anos)

Data de admissão: 29/09/2015 (idade de admissão: 27 anos)

Sexo: Feminino

Tempo de +stado: 7 anos

Como não tem tempo de serviço anterior informado, a premissa constante da Portaria MTP nº 1.467/2022 é que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos, logo terá tempo de RGPS ou RPPS = 27 – 25 = 2 anos (tempo para cálculo de estimativa de compensação previdenciária)

Tempo total serviço = 7 – 2 = 9 anos

Tempo para atingir regra de elegibilidade: 26 anos – quando completará 60 anos de idade (idade mínima conforme Lei Complementar nº 195/2021).

Remuneração Atual: R\$ 9.428,06

Salário de Contribuição (teto do RGPS): R\$ 7.087,22

Valor Atual dos Benefícios Futuros = VABF

#### Cálculos individuais:

Aposentadoria voluntária

Fator ente: 1/(tempo de ente) = 1/(7 – 25) = 0,03125

Fator anuidade aposentadoria: 3,79

Custo aposentadoria: R\$ 7.087,22 \* 0,03125 \* 3,79 = R\$ 840,09

VABF aposentadoria voluntária: R\$ 7.087,22 \* 3,79 \* 13 = R\$ 349.475,84

#### Reversão Aposentadoria (falecer aposentado)

Fator ente: 1/(tempo de ente) = 1/(7 – 25) = 0,03125

Fator anuidade reversão: 0,0284

Custo reversão: R\$ 7.087,22 \* 0,03125 \* 0,0284 = R\$ 6,29

VABF reversão aposentadoria: R\$ 7.087,22 \* 0,0284 \* 13 = R\$ 2.617,78

## Pensão ativa

Fator ente: 1/(tempo de ente) = 1/(7+25) = 0,03125

Fator anuidade reversão incapacidade permanente: 0,02051

Custo reversão: R\$ 7.087,22 \* 0,03125 \* 0,02051 = R\$ 4,54

VABF reversão aposentadoria por incapacidade permanente: R\$ 7.087,22 \* 0,02051 \* 13 = R\$ 1.889,79

VABF Total: R\$ 349.475,84 + R\$ 2.617,78 + R\$ 29.303,27 + R\$ 52,56 + R\$ 1.889,79 = R\$ 383.339,24

Fator anuidade tempo ativo: 14,229

Valor Atual de Salário Futuro (VASF): R\$ 7.087,22 \* 14,229 \* 13 = R\$ 1.310.974,67

VABF Benefícios programáveis: R\$ R\$ 349.475,84 + R\$ 2.617,78 = R\$ 352.093,62

Valor atual de Contribuição Futura (VACF) – servidor: R\$ R\$ 1.310.974,67 \* 14% = R\$ 183.536,45

Valor atual de Contribuição Futura (VACF) – ente: R\$ R\$ 1.310.974,67 \* 22% = R\$ 288.414,43

Estimativa de valor de compensação previdenciária a receber: R\$ 352.093,62 \* 5% = R\$ 17.604,68

Custo compensação previdenciária: R\$ 17.604,68 \* 0,03125 = R\$ 550,15

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## Anexo II - Plano Previdenciário – Fluxo Atuarial

## Remunerações e Benefícios

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2023	R\$ 1.202.068.265,11	R\$ 44.331.958,79	R\$ 2.295.829,87	R\$ 2.806.712,89	R\$ 11.404,56	R\$ 6.156.331,67	R\$46.627.788,66	R\$8.974.449,11	R\$55.602.237,78
2024	R\$ 1.136.866.287,62	R\$ 47.664.918,42	R\$ 2.306.500,04	R\$ 2.650.878,89	R\$ 11.477,63	R\$ 5.838.969,61	R\$49.971.418,45	R\$8.501.326,14	R\$58.472.744,59
2025	R\$ 1.069.850.737,36	R\$ 55.149.536,55	R\$ 2.318.755,76	R\$ 2.502.031,20	R\$ 11.227,50	R\$ 5.462.636,82	R\$57.468.292,31	R\$7.975.895,52	R\$65.444.187,83
2026	R\$ 1.006.671.088,69	R\$ 61.661.650,78	R\$ 2.332.735,21	R\$ 2.359.878,36	R\$ 11.193,02	R\$ 5.115.404,80	R\$63.994.385,99	R\$7.486.476,18	R\$71.480.862,17
2027	R\$ 949.391.536,90	R\$ 65.141.037,75	R\$ 2.352.139,86	R\$ 2.224.211,21	R\$ 11.020,73	R\$ 4.680.552,51	R\$67.493.177,60	R\$6.915.784,45	R\$74.408.962,06
2028	R\$ 895.091.773,53	R\$ 68.132.401,83	R\$ 2.367.288,98	R\$ 2.094.764,59	R\$ 10.724,02	R\$ 4.429.778,59	R\$70.499.690,81	R\$6.535.267,20	R\$77.034.958,01
2029	R\$ 837.520.176,33	R\$ 76.480.350,29	R\$ 2.375.384,90	R\$ 1.971.292,13	R\$ 10.649,36	R\$ 4.190.203,59	R\$78.855.735,20	R\$6.172.145,08	R\$85.027.880,28
2030	R\$ 782.473.449,05	R\$ 84.462.737,76	R\$ 2.379.078,25	R\$ 1.853.607,88	R\$ 10.399,29	R\$ 3.846.334,96	R\$86.841.816,01	R\$5.710.342,13	R\$92.552.158,14
2031	R\$ 733.324.133,72	R\$ 88.741.882,52	R\$ 2.386.229,88	R\$ 1.741.513,43	R\$ 10.331,51	R\$ 3.390.355,96	R\$91.128.112,40	R\$5.142.200,90	R\$96.270.313,30
2032	R\$ 682.936.050,43	R\$ 96.153.900,35	R\$ 2.390.650,84	R\$ 1.634.790,73	R\$ 10.064,75	R\$ 3.104.884,72	R\$98.544.551,18	R\$4.749.740,20	R\$103.294.291,38
2033	R\$ 633.959.212,30	R\$ 104.018.139,46	R\$ 2.393.047,57	R\$ 1.533.236,09	R\$ 9.641,58	R\$ 2.914.929,18	R\$106.411.187,03	R\$4.457.806,85	R\$110.868.993,88
2034	R\$ 572.122.152,11	R\$ 125.939.423,58	R\$ 2.389.540,51	R\$ 1.436.647,19	R\$ 9.480,56	R\$ 2.664.758,31	R\$128.328.964,08	R\$4.110.886,06	R\$132.439.850,14
2035	R\$ 497.942.730,97	R\$ 161.409.331,83	R\$ 2.380.785,69	R\$ 1.344.832,29	R\$ 9.155,26	R\$ 2.458.439,44	R\$163.790.117,52	R\$3.812.426,99	R\$167.602.544,51
2036	R\$ 440.931.848,38	R\$ 182.117.594,43	R\$ 2.368.675,26	R\$ 1.257.616,39	R\$ 8.783,52	R\$ 2.289.044,45	R\$184.486.269,70	R\$3.555.444,36	R\$188.041.714,05
2037	R\$ 404.824.851,14	R\$ 184.148.341,55	R\$ 2.357.161,33	R\$ 1.174.831,65	R\$ 8.475,18	R\$ 1.958.450,27	R\$186.505.502,88	R\$3.141.757,10	R\$189.647.259,98
2038	R\$ 356.255.579,00	R\$ 199.564.495,75	R\$ 2.341.829,51	R\$ 1.096.304,15	R\$ 8.287,93	R\$ 1.780.948,01	R\$201.906.325,25	R\$2.885.540,10	R\$204.791.865,35
2039	R\$ 308.096.543,98	R\$ 215.911.165,66	R\$ 2.330.501,94	R\$ 1.021.898,23	R\$ 7.922,33	R\$ 1.610.319,57	R\$218.241.667,60	R\$2.640.140,13	R\$220.881.807,73
2040	R\$ 262.224.528,37	R\$ 231.502.038,86	R\$ 2.308.475,13	R\$ 951.465,08	R\$ 7.531,50	R\$ 1.389.077,17	R\$233.810.513,99	R\$2.348.073,75	R\$236.158.587,75
2041	R\$ 223.975.165,99	R\$ 241.078.819,55	R\$ 2.285.564,35	R\$ 884.856,93	R\$ 7.303,89	R\$ 1.235.065,12	R\$243.364.383,90	R\$2.127.225,94	R\$245.491.609,84
2042	R\$ 182.862.284,30	R\$ 254.534.150,84	R\$ 2.254.223,81	R\$ 821.913,63	R\$ 7.008,24	R\$ 1.148.968,96	R\$256.788.374,65	R\$1.977.890,82	R\$258.766.265,48
2043	R\$ 168.360.238,08	R\$ 243.566.759,25	R\$ 2.228.171,82	R\$ 762.481,17	R\$ 6.695,80	R\$ 1.012.833,78	R\$245.794.931,07	R\$1.782.010,74	R\$247.576.941,81
2044	R\$ 137.068.897,43	R\$ 249.814.298,79	R\$ 2.197.244,38	R\$ 706.413,48	R\$ 6.391,41	R\$ 939.041,83	R\$252.011.543,17	R\$1.651.846,72	R\$253.663.389,89
2045	R\$ 111.329.383,64	R\$ 251.704.007,93	R\$ 2.166.703,19	R\$ 653.569,42	R\$ 6.084,88	R\$ 796.779,78	R\$253.870.711,12	R\$1.456.434,08	R\$255.327.145,19
2046	R\$ 91.342.992,34	R\$ 249.004.888,36	R\$ 2.132.535,00	R\$ 603.810,93	R\$ 5.729,46	R\$ 729.966,07	R\$251.137.423,36	R\$1.339.506,45	R\$252.476.929,81
2047	R\$ 74.526.948,51	R\$ 244.250.065,36	R\$ 2.098.068,28	R\$ 557.002,05	R\$ 5.604,68	R\$ 672.627,96	R\$246.348.133,65	R\$1.235.234,69	R\$247.583.368,33

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2048	R\$ 56.456.426,10	R\$ 241.538.659,07	R\$ 2.064.277,39	R\$ 513.015,63	R\$ 5.364,30	R\$ 619.054,04	R\$243.602.936,45	R\$1.137.433,97	R\$244.740.370,42
2049	R\$ 52.195.095,63	R\$ 226.673.724,06	R\$ 2.029.471,93	R\$ 471.716,12	R\$ 5.041,60	R\$ 569.055,30	R\$228.703.195,99	R\$1.045.813,02	R\$229.749.009,01
2050	R\$ 38.332.671,26	R\$ 221.749.727,88	R\$ 1.994.061,94	R\$ 432.992,23	R\$ 4.817,55	R\$ 522.447,13	R\$223.743.789,82	R\$960.256,91	R\$224.704.046,73

2056	R\$ 6.164.245,20	R\$ 159.892.004,36	R\$ 1.746.611,70	R\$ 247.867,47	R\$ 3.403,43	R\$ 305.031,13	R\$ 161.638.616,07	R\$ 556.302,04	R\$ 162.194.918,10
2057	R\$ 3.951.884,22	R\$ 149.134.355,17	R\$ 1.697.852,55	R\$ 223.881,38	R\$ 3.216,94	R\$ 277.706,57	R\$ 150.832.207,72	R\$ 504.804,90	R\$ 151.337.012,62
2058	R\$ 2.500.229,72	R\$ 138.323.832,40	R\$ 1.641.331,41	R\$ 201.623,06	R\$ 3.000,67	R\$ 252.493,87	R\$ 139.965.163,81	R\$ 457.117,61	R\$ 140.422.281,41
2059	R\$ 1.698.378,16	R\$ 127.546.515,68	R\$ 1.582.930,82	R\$ 181.013,69	R\$ 2.798,96	R\$ 229.231,71	R\$ 129.129.446,49	R\$ 413.044,36	R\$ 129.542.490,85
2060	R\$ 1.079.694,35	R\$ 117.225.403,46	R\$ 1.517.934,20	R\$ 161.982,27	R\$ 2.600,51	R\$ 207.774,96	R\$ 118.743.337,66	R\$ 372.357,74	R\$ 119.115.695,40
2061	R\$ 712.038,73	R\$ 107.278.322,91	R\$ 1.449.081,78	R\$ 144.459,94	R\$ 2.411,25	R\$ 187.998,37	R\$ 108.727.404,70	R\$ 334.869,56	R\$ 109.062.274,26
2062	R\$ 457.904,69	R\$ 97.821.679,67	R\$ 1.376.715,52	R\$ 128.368,81	R\$ 2.239,30	R\$ 169.785,47	R\$ 99.198.395,19	R\$ 300.393,59	R\$ 99.498.788,78
2063	R\$ 263.397,75	R\$ 88.891.259,78	R\$ 1.301.953,53	R\$ 113.632,12	R\$ 2.002,69	R\$ 153.023,24	R\$ 90.193.213,31	R\$ 268.658,05	R\$ 90.461.871,36
2064	R\$ 126.496,76	R\$ 80.475.790,35	R\$ 1.222.822,02	R\$ 100.168,43	R\$ 1.809,29	R\$ 137.606,38	R\$ 81.698.612,37	R\$ 239.584,11	R\$ 81.938.196,48
2065	R\$ 34.305,16	R\$ 72.572.663,88	R\$ 1.141.809,75	R\$ 87.900,37	R\$ 1.612,14	R\$ 123.442,12	R\$ 73.714.473,63	R\$ 212.954,63	R\$ 73.927.428,26
2066	R\$ 15.256,72	R\$ 65.143.826,81	R\$ 1.058.881,12	R\$ 76.759,97	R\$ 1.449,01	R\$ 110.447,34	R\$ 66.202.707,93	R\$ 188.656,32	R\$ 66.391.364,25
2067	R\$ 4.235,40	R\$ 58.234.600,26	R\$ 975.376,15	R\$ 66.693,54	R\$ 1.284,30	R\$ 98.533,53	R\$ 59.209.976,41	R\$ 166.511,37	R\$ 59.376.487,78
2068	R\$ 3.933,84	R\$ 51.827.645,87	R\$ 892.368,77	R\$ 57.637,44	R\$ 1.167,31	R\$ 87.617,78	R\$ 52.720.014,64	R\$ 146.422,53	R\$ 52.866.437,17
2069	R\$ -	R\$ 45.920.721,08	R\$ 811.487,85	R\$ 49.528,32	R\$ 1.002,67	R\$ 77.624,85	R\$ 46.732.208,93	R\$ 128.155,85	R\$ 46.860.364,78
2070	R\$ -	R\$ 40.490.178,85	R\$ 733.034,30	R\$ 42.303,57	R\$ 876,77	R\$ 68.491,94	R\$ 41.223.213,15	R\$ 111.672,28	R\$ 41.334.885,43
2071	R\$ -	R\$ 35.521.794,73	R\$ 656.166,38	R\$ 35.900,11	R\$ 748,66	R\$ 60.170,58	R\$ 36.177.961,11	R\$ 96.819,34	R\$ 36.274.780,45
2072	R\$ -	R\$ 30.996.443,54	R\$ 581.043,95	R\$ 30.255,27	R\$ 658,26	R\$ 52.616,60	R\$ 31.577.487,49	R\$ 83.530,12	R\$ 31.661.017,61
2073	R\$ -	R\$ 26.893.913,64	R\$ 511.019,73	R\$ 25.311,30	R\$ 527,17	R\$ 45.783,93	R\$ 27.404.933,37	R\$ 71.622,39	R\$ 27.476.555,77

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2074	R\$ -	R\$ 23.193.067,89	R\$ 446.451,08	R\$ 21.008,66	R\$ 460,49	R\$ 39.624,07	R\$ 23.639.518,97	R\$ 61.093,22	R\$ 23.700.612,19
2075	R\$ -	R\$ 19.872.089,97	R\$ 384.974,11	R\$ 17.287,97	R\$ 380,19	R\$ 34.090,76	R\$ 20.257.064,08	R\$ 51.758,91	R\$ 20.308.822,99
2076	R\$ -	R\$ 16.908.655,11	R\$ 329.275,69	R\$ 14.092,36	R\$ 298,47	R\$ 29.143,72	R\$ 17.237.930,79	R\$ 43.534,54	R\$ 17.281.465,33
2077	R\$ -	R\$ 14.280.121,45	R\$ 279.209,76	R\$ 11.369,71	R\$ 237,45	R\$ 24.749,37	R\$ 14.559.331,21	R\$ 36.356,53	R\$ 14.595.687,74
2078	R\$ -	R\$ 11.963.675,71	R\$ 233.718,82	R\$ 9.069,77	R\$ 199,79	R\$ 20.869,72	R\$ 12.197.394,53	R\$ 30.139,28	R\$ 12.227.533,81
2079	R\$ -	R\$ 9.936.463,57	R\$ 192.014,89	R\$ 7.143,27	R\$ 155,24	R\$ 17.464,58	R\$ 10.128.478,46	R\$ 24.763,09	R\$ 10.153.241,55
2080	R\$ -	R\$ 8.175.732,00	R\$ 156.376,12	R\$ 5.544,68	R\$ 122,83	R\$ 14.492,93	R\$ 8.332.108,12	R\$ 20.160,45	R\$ 8.352.268,57
2081	R\$ -	R\$ 6.658.929,33	R\$ 125.941,16	R\$ 4.234,25	R\$ 95,26	R\$ 11.915,30	R\$ 6.784.870,50	R\$ 16.244,82	R\$ 6.801.115,31
2082	R\$ -	R\$ 5.363.895,69	R\$ 99.542,53	R\$ 3.175,91	R\$ 70,85	R\$ 9.695,43	R\$ 5.463.438,21	R\$ 12.942,20	R\$ 5.476.380,41
2083	R\$ -	R\$ 4.269.007,49	R\$ 77.529,58	R\$ 2.335,66	R\$ 50,38	R\$ 7.799,89	R\$ 4.346.537,07	R\$ 10.185,93	R\$ 4.356.723,01
2084	R\$ -	R\$ 3.353.335,94	R\$ 59.453,22	R\$ 1.682,11	R\$ 36,44	R\$ 6.196,76	R\$ 3.412.789,16	R\$ 7.915,31	R\$ 3.420.704,47
2085	R\$ -	R\$ 2.596.723,89	R\$ 44.920,56	R\$ 1.185,56	R\$ 30,03	R\$ 4.855,91	R\$ 2.641.644,45	R\$ 6.071,50	R\$ 2.647.715,95
2086	R\$ -	R\$ 1.979.797,80	R\$ 33.510,96	R\$ 816,89	R\$ 17,83	R\$ 3.748,33	R\$ 2.013.308,77	R\$ 4.583,05	R\$ 2.017.891,81
2087	R\$ -	R\$ 1.484.060,47	R\$ 24.680,74	R\$ 548,98	R\$ 15,36	R\$ 2.846,24	R\$ 1.508.741,21	R\$ 3.410,58	R\$ 1.512.151,79
2088	R\$ -	R\$ 1.092.070,17	R\$ 17.823,34	R\$ 358,38	R\$ 8,23	R\$ 2.123,22	R\$ 1.109.893,51	R\$ 2.489,84	R\$ 1.112.383,35
2089	R\$ -	R\$ 787.656,06	R\$ 12.728,28	R\$ 226,57	R\$ 6,23	R\$ 1.554,69	R\$ 800.384,34	R\$ 1.787,49	R\$ 802.171,83
2090	R\$ -	R\$ 555.989,06	R\$ 8.729,10	R\$ 139,47	R\$ 3,58	R\$ 1.116,50	R\$ 564.718,16	R\$ 1.259,55	R\$ 565.977,71
2091	R\$ -	R\$ 383.601,75	R\$ 5.864,53	R\$ 84,71	R\$ 2,52	R\$ 785,32	R\$ 389.466,28	R\$ 872,56	R\$ 390.338,84
2092	R\$ -	R\$ 258.437,90	R\$ 3.810,27	R\$ 50,85	R\$ 1,31	R\$ 539,88	R\$ 262.248,16	R\$ 592,03	R\$ 262.840,20
2093	R\$ -	R\$ 169.935,05	R\$ 2.425,53	R\$ 29,20	R\$ 1,52	R\$ 361,48	R\$ 172.360,58	R\$ 392,20	R\$ 172.752,78
2094	R\$ -	R\$ 109.051,29	R\$ 1.526,06	R\$ 15,16	R\$ 0,30	R\$ 234,49	R\$ 110.577,34	R\$ 249,95	R\$ 110.827,30
2095	R\$ -	R\$ 68.292,65	R\$ 914,92	R\$ 6,56	R\$ 0,45	R\$ 146,92	R\$ 69.207,57	R\$ 153,94	R\$ 69.361,51
2096	R\$ -	R\$ 41.742,35	R\$ 567,88	R\$ 2,06	R\$ 0,17	R\$ 8			



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2103	R\$ -	R\$ 536,08	R\$ 4,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,11	R\$540,82	R\$0,11	R\$540,93
2104	R\$ -	R\$ 248,95	R\$ 2,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01	R\$251,77	R\$0,01	R\$251,77
2105	R\$ -	R\$ 112,18	R\$ 0,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$112,84	R\$0,00	R\$112,84
2106	R\$ -	R\$ 47,30	R\$ 0,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$47,48	R\$0,00	R\$47,48
2107	R\$ -	R\$ 17,16	R\$ 0,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$17,19	R\$0,00	R\$17,19
2108	R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$4,58	R\$0,00	R\$4,58
2109	R\$ -	R\$ 0,69	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,69	R\$0,00	R\$0,69
2110	R\$ -	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,03	R\$0,00	R\$0,03
2111	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2112	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2113	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2114	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2115	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2116	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2117	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2118	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2119	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2121	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2122	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Remunerações e Benefícios – Riscos Iminentes**

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2023	R\$ -	R\$ 20.331.364,39	R\$ 86.462,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$20.417.826,46	R\$0,00	R\$20.417.826,46
2024	R\$ -	R\$ 19.214.144,44	R\$ 85.247,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$19.299.392,16	R\$0,00	R\$19.299.392,16
2025	R\$ -	R\$ 18.145.059,34	R\$ 84.292,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$18.229.351,65	R\$0,00	R\$18.229.351,65
2026	R\$ -	R\$ 17.121.845,40	R\$ 84.325,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$17.206.170,54	R\$0,00	R\$17.206.170,54
2027	R\$ -	R\$ 16.142.307,21	R\$ 84.711,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$16.227.018,45	R\$0,00	R\$16.227.018,45
2028	R\$ -	R\$ 15.204.353,59	R\$ 84.372,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$15.288.725,64	R\$0,00	R\$15.288.725,64
2029	R\$ -	R\$ 14.306.021,32	R\$ 84.259,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$14.390.280,93	R\$0,00	R\$14.390.280,93
2030	R\$ -	R\$ 13.445.520,21	R\$ 83.076,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$13.528.596,52	R\$0,00	R\$13.528.596,52
2031	R\$ -	R\$ 12.621.197,12	R\$ 82.792,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$12.703.989,84	R\$0,00	R\$12.703.989,84
2032	R\$ -	R\$ 11.831.532,61	R\$ 82.322,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$11.913.854,87	R\$0,00	R\$11.913.854,87
2033	R\$ -	R\$ 11.075.068,19	R\$ 82.376,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$11.157.444,40	R\$0,00	R\$11.157.444,40
2034	R\$ -	R\$ 10.350.510,77	R\$ 82.101,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$10.432.612,52	R\$0,00	R\$10.432.612,52
2035	R\$ -	R\$ 9.656.740,49	R\$ 81.688,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$9.738.428,52	R\$0,00	R\$9.738.428,52
2036	R\$ -	R\$ 8.992.774,00	R\$ 80.633,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$9.073.407,64	R\$0,00	R\$9.073.407,64
2037	R\$ -	R\$ 8.357.717,20	R\$ 79.189,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$8.436.906,59	R\$0,00	R\$8.436.906,59
2038	R\$ -	R\$ 7.750.853,85	R\$ 77.897,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$7.828.751,14	R\$0,00	R\$7.828.751,14
2039	R\$ -	R\$ 7.171.534,01	R\$ 76.567,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$7.248.101,54	R\$0,00	R\$7.248.101,54

2040	R\$ -	R\$ 6.619.163,63	R\$ 74.667,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.693.831,12	R\$0,00	R\$6.693.831,12
2041	R\$ -	R\$ 6.093.254,54	R\$ 72.625,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.165.880,20	R\$0,00	R\$6.165.880,20
2042	R\$ -	R\$ 5.593.409,79	R\$ 70.054,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.663.464,64	R\$0,00	R\$5.663.464,64
2043	R\$ -	R\$ 5.119.238,12	R\$ 66.992,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.186.230,77	R\$0,00	R\$5.186.230,77
2044	R\$ -	R\$ 4.670.290,13	R\$ 63.284,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.733.574,38	R\$0,00	R\$4.733.574,38
2045	R\$ -	R\$ 4.246.225,60	R\$ 60.068,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.306.293,95	R\$0,00	R\$4.306.293,95
2046	R\$ -	R\$ 3.846.691,76	R\$ 56.907,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.903.599,11	R\$0,00	R\$3.903.599,11
2047	R\$ -	R\$ 3.471.385,53	R\$ 53.465,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.524.851,14	R\$0,00	R\$3.524.851,14

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2048	R\$ -	R\$ 3.120.018,61	R\$ 49.639,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.169.658,22	R\$0,00	R\$3.169.658,22
2049	R\$ -	R\$ 2.792.180,41	R\$ 45.520,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.837.701,38	R\$0,00	R\$2.837.701,38
2050	R\$ -	R\$ 2.487.395,73	R\$ 41.460,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.528.856,47	R\$0,00	R\$2.528.856,47
2051	R\$ -	R\$ 2.205.138,71	R\$ 37.399,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.242.538,65	R\$0,00	R\$2.242.538,65
2052	R\$ -	R\$ 1.944.846,65	R\$ 33.990,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.978.837,24	R\$0,00	R\$1.978.837,24
2053	R\$ -	R\$ 1.705.918,21	R\$ 30.447,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.736.365,90	R\$0,00	R\$1.736.365,90
2054	R\$ -	R\$ 1.487.687,69	R\$ 26.825,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.514.512,79	R\$0,00	R\$1.514.512,79
2055	R\$ -	R\$ 1.289.400,66	R\$ 23.506,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.312.907,41	R\$0,00	R\$1.312.907,41
2056	R\$ -	R\$ 1.110.224,51	R\$ 20.465,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.130.690,31	R\$0,00	R\$1.130.690,31
2057	R\$ -	R\$ 949.262,09	R\$ 17.383,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 966.645,14	R\$0,00	R\$966.645,14
2058	R\$ -	R\$ 805.563,09	R\$ 14.593,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 820.156,34	R\$0,00	R\$820.156,34
2059	R\$ -	R\$ 678.127,20	R\$ 12.380,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 690.507,97	R\$0,00	R\$690.507,97
2060	R\$ -	R\$ 565.910,82	R\$ 10.427,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 576.338,71	R\$0,00	R\$576.338,71
2061	R\$ -	R\$ 467.847,10	R\$ 8.242,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 476.089,74	R\$0,00	R\$476.089,74
2062	R\$ -	R\$ 382.855,60	R\$ 6.400,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 389.256,06	R\$0,00	R\$389.256,06
2063	R\$ -	R\$ 309.840,99	R\$ 5.126,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 314.967,14	R\$0,00	R\$314.967,14
2064	R\$ -	R\$ 247.706,18	R\$ 4.095,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 251.801,21	R\$0,00	R\$251.801,21
2065	R\$ -	R\$ 195.376,62	R\$ 3.070,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 198.446,84	R\$0,00	R\$198.446,84
2066	R\$ -	R\$ 151.812,69	R\$ 2.268,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154.081,26	R\$0,00	R\$154.081,26
2067	R\$ -	R\$ 116.011,13	R\$ 1.688,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 117.699,68	R\$0,00	R\$117.699,68
2068	R\$ -	R\$ 87.012,06	R\$ 1.218,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.230,19	R\$0,00	R\$88.230,19
2069	R\$ -	R\$ 63.908,16	R\$ 812,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.720,79	R\$0,00	R\$64.720,79
2070	R\$ -	R\$ 45.846,97	R\$ 567,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.414,45	R\$0,00	R\$46.414,45
2071	R\$ -	R\$ 32.030,45	R\$ 409,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.440,21	R\$0,00	R\$32.440,21
2072	R\$ -	R\$ 21.717,16	R\$ 271,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.988,42	R\$0,00	R\$21.988,42
2073	R\$ -	R\$ 14.224,44	R\$ 168,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.392,89	R\$0,00	R\$14.392,89

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2074	R\$ -	R\$ 8.943,59	R\$ 78,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.022,58	R\$0,00	R\$9.022,58
2075	R\$ -	R\$ 5.349,10	R\$ 51,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.400,26	R\$0,00	R\$5.400,26
2076	R\$ -	R\$ 3.000,52	R\$ 20,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.020,59	R\$0,00	R\$3.020,59
2077	R\$ -	R\$ 1.547,52	R\$ 8,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.556,19	R\$0,00	R\$1.556,19
2078	R\$ -	R\$ 722,14	R\$ 2,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 725,07	R\$0,00	R\$725,07
2079	R\$ -	R\$ 310,13	R\$ 2,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 312,42	R\$0,00	R\$312,42
2080	R\$ -	R\$ 132,39	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,03	R\$0,00	R\$133,03
2081	R\$ -	R\$ 58,69	R\$ 0,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 58,78	R\$0,00	R\$58,78
2082	R\$ -	R\$ 23,45	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23,45	R\$0,00	R\$23,45

2083	R\$ -	R\$ 6,78	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$6,78	R\$0,00	R\$6,78
2084	R\$ -	R\$ 1,10	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$1,10	R\$0,00	R\$1,10
2085	R\$ -	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$0,06	R\$0,00	R\$0,06
2086	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### Fluxo de Caixa

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2023	R\$264.455.018,32	R\$168.289.557,12	R\$22.030,13	R\$1.997.488,13	R\$149.926.896,34	R\$584.690.990,04	46.627.788,66	8.974.449,11	23.841.735,91	79.443.973,69	505.247.016,35	3.602.910.163,81
2024	R\$250.110.583,28	R\$159.161.280,27	R\$20.812,50	R\$2.140.725,91	R\$174.380.851,93	R\$585.814.253,88	49.971.418,45	8.501.326,14	24.041.365,30	82.514.109,89	503.300.143,99	4.106.210.307,80
2025	R\$235.367.162,22	R\$149.779.103,23	R\$19.646,95	R\$2.461.884,53	R\$198.740.578,90	R\$586.368.375,83	57.468.292,31	7.975.895,52	22.737.325,75	88.181.513,59	498.186.862,25	4.604.397.170,05
2026	R\$221.467.639,51	R\$140.933.952,42	R\$18.535,43	R\$2.741.455,90	R\$222.852.823,03	R\$588.014.406,29	63.994.385,99	7.486.476,18	21.397.014,75	92.877.876,92	495.136.529,37	5.099.533.699,42
2027	R\$208.866.138,12	R\$132.914.815,17	R\$17.473,53	R\$2.891.340,66	R\$246.817.431,05	R\$591.507.198,52	67.493.177,60	6.915.784,45	20.133.421,77	94.542.383,83	496.964.814,69	5.596.498.514,11
2028	R\$196.920.190,18	R\$125.312.848,29	R\$16.459,28	R\$3.020.136,70	R\$270.870.528,08	R\$596.140.162,53	70.499.690,81	6.535.267,20	18.987.830,74	96.022.788,75	500.117.373,78	6.096.615.887,90
2029	R\$184.254.438,79	R\$117.252.824,69	R\$15.493,48	R\$3.378.101,33	R\$295.076.208,97	R\$599.977.067,26	78.855.735,20	6.172.145,08	17.901.835,47	102.929.715,75	497.047.351,52	6.593.663.239,41
2030	R\$172.144.158,79	R\$109.546.282,87	R\$14.571,55	R\$3.720.217,10	R\$319.133.300,79	R\$604.558.531,09	86.841.816,01	5.710.342,13	16.750.403,53	109.302.561,66	495.255.969,43	7.088.919.208,84
2031	R\$161.331.309,42	R\$102.665.378,72	R\$13.694,74	R\$3.903.837,78	R\$343.103.689,71	R\$611.017.910,36	91.128.112,40	5.142.200,90	15.649.468,98	111.919.782,28	499.098.128,08	7.588.017.336,92
2032	R\$150.245.931,09	R\$95.611.047,06	R\$12.858,37	R\$4.221.550,64	R\$367.260.039,11	R\$617.351.426,27	98.544.551,18	4.749.740,20	14.666.482,67	117.960.774,06	499.390.652,22	8.087.407.989,14
2033	R\$139.471.026,71	R\$88.754.289,72	R\$12.061,17	R\$4.558.549,51	R\$391.430.546,67	R\$624.226.473,78	106.411.187,03	4.457.806,85	13.658.721,01	124.527.714,89	499.698.758,89	8.587.106.748,03
2034	R\$125.866.873,46	R\$80.097.101,29	R\$11.304,85	R\$5.497.485,29	R\$415.615.966,60	R\$627.088.731,51	128.328.964,08	4.110.886,06	12.679.184,25	145.119.034,38	481.969.697,12	9.069.076.445,15
2035	R\$109.547.400,81	R\$69.711.982,34	R\$10.584,56	R\$7.016.605,87	R\$438.943.299,95	R\$625.229.873,52	163.790.117,52	3.812.426,99	11.442.443,04	179.044.987,55	446.184.885,97	9.515.261.331,12
2036	R\$97.005.006,64	R\$61.730.458,77	R\$9.889,86	R\$7.903.208,46	R\$460.538.643,43	R\$627.187.222,16	184.486.269,70	3.555.444,36	9.958.854,62	198.000.568,67	429.186.653,49	9.944.447.984,61
2037	R\$89.061.467,25	R\$56.675.479,16	R\$9.250,29	R\$7.989.710,40	R\$481.311.282,46	R\$635.047.189,56	186.505.502,88	3.141.757,10	8.818.636,97	198.465.896,94	436.581.292,62	10.381.029.277,23
2038	R\$78.376.227,38	R\$49.875.781,06	R\$8.634,95	R\$8.649.466,33	R\$502.441.817,02	R\$639.351.926,74	201.906.325,25	2.885.540,10	8.096.497,02	212.888.362,37	426.463.564,37	10.807.492.841,60
2039	R\$67.781.239,68	R\$43.133.516,16	R\$8.050,44	R\$9.349.256,16	R\$523.082.653,53	R\$643.354.715,97	218.241.667,60	2.640.140,13	7.125.111,58	228.006.919,31	415.347.796,66	11.222.840.638,25
2040	R\$57.689.396,24	R\$36.711.433,97	R\$7.496,79	R\$10.016.210,07	R\$543.185.486,89	R\$647.610.023,96	233.810.513,99	2.348.073,75	6.161.930,88	242.320.518,63	405.289.505,33	11.628.130.143,59
2041	R\$49.274.536,52	R\$31.356.523,24	R\$6.974,31	R\$10.425.488,36	R\$562.801.498,95	R\$653.865.021,38	243.364.383,90	2.127.225,94	5.244.490,57	250.736.100,41	403.128.920,97	12.031.259.064,56
2042	R\$40.229.702,55	R\$25.600.719,80	R\$6.479,95	R\$11.000.558,79	R\$582.312.938,72	R\$659.150.399,81	256.788.374,65	1.977.890,82	4.479.503,32	263.245.768,80	395.904.631,01	12.427.163.695,57
2043	R\$37.039.252,38	R\$23.570.433,33	R\$6.012,90	R\$10.529.610,59	R\$601.474.722,87	R\$672.620.032,07	245.794.931,07	1.782.010,74	3.657.245,69	251.234.187,50	421.385.844,57	12.848.549.540,15
2044	R\$30.155.157,44	R\$19.189.645,64	R\$5.572,23	R\$10.795.924,07	R\$621.869.797,74	R\$682.016.097,12	252.011.543,17	1.651.846,72	3.367.204,76	257.030.594,65	424.985.502,47	13.273.535.042,61
2045	R\$24.492.464,40	R\$15.586.113,71	R\$5.156,73	R\$10.875.568,98	R\$642.439.096,06	R\$693.398.399,88	253.870.711,12	1.456.434,08	2.741.377,95	258.068.523,14	435.329.876,74	13.708.864.919,35
2046	R\$20.095.458,31	R\$12.788.018,93	R\$4.764,97	R\$10.758.477,65	R\$663.509.062,10	R\$707.155.781,96	251.137.423,36	1.339.506,45	2.226.587,67	254.703.517,48	452.452.264,48	14.161.317.183,83
2047	R\$16.395.928,67	R\$10.433.772,79	R\$4.398,08	R\$10.553.309,24	R\$685.407.751,70	R\$722.795.160,48	246.348.133,65	1.235.234,69	1.826.859,85	249.410.228,18	473.384.932,30	14.634.702.116,13

&lt;p



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$167,83	R\$1.012.693,50	R\$2.093.745.303,96	R\$2.094.758.165,29	23.639.518,97	61.093,22	-	23.700.612,19	2.071.057.553,10	45.330.258.048,09
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$138,12	R\$867.792,49	R\$2.193.984.489,53	R\$2.194.852.420,14	20.257.064,08	51.758,91	-	20.308.822,99	2.174.543.597,15	47.504.801.645,24
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$112,50	R\$738.455,83	R\$2.299.232.399,63	R\$2.299.970.967,95	17.237.930,79	43.534,54	-	17.281.465,33	2.282.689.502,62	49.787.491.147,86
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$90,74	R\$623.707,28	R\$2.409.714.571,56	R\$2.410.338.369,57	14.559.331,21	36.356,53	-	14.595.687,74	2.395.742.681,83	52.183.233.829,69
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$72,46	R\$522.524,26	R\$2.525.668.517,36	R\$2.526.191.114,08	12.197.394,53	30.139,28	-	12.227.533,81	2.513.963.580,27	54.697.197.409,96
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$57,05	R\$433.893,95	R\$2.647.344.354,64	R\$2.647.778.305,65	10.128.478,46	24.763,09	-	10.153.241,55	2.637.625.064,10	57.334.822.474,06
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$44,30	R\$356.939,23	R\$2.775.005.407,74	R\$2.775.362.391,28	8.332.108,12	20.160,45	-	8.352.268,57	2.767.010.122,71	60.101.832.596,77
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$33,85	R\$290.657,11	R\$2.908.928.697,68	R\$2.909.219.388,64	6.784.870,50	16.244,82	-	6.801.115,31	2.902.418.273,33	63.004.250.870,10
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$25,38	R\$234.048,26	R\$3.049.405.742,11	R\$3.049.639.815,76	5.463.438,21	12.942,20	-	5.476.380,41	3.044.163.435,35	66.048.414.305,45
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$18,65	R\$186.201,33	R\$3.196.743.252,38	R\$3.196.929.472,36	4.346.537,07	10.185,93	-	4.356.723,01	3.192.572.749,36	69.240.987.054,81
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$13,43	R\$146.200,50	R\$3.351.263.773,45	R\$3.351.409.987,38	3.412.789,16	7.915,31	-	3.420.704,47	3.347.989.282,91	72.588.976.337,72
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$9,50	R\$113.165,42	R\$3.513.306.454,75	R\$3.513.419.629,67	2.641.644,45	6.071,50	-	2.647.715,95	3.510.771.913,73	76.099.748.251,44
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$6,53	R\$86.248,15	R\$3.683.227.815,37	R\$3.683.314.070,04	2.013.308,77	4.583,05	-	2.017.891,81	3.681.296.178,23	79.781.044.429,67
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$4,41	R\$64.632,97	R\$3.861.402.550,40	R\$3.861.467.187,78	1.508.741,21	3.410,58	-	1.512.151,79	3.859.955.035,99	83.640.999.465,66
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$2,87	R\$47.546,74	R\$4.048.224.374,14	R\$4.048.271.923,74	1.109.893,51	2.489,84	-	1.112.383,35	4.047.159.540,39	87.688.159.006,05
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,82	R\$34.287,67	R\$4.244.106.895,89	R\$4.244.141.185,38	800.384,34	1.787,49	-	802.171,83	4.243.339.013,55	91.931.498.019,61
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,12	R\$24.191,96	R\$4.449.484.504,15	R\$4.449.508.697,23	564.718,16	1.259,55	-	565.977,71	4.448.942.719,52	96.380.440.739,13
2091	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,68	R\$16.684,35	R\$4.664.813.331,77	R\$4.664.830.016,80	389.466,28	872,56	-	390.338,84	4.664.439.677,96	101.044.880.417,09
2092	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,41	R\$11.234,45	R\$4.890.572.212,19	R\$4.890.583.447,05	262.248,16	592,03	-	262.840,20	4.890.320.606,85	105.935.201.023,94
2093	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,24	R\$7.383,76	R\$5.127.263.729,56	R\$5.127.271.113,55	172.360,58	392,20	-	172.752,78	5.127.098.360,78	111.062.299.384,72
2094	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,12	R\$4.737,02	R\$5.375.415.290,22	R\$5.375.420.027,36	110.577,34	249,95	-	110.827,30	5.375.309.200,07	116.437.608.584,78
2095	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,05	R\$2.964,78	R\$5.635.580.255,50	R\$5.635.583.220,34	69.207,57	153,94	-	69.361,51	5.635.513.858,83	122.073.122.443,62
2096	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,02	R\$1.812,53	R\$5.908.339.126,27	R\$5.908.340.938,82	42.310,23	91,41	-	42.401,65	5.908.298.537,17	127.981.420.980,79
2097	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.079,84	R\$6.194.300.775,47	R\$6.194.301.855,31	25.206,85	52,91	-	25.259,76	6.194.276.595,55	134.175.697.576,34
2098	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$627,52	R\$6.494.103.762,69	R\$6.494.104.390,21	14.648,31	29,38	-	14.677,69	6.494.089.712,52	140.669.787.288,86
2099	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$352,49	R\$6.808.417.704,78	R\$6.808.418.057,27	8.228,16	14,87	-	8.243,03	6.808.409.814,23	147.478.197.103,09
2100	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$190,87	R\$7.137.944.739,79	R\$7.137.944.930,66	4.455,52	6,46	-	4.461,98	7.137.940.468,68	154.616.137.571,77
2101	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$98,58	R\$7.483.421.058,47	R\$7.483.421.157,06	2.301,23	2,30	-	2.303,52	7.483.418.853,53	162.099.556.425,31
2102	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$48,81	R\$7.845.618.530,98	R\$7.845.618.579,80	1.139,45	0,65	-	1.140,09	7.845.617.439,70	169.945.173.865,01

7

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

7

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2103	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$23,17	R\$8.225.346.415,07	R\$8.225.346.438,23	540,82	0,11	-	540,93	8.225.345.897,30	178.170.519.762,31
2104	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$10,79	R\$8.623.453.156,50	R\$8.623.453.167,28	251,77	0,01	-	251,77	8.623.452.915,51	186.793.972.677,82
2105	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$4,83</								



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Fluxo de Caixa e Riscos Minimamente Significativos**

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$874.679,40	R\$0,00	R\$874.679,40	R\$20.417.826,46	-	-	R\$20.417.826,46	-R\$19.543.147,07	19.543.147,07
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$826.766,78	R\$0,00	R\$826.766,78	R\$19.299.392,16	-	-	R\$19.299.392,16	-R\$18.472.625,38	38.015.772,44
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$780.927,31	R\$0,00	R\$780.927,31	R\$18.229.351,65	-	-	R\$18.229.351,65	-R\$17.448.424,34	55.464.196,79
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$737.095,25	R\$0,00	R\$737.095,25	R\$17.206.170,54	-	-	R\$17.206.170,54	-R\$16.469.075,29	71.933.272,08
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$695.149,34	R\$0,00	R\$695.149,34	R\$16.227.018,45	-	-	R\$16.227.018,45	-R\$15.531.869,10	87.465.141,18
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$654.953,81	R\$0,00	R\$654.953,81	R\$15.288.725,64	-	-	R\$15.288.725,64	-R\$14.633.771,83	102.098.913,01
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$616.465,33	R\$0,00	R\$616.465,33	R\$14.390.280,93	-	-	R\$14.390.280,93	-R\$13.773.815,60	115.872.728,60
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$579.551,63	R\$0,00	R\$579.551,63	R\$13.528.596,52	-	-	R\$13.528.596,52	-R\$12.949.044,89	128.821.773,50
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$544.226,30	R\$0,00	R\$544.226,30	R\$12.703.989,84	-	-	R\$12.703.989,84	-R\$12.159.763,54	140.981.537,03
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$510.377,70	R\$0,00	R\$510.377,70	R\$11.913.854,87	-	-	R\$11.913.854,87	-R\$11.403.477,16	152.385.014,20
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$477.973,83	R\$0,00	R\$477.973,83	R\$11.157.444,40	-	-	R\$11.157.444,40	-R\$10.679.470,57	163.064.484,76
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$446.922,75	R\$0,00	R\$446.922,75	R\$10.432.612,52	-	-	R\$10.432.612,52	-R\$9.985.689,76	173.050.174,53
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$417.184,60	R\$0,00	R\$417.184,60	R\$9.738.428,52	-	-	R\$9.738.428,52	-R\$9.321.243,92	182.371.418,45
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$388.695,77	R\$0,00	R\$388.695,77	R\$9.073.407,64	-	-	R\$9.073.407,64	-R\$8.684.711,87	191.056.130,32
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$361.428,69	R\$0,00	R\$361.428,69	R\$8.436.906,59	-	-	R\$8.436.906,59	-R\$8.075.477,90	199.131.608,22
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$335.375,92	R\$0,00	R\$335.375,92	R\$7.828.751,14	-	-	R\$7.828.751,14	-R\$7.493.375,22	206.624.983,44
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$310.501,47	R\$0,00	R\$310.501,47	R\$7.248.101,54	-	-	R\$7.248.101,54	-R\$6.937.600,07	213.562.583,52
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$286.757,07	R\$0,00	R\$286.757,07	R\$6.693.831,12	-	-	R\$6.693.831,12	-R\$6.407.074,05	219.969.657,56
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$264.140,18	R\$0,00	R\$264.140,18	R\$6.165.880,20	-	-	R\$6.165.880,20	-R\$5.917.740,02	225.871.397,59
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$242.617,20	R\$0,00	R\$242.617,20	R\$5.663.464,64	-	-	R\$5.663.464,64	-R\$5.420.847,44	231.292.245,03
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$222.172,97	R\$0,00	R\$222.172,97	R\$5.186.230,77	-	-	R\$5.186.230,77	-R\$4.964.057,80	236.256.302,83
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$202.781,62	R\$0,00	R\$202.781,62	R\$4.733.574,38	-	-	R\$4.733.574,38	-R\$4.530.792,76	240.787.095,59
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$184.477,35	R\$0,00	R\$184.477,35	R\$4.306.293,95	-	-	R\$4.306.293,95	-R\$4.121.816,60	244.908.912,18
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$167.226,31	R\$0,00	R\$167.226,31	R\$3.903.599,11	-	-	R\$3.903.599,11	-R\$3.736.372,80	248.645.284,98
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$151.001,12	R\$0,00	R\$151.001,12	R\$3.524.851,14	-	-	R\$3.524.851,14	-R\$3.373.850,02	252.019.135,01

9

9

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$135.785,01	R\$0,00	R\$135.785,01	R\$3.169.658,22	-	-	R\$3.169.658,22	-R\$3.033.873,22	255.053.008,22
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$121.564,31	R\$0,00	R\$121.564,31	R\$2.837.701,38	-	-	R\$2.837.701,38	-R\$2.716.137,07	257.769.145,30
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$108.333,70	R\$0,00	R\$108.333,70	R\$2.528.856,47	-	-	R\$2.528.856,47	-R\$2.420.522,77	260.189.668,07
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$96.068,13	R\$0,00	R\$96.068,13	R\$2.242.538,65	-	-	R\$2.242.538,65	-R\$2.146.470,52	262.336.138,59
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$84.771,42	R\$0,00	R\$84.771,42	R\$1.978.837,24	-	-	R\$1.978.837,24	-R\$1.894.065,82	264.230.204,41
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$74.384,19	R\$0,00	R\$74.384,19	R\$1.736.365,90	-	-	R\$1.736.365,90	-R\$1.661.981,71	265.892.186,12
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$64.880,22	R\$0,00	R\$64.880,22	R\$1.514.512,79	-	-	R\$1.514.512,79	-R\$1.449.632,57	267.341.818,69
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$56.243,65	R\$0,00	R\$56.243,65	R\$1.312.907,41	-	-	R\$1.312.907,41	-R\$1.256.663,76	268.598.482,46
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$48.437,65	R\$0,00	R\$48.437,65	R\$1.130.690,31	-	-	R\$1.130.690,31	-R\$1.082.252,67	269.680.735,12
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$41.410,12	R\$0,00	R\$41.410,12	R\$966.645,14	-	-	R\$966.645,14	-R\$925.235,03	270.605.970,15
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$35.134,68	R\$0,00</							



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$386,52	R\$0,00	R\$386,52	R\$9.022,58	-	-	R\$9.022,58	-R\$8.636,06	274.689.749,68
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$231,34	R\$0,00	R\$231,34	R\$5.400,26	-	-	R\$5.400,26	-R\$5.168,92	274.694.918,60
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$129,40	R\$0,00	R\$129,40	R\$3.020,59	-	-	R\$3.020,59	-R\$2.891,19	274.697.809,80
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$66,67	R\$0,00	R\$66,67	R\$1.556,19	-	-	R\$1.556,19	-R\$1.489,52	274.699.299,32
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$31,06	R\$0,00	R\$31,06	R\$725,07	-	-	R\$725,07	-R\$694,01	274.699.993,33
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$13,38	R\$0,00	R\$13,38	R\$312,42	-	-	R\$312,42	-R\$299,04	274.700.292,37
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$5,70	R\$0,00	R\$5,70	R\$133,03	-	-	R\$133,03	-R\$127,33	274.700.419,70
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2,52	R\$0,00	R\$2,52	R\$58,78	-	-	R\$58,78	-R\$56,26	274.700.475,96
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,00	R\$0,00	R\$1,00	R\$23,45	-	-	R\$23,45	-R\$22,45	274.700.498,41
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,29	R\$0,00	R\$0,29	R\$6,78	-	-	R\$6,78	-R\$6,49	274.700.504,90
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,05	R\$0,00	R\$0,05	R\$1,10	-	-	R\$1,10	-R\$1,05	274.700.505,94
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,06	-	-	R\$0,06	-R\$0,05	274.700.506,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-	-	R\$0,00	R\$0,00	274.700.506,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-	-	R\$0,00	R\$0,00	274.700.506,00

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)	
2020	450.243.602,73	8.330.280,71	441.913.322,02	2.095.697.473,66	
2021	384.157.583,33	11.918.836,45	372.238.746,88	2.467.936.220,54	
2022	644.183.387,40	14.456.460,48	629.726.926,92	3.097.663.147,46	
2023	584.694.672,22	79.547.546,25	505.147.125,96	3.602.810.273,42	
2024	585.813.025,87	82.615.404,95	503.197.620,92	4.106.007.894,34	
2025	586.361.990,73	88.276.463,73	498.085.526,99	4.604.093.421,34	
2026	588.002.954,12	92.967.546,16	495.035.407,96	5.099.128.829,30	
2027	591.490.791,26	94.627.387,91	496.863.403,35	5.595.992.232,65	
2028	596.118.791,33	96.106.275,08	500.012.516,25	6.096.004.748,90	
2029	599.950.391,35	103.007.636,54	496.942.754,81	6.592.947.503,71	
2030	604.526.564,35	109.372.917,70	495.153.646,65	7.088.101.150,36	
2031	610.980.880,03	111.983.166,86	498.997.713,17	7.587.098.863,53	
2032	617.309.325,98	118.017.694,57	499.291.631,40	8.086.390.494,93	
2033	624.179.353,20	124.579.258,87	499.600.094,33	8.585.990.589,26	
2034	627.036.178,75	145.153.977,89	481.882.200,86	9.067.872.790,12	
2035	625.172.016,49	179.054.305,78	446.117.710,71	9.513.990.500,82	
2036	627.125.474,24	197.994.793,02	429.130.681,22	9.943.121.182,04	
2037	634.982.647,39	198.454.996,50	436.527.650,89	10.379.648.832,93	
2038	639.284.298,42	212.865.447,16	426.418.851,25	10.806.067.684,19	
2039	643.284.414,80	227.971.528,05	415.312.886,74	11.221.380.570,93	
2040	647.537.523,51	242.271.611,11	405.265.912,40	11.626.646.483,34	
2041	653.791.045,58	250.678.853,90	403.112.191,68	12.029.758.675,02	
2042	659.075.147,66	263.178.144,99	395.897.002,67	12.425.655.677,69	
2043	672.544.678,81	251.172.344,33	421.372.334,48	12.847.028.012,17	
2044	681.939.837,67	256.963.370,48	424.976.467,19	13.272.004.479,35	
2045	693.321.580,72	257.997.642,51	435.323.938,21	13.707.328.417,56	
2046	707.078.680,96	254.633.191,44	452.445.489,53	14.159.773.907,09	
2047	722.717.797,39	249.341.944,28	473.375.853,11	14.633.149.760,20	
2048	739.005.860,14	246.163.258,46	492.842.601,67	15.125.992.361,88	
2049	760.687.112,13	230.819.441,38	529.867.670,75	15.655.860.032,62	
2050	781.129.542,90	225.691.285,15	555.438.257,75	16.211.298.290,37	

2051	804.364.718,49	216.638.190,02	587.726.528,48	16.799.024.818,85
2052	830.278.944,57	205.254.858,93	625.024.085,63	17.424.048.904,49
2053	858.285.211,15	193.957.224,27	664.327.986,88	18.088.376.891,36
2054	888.073.300,40	183.851.806,06	704.221.494,34	18.792.598.385,70
2055	920.518.219,83	172.441.045,03	748.077.174,79	19.540.675.560,49
2056	954.913.292,39	162.370.820,34	792.542.472,05	20.333.218.032,54
2057	992.012.985,81	151.441.198,63	840.571.787,19	21.173.789.819,73
2058	1.031.708.552,81	140.487.091,92	891.221.460,89	22.065.011.280,62
2059	1.074.090.843,01	129.583.003,03	944.507.839,98	23.009.519.120,60
2060	1.119.137.379,62	119.144.235,61	999.993.144,01	24.009.512.264,61
2061	1.166.975.625,47	109.082.032,45	1.057.893.593,02	25.067.405.857,63
2062	1.217.677.969,29	99.514.249,86	1.118.163.719,43	26.185.569.577,05
2063	1.271.341.282,52	90.474.798,81	1.180.866.483,71	27.366.436.060,77
2064	1.328.082.006,00	81.949.189,31	1.246.132.816,70	28.612.568.877,46
2065	1.388.019.573,13	73.937.171,92	1.314.082.401,21	29.926.651.278,67
2066	1.451.292.458,54	66.400.313,29	1.384.892.145,24	31.311.543.423,91
2067	1.518.017.651,97	59.385.700,66	1.458.631.951,31	32.770.175.375,22
2068	1.588.337.243,77	52.875.739,50	1.535.461.504,27	34.305.636.879,49
2069	1.662.395.587,02	46.869.716,51	1.615.525.870,52	35.921.162.750,01
2070	1.740.350.971,92	41.343.996,13	1.699.006.975,79	37.620.169.725,80

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	R\$ 1,00	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	1.822.366.704,80	36.283.477,33	1.786.083.227,47		39.406.252.953,27
2072	1.908.615.979,03	31.669.073,71	1.876.946.905,31		41.283.199.858,58
2073	1.999.281.390,64	27.483.925,73	1.971.797.464,91		43.254.997.323,49
2074	2.094.555.016,29	23.707.289,46	2.070.847.726,83		45.325.845.050,32
2075	2.194.639.080,14	20.314.693,47	2.174.324.386,67		47.500.169.436,98
2076	2.299.746.984,74	17.286.568,54	2.282.460.416,20		49.782.629.853,19
2077	2.410.103.267,49	14.600.073,56	2.395.503.193,94		52.178.133.047,12
2078	2.525.944.390,41	12.231.215,27	2.513.713.175,14		54.691.846.222,26
2079	2.647.519.431,67	10.156.206,94	2.637.363.224,73		57.329.209.446,99
2080	2.775.090.818,88	8.354.639,26	2.766.736.179,63		60.095.945.626,62
2081	2.908.934.536,09	6.802.984,76	2.902.131.551,33		62.998.077.177,95
2082	3.049.341.066,78	5.477.798,57	3.043.863.268,22		66.041.940.446,17
2083	3.196.616.179,83	4.357.773,06	3.192.258.406,78		69.234.198.852,95
2084	3.351.081.468,46	3.421.461,85	3.347.660.006,61		72.581.858.859,56
2085	3.513.075.164,56	2.648.250,53	3.510.426.914,03		76.092.285.773,59
2086	3.682.952.900,39	2.018.265,33	3.680.934.635,06		79.773.220.408,66
2087	3.861.088.514,91	1.512.412,27	3.859.576.102,64		83.632.796.511,30
2088	4.047.874.907,19	1.112.559,68	4.046.762.347,51		87.679.558.858,81
2089	4.243.724.942,62	802.294,03	4.242.922.648,59		91.922.481.507,40
2090	4.449.072.300,57	566.051,95	4.448.506.248,62		96.370.987.756,02
2091	4.664.372.493,82	390.382,68	4.663.982.111,15		101.034.969.867,16
2092	4.890.103.777,07	262.862,95	4.889.840.914,11		105.924.810.781,28
2093	5.126.768.226,05	172.763,96	5.126.595.462,09		111.051.406.243,37
2094	5.374.892.799,41	110.833,06	5.374.781.966,36		116.426.188.209,72
2095	5.635.030.474,16	69.363,15	5.634.961.111,00		122.061.149.320,73
2096	5.907.761.439,67	42.403,14	5.907.719.036,53		127.968.868.357,26
2097	6.193.694.308,26	25.259,12	6.193.669.049,14		134.162.537.406,40
2098	6.493.467.437,97	14.677,69	6.493.452.760,28		140.655.990.166,68

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### Anexo III - Plano Financeiro – Estatísticas

#### a) Ativos

**Quadro 46 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” – Plano Financeiro**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	27.284	28.435	55.719
<b>Folha salarial mensal</b>	R\$ 315.032.360,53	R\$ 389.159.438,28	R\$ 704.191.798,81
<b>Salário médio</b>	R\$ 11.546,41	R\$ 13.685,93	R\$ 12.638,27
<b>Base de cálculo</b>	R\$ 260.740.521,18	R\$ 326.802.712,33	R\$ 587.543.233,51
<b>Salário médio de contribuição</b>	R\$ 9.556,54	R\$ 11.492,97	R\$ 10.544,76
<b>Idade mínima atual</b>	27	28	27
<b>Idade média atual</b>	53	53	53
<b>Idade máxima atual</b>	75	75	75
<b>Idade mínima de admissão</b>	18	18	18
<b>Idade média de admissão</b>	30	30	30
<b>Idade máxima de admissão</b>	73	72	73
<b>Idade média de aposentadoria projetada</b>	58	61	60

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número muito próximo de servidores do sexo masculino e feminino. Nota-se, ainda, que as servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino tem idade de aposentadoria projetada menor em 3 anos e possuem salário médio de contribuição 16,85% menor que o masculino.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	31.394	14.176	45.570
<b>Folha salarial mensal</b>	R\$ 143.921.738,83	R\$ 57.591.545,04	R\$ 201.513.283,87
<b>Salário médio</b>	R\$ 4.584,37	R\$ 4.062,61	R\$ 4.422,06
<b>Base de cálculo</b>	R\$ 104.139.770,58	R\$ 41.071.219,64	R\$ 145.210.990,22
<b>Salário médio de contribuição</b>	R\$ 3.317,19	R\$ 2.897,24	R\$ 3.186,55
<b>Idade mínima atual</b>	31	31	31
<b>Idade média atual</b>	50	50	50
<b>Idade máxima atual</b>	75	75	75
<b>Idade mínima de admissão</b>	18	18	18
<b>Idade média de admissão</b>	29	32	30
<b>Idade máxima de admissão</b>	64	63	64
<b>Idade média de aposentadoria projetada</b>	55	58	56

Atualmente, a população de servidores professores do Estado do Rio de Janeiro corresponde a 44,99% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 68,89% do grupo é composto por mulheres.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo menor idade para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de cinco anos mais cedo que os homens “não professores”.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Estado do Rio de Janeiro, de forma consolidada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Quadro 48 - Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Plano Financeiro**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	58.678	42.611	101.289
<b>Folha salarial mensal</b>	R\$ 458.954.099,36	R\$ 446.750.983,32	R\$ 905.705.082,68
<b>Salário médio</b>	R\$ 7.821,57	R\$ 10.484,41	R\$ 8.941,79
<b>Base de cálculo</b>	R\$ 364.880.291,76	R\$ 367.873.931,97	R\$ 732.754.223,73
<b>Salário médio de contribuição</b>	R\$ 6.218,35	R\$ 8.633,31	R\$ 7.234,29
<b>Idade mínima atual</b>	27	24	24
<b>Idade média atual</b>	51	52	51
<b>Idade máxima atual</b>	75	75	75
<b>Idade mínima de admissão</b>	18	18	18
<b>Idade média de admissão</b>	30	31	30
<b>Idade máxima de admissão</b>	73	72	73
<b>Idade média de aposentadoria projetada</b>	56	60	58

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

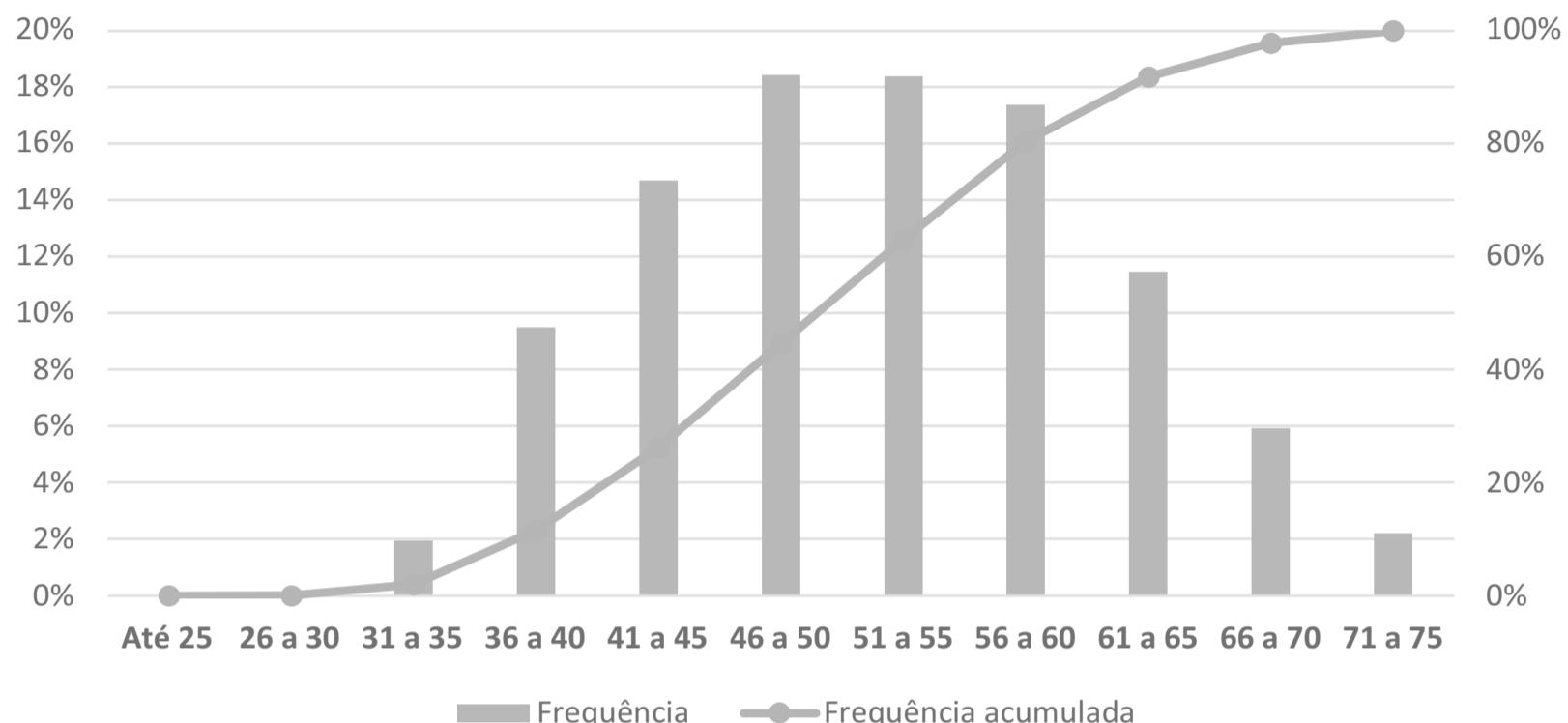
**Quadro 49: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Plano Financeiro**

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	61	0,06%	0,06%
31 a 35	1.970	1,94%	2,01%
36 a 40	9.620	9,50%	11,50%
41 a 45	14.892	14,70%	26,21%
46 a 50	18.664	18,43%	44,63%
51 a 55	18.625	18,39%	63,02%
56 a 60	17.604	17,38%	80,40%
61 a 65	11.614	11,47%	91,87%
66 a 70	6.000	5,92%	97,79%
71 a 75	2.239	2,21%	100,00%
<b>Total</b>	<b>101.289</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Gráfico 8 - Distribuição dos Servidores por Faixa Etária**



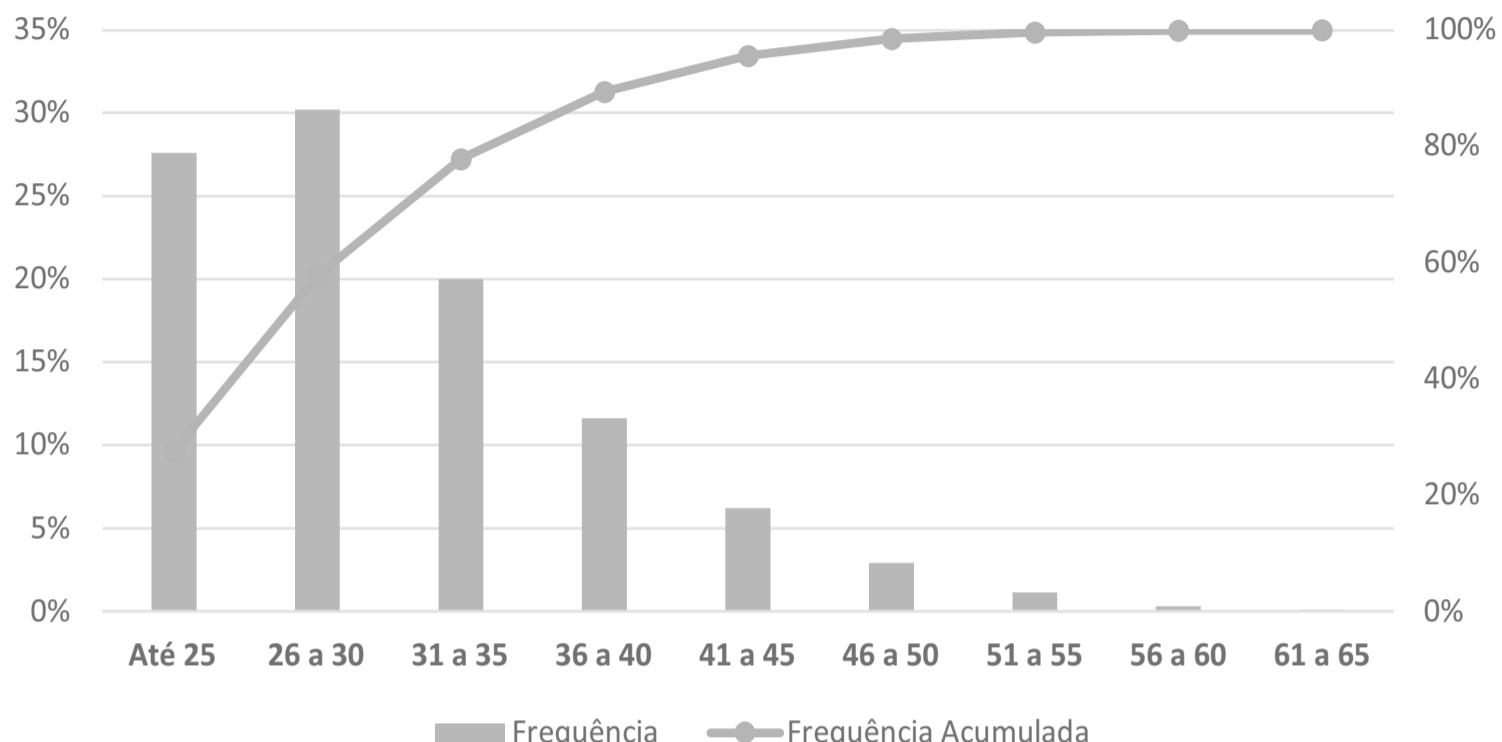
**Quadro 50: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Plano Financeiro**

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	27.941	27,59%	27,59%
26 a 30	30.606	30,22%	57,80%
31 a 35	20.250	19,99%	77,79%
36 a 40	11.755	11,61%	89,40%
41 a 45	6.285	6,21%	95,60%
46 a 50	2.929	2,89%	98,50%
51 a 55	1.141	1,13%	99,62%
56 a 60	299	0,30%	99,92%
Acima de 60	83	0,08%	100,00%
<b>Total</b>	<b>101.289</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Gráfico 9 - Distribuição dos Servidores por Idade de Admissão**



A menor e a maior idade de admissão registrada no Plano Financeiro foram aos 18 e aos 73 anos, respectivamente, sendo que 77,79% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

A idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Quadro 51: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Financeiro**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.238,11 a 3.187,81	21.481	21,21%	21,21%
3.181,81 a 5.137,52	25.922	25,59%	46,80%
5.137,52 a 7.087,22	9.958	9,83%	56,63%
acima de 7.087,22	43.928	43,37%	100,00%
<b>Total</b>	<b>101.289</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



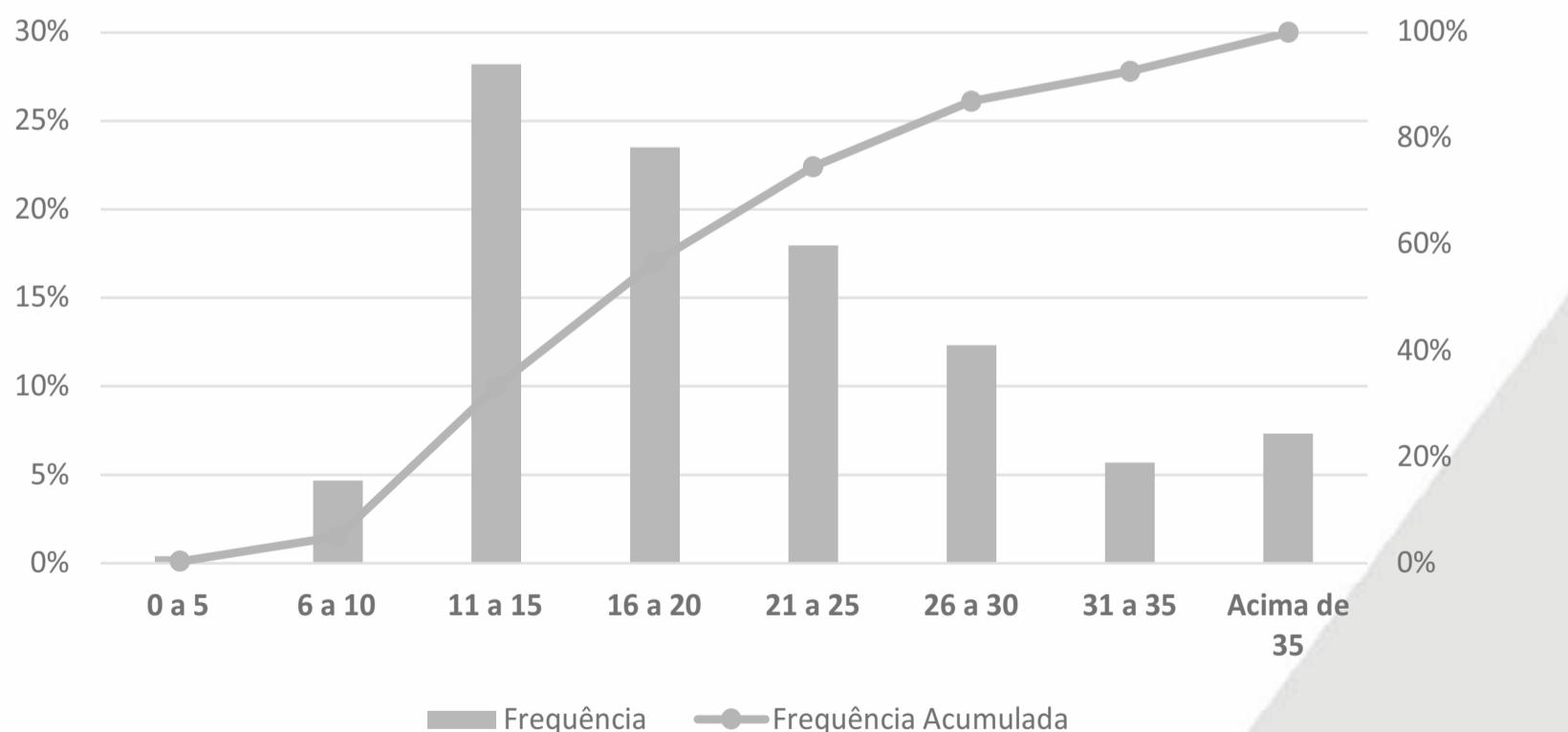
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Observa-se que 56,63% dos servidores se situam na faixa salarial abaixo de R\$ 7.087,22 e que 21,21%, percebe salários de até R\$ 3.187,81.

**Quadro 52: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado - Plano Financeiro**

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	385	0,38%	0,38%
6 a 10	4.727	4,67%	5,05%
11 a 15	28.564	28,20%	33,25%
16 a 20	23.792	23,49%	56,74%
21 a 25	18.182	17,95%	74,69%
26 a 30	12.472	12,31%	87,00%
31 a 35	5.750	5,68%	92,68%
Acima de 35	7.417	7,32%	100,00%
<b>Total</b>	<b>101.289</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 10 - Distribuição dos Servidores Ativos Tempo de Contribuição no Estado**



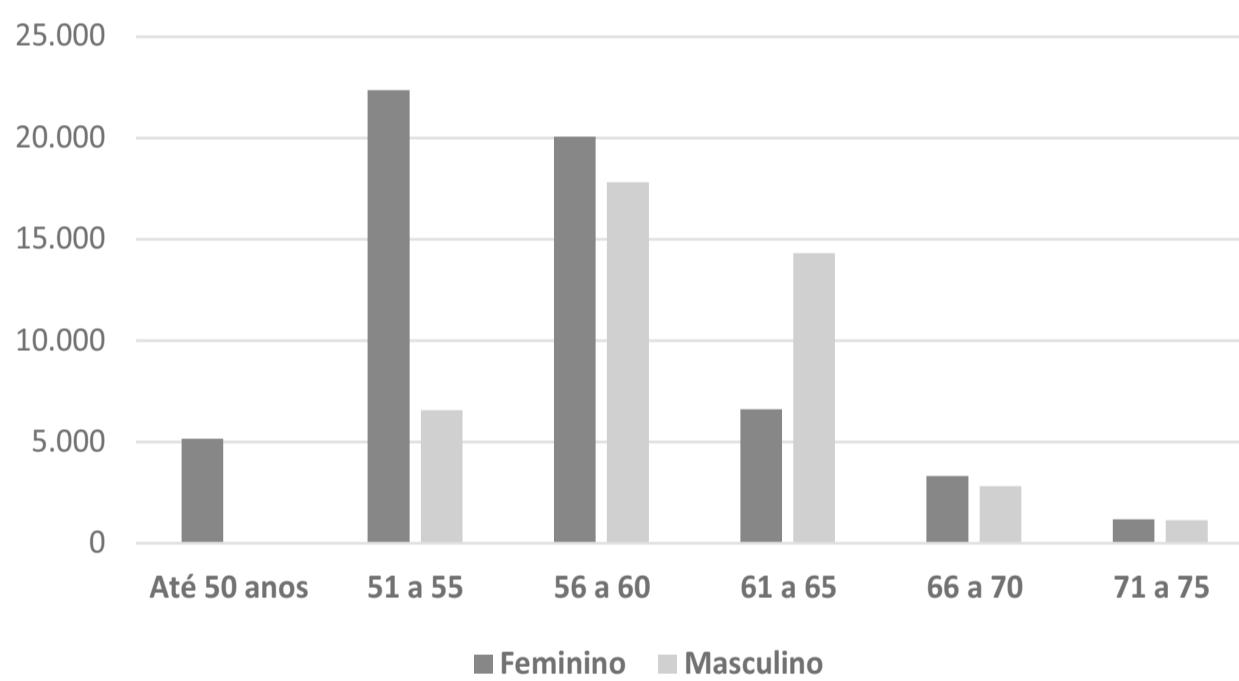


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Quadro 53: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Plano Financeiro**

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	5.156	7	5.163
51 a 55	22.367	6.562	28.929
56 a 60	20.052	17.818	37.870
61 a 65	6.612	14.303	20.915
66 a 70	3.314	2.803	6.117
71 a 75	1.177	1.118	2.295
<b>Total</b>	<b>58.678</b>	<b>42.611</b>	<b>101.289</b>

**Gráfico 11 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentarão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 91,70% da população de servidores preencherá os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 65 anos de idade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### b) Aposentados

A seguir, detalharemos as principais estatísticas dos aposentados do Plano Financeiro.

**Quadro 54 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados - Plano Financeiro**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	101.887	30.210	132.097
<b>Folha de Benefícios</b>	R\$ 521.916.560,36	R\$ 313.754.666,44	R\$ 835.671.226,80
<b>Benefício Médio</b>	R\$ 5.122,50	R\$ 10.385,79	R\$ 6.326,19
<b>Idade mínima</b>	28	28	28
<b>Idade Média</b>	71	72	71
<b>Idade máxima</b>	108	104	108

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Plano Financeiro aponta para um número consideravelmente maior de aposentados do sexo feminino, 77,13% do total, devido aos militares não estarem incluídos no Plano Financeiro nesta avaliação atuarial.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

**Quadro 55: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria - Plano Financeiro**

Aposentadoria	Sexo	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Incapacidade permanente	Masculino	4.006	R\$ 34.287.750,16	R\$ 8.559,10	66
	Feminino	8.349	R\$ 28.954.363,95	R\$ 3.468,00	65
Tempo de contribuição	Masculino	15.040	R\$ 160.676.006,91	R\$ 10.683,25	74
	Feminino	38.121	R\$ 257.840.349,97	R\$ 6.763,74	71
Idade	Masculino	1.464	R\$ 13.785.076,06	R\$ 9.416,04	75
	Feminino	5.334	R\$ 27.502.900,72	R\$ 5.156,15	73
Compulsória	Masculino	768	R\$ 7.839.781,83	R\$ 10.208,05	82
	Feminino	980	R\$ 4.600.816,46	R\$ 4.694,71	83
Professor	Masculino	3.535	R\$ 14.495.569,06	R\$ 4.100,59	73
	Feminino	47.615	R\$ 182.027.529,59	R\$ 3.822,90	72
Especial	Masculino	5.397	R\$ 82.670.482,42	R\$ 15.317,86	70
	Feminino	1.488	R\$ 20.990.599,67	R\$ 14.106,59	68
<b>Total</b>		<b>132.097</b>	<b>R\$ 835.671.226,80</b>	<b>R\$ 6.326,19</b>	<b>71</b>

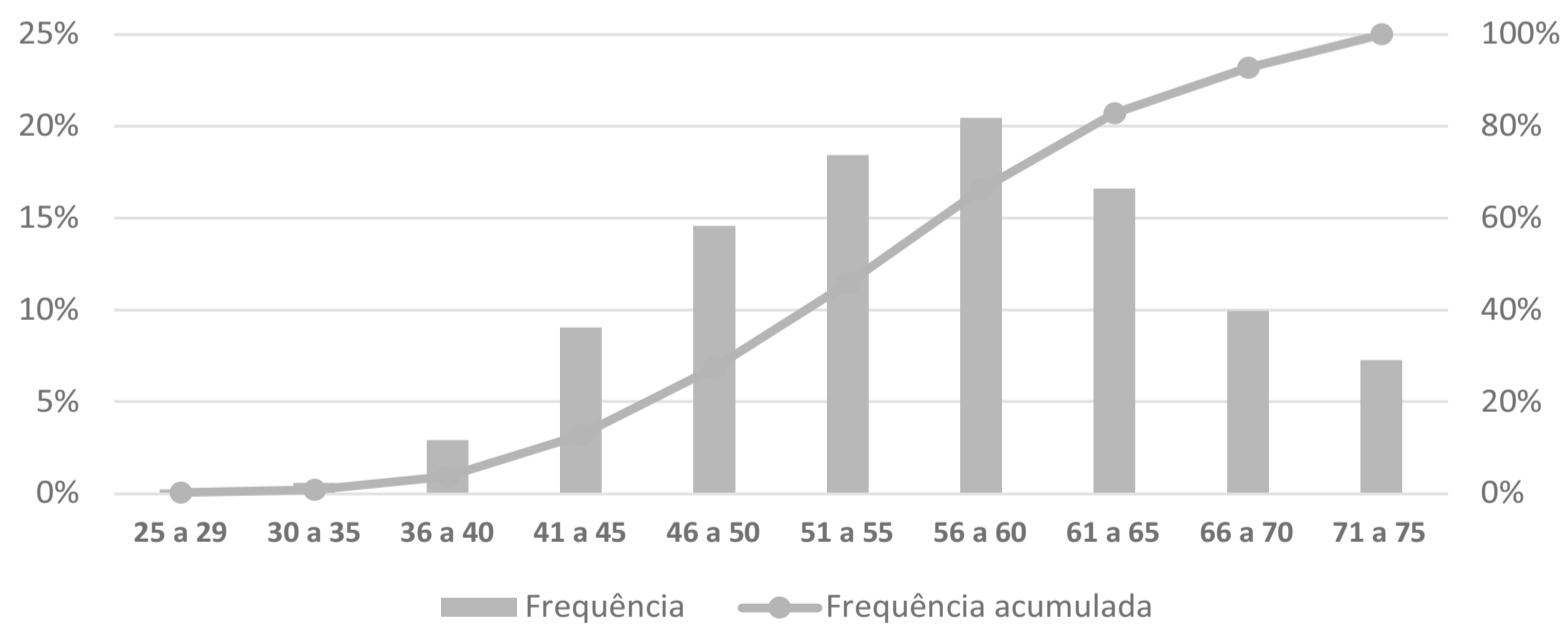


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Quadro 56: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária - Plano Financeiro**

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 44	285	0,22%	0,22%
45 a 50	760	0,58%	0,79%
51 a 55	3.829	2,90%	3,69%
56 a 60	11.952	9,05%	12,74%
61 a 65	19.258	14,58%	27,32%
66 a 70	24.353	18,44%	45,75%
71 a 75	27.008	20,45%	66,20%
76 a 80	21.915	16,59%	82,79%
81 a 85	13.128	9,94%	92,73%
Acima de 85	9.609	7,27%	100,00%
<b>Total</b>	<b>132.097</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 12 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Salarial**





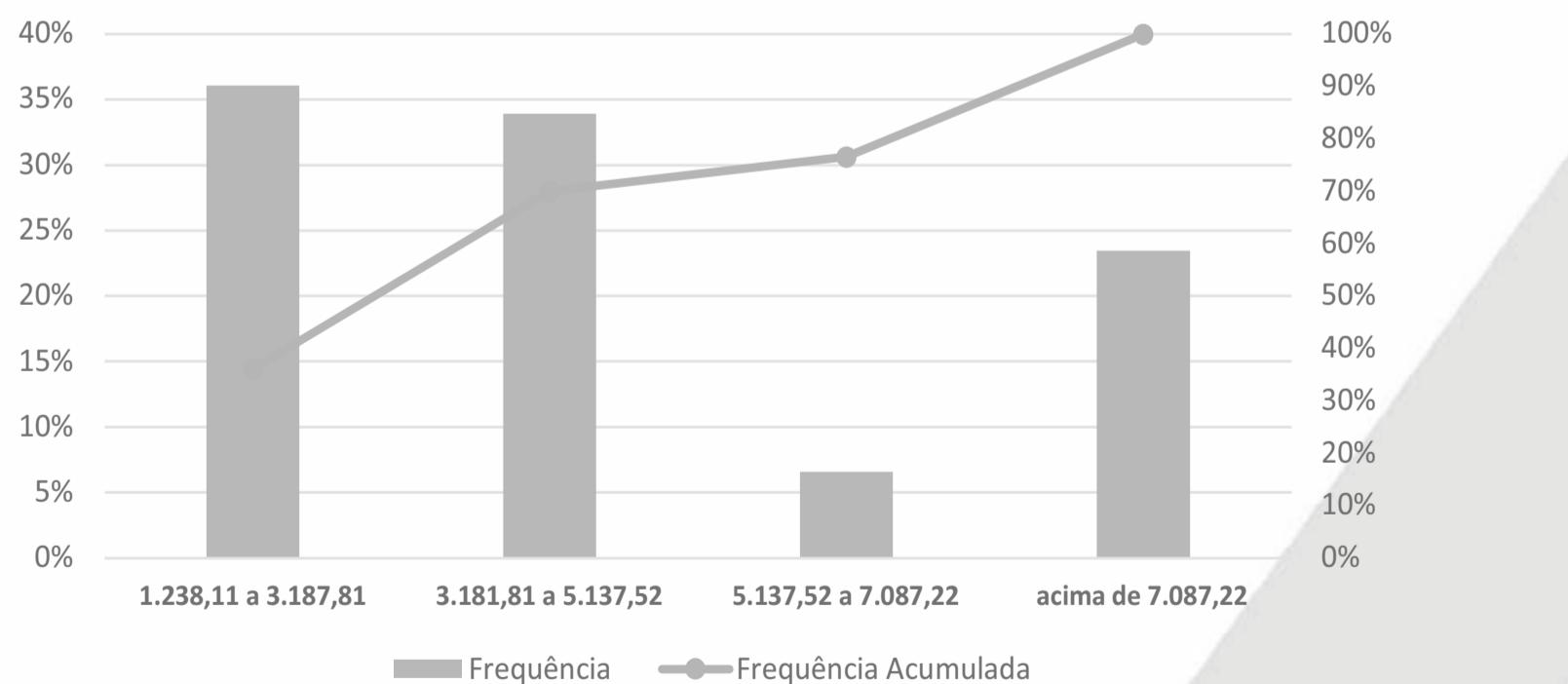
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Dentre os aposentados do Plano Financeiro temos como tipo de aposentadoria principal a por tempo de contribuição com 40,24% das aposentadorias, seguida pelas aposentadorias dos professores com 38,72% dos servidores. A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já que quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva para este pagamento.

**Quadro 57: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício - Plano Financeiro**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.238,11 a 3.187,81	47.661	36,08%	36,08%
3.181,81 a 5.137,52	44.813	33,92%	70,00%
5.137,52 a 7.087,22	8.660	6,56%	76,56%
acima de 7.087,22	30.963	23,44%	100,00%
<b>Total</b>	<b>132.097</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 13 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Como pode ser observado no quadro anterior, 23,44% dos servidores aposentados percebem benefícios acima de R\$ 7.087,22.

### c) Pensionistas

**Quadro 58: Variáveis Estatísticas Pensionistas - Plano Financeiro**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	49.030	8.554	57.584
<b>Folha de Benefícios</b>	R\$ 290.200.099,96	R\$ 41.289.543,14	R\$ 331.489.643,10
<b>Benefício médio</b>	R\$ 5.918,83	R\$ 4.826,93	R \$5.756,63
<b>Idade mínima atual</b>	1	3	1
<b>Idade média atual</b>	68	64	67
<b>Idade máxima atual</b>	111	108	111

O grupo de pensionistas do Estado do Rio de Janeiro está representado por 85,15% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 22,62% em relação ao dos homens.

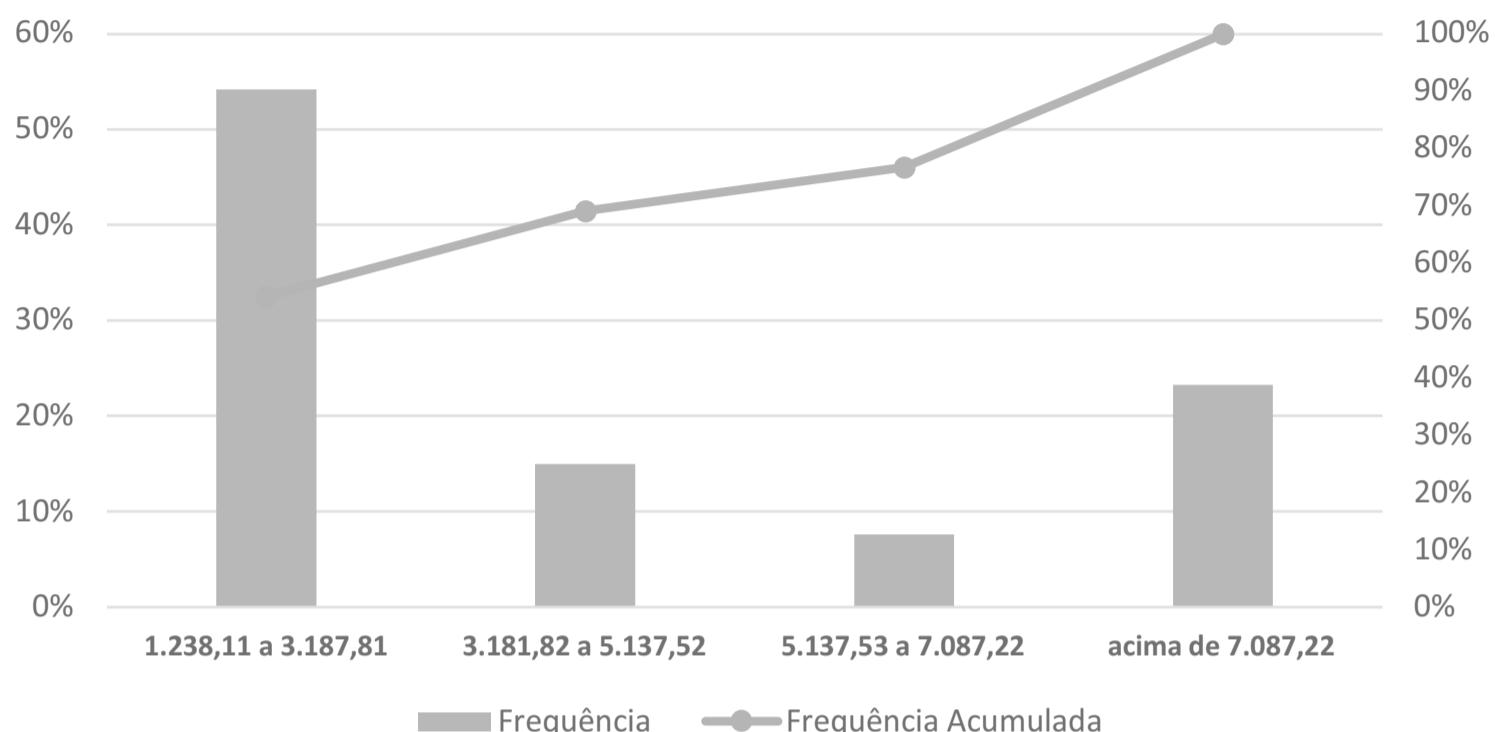
**Quadro 59: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Plano Financeiro**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.238,11 a 3.187,81	31.190	54,16%	54,16%
3.181,81 a 5.137,52	8.625	14,98%	69,14%
5.137,52 a 7.087,22	4.383	7,61%	76,75%
acima de 7.087,22	13.386	23,25%	100,00%
<b>Total</b>	<b>57.584</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Gráfico 14 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício**



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 54,16% com benefícios entre R\$ 1.238,12 e R\$ 3.187,81.

#### d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data-Base da Avaliação Atuarial: 31/12/2022

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses):

**Quadro 60: Receitas**

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$ 732.754.223,73	14,00%	R\$ 1.333.612.687,19
Contribuição Aposentados	R\$ 294.084.574,00	14,00%	R\$ 535.233.924,68
Contribuição Pensionistas	R\$ 137.426.528,00	14,00%	R\$ 250.116.280,96
Contribuição do Ente	R\$ 732.754.223,73	28,00%	R\$ 2.667.225.374,38



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### Quadro 61: Despesas

Referência	Remuneração Bruta	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias	R\$ 732.754.223,73	14,00%	R\$ 1.333.612.687,19
Pensões	R\$ 294.084.574,00	14,00%	R\$ 535.233.924,68
Despesas Administrativas	R\$ 137.426.528,00	14,00%	R\$ 250.116.280,96
Despesas Administrativas (Salário de Contribuição dos Ativos)	R\$ 732.754.223,73	28,00%	R\$ 2.667.225.374,38
Aposentadorias + Pensões	R\$ 732.754.223,73	14,00%	R\$ 1.333.612.687,19

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### Anexo IV - Plano Financeiro – Fluxo Atuarial

#### a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 4,51%

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2023	RS\$ 6.128.588.010,18	RS\$ 3.605.919.760,89	RS\$ 31.324.904,69	RS\$ 10.503.961.727,02	RS\$ 93.777.164,40	RS\$ 4.101.329.183,86	RS\$ 3.637.244.665,58	RS\$ 14.699.068.075,29	RS\$ 18.336.312.740,86
2024	RS\$ 5.473.364.870,38	RS\$ 3.755.931.385,20	RS\$ 31.347.606,59	RS\$ 9.675.131.376,45	RS\$ 89.104.949,87	RS\$ 3.760.124.196,93	RS\$ 3.787.278.991,79	RS\$ 13.524.360.523,24	RS\$ 17.311.639.515,03
2025	RS\$ 4.973.940.306,41	RS\$ 3.776.273.899,56	RS\$ 31.369.601,21	RS\$ 8.895.387.350,05	RS\$ 84.533.604,63	RS\$ 3.439.162.360,55	RS\$ 3.807.643.500,78	RS\$ 12.419.083.315,22	RS\$ 16.226.726.816,00
2026	RS\$ 4.405.279.533,97	RS\$ 3.883.419.620,19	RS\$ 31.346.011,60	RS\$ 8.162.935.508,51	RS\$ 79.889.301,42	RS\$ 3.142.567.528,42	RS\$ 3.914.765.631,79	RS\$ 11.385.392.338,36	RS\$ 15.300.157.970,15
2027	RS\$ 3.903.217.569,65	RS\$ 3.943.960.553,15	RS\$ 31.259.626,54	RS\$ 7.476.026.518,82	RS\$ 75.426.335,52	RS\$ 2.864.247.332,91	RS\$ 3.975.220.179,69	RS\$ 10.415.700.187,25	RS\$ 14.390.920.366,94
2028	RS\$ 3.449.815.165,41	RS\$ 3.974.508.870,59	RS\$ 31.139.643,56	RS\$ 6.832.956.111,96	RS\$ 71.054.438,42	RS\$ 2.606.205.990,86	RS\$ 4.005.648.514,15	RS\$ 9.510.216.541,25	RS\$ 13.515.865.055,39
2029	RS\$ 2.998.443.429,59	RS\$ 4.019.494.602,26	RS\$ 30.982.177,81	RS\$ 6.232.031.463,06	RS\$ 66.654.832,73	RS\$ 2.369.040.481,74	RS\$ 4.050.476.780,07	RS\$ 8.667.726.777,53	RS\$ 12.718.203.557,60
2030	RS\$ 2.611.654.009,24	RS\$ 4.017.193.541,43	RS\$ 30.832.450,16	RS\$ 5.671.548.743,11	RS\$ 62.360.706,88	RS\$ 2.149.936.987,95	RS\$ 4.048.025.991,59	RS\$ 7.883.846.437,94	RS\$ 11.931.872.429,54
2031	RS\$ 2.348.720.832,61	RS\$ 3.907.704.751,37	RS\$ 30.658.777,38	RS\$ 5.149.799.182,62	RS\$ 58.287.086,98	RS\$ 1.949.785.798,31	RS\$ 3.938.363.528,75	RS\$ 7.157.872.067,91	RS\$ 11.096.235.596,66
2032	RS\$ 1.990.687.468,58	RS\$ 3.905.659.751,70	RS\$ 30.454.680,86	RS\$ 4.665.081.204,44	RS\$ 54.300.715,47	RS\$ 1.764.235.981,04	RS\$ 3.936.114.432,56	RS\$ 6.483.617.900,94	RS\$ 10.419.732.333,50
2033	RS\$ 1.681.103.165,45	RS\$ 3.871.221.976,33	RS\$ 30.199.855,33	RS\$ 4.215.699.278,43	RS\$ 50.357.870,56	RS\$ 1.594.773.367,45	RS\$ 3.901.421.831,66	RS\$ 5.860.830.516,44	RS\$ 9.762.252.348,10
2034	RS\$ 1.405.927.257,84	RS\$ 3.816.941.068,50	RS\$ 29.891.719,05	RS\$ 3.799.967.948,18	RS\$ 46.591.372,38	RS\$ 1.439.414.703,33	RS\$ 3.846.832.787,55	RS\$ 5.285.974.023,88	RS\$ 9.132.806.811,44
2035	RS\$ 1.153.257.281,38	RS\$ 3.754.373.384,13	RS\$ 29.502.008,81	RS\$ 3.416.228.378,88	RS\$ 42.985.633,11	RS\$ 1.297.577.846,12	RS\$ 3.783.875.392,93	RS\$ 4.756.791.858,10	RS\$ 8.540.667.251,04
2036	RS\$ 948.666.624,74	RS\$ 3.656.363.884,39	RS\$ 29.084.064,73	RS\$ 3.062.846.205,72	RS\$ 39.463.429,22	RS\$ 1.167.012.095,77	RS\$ 3.685.447.949,12	RS\$ 4.269.321.730,71	RS\$ 7.954.769.679,83
2037	RS\$ 867.615.470,70	RS\$ 3.450.206.113,51	RS\$ 28.621.721,00	RS\$ 2.738.213.264,14	RS\$ 36.097.276,51	RS\$ 1.049.434.405,26	RS\$ 3.478.827.834,52	RS\$ 3.823.744.945,91	RS\$ 7.302.572.780,43
2038	RS\$ 697.360.834,54	RS\$ 3.342.255.224,28	RS\$ 28.094.899,51	RS\$ 2.440.746.352,95	RS\$ 32.922.831,24	RS\$ 942.130.781,96	RS\$ 3.370.350.123,79	RS\$ 3.415.799.966,15	RS\$ 6.786.150.089,94
2039	RS\$ 550.006.740,64	RS\$ 3.223.369.624,16	RS\$ 27.501.797,57	RS\$ 2.168.887.547,66	RS\$ 29.899.959,74	RS\$ 845.380.952,02	RS\$ 3.250.871.421,73	RS\$ 3.044.168.459,42	RS\$ 6.295.039.881,15
2040	RS\$ 441.150.691,24	RS\$ 3.078.491.578,67	RS\$ 26.862.793,71	RS\$ 1.921.111.800,24	RS\$ 27.028.263,55	RS\$ 757.496.923,02	RS\$ 3.105.354.372,38	RS\$ 2.705.636.986,81	RS\$ 5.810.991.359,19
2041	RS\$ 343.628.780,97	RS\$ 2.933.806.390,84	RS\$ 26.168.862,97	RS\$ 1.695.930.104,79	RS\$ 24.315.271,80	RS\$ 678.146.098,01	RS\$ 2.959.975.253,81	RS\$ 2.398.391.474,61	RS\$ 5.358.366.728,42
2042	RS\$ 262.289.307,40	RS\$ 2.784.183.361,03	RS\$ 25.427.219,91	RS\$ 1.491.897.759,98	RS\$ 21.800.641,48	RS\$ 605.948.985,88	RS\$ 2.809.610.580,94	RS\$ 2.119.647.387,34	RS\$ 4.929.257.968,28
2043	RS\$ 242.671.248,81	RS\$ 2.585.984.037,70	RS\$ 24.629.611,74	RS\$ 1.307.611.629,44	RS\$ 19.430.480,71	RS\$ 540.860.043,80	RS\$ 2.610.613.649,45	RS\$ 1.867.902.153,95	RS\$ 4.478.515.803,40
2044	RS\$ 185.367.129,81	RS\$ 2.433.722.178,65	RS\$ 23.784.134,86	RS\$ 1.141.704.154,69	RS\$ 17.237.815,36	RS\$ 482.323.279,72	RS\$ 2.457.506.313,51	RS\$ 1.641.265.249,78	RS\$ 4.098.771.563,29
2045	RS\$ 133.698.986,39	RS\$ 2.286.091.315,70	RS\$ 22.906.495,22	RS\$ 992.848.440,60	RS\$ 15.237.774,37	RS\$ 429.415.583,15	RS\$ 2.308.997.810,92	RS\$ 1.437.501.798,12	RS\$ 3.746.499.609,05
2046	RS\$ 96.281.479,33	RS\$ 2.134.876.278,35	RS\$ 21.973.801,00	RS\$ 859.760.704,96	RS\$ 13.389.620,82	RS\$ 381.721.173,16	RS\$ 2.156.850.079,35	RS\$ 1.254.871.498,93	RS\$ 3.411.721.578,28
2047	RS\$ 65.536.449,07	RS\$ 1.987.107.948,19	RS\$ 21.010.491,62	RS\$ 741.210.610,42	RS\$ 11.686.013,84	RS\$ 338.733.021,50	RS\$ 2.008.118.439,81	RS\$ 1.091.629.645,76	RS\$ 3.099.748.085,57

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2048	R\$ 40.755.979,17	R\$ 1.843.120.790,03	R\$ 20.018.887,66	R\$ 636.021.746,71	R\$ 10.132.718,31	R\$ 300.038.974,69	R\$ 1.863.139.677,69	R\$ 946.193.439,71	R\$ 2.809.333.117,40
2049	R\$ 37.915.599,05	R\$ 1.687.897.770,03	R\$ 19.011.238,02	R\$ 543.071.649,07	R\$ 8.751.313,83	R\$ 265.260.898,04	R\$ 1.706.909.008,04	R\$ 817.083.860,94	R\$ 2.523.992.868,98
2050	R\$ 25.223.489,34	R\$ 1.550.838.715,26	R\$ 17.976.830,41	R\$ 461.296.632,71	R\$ 7.502.992,06	R\$ 234.051.005,96	R\$ 1.568.815.545,67	R\$ 702.850.630,73	R\$ 2.271.666.176,40
2051	R\$ 15.592.931,25	R\$ 1.419.855.922,28	R\$ 16.946.515,52	R\$ 389.689.433,42	R\$ 6.385.642,75	R\$ 206.087.967,63	R\$ 1.436.802.437,80	R\$ 602.163.043,81	R\$ 2.038.965.481,60
2052	R\$ 8.686.218,94	R\$ 1.295.056.680,54	R\$ 15.918.726,56	R\$ 327.293.931,62	R\$ 5.399.339,27	R\$ 181.075.861,83	R\$ 1.310.975.407,09	R\$ 513.769.132,73	R\$ 1.824.744.539,82
2053	R\$ 3.445.071,31	R\$ 1.177.162.818,37	R\$ 14.882.296,08	R\$ 273.206.570,19	R\$ 4.526.117,98	R\$ 158.744.624,73	R\$ 1.192.045.114,45	R\$ 436.477.312,90	R\$ 1.628.522.427,35
2054	R\$ 626.867,02	R\$ 1.065.237.049,46	R\$ 13.842.608,09	R\$ 226.577.740,20	R\$ 3.748.388,34	R\$ 138.846.470,02	R\$ 1.079.079.657,55	R\$ 369.172.598,56	R\$ 1.448.252.256,11
2055	R\$ 377.373,96	R\$ 958.892.828,81	R\$ 12.829.555,78	R\$ 186.611.638,17	R\$ 3.091.096,33	R\$ 121.152.072,99	R\$ 971.722.384,59	R\$ 310.854.807,50	R\$ 1.282.577.192,09
2056	R\$ 167.067,22	R\$ 860.216.637,86	R\$ 11.826.271,71	R\$ 152.566.902,27	R\$ 2.512.947,40	R\$ 105.450.544,71	R\$ 872.042.909,57	R\$ 260.530.394,37	R\$ 1.132.573.303,94
2057	R\$ 91.526,78	R\$ 768.851.307,91	R\$ 10.834.592,58	R\$ 123.757.655,61	R\$ 2.036.387,56	R\$ 91.547.769,45	R\$ 779.685.900,49	R\$ 217.341.812,62	R\$ 997.027.713,11
2058	R\$ 20.924,60	R\$ 684.634.889,55	R\$ 9.876.022,27	R\$ 99.552.220,73	R\$ 1.627.431,25	R\$ 79.265.773,71	R\$ 694.510.911,82	R\$ 180.445.425,70	R\$ 874.956.337,52
2059	R\$ 19.496,16	R\$ 607.217.458,61	R\$ 8.948.495,83	R\$ 79.370.974,44	R\$ 1.289.870,59	R\$ 68.442.461,05	R\$ 616.165.954,43	R\$ 149.103.306,08	R\$ 765.269.260,51
2060	R\$ -	R\$ 536.379.453,77	R\$ 8.079.136,83	R\$ 62.685.138,27	R\$ 1.008.285,69	R\$ 58.929.937,38	R\$ 544.458.590,60	R\$ 122.623.361,34	R\$ 667.081.951,94
2061	R\$ -	R\$ 471.779.584,17	R\$ 7.241.192,72	R\$ 49.013.897,78	R\$ 780.174,51	R\$ 50.592.112,80	R\$ 479.020.776,89	R\$ 100.386.185,10	R\$ 579.406.961,99
2062	R\$ -	R\$ 413.120.943,40	R\$ 6.456.533,87	R\$ 37.921.046,36	R\$ 600.239,20	R\$ 43.304.006,87	R\$ 419.577.477,27	R\$ 81.825.292,43	R\$ 501.402.769,70
2063	R\$ -	R\$ 360.080.365,45	R\$ 5.725.835,49	R\$ 29.012.628,31	R\$ 455.453,27	R\$ 36.951.981,97	R\$ 365.806.200,93	R\$ 66.420.063,55	R\$ 432.226.264,48
2064	R\$ -	R\$ 312.329.155,90	R\$ 5.042.448,07	R\$ 21.936.794,33	R\$ 341.955,68	R\$ 31.432.835,78	R\$ 317.371.603,97	R\$ 53.711.585,80	R\$ 371.083.189,76
2065	R\$ -	R\$ 269.534.711,25	R\$ 4.392.896,66	R\$ 16.382.688,22	R\$ 252.344,10	R\$ 26.652.911,82	R\$ 273.927.607,91	R\$ 43.287.944,14	R\$ 317.215.552,05
2066	R\$ -	R\$ 231.363.754,60	R\$ 3.808.613,31	R\$ 12.077.283,36	R\$ 183.927,54	R\$ 22.527.084,89	R\$ 235.172.367,91	R\$ 34.788.295,78	R\$ 269.960.663,69
2067	R\$ -	R\$ 197.484.515,91	R\$ 3.273.212,46	R\$ 8.783.691,77	R\$ 131.034,60	R\$ 18.977.919,32	R\$ 200.757.728,37	R\$ 27.892.645,69	R\$ 228.650.374,06
2068	R\$ -	R\$ 167.569.003,03	R\$ 2.794.825,14	R\$ 6.299.263,89	R\$ 93.732,34	R\$ 15.935.040,83	R\$ 170.363.828,17	R\$ 22.328.037,07	R\$ 192.691.865,24
2069	R\$ -	R\$ 141.294.956,46	R\$ 2.364.132,95	R\$ 4.453.258,79	R\$ 64.733,52	R\$ 13.334.836,65	R\$ 143.659.089,41	R\$ 17.852.828,96	R\$ 161.511.918,37
2070	R\$ -	R\$ 118.348.318,40	R\$ 1.989.788,93	R\$ 3.103.987,46	R\$ 46.668,07	R\$ 11.120.318,33	R\$ 120.338.107,33	R\$ 14.270.973,87	R\$ 134.609.081,20
2071	R\$ -	R\$ 98.426.141,61	R\$ 1.659.153,77	R\$ 2.135.244,17	R\$ 31.125,95	R\$ 9.240.495,43	R\$ 100.085.295,38	R\$ 11.406.865,54	R\$ 111.492.160,92
2072	R\$ -	R\$ 81.238.565,22	R\$ 1.368.881,20	R\$ 1.452.430,74	R\$ 21.854,44	R\$ 7.649.921,62	R\$ 82.607.446,42	R\$ 9.124.206,80	R\$ 91.731.653,22
2073	R\$ -	R\$ 66.510.287,42	R\$ 1.121.614,26	R\$ 979.372,63	R\$ 14.442,50	R\$ 6.308.411,39	R\$ 67.631.901,68	R\$ 7.302.226,52	R\$ 74.934.128,20

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2074	R\$ -	R\$ 53.982.104,34	R\$ 906.861,58	R\$ 656.549,19	R\$ 9.787,76	R\$ 5.180.839,28	R\$ 54.888.965,91	R\$ 5.847.176,23	R\$ 60.736.142,14
2075	R\$ -	R\$ 43.411.004,12	R\$ 724.264,36	R\$ 294.483,41	R\$ 4.612,42	R\$ 4.236.866,42	R\$ 44.135.268,48	R\$ 4.535.962,25	R\$ 48.671.230,73
2076	R\$ -	R\$ 34.568.881,46	R\$ 571.075,20	R\$ 199.238,87	R\$ 3.295,36	R\$ 3.450.072,75	R\$ 35.139.956,67	R\$ 3.652.606,98	R\$ 38.792.563,65
2077	R\$ -	R\$ 27.241.445,17	R\$ 443.002,22	R\$ 136.811,64	R\$ 2.358,58	R\$ 2.797.330,62	R\$ 27.684.447,39	R\$ 2.936.500,84	R\$ 30.620.948,23
2078	R\$ -	R\$ 21.228.598,29	R\$ 338.400,70	R\$ 95.430,72	R\$ 1.598,35	R\$ 2.258.582,10	R\$ 21.566.998,99	R\$ 2.355.611,16	R\$ 23.922.610,16
2079	R\$ -	R\$ 16.345.333,59	R\$ 256.593,10	R\$ 67.325,21	R\$ 1.212,93	R\$ 1.816.260,49	R\$ 16.601.926,70	R\$ 1.884.798,63	R\$ 18.486.725,32
2080	R\$ -	R\$ 12.422.484,22	R\$ 190.974,50	R\$ 47.741,43	R\$ 788,63	R\$ 1.454.878,61	R\$ 12.613.458,73	R\$ 1.503.408,68	R\$ 14.116.867,40
2081	R\$ -	R\$ 9.307.288,60	R\$ 141.127,18	R\$ 33.905,24	R\$ 643,82	R\$ 1.160.955,08	R\$ 9.448.415,78	R\$ 1.195.504,14	R\$ 10.643.919,93
2082	R\$ -	R\$ 6.864.182,81	R\$ 101.562,22	R\$ 24.082,15	R\$ 449,46	R\$ 922			



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2103	R\$ -	R\$ 0,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.093,58	R\$ 0,34	R\$ 4.093,58	R\$ 4.093,92
2104	R\$ -	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 3.063,65	R\$ 0,02	R\$ 3.063,65	R\$ 3.063,66
2105	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.284,11	R\$ 0,00	R\$ 2.284,11	R\$ 2.284,11
2106	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.696,73	R\$ 0,00	R\$ 1.696,73	R\$ 1.696,73
2107	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.253,32	R\$ -	R\$ 1.253,32	R\$ 1.253,32
2108	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 914,58	R\$ -	R\$ 914,58	R\$ 914,58
2109	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 653,23	R\$ -	R\$ 653,23	R\$ 653,23
2110	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 454,23	R\$ -	R\$ 454,23	R\$ 454,23
2111	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,23	R\$ -	R\$ 306,23	R\$ 306,23
2112	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,63	R\$ -	R\$ 197,63	R\$ 197,63
2113	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,70	R\$ -	R\$ 118,70	R\$ 118,70
2114	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 63,85	R\$ -	R\$ 63,85	R\$ 63,85
2115	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,09	R\$ -	R\$ 29,09	R\$ 29,09
2116	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,18	R\$ -	R\$ 10,18	R\$ 10,18
2117	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,30	R\$ -	R\$ 2,30	R\$ 2,30
2118	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,26	R\$ -	R\$ 0,26	R\$ 0,26
2119	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2121	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2122	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**b) Remunerações e Benefícios – Riscos Iminentes - taxa de juros 4,51%**

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2023	R\$ -	R\$ 3.314.261.891,81	R\$ 16.333.090,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.330.594.982,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.330.594.982,07
2024	R\$ -	R\$ 3.129.873.895,22	R\$ 16.282.720,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.146.156.615,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.146.156.615,92
2025	R\$ -	R\$ 2.952.633.219,85	R\$ 16.160.287,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.968.793.507,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.968.793.507,64
2026	R\$ -	R\$ 2.782.238.852,14	R\$ 16.099.363,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.798.338.215,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.798.338.215,14
2027	R\$ -	R\$ 2.618.408.390,25	R\$ 16.088.070,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.634.496.460,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.634.496.460,57
2028	R\$ -	R\$ 2.460.883.741,56	R\$ 16.019.333,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.476.903.074,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.476.903.074,83
2029	R\$ -	R\$ 2.309.437.398,70	R\$ 15.976.861,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.325.414.259,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.325.414.259,74
2030	R\$ -	R\$ 2.163.865.743,36	R\$ 15.845.819,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.179.711.563,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.179.711.563,20
2031	R\$ -	R\$ 2.023.994.459,90	R\$ 15.720.069,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.039.714.529,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.039.714.529,23
2032	R\$ -	R\$ 1.889.676.545,82	R\$ 15.569.289,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.905.245.835,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.905.245.835,10
2033	R\$ -	R\$ 1.760.788.368,69	R\$ 15.382.319,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.776.170.688,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.776.170.688,40
2034	R\$ -	R\$ 1.637.221.488,58	R\$ 15.154.213,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.652.375.701,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.652.375.701,85
2035	R\$ -	R\$ 1.518.881.755,05	R\$ 14.807.601,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.533.689.356,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.533.689.356,69
2036	R\$ -	R\$ 1.405.690.982,45	R\$ 14.475.756,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.420.166.738,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.420.166.738,55
2037	R\$ -	R\$ 1.297.591.390,30	R\$ 14.041.576,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.311.632.966,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.311.632.966,35
2038	R\$ -	R\$ 1.194.538.586,76	R\$ 13.557.049,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.208.095.636,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.208.095.636,52
2039	R\$ -	R\$ 1.096.490.506,80	R\$ 13.000.684,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.109.491.191,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.109.491.191,42
2040	R\$ -	R\$ 1.003.410.896,31	R\$ 12.425.429,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.015.836.326,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.015.836.326,09
2041	R\$ -	R\$ 915.265.507,13	R\$ 11.828.534,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 927.094.041,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 927.094.041,71
2042	R\$ -	R\$ 832.020.386,70	R\$ 11.169.173,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 843.189.560,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 843.189.560,67
2043	R\$ -	R\$ 753.640.175,61	R\$ 10.461.949,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 764.102.124,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 764.102.124,65
2044	R\$ -	R\$ 680.058.307,07	R\$ 9.715.786,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 689.774.093,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 689.774.093,14
2045	R\$ -	R\$ 611.200.686,60	R\$ 8.999.846,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 620.200.533,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 620.200.533,19
2046	R\$ -	R\$ 546.987.897,21	R\$ 8.275.057,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 555.262.955,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 555.262.955,04
2047	R\$ -	R\$ 487.334.804,64	R\$ 7.585.553,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 494.920.357,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 494.920.357,74

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2048	R\$ -	R\$ 432.146.306,46	R\$ 6.876.430,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 439.022.736,64	R\$ -	R\$ 439.022.736,64
2049	R\$ -	R\$ 381.306.857,30	R\$ 6.161.632,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 387.468.490,08	R\$ -	R\$ 387.468.490,08
2050	R\$ -	R\$ 334.685.191,25	R\$ 5.508.770,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 340.193.962,11	R\$ -	R\$ 340.193.962,11
2051	R\$ -	R\$ 292.136.363,86	R\$ 4.871.856,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 297.008.220,77	R\$ -	R\$ 297.008.220,77
2052	R\$ -	R\$ 253.503.643,63	R\$ 4.278.118,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 257.781.762,62	R\$ -	R\$ 257.781.762,62
2053	R\$ -	R\$ 218.618.182,78	R\$ 3.730.744,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 222.348.927,64	R\$ -	R\$ 222.348.927,64
2054	R\$ -	R\$ 187.298.893,87	R\$ 3.209.455,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 190.508.349,17	R\$ -	R\$ 190.508.349,17
2055	R\$ -	R\$ 159.351.848,23	R\$ 2.759.186,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 162.111.034,73	R\$ -	R\$ 162.111.034,73
2056	R\$ -	R\$ 134.573.890,52	R\$ 2.302.613,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 136.876.504,41	R\$ -	R\$ 136.876.504,41
2057	R\$ -	R\$ 112.755.024,28	R\$ 1.903.825,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 114.658.849,96	R\$ -	R\$ 114.658.849,96
2058	R\$ -	R\$ 93.681.070,10	R\$ 1.568.285,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 95.249.355,19	R\$ -	R\$ 95.249.355,19
2059	R\$ -	R\$ 77.136.514,46	R\$ 1.282.107,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 78.418.622,40	R\$ -	R\$ 78.418.622,40
2060	R\$ -	R\$ 62.906.701,09	R\$ 1.044.274,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.950.976,07	R\$ -	R\$ 63.950.976,07
2061	R\$ -	R\$ 50.778.952,50	R\$ 813.085,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.592.037,75	R\$ -	R\$ 51.592.037,75
2062	R\$ -	R\$ 40.543.192,30	R\$ 629.546,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.172.738,49	R\$ -	R\$ 41.172.738,49
2063	R\$ -	R\$ 31.993.375,78	R\$ 485.493,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.478.868,89	R\$ -	R\$ 32.478.868,89
2064	R\$ -	R\$ 24.929.797,32	R\$ 376.232,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.306.029,70	R\$ -	R\$ 25.306.029,70
2065	R\$ -	R\$ 19.161.149,66	R\$ 278.922,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.440.072,01	R\$ -	R\$ 19.440.072,01
2066	R\$ -	R\$ 14.506.905,77	R\$ 203.925,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.710.831,11	R\$ -	R\$ 14.710.831,11
2067	R\$ -	R\$ 10.800.215,15	R\$ 143.095,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.943.310,27	R\$ -	R\$ 10.943.310,27
2068	R\$ -	R\$ 7.890.207,38	R\$ 103.673,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.993.881,29	R\$ -	R\$ 7.993.881,29
2069	R\$ -	R\$ 5.644.083,69	R\$ 64.295,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.708.378,82	R\$ -	R\$ 5.708.378,82
2070	R\$ -	R\$ 3.945.490,63	R\$ 45.371,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.990.862,59	R\$ -	R\$ 3.990.862,59
2071	R\$ -	R\$ 2.689.747,30	R\$ 32.597,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.722.345,16	R\$ -	R\$ 2.722.345,16
2072	R\$ -	R\$ 1.783.031,19	R\$ 19.583,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.802.614,22	R\$ -	R\$ 1.802.614,22
2073	R\$ -	R\$ 1.143.989,71	R\$ 14.527,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.158.517,56	R\$ -	R\$ 1.158.517,56

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2074	R\$ -	R\$ 705.191,41	R\$ 5.380,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 710.571,50	R\$ -	R\$ 710.571,50
2075	R\$ -	R\$ 412.668,36	R\$ 3.815,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 416.483,98	R\$ -	R\$ 416.483,98
2076	R\$ -	R\$ 224.439,16	R\$ 1.152,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 225.591,47	R\$ -	R\$ 225.591,47
2077	R\$ -	R\$ 109.597,72	R\$ 267,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 109.865,71	R\$ -	R\$ 109.865,71
2078	R\$ -	R\$ 46.063,52	R\$ 93,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.156,65	R\$ -	R\$ 46.156,65
2079	R\$ -	R\$ 16.151,00	R\$ 58,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.209,10	R\$ -	R\$ 16.209,10
2080	R\$ -	R\$ 5.104,09	R\$ 27,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.131,15	R\$ -	R\$ 5.131,15
2081	R\$ -	R\$ 2.041,02	R\$ 15,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.056,83	R\$ -	R\$ 2.056,83
2082	R\$ -	R\$ 1.063,22	R\$ 6,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.069,77	R\$ -	R\$ 1.069,77
2083	R\$ -	R\$ 531,15	R\$ 1,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 532,52	R\$ -	R\$ 532,52
2084	R\$ -	R\$ 228,57	R\$ 0,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 228,71	R\$ -	R\$ 228,71
2085	R\$ -	R\$ 76,69	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 76,69	R\$ -	R\$ 76,69
2086	R\$ -	R\$ 17,39	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,39	R\$ -	R\$ 17,39
2087	R\$ -	R\$ 2,16	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,16	R\$ -	R\$ 2,16
2088	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10
2089	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00
2090	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**c) Contribuições – taxa de juros 4,51**

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2023	R\$ 1.716.004.642,85	R\$ 858.002.321,43	R\$ 169.199.861,88	R\$ 1.411.683,37	R\$ 519.404.172,00	R\$ 236.698.829,25
2024	R\$ 1.532.542.163,71	R\$ 766.271.081,85	R\$ 178.069.017,35	R\$ 1.410.562,73	R\$ 475.805.317,53	R\$ 216.176.648,77
2025	R\$ 1.392.703.285,79	R\$ 696.351.642,90	R\$ 181.185.754,41	R\$ 1.410.009,10	R\$ 435.097.270,62	R\$ 196.860.787,50
2026	R\$ 1.233.478.269,51	R\$ 616.739.134,76	R\$ 188.171.237,15	R\$ 1.408.014,03	R\$ 397.140.695,74	R\$ 179.186.399,15
2027	R\$ 1.092.900.919,50	R\$ 546.450.459,75	R\$ 193.908.668,47	R\$ 1.400.743,40	R\$ 361.830.379,54	R\$ 162.737.219,41
2028	R\$ 965.948.246,32	R\$ 482.974.123,16	R\$ 197.618.135,28	R\$ 1.392.689,45	R\$ 329.039.810,78	R\$ 147.471.003,05
2029	R\$ 839.564.160,28	R\$ 419.782.080,14	R\$ 201.525.061,12	R\$ 1.383.414,10	R\$ 298.643.970,84	R\$ 133.551.316,10
2030	R\$ 731.263.122,59	R\$ 365.631.561,29	R\$ 202.625.438,03	R\$ 1.375.748,90	R\$ 270.525.535,34	R\$ 120.722.883,02
2031	R\$ 657.641.833,13	R\$ 328.820.916,57	R\$ 197.937.271,87	R\$ 1.366.854,49	R\$ 244.569.336,34	R\$ 109.115.004,46
2032	R\$ 557.392.491,20	R\$ 278.696.245,60	R\$ 199.650.432,57	R\$ 1.355.496,78	R\$ 220.649.800,50	R\$ 98.324.105,11
2033	R\$ 470.708.886,32	R\$ 235.354.443,16	R\$ 199.110.074,69	R\$ 1.341.440,14	R\$ 198.645.701,38	R\$ 88.528.940,22
2034	R\$ 393.659.632,20	R\$ 196.829.816,10	R\$ 196.763.878,55	R\$ 1.325.231,42	R\$ 178.445.082,51	R\$ 79.534.134,80
2035	R\$ 322.912.038,79	R\$ 161.456.019,39	R\$ 194.532.673,93	R\$ 1.305.691,34	R\$ 159.936.893,97	R\$ 71.421.047,20
2036	R\$ 265.626.654,93	R\$ 132.813.327,46	R\$ 190.209.713,82	R\$ 1.285.230,49	R\$ 143.009.046,66	R\$ 64.000.736,85
2037	R\$ 242.932.331,80	R\$ 121.466.165,90	R\$ 179.342.192,86	R\$ 1.263.121,11	R\$ 127.559.767,65	R\$ 57.314.442,28
2038	R\$ 195.261.033,67	R\$ 97.630.516,84	R\$ 174.164.184,15	R\$ 1.238.567,46	R\$ 113.490.487,47	R\$ 51.263.927,16
2039	R\$ 154.001.887,38	R\$ 77.000.943,69	R\$ 168.295.976,50	R\$ 1.210.543,50	R\$ 100.702.362,74	R\$ 45.853.585,34
2040	R\$ 123.522.193,55	R\$ 61.761.096,77	R\$ 160.937.159,20	R\$ 1.180.530,35	R\$ 89.106.109,78	R\$ 40.967.092,73
2041	R\$ 96.216.058,67	R\$ 48.108.029,34	R\$ 153.552.909,33	R\$ 1.147.663,63	R\$ 78.612.864,11	R\$ 36.576.266,88
2042	R\$ 73.441.006,07	R\$ 36.720.503,04	R\$ 145.819.460,20	R\$ 1.113.706,51	R\$ 69.143.024,50	R\$ 32.596.313,60
2043	R\$ 67.947.949,67	R\$ 33.973.974,83	R\$ 135.187.915,81	R\$ 1.077.134,36	R\$ 60.614.156,84	R\$ 28.998.499,63
2044	R\$ 51.902.796,35	R\$ 25.951.398,17	R\$ 127.354.413,66	R\$ 1.039.153,34	R\$ 52.956.794,52	R\$ 25.797.470,98
2045	R\$ 37.435.716,19	R\$ 18.717.858,09	R\$ 119.852.793,49	R\$ 999.487,49	R\$ 46.098.537,46	R\$ 22.915.598,92
2046	R\$ 26.958.814,21	R\$ 13.479.407,11	R\$ 112.070.925,47	R\$ 957.400,58	R\$ 39.970.699,49	R\$ 20.326.814,48
2047	R\$ 18.350.205,74	R\$ 9.175.102,87	R\$ 104.418.174,75	R\$ 913.773,53	R\$ 34.511.744,42	R\$ 18.001.832,83

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-000  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2048	R\$ 11.411.674,17	R\$ 5.705.837,08	R\$ 97.045.312,84	R\$ 868.941,70	R\$ 29.663.099,88	R\$ 15.916.083,69
2049	R\$ 10.616.367,73	R\$ 5.308.183,87	R\$ 88.740.931,38	R\$ 824.462,99	R\$ 25.372.807,99	R\$ 14.047.208,31
2050	R\$ 7.062.577,02	R\$ 3.531.288,51	R\$ 81.620.668,47	R\$ 778.931,53	R\$ 21.587.610,88	R\$ 12.374.783,68
2051	R\$ 4.366.020,75	R\$ 2.183.010,37	R\$ 74.751.969,46	R\$ 733.235,64	R\$ 18.262.631,25	R\$ 10.880.119,82
2052	R\$ 2.432.141,30	R\$ 1.216.070,65	R\$ 68.108.901,88	R\$ 688.034,01	R\$ 15.354.815,17	R\$ 9.546.179,12
2053	R\$ 964.619,97	R\$ 482.309,98	R\$ 61.853.827,29	R\$ 641.702,99	R\$ 12.824.008,44	R\$ 8.357.608,16
2054	R\$ 175.522,76	R\$ 87.761,38	R\$ 55.860.954,20	R\$ 595.373,75	R\$ 10.631.749,13	R\$ 7.300.475,41
2055	R\$ 105.664,71	R\$ 52.832,35	R\$ 50.186.279,40	R\$ 550.164,74	R\$ 8.746.127,65	R\$ 6.361.983,28
2056	R\$ 46.778,82	R\$ 23.389,41	R\$ 44.930.942,03	R\$ 505.943,36	R\$ 7.132.694,40	R\$ 5.530.436,67
2057	R\$ 25.627,50	R\$ 12.813,75	R\$ 40.069.019,57	R\$ 462.482,55	R\$ 5.764.136,46	R\$ 4.795.147,03
2058	R\$ 5.858,89	R\$ 2.929,44	R\$ 35.596.985,66	R\$ 420.582,49	R\$ 4.611.371,17	R\$ 4.146.381,23
2059	R\$ 5.458,92	R\$ 2.729,46	R\$ 31.493.273,12	R\$ 379.783,85	R\$ 3.650.010,99	R\$ 3.575.356,43
2060	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.745.517,29	R\$ 342.148,86	R\$ 2.856.112,50	R\$ 3.074.124,22
2061	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.335.188,04	R\$ 305.276,22	R\$ 2.208.037,70	R\$ 2.635.368,47
2062	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.245.615,63	R\$ 270.901,51	R\$ 1.685.874,27	R\$ 2.252.364,02

2063	R\$	-	R\$	-	R\$ 18.458.813,60	R\$ 239.209,35	R\$ 1.269.903,61	R\$ 1.919.011,34
2064	R\$	-	R\$	-	R\$ 15.956.482,52	R\$ 209.955,61	R\$ 943.444,79	R\$ 1.629.798,20
2065	R\$	-	R\$	-	R\$ 13.720.125,82	R\$ 181.652,35	R\$ 690.811,34	R\$ 1.379.744,99
2066	R\$	-	R\$	-	R\$ 11.731.228,76	R\$ 156.609,15	R\$ 498.288,10	R\$ 1.164.336,16
2067	R\$	-	R\$	-	R\$ 9.971.407,97	R\$ 133.805,66	R\$ 353.778,77	R\$ 979.460,55
2068	R\$	-	R\$	-	R\$ 8.422.530,68	R\$ 113.692,33	R\$ 247.317,36	R\$ 821.354,40
2069	R\$	-	R\$	-	R\$ 7.066.846,56	R\$ 95.423,65	R\$ 169.822,22	R\$ 686.590,00
2070	R\$	-	R\$	-	R\$ 5.887.128,78	R\$ 79.730,68	R\$ 114.765,32	R\$ 572.099,19
2071	R\$	-	R\$	-	R\$ 4.866.878,09	R\$ 65.822,65	R\$ 76.055,23	R\$ 475.145,75
2072	R\$	-	R\$	-	R\$ 3.990.439,55	R\$ 53.845,58	R\$ 49.691,08	R\$ 393.300,42
2073	R\$	-	R\$	-	R\$ 3.243.034,82	R\$ 43.592,07	R\$ 31.996,79	R\$ 324.422,18

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2074	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.610.793,59	R\$ 34.784,69	R\$ 20.440,42	R\$ 266.651,83
2075	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.080.717,90	R\$ 27.437,71	R\$ 8.323,44	R\$ 218.395,33
2076	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.640.574,21	R\$ 21.448,89	R\$ 5.397,75	R\$ 178.260,35
2077	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.278.817,68	R\$ 16.430,95	R\$ 3.575,81	R\$ 145.020,33
2078	R\$ -	R\$ -	R\$ 984.636,59	R\$ 12.346,82	R\$ 2.417,09	R\$ 117.619,60
2079	R\$ -	R\$ -	R\$ 748.070,13	R\$ 9.253,65	R\$ 1.664,26	R\$ 95.140,90
2080	R\$ -	R\$ -	R\$ 560.099,01	R\$ 6.742,65	R\$ 1.148,33	R\$ 76.777,46
2081	R\$ -	R\$ -	R\$ 412.672,43	R\$ 4.906,66	R\$ 800,26	R\$ 61.828,59
2082	R\$ -	R\$ -	R\$ 298.735,72	R\$ 3.433,51	R\$ 559,15	R\$ 49.694,01
2083	R\$ -	R\$ -	R\$ 212.154,56	R\$ 2.411,94	R\$ 389,65	R\$ 39.872,40
2084	R\$ -	R\$ -	R\$ 147.566,75	R\$ 1.637,68	R\$ 274,96	R\$ 31.943,09
2085	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.342,34	R\$ 1.094,89	R\$ 195,45	R\$ 25.548,68
2086	R\$ -	R\$ -	R\$ 66.563,38	R\$ 691,07	R\$ 142,13	R\$ 20.389,48
2087	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.965,45	R\$ 452,38	R\$ 104,58	R\$ 16.227,88
2088	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.896,42	R\$ 256,81	R\$ 78,27	R\$ 12.880,94
2089	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.265,32	R\$ 158,13	R\$ 58,66	R\$ 10.202,03
2090	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.458,61	R\$ 76,44	R\$ 43,17	R\$ 8.067,26
2091	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.261,93	R\$ 41,54	R\$ 30,77	R\$ 6.371,78
2092	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.782,78	R\$ 19,14	R\$ 21,26	R\$ 5.029,12
2093	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.386,67	R\$ 7,21	R\$ 13,60	R\$ 3.970,57
2094	R\$ -	R\$ -	R\$ 642,98	R\$ 3,14	R\$ 8,29	R\$ 3.138,10
2095	R\$ -	R\$ -	R\$ 274,01	R\$ 1,12	R\$ 4,21	R\$ 2.481,23
2096	R\$ -	R\$ -	R\$ 106,67	R\$ 0,30	R\$ 1,91	R\$ 1.959,71
2097	R\$ -	R\$ -	R\$ 37,96	R\$ 0,09	R\$ 0,61	R\$ 1.543,52
2098	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,79	R\$ 0,02	R\$ 0,11	R\$ 1.209,64
2099	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,85	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 940,26
2100	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 723,22
2101	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550,18
2102	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414,30

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2103	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308,93
2104	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 227,92
2105	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 166,50
2106	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120,70
2107	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 86,82
2108	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 61,61
2109	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,76
2110	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,97
2111	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,17
2112	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,27
2113	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,32
2114	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,88
2115	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,71
2116	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,55
2117	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,10
2118	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01
2119	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
2120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
2121	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2122	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-000  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**d) Contribuições – Riscos Iminentes - taxa de juros 4,51**

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2023	R\$ -	R\$ -	R\$ 152.669.987,71	R\$ 653.619,02	R\$ -	R\$ -
2024	R\$ -	R\$ -	R\$ 143.941.037,32	R\$ 652.274,35	R\$ -	R\$ -
2025	R\$ -	R\$ -	R\$ 135.550.088,22	R\$ 645.841,68	R\$ -	R\$ -
2026	R\$ -	R\$ -	R\$ 127.483.264,27	R\$ 642.032,66	R\$ -	R\$ -
2027	R\$ -	R\$ -	R\$ 119.727.646,77	R\$ 638.935,28	R\$ -	R\$ -
2028	R\$ -	R\$ -	R\$ 112.271.480,15	R\$ 635.560,59	R\$ -	R\$ -
2029	R\$ -	R\$ -	R\$ 105.104.699,10	R\$ 633.182,54	R\$ -	R\$ -
2030	R\$ -	R\$ -	R\$ 98.218.371,03	R\$ 627.952,17	R\$ -	R\$ -
2031	R\$ -	R\$ -	R\$ 91.605.195,73	R\$ 621.738,86	R\$ -	R\$ -
2032	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.259.297,59	R\$ 613.239,72	R\$ -	R\$ -
2033	R\$ -	R\$ -	R\$ 79.175.855,75	R\$ 603.803,40	R\$ -	R\$ -
2034	R\$ -	R\$ -	R\$ 73.350.662,93	R\$ 591.678,41	R\$ -	R\$ -
2035	R\$ -	R\$ -	R\$ 67.780.107,07	R\$ 576.009,63	R\$ -	R\$ -
2036	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.461.280,95	R\$ 560.803,44	R\$ -	R\$ -
2037	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.392.262,08	R\$ 541.046,46	R\$ -	R\$ -
2038	R\$ -	R\$ -	R\$ 52.571.686,10	R\$ 518.372,24	R\$ -	R\$ -
2039	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.998.183,42	R\$ 492.561,22	R\$ -	R\$ -
2040	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.670.620,33	R\$ 466.274,78	R\$ -	R\$ -

2041	R\$	-	R\$	-	R\$	39.587.749,84	R\$	439.797,02	R\$	-	R\$	-
2042	R\$	-	R\$	-	R\$	35.748.239,32	R\$	411.637,84	R\$	-	R\$	-
2043	R\$	-	R\$	-	R\$	32.150.460,55	R\$	381.396,57	R\$	-	R\$	-
2044	R\$	-	R\$	-	R\$	28.790.729,73	R\$	350.093,74	R\$	-	R\$	-
2045	R\$	-	R\$	-	R\$	25.664.839,62	R\$	320.231,87	R\$	-	R\$	-
2046	R\$	-	R\$	-	R\$	22.768.099,18	R\$	289.330,90	R\$	-	R\$	-
2047	R\$	-	R\$	-	R\$	20.095.342,84	R\$	261.961,84	R\$	-	R\$	-

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2048	R\$	-	R\$	-	R\$	17.640.757,06
2049	R\$	-	R\$	-	R\$	15.397.593,68
2050	R\$	-	R\$	-	R\$	13.358.314,45
2051	R\$	-	R\$	-	R\$	11.514.623,63
2052	R\$	-	R\$	-	R\$	9.857.556,45
2053	R\$	-	R\$	-	R\$	8.377.498,76
2054	R\$	-	R\$	-	R\$	7.064.220,14
2055	R\$	-	R\$	-	R\$	5.907.001,35
2056	R\$	-	R\$	-	R\$	4.894.860,60
2057	R\$	-	R\$	-	R\$	4.016.687,90
2058	R\$	-	R\$	-	R\$	3.261.377,47
2059	R\$	-	R\$	-	R\$	2.617.959,01
2060	R\$	-	R\$	-	R\$	2.075.683,21
2061	R\$	-	R\$	-	R\$	1.624.022,21
2062	R\$	-	R\$	-	R\$	1.252.646,58
2063	R\$	-	R\$	-	R\$	951.487,18
2064	R\$	-	R\$	-	R\$	710.856,50
2065	R\$	-	R\$	-	R\$	521.562,94
2066	R\$	-	R\$	-	R\$	375.064,51
2067	R\$	-	R\$	-	R\$	263.639,25
2068	R\$	-	R\$	-	R\$	180.505,05
2069	R\$	-	R\$	-	R\$	119.948,11
2070	R\$	-	R\$	-	R\$	77.203,71
2071	R\$	-	R\$	-	R\$	48.126,16
2072	R\$	-	R\$	-	R\$	29.117,50
2073	R\$	-	R\$	-	R\$	17.181,89

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2074	R\$	-	R\$	-	R\$	9.964,94
2075	R\$	-	R\$	-	R\$	5.714,25
2076	R\$	-	R\$	-	R\$	3.207,11
2077	R\$	-	R\$	-	R\$	1.702,35
2078	R\$	-	R\$	-	R\$	834,32
2079	R\$	-	R\$	-	R\$	384,48

2080	RS	-	R\$	-	R\$	180,03	RS	0,97	R\$	-	R\$	-
2081	RS	-	R\$	-	R\$	92,74	RS	0,56	R\$	-	R\$	-
2082	RS	-	R\$	-	R\$	49,39	RS	0,23	R\$	-	R\$	-
2083	RS	-	R\$	-	R\$	24,46	RS	0,05	R\$	-	R\$	-
2084	RS	-	R\$	-	R\$	10,47	RS	0,00	R\$	-	R\$	-
2085	RS	-	R\$	-	R\$	3,50	RS	0,00	R\$	-	R\$	-
2086	RS	-	R\$	-	R\$	0,79	RS	0,00	R\$	-	R\$	-
2087	RS	-	R\$	-	R\$	0,10	RS	0,00	R\$	-	R\$	-
2088	RS	-	R\$	-	R\$	0,00	RS	-	R\$	-	R\$	-
2089	RS	-	R\$	-	R\$	0,00	RS	-	R\$	-	R\$	-
2090	RS	-	R\$	-	R\$	0,00	RS	-	R\$	-	R\$	-

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### e) Fluxo de Caixa – taxa de juros 4,51%

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado/Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2023	RS 1.716.004.642,85	RS 858.002.321,43	RS 169.199.861,88	RS 1.411.683,47	RS 236.698.829,25	RS 828.845.947,15	RS 134.847.126,48	RS 8.025.204.143,08	RS 11.743.618.727,49	RS 14.699.068.075,29	RS 3.637.244.665,58	RS 190.516.098,17	RS 18.526.828.839,03	RS 6.783.210.111,54	
2024	RS 1.532.542.163,71	RS 766.271.081,85	RS 178.069.017,35	RS 1.410.562,73	RS 475.805.317,53	RS 216.176.648,77	RS 767.330.188,74	RS 140.409.495,69	-	RS 3.387.014.476,07	RS 13.524.360.523,24	RS 3.787.278.991,79	RS 122.571.760,20	RS 17.434.211.275,23	RS 14.047.196.799,16
2025	RS 1.392.703.285,79	RS 696.351.642,90	RS 181.185.754,41	RS 1.410.009,10	RS 435.097.270,62	RS 196.860.787,50	RS 70.198.941,91	RS 141.164.489,04	-	RS 3.114.972.181,27	RS 12.419.083.315,22	RS 3.807.643.500,78	RS 109.467.297,41	RS 16.336.194.113,41	RS 13.221.221.932,14
2026	RS 1.233.478.269,51	RS 616.739.134,76	RS 188.171.237,15	RS 1.408.014,03	RS 397.140.695,74	RS 179.186.399,15	RS 654.436.823,32	RS 145.135.932,50	-	RS 2.825.696.506,16	RS 11.385.392.338,36	RS 3.914.765.631,79	RS 99.478.806,13	RS 15.399.636.776,28	RS 12.573.940.270,11
2027	RS 1.092.900.919,50	RS 546.450.459,75	RS 193.908.668,47	RS 1.400.743,40	RS 361.830.379,54	RS 162.737.219,41	RS 59.032.145,49	RS 147.377.223,04	-	RS 2.565.637.758,61	RS 10.415.700.187,25	RS 3.795.220.179,69	RS 88.105.590,68	RS 14.479.025.957,62	RS 11.913.388.199,01
2028	RS 965.948.246,32	RS 482.974.123,16	RS 197.618.135,28	RS 1.392.689,45	RS 329.039.810,78	RS 147.471.003,05	RS 53.970.078,92	RS 148.505.322,43	-	RS 2.326.920.210,38	RS 9.510.216.541,25	RS 4.005.648.514,15	RS 78.064.351,39	RS 13.593.929.406,79	RS 11.267.009.196,41
2029	RS 839.564.160,28	RS 419.782.080,14	RS 201.525.061,12	RS 1.383.414,10	RS 298.643.970,84	RS 133.551.316,10	RS 49.238.864,75	RS 150.167.284,55	-	RS 2.093.856.151,87	RS 8.667.726.777,53	RS 4.050.476.780,07	RS 68.996.303,31	RS 12.787.199.860,91	RS 10.693.343.709,03
2030	RS 731.263.122,59	RS 365.631.561,29	RS 202.625.438,03	RS 1.375.748,90	RS 270.525.535,34	RS 120.722.882,03	RS 44.823.821,77	RS 150.076.424,07	-	RS 1.887.044.535,01	RS 7.883.846.437,94	RS 4.048.025.991,59	RS 59.968.868,59	RS 11.991.841.296,13	RS 10.104.796.763,12
2031	RS 657.641.833,13	RS 328.820.916,57	RS 197.937.271,87	RS 1.366.854,49	RS 244.569.336,34	RS 109.115.004,46	RS 40.713.292,17	RS 146.010.800,40	-	RS 1.726.175.309,43	RS 7.157.672.076,91	RS 3.938.363.528,75	RS 52.233.080,18	RS 11.148.468.676,85	RS 9.422.293.367,42
2032	RS 557.392.491,20	RS 278.696.245,60	RS 199.650.432,57	RS 1.355.496,78	RS 220.649.800,50	RS 98.324.105,11	RS 36.892.932,46	RS 145.927.417,46	-	RS 1.538.888.921,68	RS 4.483.617.900,94	RS 3.936.114.432,56	RS 46.974.416,65	RS 10.466.706.750,15	RS 8.927.817.828,47
2033	RS 470.708.866,32	RS 233.554.443,16	RS 199.110.746,69	RS 1.341.440,14	RS 198.645.701,38	RS 88.528.940,22	RS 33.349.146,33	RS 144.641.224,76	-	RS 1.371.679.857,00	RS 5.860.830.516,44	RS 3.901.421.831,66	RS 39.813.749,37	RS 9.802.066.097,47	RS 8.430.386.240,47
2034	RS 393.659.632,20	RS 196.829.816,10	RS 196.763.878,55	RS 1.235.231,42	RS 178.445.082,51	RS 79.534.134,80	RS 30.069.796,34	RS 142.617.391,77	-	RS 1.219.244.963,69	RS 5.285.974.878,55	RS 33.622.063,31	RS 4.166.428.874,75	RS 7.947.183.911,06	
2035	RS 322.912.038,79	RS 161.456.019,39	RS 194.532.673,93	RS 1.305.691,34	RS 159.936.893,97	RS 71.421.047,20	RS 27.041.792,98	RS 140.283.310,75	-	RS 1.078.889.468,36	RS 4.756.791.858,10	RS 3.783.875.392,93	RS 28.118.545,16	RS 8.568.785.796,19	RS 7.489.896.327,83
2036	RS 265.626.654,93	RS 132.813.327,46	RS 190.209.713,82	RS 1.285.230,49	RS 143.009.046,66	RS 64.000.736,85	RS 24.251.756,22	RS 136.634.213,92	-	RS 957.830.680,35	RS 4.269.321.730,71	RS 3.685.447.949,12	RS 23.065.145,63	RS 7.977.834.825,46	RS 7.020.004.145,11
2037	RS 242.932.331,80	RS 121.466.165,90	RS 179.342.192,86	RS 1.263.121,11	RS 127.559.767,65	RS 57.314.442,28	RS 21.687.681,38	RS 128.973.984,47	-	RS 880.539.687,43	RS 3.823.744.945,91	RS 3.478.827.834,52	RS 18.973.332,49	RS 7.321.546.112,92	RS 6.441.006.425,49
2038	RS 195.261.033,67	RS 97.630.516,84	RS 174.164.184,15	RS 1.238.567,46	RS 113.490.487,47	RS 51.263.927,16	RS 19.337.470,81	RS 124.952.284,27	-	RS 77.738.471,84	RS 3.415.799.966,15	RS 3.370.350.122,79	RS 17.352.309,41	RS 6.803.502.399,36	RS 6.026.163.927,52
2039	RS 154.001.887,38	RS 77.000.943,69	RS 168.295.765,50	RS 1.210.543,50	RS 100.702.362,74	RS 45.853.585,34	RS 17.188.631,98	RS 120.522.733,57	-	RS 684.776.664,69	RS 3.0				



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2074	RS	-	RS 2.610.793,59	RS 34.784,69	RS 20.440,42	RS 266.651,83	R\$5.208,97	R\$2.034.952,28	-	RS 4.972.831,77	RS 5.847.176,23	RS 54.888.965,91	RS -	RS 60.736.142,14	RS 55.763.310,37
2075	RS	-	RS 2.080.717,90	RS 27.437,71	RS 8.323,44	RS 218.395,33	R\$2.338,13	R\$1.636.269,95	-	RS 3.973.482,45	RS 4.535.962,25	RS 44.135.268,48	RS -	RS 48.671.230,73	RS 44.697.748,27
2076	RS	-	RS 1.640.574,21	RS 21.448,89	RS 5.397,75	RS 178.260,35	R\$1.583,28	R\$1.302.777,96	-	RS 3.150.042,43	RS 3.652.606,98	RS 35.139.956,67	RS -	RS 38.792.563,63	RS 35.642.521,21
2077	RS	-	RS 1.278.817,68	RS 16.430,95	RS 3.575,81	RS 145.020,33	R\$1.087,94	R\$1.026.372,58	-	RS 2.471.305,29	RS 2.936.500,84	RS 27.684.447,39	RS -	RS 30.620.948,23	RS 28.149.642,94
2078	RS	-	RS 984.636,59	RS 12.346,82	RS 2.417,09	RS 117.619,60	R\$758,51	R\$799.574,43	-	RS 1.917.353,03	RS 2.355.611,16	RS 21.566.998,99	RS -	RS 23.922.610,16	RS 22.005.257,12
2079	RS	-	RS 748.070,13	RS 9.253,65	RS 1.664,26	RS 95.140,90	R\$535,78	R\$615.499,45	-	RS 1.470.164,18	RS 1.884.798,63	RS 16.601.926,70	RS -	RS 18.486.725,32	RS 17.016.561,14
2080	RS	-	RS 560.099,01	RS 6.742,65	RS 1.148,33	RS 75.777,46	R\$379,38	R\$467.631,08	-	RS 1.112.777,90	RS 1.503.408,68	RS 12.613.458,73	RS -	RS 14.116.867,49	RS 13.004.089,50
2081	RS	-	RS 412.672,43	RS 4.906,66	RS 800,26	RS 61.828,59	R\$270,08	R\$350.290,35	-	RS 830.768,38	RS 1.195.504,14	RS 9.448.415,78	RS -	RS 10.643.919,93	RS 9.813.151,55
2082	RS	-	RS 298.735,72	RS 3.433,51	RS 559,15	RS 49.694,01	R\$191,77	R\$258.247,87	-	RS 610.862,03	RS 947.456,05	RS 6.965.745,02	RS -	RS 7.913.201,07	RS 7.302.339,04
2083	RS	-	RS 212.154,56	RS 2.411,94	RS 389,65	RS 39.872,40	R\$136,14	R\$187.118,65	-	RS 442.083,34	RS 748.485,32	RS 5.047.169,58	RS -	RS 5.795.654,90	RS 5.353.571,56
2084	RS	-	RS 147.566,75	RS 1.637,68	RS 274,96	RS 31.943,09	R\$96,21	R\$132.957,69	-	RS 314.476,37	RS 589.485,44	RS 3.586.280,72	RS -	RS 4.175.766,16	RS 3.861.289,79
2085	RS	-	RS 100.342,34	RS 1.094,89	RS 195,45	RS 25.548,68	R\$67,90	R\$92.454,58	-	RS 219.703,83	RS 462.950,61	RS 2.493.786,43	RS -	RS 2.956.737,05	RS 2.737.033,21
2086	RS	-	RS 66.563,38	RS 69,07	RS 142,13	RS 20.389,48	R\$47,80	R\$62.773,31	-	RS 150.607,16	RS 362.553,09	RS 1.692.190,64	RS -	RS 2.055.743,73	RS 1.905.136,57
2087	RS	-	RS 42.965,45	RS 452,38	RS 104,58	RS 16.227,88	R\$33,60	R\$41.513,65	-	RS 101.297,53	RS 283.162,32	RS 1.119.751,62	RS -	RS 1.402.913,94	RS 1.301.616,41
2088	RS	-	RS 26.896,42	RS 256,81	RS 78,27	RS 12.880,94	R\$23,71	R\$26.646,03	-	RS 66.782,18	RS 220.661,77	RS 718.725,84	RS -	RS 939.387,61	RS 872.605,42
2089	RS	-	RS 16.265,32	RS 158,13	RS 58,66	RS 10.202,03	R\$16,84	R\$16.557,54	-	RS 43.258,53	RS 171.657,18	RS 446.608,13	RS -	RS 618.265,31	RS 575.006,79
2090	RS	-	RS 9.458,61	RS 76,44	RS 43,17	RS 8.067,26	R\$11,85	R\$9.913,49	-	RS 27.570,81	RS 133.319,18	RS 267.397,41	RS -	RS 400.716,59	RS 373.145,78
2091	RS	-	RS 5.261,93	RS 41,54	RS 30,77	RS 6.371,78	R\$8,30	R\$5.703,88	-	RS 17.418,20	RS 103.383,50	RS 153.851,22	RS -	RS 257.234,73	RS 239.816,53
2092	RS	-	RS 2.782,78	RS 19,14	RS 21,26	RS 5.029,12	R\$5,73	R\$3.134,03	-	RS 10.992,05	RS 80.033,17	RS 84.534,40	RS -	RS 164.567,57	RS 153.575,52
2093	RS	-	RS 1.386,67	RS 7,21	RS 13,60	RS 3.970,57	R\$3,82	R\$1.633,59	-	RS 7.015,46	RS 61.867,37	RS 44.063,05	RS -	RS 105.930,41	RS 98.914,95
2094	RS	-	RS 642,98	RS 3,14	RS 8,29	RS 3.138,10	R\$2,52	R\$802,07	-	RS 4.597,10	RS 47.785,84	RS 21.634,41	RS -	RS 69.420,25	RS 64.823,15
2095	RS	-	RS 274,01	RS 1,12	RS 4,21	RS 2.481,23	R\$1,51	R\$367,74	-	RS 3.129,81	RS 36.852,63	RS 9.918,97	RS -	RS 46.771,60	RS 43.641,79
2096	RS	-	RS 106,67	RS 0,30	RS 1,91	RS 1.959,71	R\$0,88	R\$156,50	-	RS 2.225,95	RS 28.367,87	RS 4.221,20	RS -	RS 32.589,07	RS 30.363,11
2097	RS	-	RS 37,96	RS 0,09	RS 0,61	RS 1.543,52	R\$0,46	R\$61,62	-	RS 1.644,25	RS 21.772,59	RS 1.662,17	RS -	RS 23.434,77	RS 21.790,52
2098	RS	-	RS 11,79	RS 0,02	RS 0,11	RS 1.209,64	R\$0,22	R\$21,97	-	RS 1.243,74	RS 16.652,38	RS 592,58	RS -	RS 17.244,96	RS 16.001,22
2099	RS	-	RS 2,85	RS 0,00	RS 0,01	RS 940,26	R\$0,09	R\$6,94	-	RS 950,14	RS 12.678,09	RS 187,11	RS -	RS 12.865,20	RS 11.915,06
2100	RS	-	RS 0,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 723,22	R\$0,03	R\$1,97	-	RS 725,74	RS 9.603,67	RS 53,23	RS -	RS 9.656,90	RS 8.931,16
2101	RS	-	RS 0,07	RS 0,00	RS 0,00	RS 550,18	R\$0,01	R\$0,50	-	RS 550,76	RS 7.244,95	RS 13,57	RS -	RS 7.258,52	RS 6.707,77
2102	RS	-	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 414,30	R\$0,00	R\$0,10	-	RS 414,41	RS 5.451,73	RS 2,72	RS -	RS 5.454,46	RS 5.040,05

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2103	RS	-	RS 0,00												



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**f) Fluxo de Caixa – Riscos Iminentes - taxa de juros 4,51%**

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2023	RS	-	RS 152.669.987,71	RS 635.619,02	RS -	RS -	RS 0,00	RS 123.478.403,05	-	RS 276.802.009,78	RS -	RS 3.330.594.982,07	RS -	RS 3.330.594.982,07	-RS 3.053.792.972,30
2024	RS	-	RS 143.941.037,32	RS 652.274,35	RS -	RS -	RS 0,00	RS 116.640.539,23	-	RS 261.233.850,90	RS -	RS 3.146.156.615,92	RS -	RS 3.146.156.615,92	-RS 2.884.922.765,02
2025	RS	-	RS 135.550.088,22	RS 645.841,68	RS -	RS -	RS 0,00	RS 110.064.983,36	-	RS 246.260.913,26	RS -	RS 2.968.793.507,64	RS -	RS 2.968.793.507,64	-RS 2.722.532.594,38
2026	RS	-	RS 127.483.264,27	RS 642.032,66	RS -	RS -	RS 0,00	RS 103.745.527,71	-	RS 231.870.824,63	RS -	RS 2.798.338.215,14	RS -	RS 2.798.338.215,14	-RS 2.566.467.390,50
2027	RS	-	RS 119.727.646,77	RS 638.935,28	RS -	RS -	RS 0,00	RS 957.671.262,20	-	RS 218.037.844,25	RS -	RS 2.654.496.460,57	RS -	RS 2.654.496.460,57	-RS 2.416.458.616,31
2028	RS	-	RS 112.271.486,15	RS 635.560,59	RS -	RS -	RS 0,00	RS 919.828.648,58	-	RS 204.735.689,32	RS -	RS 2.476.903.074,83	RS -	RS 2.476.903.074,83	-RS 2.272.167.385,51
2029	RS	-	RS 105.104.699,10	RS 633.182,54	RS -	RS -	RS 0,00	RS 856.212.355,68	-	RS 191.950.237,32	RS -	RS 2.325.414.259,74	RS -	RS 2.325.414.259,74	-RS 2.133.464.024,42
2030	RS	-	RS 98.218.371,03	RS 627.952,17	RS -	RS -	RS 0,00	RS 80.810.577,20	-	RS 179.656.900,41	RS -	RS 2.179.711.563,20	RS -	RS 2.179.711.563,20	-RS 2.000.054.662,70
2031	RS	-	RS 91.605.195,73	RS 621.738,86	RS -	RS -	RS 0,00	RS 75.620.330,33	-	RS 167.847.264,91	RS -	RS 2.039.714.529,23	RS -	RS 2.039.714.529,23	-RS 1.871.867.264,31
2032	RS	-	RS 85.259.297,59	RS 613.239,72	RS -	RS -	RS 0,00	RS 70.635.041,00	-	RS 156.507.578,31	RS -	RS 1.905.245.835,10	RS -	RS 1.905.245.835,10	-RS 1.748.738.256,70
2033	RS	-	RS 79.175.855,75	RS 603.803,40	RS -	RS -	RS 0,00	RS 65.849.711.913	-	RS 145.629.371,08	RS -	RS 1.776.170.688,40	RS -	RS 1.776.170.688,40	-RS 1.630.541.317,32
2034	RS	-	RS 73.350.662,93	RS 591.678,41	RS -	RS -	RS 0,00	RS 61.260.139,40	-	RS 135.202.480,74	RS -	RS 1.652.375.701,85	RS -	RS 1.652.375.701,85	-RS 1.517.173.221,11
2035	RS	-	RS 67.780.107,07	RS 576.009,63	RS -	RS -	RS 0,00	RS 556.859.964,53	-	RS 125.216.081,23	RS -	RS 1.533.689.356,69	RS -	RS 1.533.689.356,69	-RS 1.408.473.275,46
2036	RS	-	RS 62.461.280,95	RS 560.803,44	RS -	RS -	RS 0,00	RS 52.651.229,55	-	RS 115.673.313,93	RS -	RS 1.420.166.738,55	RS -	RS 1.420.166.738,55	-RS 1.304.493.424,62
2037	RS	-	RS 57.392.262,08	RS 541.046,46	RS -	RS -	RS 0,00	RS 48.627.450,93	-	RS 106.560.759,47	RS -	RS 1.311.632.966,35	RS -	RS 1.311.632.966,35	-RS 1.205.072.206,88
2038	RS	-	RS 52.571.686,10	RS 518.372,24	RS -	RS -	RS 0,00	RS 44.788.910,31	-	RS 97.878.968,65	RS -	RS 1.208.095.636,52	RS -	RS 1.208.095.636,52	-RS 1.110.216.667,87
2039	RS	-	RS 47.998.183,42	RS 492.561,22	RS -	RS -	RS 0,00	RS 41.133.251,34	-	RS 89.623.995,98	RS -	RS 1.109.491.191,42	RS -	RS 1.109.491.191,42	-RS 1.019.867.195,44
2040	RS	-	RS 43.670.620,33	RS 466.274,78	RS -	RS -	RS 0,00	RS 37.661.092,98	-	RS 81.797.988,09	RS -	RS 1.015.836.326,09	RS -	RS 1.015.836.326,09	-RS 934.038.338,00
2041	RS	-	RS 39.587.749,84	RS 439.797,02	RS -	RS -	RS 0,00	RS 34.371.063,54	-	RS 74.398.610,39	RS -	RS 927.094.041,71	RS -	RS 927.094.041,71	-RS 852.695.431,33
2042	RS	-	RS 35.748.239,32	RS 411.637,84	RS -	RS -	RS 0,00	RS 31.260.390,70	-	RS 67.420.267,86	RS -	RS 843.189.560,67	RS -	RS 843.189.560,67	-RS 775.769.292,81
2043	RS	-	RS 32.150.460,55	RS 381.396,57	RS -	RS -	RS 0,00	RS 28.328.304,89	-	RS 60.860.162,00	RS -	RS 764.102.124,65	RS -	RS 764.102.124,65	-RS 703.241.962,65
2044	RS	-	RS 28.790.729,73	RS 350.093,74	RS -	RS -	RS 0,00	RS 25.572.669,13	-	RS 54.713.492,60	RS -	RS 689.774.093,14	RS -	RS 689.774.093,14	-RS 635.060.600,54
2045	RS	-	RS 25.664.839,62	RS 320.231,87	RS -	RS -	RS 0,00	RS 22.993.300,54	-	RS 48.978.372,03	RS -	RS 620.200.533,19	RS -	RS 620.200.533,19	-RS 571.222.161,16
2046	RS	-	RS 22.768.099,18	RS 289.330,90	RS -	RS -	RS 0,00	RS 20.585.806,24	-	RS 43.643.236,32	RS -	RS 555.262.955,04	RS -	RS 555.262.955,04	-RS 511.619.718,73
2047	RS	-	RS 20.095.342,84	RS 261.961,84	RS -	RS -	RS 0,00	RS 18.348.666,15	-	RS 38.705.970,84	RS -	RS 494.920.357,74	RS -	RS 494.920.357,74	-RS 456.214.386,90

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2048	RS	-	RS 17.640.757,06	RS 233.939,26	RS -	RS -	RS 0,00	RS 16.276.319,01	-	RS 34.151.015,33	RS -	RS 439.022.736,64	RS -	RS 439.022.736,64	-RS 404.871.211,31
2049	RS	-	RS 15.397.593,68	RS 206.824,60	RS -	RS -	RS 0,00	RS 14.364.998,04	-	RS 29.969.416,31	RS -	RS 387.468.490,08	RS -	RS 387.468.490,08	-RS 357.499.073,77
2050	RS	-	RS 13.358.314,45	RS											



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2074	RS	-	RS 9.964,94	RS 57,81	RS -	RS -	RS0,00	RS26.343,71	-	RS 36.366,47	RS -	RS 710.571,50	RS 674.205,03	
2075	RS	-	RS 5.714,25	RS 39,10	RS -	RS -	RS0,00	RS15.440,72	-	RS 21.194,07	RS -	RS 416.483,98	RS 395.289,91	
2076	RS	-	RS 3.207,11	RS 15,32	RS -	RS -	RS0,00	RS8.363,57	-	RS 11.586,00	RS -	RS 225.591,47	RS 214.005,47	
2077	RS	-	RS 1.702,35	RS 6,21	RS -	RS -	RS0,00	RS4.073,16	-	RS 5.781,71	RS -	RS 109.865,71	RS 104.083,99	
2078	RS	-	RS 834,32	RS 3,38	RS -	RS -	RS0,00	RS1.711,21	-	RS 2.548,92	RS -	RS 46.156,65	RS 43.607,74	
2079	RS	-	RS 384,48	RS 2,11	RS -	RS -	RS0,00	RS600,94	-	RS 987,52	RS -	RS 16.209,10	RS 15.221,58	
2080	RS	-	RS 180,03	RS 0,97	RS -	RS -	RS0,00	RS190,23	-	RS 371,23	RS -	RS 5.131,15	RS 4.759,91	
2081	RS	-	RS 92,74	RS 0,56	RS -	RS -	RS0,00	RS76,25	-	RS 169,56	RS -	RS 2.056,83	RS 1.887,27	
2082	RS	-	RS 49,39	RS 0,23	RS -	RS -	RS0,00	RS39,66	-	RS 89,28	RS -	RS 1.069,77	RS 980,49	
2083	RS	-	RS 24,46	RS 0,05	RS -	RS -	RS0,00	RS19,74	-	RS 44,25	RS -	RS 532,52	RS 488,27	
2084	RS	-	RS 10,47	RS 0,00	RS -	RS -	RS0,00	RS8,48	-	RS 18,95	RS -	RS 228,71	RS 209,76	
2085	RS	-	RS 3,50	RS 0,00	RS -	RS -	RS0,00	RS2,84	-	RS 6,35	RS -	RS 76,69	RS 70,34	
2086	RS	-	RS 0,79	RS 0,00	RS -	RS -	RS0,00	RS0,64	-	RS 1,44	RS -	RS 17,39	RS 15,95	
2087	RS	-	RS 0,10	RS 0,00	RS -	RS -	RS0,00	RS0,08	-	RS 0,18	RS -	RS 2,16	RS 1,98	
2088	RS	-	RS 0,00	RS -	RS -	RS -	RS0,00	RS0,00	-	RS 0,01	RS -	RS 0,10	RS 0,09	
2089	RS	-	RS 0,00	RS -	RS -	RS -	RS0,00	RS0,00	-	RS 0,00	RS -	RS 0,00	RS 0,00	
2090	RS	-	RS 0,00	RS -	RS -	RS -	RS0,00	RS0,00	-	RS 0,00	RS -	RS 0,00	RS 0,00	

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### g) RREO – Anexo 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso II) – taxa de juros 4,51%

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2020	14.958.332.994,64	19.504.255.254,44	4.545.922.259,80	0,00
2021	5.552.521.347,97	18.076.379.599,67	12.523.858.251,70	0,00
2022	5.840.714.794,62	19.678.427.766,65	13.837.712.972,03	0,00
2023	11.743.618.727,49	18.526.828.839,03	6.783.210.111,54	0,00
2024	3.387.014.476,07	17.434.211.275,23	14.047.196.799,16	0,00
2025	3.114.972.181,27	16.336.194.113,41	13.221.221.932,14	0,00
2026	2.825.696.506,16	15.399.636.776,28	12.573.940.270,11	0,00
2027	2.565.637.758,61	14.479.025.957,62	11.913.388.199,01	0,00
2028	2.326.920.210,38	13.593.929.406,79	11.267.009.196,41	0,00
2029	2.093.856.151,87	12.787.199.860,91	10.693.343.709,03	0,00
2030	1.887.044.535,01	11.991.841.298,13	10.104.796.763,12	0,00
2031	1.726.175.309,43	11.148.468.676,85	9.422.293.367,42	0,00
2032	1.538.888.921,68	10.466.706.750,15	8.927.817.828,47	0,00
2033	1.371.679.857,00	9.802.066.097,47	8.430.386.240,47	0,00
2034	1.219.244.963,69	9.166.428.874,75	7.947.183.911,06	0,00
2035	1.078.889.468,36	8.568.785.796,19	7.489.896.327,83	0,00
2036	957.830.680,35	7.977.834.825,46	7.020.004.145,11	0,00
2037	880.539.687,43	7.321.546.112,92	6.441.006.425,49	0,00
2038	777.338.471,84	6.803.502.399,36	6.026.163.927,52	0,00
2039	684.776.664,69	6.308.987.097,84	5.624.210.433,15	0,00
2040	607.831.260,13	5.821.991.494,00	5.214.160.233,87	0,00
2041	537.399.561,20	5.367.189.742,25	4.829.790.181,04	0,00
2042	474.830.522,27	4.936.130.543,90	4.461.300.021,63	0,00
2043	434.959.379,24	4.483.761.589,55	4.048.802.210,31	0,00
2044	385.171.384,14	4.103.624.988,26	3.718.453.604,12	0,00
2045	339.504.259,74	3.750.206.951,64	3.410.702.691,90	0,00
2046	300.552.770,46	3.414.395.558,01	3.113.842.787,54	0,00
2047	265.705.407,80	3.101.673.715,16	2.835.968.307,35	0,00
2048	234.736.145,74	2.810.643.846,38	2.575.907.700,64	0,00
2049	212.505.646,53	2.524.807.988,56	2.312.302.342,03	0,00
2050	188.782.850,19	2.272.424.488,38	2.083.641.638,19	0,00
2051	167.541.215,17	2.039.469.951,39	1.871.928.736,22	0,00
2052	148.549.985,46	1.825.056.398,45	1.676.506.412,98	0,00
2053	131.489.056,56	1.628.696.151,73	1.497.207.095,17	0,00
2054	116.458.145,19	1.448.321.157,53	1.331.863.012,35	0,00
2055	103.511.633,38	1.282.589.729,43	1.179.078.096,05	0,00
2056	91.712.593,06	1.132.580.851,42	1.040.868.258,36	0,00
2057	81.018.656,97	997.031.054,46	916.012.397,49	0,00
2058	71.323.344,74	874.958.168,05	803.634.823,31	0,00

2059	62.580.887,32	765.269.679,00	702.688.791,68	0,00
2060	54.701.060,41	667.082.341,86	612.381.281,46	0,00
2061	47.632.332,21	579.406.961,99	531.774.629,77	0,00
2062	41.311.294,67	501.402.769,70	460.091.475,03	0,00
2063	35.679.190,23	432.226.264,48	396.547.074,25	0,00
2064	30.680.068,97	371.083.189,76	340.403.120,80	0,00
2065	26.257.961,86	317.215.552,05	290.957.590,18	0,00
2066	22.365.087,06	269.960.663,69	247.595.576,63	0,00
2067	18.951.029,73	228.650.374,06	209.699.344,33	0,00
2068	15.970.935,59	192.691.865,24	176.720.929,64	0,00
2069	13.380.014,87	161.511.918,37	148.131.903,50	0,00
2070	11.139.765,93	134.609.081,20	123.469.315,27	0,00

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

Página 1 de 107



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	R\$ 1,00	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	9.211.396,91	111.492.160,92	102.280.764,01		0,00
2072	7.561.388,20	91.731.653,22	84.170.265,03		0,00
2073	6.158.198,42	74.934.128,20	68.775.929,78		0,00
2074	4.972.831,77	60.736.142,14	55.763.310,37		0,00
2075	3.973.482,45	48.671.230,73	44.697.748,27		0,00
2076	3.150.042,43	38.792.563,65	35.642.521,21		0,00
2077	2.471.305,29	30.620.948,23	28.149.642,94		0,00
2078	1.917.353,03	23.922.610,16	22.005.257,12		0,00
2079	1.470.164,18	18.486.725,32	17.016.561,14		0,00
2080	1.112.777,90	14.116.867,40	13.004.089,50		0,00
2081	830.768,38	10.643.919,93	9.813.151,55		0,00
2082	610.862,03	7.913.201,07	7.302.339,04		0,00
2083	442.083,34	5.795.654,90	5.353.571,56		0,00
2084	314.476,37	4.175.766,16	3.861.289,79		0,00
2085	219.703,83	2.956.737,05	2.737.033,21		0,00
2086	150.607,16	2.055.743,73	1.905.136,57		0,00
2087	101.297,53	1.402.913,94	1.301.616,41		0,00
2088	66.782,18	939.387,61	872.605,42		0,00
2089	43.258,53	618.265,31	575.006,79		0,00
2090	27.570,81	400.716,59	373.145,78		0,00
2091	17.418,20	257.234,73	239.816,53		0,00
2092	10.992,05	164.567,57	153.575,52		0,00
2093	7.015,46	105.930,41	98.914,95		0,00
2094	4.597,10	69.420,25	64.823,15		0,00
2095	3.129,81	46.771,60	43.641,79		0,00
2096	2.225,95	32.589,07	30.363,11		0,00
2097	1.644,25	23.434,77	21.790,52		0,00
2098	1.243,74	17.244,96	16.001,22		0,00

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### **h) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 0%**

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2023	R\$ 6.404.962.125,91	R\$ 3.768.531.912,93	R\$ 32.737.529,07	R\$ 10.977.647.203,87	R\$ 98.006.128,87	R\$ 4.286.282.263,53	R\$ 3.801.269.442,00	R\$ 15.361.935.596,26	R\$ 19.163.205.038,26
2024	R\$ 5.978.160.765,41	R\$ 4.102.332.326,88	R\$ 34.238.724,49	R\$ 10.567.446.564,34	R\$ 97.322.895,13	R\$ 4.106.911.832,02	R\$ 4.136.571.051,37	R\$ 14.771.681.291,50	R\$ 18.908.252.342,86
2025	R\$ 5.677.689.979,35	R\$ 4.310.568.916,80	R\$ 35.808.003,21	R\$ 10.153.972.204,84	R\$ 96.494.041,01	R\$ 3.925.760.356,77	R\$ 4.346.376.920,02	R\$ 14.176.226.602,62	R\$ 18.522.603.522,63
2026	R\$ 5.255.328.999,66	R\$ 4.632.770.200,05	R\$ 37.394.585,86	R\$ 9.738.068.008,96	R\$ 95.304.863,02	R\$ 3.748.962.157,37	R\$ 4.670.164.785,91	R\$ 13.582.335.029,35	R\$ 18.252.499.815,27
2027	R\$ 4.866.369.401,61	R\$ 4.917.166.059,68	R\$ 38.973.202,85	R\$ 9.320.799.070,94	R\$ 94.038.419,51	R\$ 3.571.024.502,43	R\$ 4.956.139.262,53	R\$ 12.985.861.992,88	R\$ 17.942.001.255,41
2028	R\$ 4.495.048.881,93	R\$ 5.178.715.611,81	R\$ 40.574.411,45	R\$ 8.903.222.421,67	R\$ 92.582.691,73	R\$ 3.395.840.867,87	R\$ 5.219.290.023,26	R\$ 12.391.645.981,27	R\$ 17.610.936.004,53
2029	R\$ 4.083.125.797,76	R\$ 5.473.540.685,31	R\$ 42.189.933,70	R\$ 8.486.459.403,64	R\$ 90.767.117,50	R\$ 3.226.037.287,04	R\$ 5.515.730.619,01	R\$ 11.803.263.808,17	R\$ 17.318.994.427,18
2030	R\$ 3.716.810.419,32	R\$ 5.717.122.849,51	R\$ 43.879.614,84	R\$ 8.071.540.635,74	R\$ 88.749.476,11	R\$ 3.059.711.649,95	R\$ 5.761.002.464,34	R\$ 11.220.001.761,79	R\$ 16.981.004.226,13
2031	R\$ 3.493.352.816,44	R\$ 5.812.096.188,49	R\$ 45.600.109,14	R\$ 7.659.516.290,30	R\$ 86.692.874,10	R\$ 2.899.999.700,03	R\$ 5.857.696.297,63	R\$ 10.646.208.864,43	R\$ 16.503.905.162,06
2032	R\$ 3.094.348.885,62	R\$ 6.071.005.163,29	R\$ 47.339.127,45	R\$ 7.251.459.133,63	R\$ 84.405.694,54	R\$ 2.742.349.930,89	R\$ 6.118.344.290,74	R\$ 10.078.214.759,05	R\$ 16.196.559.049,79
2033	R\$ 2.730.969.939,16	R\$ 6.288.841.198,13	R\$ 49.059.985,59	R\$ 6.848.448.232,41	R\$ 81.806.895,34	R\$ 2.590.726.265,82	R\$ 6.337.901.183,71	R\$ 9.520.981.393,57	R\$ 15.858.882.577,29
2034	R\$ 2.386.932.747,90	R\$ 6.480.265.307,04	R\$ 50.749.085,84	R\$ 6.451.448.953,64	R\$ 79.101.156,82	R\$ 2.443.786.528,80	R\$ 6.531.014.392,89	R\$ 8.974.336.639,25	R\$ 15.505.351.032,14
2035	R\$ 2.046.269.950,47	R\$ 6.661.533.001,16	R\$ 52.346.579,62	R\$ 6.061.548.960,90	R\$ 76.271.106,84	R\$ 2.302.343.629,45	R\$ 6.713.879.580,78	R\$ 8.440.163.697,20	R\$ 15.154.043.277,98
2036	R\$ 1.759.168.180,59	R\$ 6.780.210.069,90	R\$ 53.932.287,59	R\$ 5.679.615.416,62	R\$ 73.179.352,13	R\$ 2.164.058.997,84	R\$ 6.834.142.357,49	R\$ 7.916.853.766,58	R\$ 14.750.996.124,07
2037	R\$ 1.681.425.330,81	R\$ 6.686.445.956,42	R\$ 55.468.451,56	R\$ 5.306.614.852,99	R\$ 69.955.962,22	R\$ 2.033.787.607,09	R\$ 6.741.914.407,98	R\$ 7.410.358.422,30	R\$ 14.152.272.830,28
2038	R\$ 1.412.433.586,24	R\$ 6.769.398.708,36	R\$ 56.903.367,25	R\$ 4.943.483.995,20	R\$ 66.681.852,92	R\$ 1.908.190.269,90	R\$ 6.826.302.075,61	R\$ 6.918.356.118,03	R\$ 13.744.658.193,64
2039	R\$ 1.164.232.548,66	R\$ 6.823.101.528,63	R\$ 58.214.719,05	R\$ 4.591.015.510,90	R\$ 63.291.054,03	R\$ 1.789.469.014,90	R\$ 6.881.316.247,68	R\$ 6.443.775.579,83	R\$ 13.325.091.827,51
2040	R\$ 975.932.330,24	R\$ 6.810.370.060,98	R\$ 59.427.015,27	R\$ 4.249.965.268,32	R\$ 59.793.074,68	R\$ 1.675.766.924,81	R\$ 6.869.797.076,26	R\$ 5.985.525.267,81	R\$ 12.855.322.344,06
2041	R\$ 794.480.673,66	R\$ 6.783.053.710,44	R\$ 60.503.243,72	R\$ 3.921.044.355,86	R\$ 56.217.681,97	R\$ 1.567.895.352,84	R\$ 6.843.556.954,16	R\$ 5.545.157.390,66	R\$ 12.388.714.344,82
2042	R\$ 633.763.367,81	R\$ 6.727.355.533,34	R\$ 61.439.182,11	R\$ 3.604.836.804,67	R\$ 52.676.367,56	R\$ 1.464.140.013,25	R\$ 6.788.794.715,45	R\$ 5.121.653.185,48	R\$ 11.910.447.900,94
2043	R\$ 612.806.183,87	R\$ 6.530.262.721,48	R\$ 62.195.989,25	R\$ 3.302.049.569,30	R\$ 49.066.870,47	R\$ 1.365.808.191,42	R\$ 6.592.458.710,72	R\$ 4.716.924.631,19	R\$ 11.309.383.341,91
2044	R\$ 489.211.500,91	R\$ 6.422.955.790,68	R\$ 62.769.879,02	R\$ 3.013.127.536,07	R\$ 45.493.165,57	R\$ 1.272.923.068,07	R\$ 6.485.725.669,71	R\$ 4.331.543.769,71	R\$ 10.817.269.439,41
2045	R\$ 368.763.753,28	R\$ 6.305.415.147,01	R\$ 63.179.874,28	R\$ 2.738.438.991,07	R\$ 42.028.283,24	R\$ 1.184.398.673,74	R\$ 6.368.595.021,30	R\$ 3.964.865.948,05	R\$ 10.333.460.969,34
2046	R\$ 277.540.224,65	R\$ 6.153.977.338,07	R\$ 63.341.503,55	R\$ 2.478.339.353,03	R\$ 38.596.814,21	R\$ 1.100.346.410,18	R\$ 6.217.318.841,62	R\$ 3.617.282.577,42	R\$ 9.834.601.419,05
2047	R\$ 197.434.623,94	R\$ 5.986.346.774,08	R\$ 63.296.052,36	R\$ 2.232.965.627,59	R\$ 35.205.199,24	R\$ 1.020.464.606,56	R\$ 6.049.642.826,45	R\$ 3.288.635.433,39	R\$ 9.338.278.259,84

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2048	R\$ 128.316.791,05	R\$ 5.802.911.624,04	R\$ 63.027.793,14	R\$ 2.002.461.264,13	R\$ 31.902.015,96	R\$ 944.647.612,53	R\$ 5.865.939.417,18	R\$ 2.979.010.892,62	R\$ 8.844.950.309,80
2049	R\$ 124.759.300,62	R\$ 5.553.939.554,56	R\$ 62.555.486,87	R\$ 1.786.948.929,19	R\$ 28.795.741,59	R\$ 872.827.146,33	R\$ 5.616.495.041,44	R\$ 2.688.571.817,10	R\$ 8.305.066.858,54
2050	R\$ 86.738.271,47	R\$ 5.333.007.961,69	R\$ 61.818.536,48	R\$ 1.586.302.038,22	R\$ 25.801.210,67	R\$ 804.852.152,53	R\$ 5.394.826.498,17	R\$ 2.416.955.401,42	R\$ 7.811.781.899,59
2051	R\$ 56.039.285,71	R\$ 5.102.806.549,07	R\$ 60.903.919,19	R\$ 1.400.501.108,44	R\$ 22.949.300,11	R\$ 740.657.565,60	R\$ 5.163.710.468,27	R\$ 2.164.107.974,15	R\$ 7.327.818.442,42
2052	R\$ 32.625.521,8								



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2074	R\$ -	R\$ 535.112.057,25	R\$ 8.989.508,08	R\$ 6.508.219,60	R\$ 97.023,77	R\$ 51.356.455,98	R\$ 544.101.565,33	R\$ 57.961.699,35	R\$ 602.063.264,68
2075	R\$ -	R\$ 449.715.157,18	R\$ 7.502.997,59	R\$ 3.050.693,15	R\$ 47.782,24	R\$ 43.891.706,38	R\$ 457.218.154,77	R\$ 46.990.181,77	R\$ 504.208.336,54
2076	R\$ -	R\$ 374.284.121,52	R\$ 6.183.144,26	R\$ 2.157.198,68	R\$ 35.679,52	R\$ 37.354.620,50	R\$ 380.467.265,78	R\$ 39.547.498,70	R\$ 420.014.764,48
2077	R\$ -	R\$ 308.265.759,58	R\$ 5.013.038,59	R\$ 1.548.168,39	R\$ 26.689,79	R\$ 31.654.754,09	R\$ 313.278.798,17	R\$ 33.229.612,27	R\$ 346.508.410,43
2078	R\$ -	R\$ 251.047.756,51	R\$ 4.001.900,46	R\$ 1.128.556,25	R\$ 18.901,94	R\$ 26.709.816,68	R\$ 255.049.656,97	R\$ 27.857.274,87	R\$ 282.906.931,84
2079	R\$ -	R\$ 202.018.707,13	R\$ 3.171.339,79	R\$ 832.099,93	R\$ 14.991,10	R\$ 22.447.911,15	R\$ 205.190.046,92	R\$ 23.295.002,17	R\$ 228.485.049,09
2080	R\$ -	R\$ 160.455.750,75	R\$ 2.466.733,43	R\$ 616.655,05	R\$ 10.186,42	R\$ 18.792.025,43	R\$ 162.922.484,18	R\$ 19.418.866,90	R\$ 182.341.351,09
2081	R\$ -	R\$ 125.638.345,03	R\$ 1.905.064,57	R\$ 457.684,12	R\$ 8.690,85	R\$ 15.671.639,91	R\$ 127.543.409,60	R\$ 16.138.014,88	R\$ 143.681.424,48
2082	R\$ -	R\$ 96.842.308,20	R\$ 1.432.875,51	R\$ 339.759,51	R\$ 6.341,13	R\$ 13.020.942,98	R\$ 98.275.183,71	R\$ 13.367.043,63	R\$ 111.642.227,34
2083	R\$ -	R\$ 73.351.427,30	R\$ 1.068.649,05	R\$ 251.835,46	R\$ 4.950,15	R\$ 10.779.565,35	R\$ 74.420.076,35	R\$ 11.036.350,96	R\$ 85.456.427,31
2084	R\$ -	R\$ 54.491.762,89	R\$ 775.315,50	R\$ 186.155,06	R\$ 3.509,00	R\$ 8.894.716,31	R\$ 55.267.078,39	R\$ 9.084.380,38	R\$ 64.351.458,77
2085	R\$ -	R\$ 39.614.981,19	R\$ 549.077,97	R\$ 137.157,03	R\$ 2.729,24	R\$ 7.316.235,67	R\$ 40.164.059,16	R\$ 7.456.121,95	R\$ 47.620.181,11
2086	R\$ -	R\$ 28.120.919,81	R\$ 379.175,12	R\$ 100.868,36	R\$ 2.051,71	R\$ 5.999.639,88	R\$ 28.500.094,93	R\$ 6.102.559,95	R\$ 34.602.654,88
2087	R\$ -	R\$ 19.438.805,94	R\$ 257.792,45	R\$ 74.258,51	R\$ 1.336,21	R\$ 4.905.272,85	R\$ 19.696.598,39	R\$ 4.980.867,57	R\$ 24.677.465,96
2088	R\$ -	R\$ 13.046.569,69	R\$ 165.302,32	R\$ 54.839,24	R\$ 915,58	R\$ 4.000.527,68	R\$ 13.211.872,01	R\$ 4.056.282,50	R\$ 17.268.154,51
2089	R\$ -	R\$ 8.474.810,25	R\$ 105.557,35	R\$ 40.610,80	R\$ 771,77	R\$ 3.256.545,98	R\$ 8.580.367,60	R\$ 3.297.928,55	R\$ 11.878.296,15
2090	R\$ -	R\$ 5.308.709,08	R\$ 60.716,79	R\$ 30.003,25	R\$ 434,66	R\$ 2.646.654,07	R\$ 5.369.425,87	R\$ 2.677.091,97	R\$ 8.046.517,84
2091	R\$ -	R\$ 3.193.551,24	R\$ 35.225,72	R\$ 21.950,26	R\$ 325,56	R\$ 2.147.367,48	R\$ 3.228.776,96	R\$ 2.169.643,30	R\$ 5.398.420,26
2092	R\$ -	R\$ 1.835.600,31	R\$ 18.630,97	R\$ 15.771,69	R\$ 312,64	R\$ 1.739.413,94	R\$ 1.854.231,28	R\$ 1.755.498,27	R\$ 3.609.729,55
2093	R\$ -	R\$ 1.001.304,16	R\$ 8.852,86	R\$ 11.048,34	R\$ 167,29	R\$ 1.407.110,02	R\$ 1.010.157,02	R\$ 1.418.325,66	R\$ 2.428.482,68
2094	R\$ -	R\$ 514.120,21	R\$ 4.193,42	R\$ 7.465,00	R\$ 242,93	R\$ 1.137.137,27	R\$ 518.313,64	R\$ 1.144.845,19	R\$ 1.663.158,83
2095	R\$ -	R\$ 246.546,93	R\$ 1.799,95	R\$ 4.781,22	R\$ 51,40	R\$ 917.867,17	R\$ 248.346,88	R\$ 922.699,80	R\$ 1.171.046,68
2096	R\$ -	R\$ 109.838,34	R\$ 606,33	R\$ 2.854,50	R\$ 82,70	R\$ 739.288,70	R\$ 110.444,67	R\$ 742.225,90	R\$ 852.670,57
2097	R\$ -	R\$ 45.236,68	R\$ 215,08	R\$ 1.569,31	R\$ 31,69	R\$ 593.766,64	R\$ 45.451,76	R\$ 595.367,64	R\$ 640.819,39
2098	R\$ -	R\$ 16.878,09	R\$ 57,48	R\$ 785,12	R\$ 7,14	R\$ 475.126,02	R\$ 16.935,57	R\$ 475.918,28	R\$ 492.853,85
2099	R\$ -	R\$ 5.579,11	R\$ 9,60	R\$ 345,72	R\$ 0,61	R\$ 378.330,24	R\$ 5.588,72	R\$ 378.676,57	R\$ 384.265,29
2100	R\$ -	R\$ 1.660,50	R\$ 0,83	R\$ 116,19	R\$ 0,01	R\$ 299.623,69	R\$ 1.661,33	R\$ 299.739,90	R\$ 301.401,22
2101	R\$ -	R\$ 442,54	R\$ 0,02	R\$ 21,95	R\$ 0,00	R\$ 236.277,94	R\$ 442,56	R\$ 236.299,89	R\$ 236.742,45
2102	R\$ -	R\$ 92,83	R\$ 0,00	R\$ 1,24	R\$ 0,00	R\$ 185.811,04	R\$ 92,83	R\$ 185.812,28	R\$ 185.905,11

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2103	R\$ -	R\$ 12,03	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 145.834,72	R\$ 12,03	R\$ 145.834,73	R\$ 145.846,76
2104	R\$ -	R\$ 0,58	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 114.059,79	R\$ 0,58	R\$ 114.059,79	R\$ 114.060,37
2105	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.875,83	R\$ 0,00	R\$ 88.875,83	R\$ 88.875,83
2106	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.000,75	R\$ 0,00	R\$ 69.000,75	R\$ 69.000,75
2107	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.264,86	R\$ -	R\$ 53.264,86	R\$ 53.264,86
2108	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.630,09	R\$ -	R\$ 40.630,09	R\$ 40.630,09
2109	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.326,26	R\$ -	R\$ 30.326,26	R\$ 30.326,26
2110	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.039,20	R\$ -	R\$ 22.039,20	R\$ 22.039,20
2111	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.528,86	R\$ -	R\$ 15.528,86	R\$ 15.528,86
2112	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.473,47	R\$ -	R\$ 10.473,47	R\$ 10.473,47
2113	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.572,51	R\$ -	R\$ 6.572,51	R\$ 6.572,51
2114	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.695,13	R\$ -	R\$ 3.695,13	R\$ 3.695,13
2115	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.759,98	R\$ -	R\$ 1.759,98	R\$ 1.759,98
2116	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 643,18	R\$ -	R\$ 643,18	R\$ 643,18
2117	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 151,93	R\$ -	R\$ 151,93	R\$ 151,93
2118	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,22	R\$ -	R\$ 18	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## I) Contribuições – taxa de juros 0%

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição do Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2023	R\$ 1.793.389.395,26	R\$ 896.694.697,63	R\$ 176.830.079,83	R\$ 1.475.344,49	R\$ 542.827.164,13	R\$ 247.372.973,04
2024	R\$ 1.673.885.014,32	R\$ 836.942.507,16	R\$ 194.491.914,62	R\$ 1.540.655,70	R\$ 519.687.751,24	R\$ 236.114.125,53
2025	R\$ 1.589.753.194,22	R\$ 794.876.597,11	R\$ 206.821.248,11	R\$ 1.609.507,57	R\$ 496.658.033,93	R\$ 224.714.100,22
2026	R\$ 1.471.492.119,91	R\$ 735.746.059,95	R\$ 224.481.046,40	R\$ 1.679.706,57	R\$ 473.773.570,82	R\$ 213.762.480,35
2027	R\$ 1.362.583.432,45	R\$ 681.291.716,23	R\$ 241.757.266,70	R\$ 1.746.388,65	R\$ 451.115.075,23	R\$ 202.893.999,86
2028	R\$ 1.258.613.686,94	R\$ 629.306.843,47	R\$ 257.492.977,28	R\$ 1.814.650,02	R\$ 428.733.124,14	R\$ 192.152.140,21
2029	R\$ 1.143.275.223,37	R\$ 571.637.611,69	R\$ 274.426.446,67	R\$ 1.883.862,05	R\$ 406.677.974,86	R\$ 181.863.302,37
2030	R\$ 1.040.706.917,41	R\$ 520.353.458,70	R\$ 288.369.108,85	R\$ 1.957.915,50	R\$ 385.002.042,73	R\$ 171.808.389,58
2031	R\$ 978.138.788,60	R\$ 489.069.394,30	R\$ 294.400.559,05	R\$ 2.032.981,06	R\$ 363.758.420,35	R\$ 162.291.406,82
2032	R\$ 866.417.687,97	R\$ 433.208.843,99	R\$ 310.339.067,93	R\$ 2.107.000,73	R\$ 342.980.741,61	R\$ 152.836.188,44
2033	R\$ 764.671.582,96	R\$ 382.335.791,48	R\$ 323.456.430,12	R\$ 2.179.183,74	R\$ 322.702.050,75	R\$ 143.816.203,22
2034	R\$ 668.341.169,41	R\$ 334.170.584,71	R\$ 334.058.638,31	R\$ 2.249.930,25	R\$ 302.957.645,05	R\$ 135.030.194,39
2035	R\$ 572.955.586,13	R\$ 286.477.793,07	R\$ 345.167.007,81	R\$ 2.316.739,73	R\$ 283.782.348,82	R\$ 126.725.185,33
2036	R\$ 492.567.090,56	R\$ 246.283.545,28	R\$ 352.717.031,95	R\$ 2.383.278,30	R\$ 265.190.065,57	R\$ 118.680.321,27
2037	R\$ 470.799.092,63	R\$ 235.399.546,31	R\$ 347.562.389,26	R\$ 2.447.909,12	R\$ 247.208.852,03	R\$ 111.074.500,54
2038	R\$ 395.481.404,15	R\$ 197.740.702,07	R\$ 352.751.876,84	R\$ 2.508.592,67	R\$ 229.863.462,77	R\$ 103.829.881,04
2039	R\$ 325.985.113,62	R\$ 162.992.556,81	R\$ 356.242.276,99	R\$ 2.562.430,67	R\$ 213.162.784,69	R\$ 97.061.058,67
2040	R\$ 273.261.052,47	R\$ 136.630.526,23	R\$ 356.032.031,49	R\$ 2.611.619,48	R\$ 197.124.327,55	R\$ 90.629.145,70
2041	R\$ 222.454.588,62	R\$ 111.227.294,31	R\$ 355.019.211,44	R\$ 2.653.434,83	R\$ 181.755.442,78	R\$ 84.565.492,66
2042	R\$ 177.453.742,99	R\$ 88.726.871,49	R\$ 352.340.067,18	R\$ 2.691.022,35	R\$ 167.068.633,11	R\$ 78.761.691,40
2043	R\$ 171.585.731,48	R\$ 85.792.865,74	R\$ 341.383.625,78	R\$ 2.720.036,26	R\$ 153.066.052,62	R\$ 73.228.534,41
2044	R\$ 136.979.220,26	R\$ 68.489.610,13	R\$ 336.107.291,07	R\$ 2.742.480,64	R\$ 139.760.878,64	R\$ 68.083.373,30
2045	R\$ 103.253.850,92	R\$ 51.626.925,46	R\$ 330.573.680,20	R\$ 2.756.750,57	R\$ 127.147.334,12	R\$ 63.204.983,77
2046	R\$ 77.711.262,90	R\$ 38.855.631,45	R\$ 323.054.756,19	R\$ 2.759.795,29	R\$ 115.219.219,65	R\$ 58.593.913,35
2047	R\$ 55.281.694,70	R\$ 27.640.847,35	R\$ 314.569.424,45	R\$ 2.752.827,41	R\$ 103.969.827,15	R\$ 54.232.189,03

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição do Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2048	R\$ 35.928.701,49	R\$ 17.964.350,75	R\$ 305.539.049,30	R\$ 2.735.790,26	R\$ 93.391.788,54	R\$ 50.110.458,05
2049	R\$ 34.932.604,17	R\$ 17.466.302,09	R\$ 291.997.405,09	R\$ 2.712.852,47	R\$ 83.487.900,98	R\$ 46.221.606,10
2050	R\$ 24.286.716,01	R\$ 12.143.358,01	R\$ 280.676.301,47	R\$ 2.678.581,59	R\$ 74.235.250,62	R\$ 42.554.276,75
2051	R\$ 15.691.000,00	R\$ 7.845.500,00	R\$ 268.650.384,42	R\$ 2.635.168,53	R\$ 65.633.894,89	R\$ 39.101.958,04
2052	R\$ 9.135.146,13	R\$ 4.567.573,06	R\$ 255.817.690,36	R\$ 2.584.262,36	R\$ 57.672.833,42	R\$ 35.855.540,55
2053	R\$ 3.786.535,69	R\$ 1.893.267,84	R\$ 242.802.069,85	R\$ 2.518.951,87	R\$ 50.339.581,72	R\$ 32.807.097,78
2054	R\$ 720.063,85	R\$ 360.031,93	R\$ 229.163.743,86	R\$ 2.442.458,78	R\$ 43.615.642,95	R\$ 29.949.439,66
2055	R\$ 453.029,96	R\$ 226.514,98	R\$ 215.170.122,64	R\$ 2.358.792,41	R\$ 37.498.403,56	R\$ 27.276.553,25
2056	R\$ 209.610,71	R\$ 104.805,35	R\$ 201.330.564,27	R\$ 2.267.076,03	R\$ 31.960.811,95	R\$ 24.781.272,89
2057	R\$ 120.012,64	R\$ 60.006,32	R\$ 187.641.751,31	R\$ 2.165.788,86	R\$ 26.993.239,96	R\$ 22.455.497,94
2058	R\$ 28.675,06	R\$ 14.337,53	R\$ 174.221.738,74	R\$ 2.058.449,93	R\$ 22.569.357,75	R\$ 20.293.565,16
2059	R\$ 27.922,89	R\$ 13.961,44	R\$ 161.090.911,12	R\$ 1.942.628,41	R\$ 18.670.132,96	R\$ 18.288.268,19
2060	R\$ -	R\$ -	R\$ 148.324.159,57	R\$ 1.829.086,19	R\$ 15.268.429,89	R\$ 16.433.894,06
2061	R\$ -	R\$ -	R\$ 135.958.366,60	R\$ 1.705.549,02	R\$ 12.336.095,29	R\$ 14.723.551,40
2062	R\$ -	R\$ -	R\$ 124.047.501,76	R\$ 1.581.721,91	R\$ 9.843.371,71	R\$ 13.150.954,78
2063	R\$ -	R\$ -	R\$ 112.636.158,16	R\$ 1.459.661,65	R\$ 7.748.984,70	R\$ 11.709.856,83
2064	R\$ -	R\$ -	R\$ 101.756.791,81	R\$ 1.338.917,22	R\$ 6.016.483,55	R\$ 10.393.458,31
2065	R\$ -	R\$ -	R\$ 91.443.120,64	R\$ 1.210.692,84	R\$ 4.604.181,15	R\$ 9.195.847,71
2066	R\$ -	R\$ -	R\$ 81.710.864,09	R\$ 1.090.820,86	R\$ 3.470.697,89	R\$ 8.109.884,81

2067	R\$	-	R\$	-	R\$ 72.587.959,30	R\$ 974.052,99	R\$ 2.575.371,43	R\$ 7.130.090,66
2068	R\$	-	R\$	-	R\$ 64.078.900,49	R\$ 864.975,12	R\$ 1.881.598,87	R\$ 6.248.892,27
2069	R\$	-	R\$	-	R\$ 56.188.650,35	R\$ 758.715,53	R\$ 1.350.260,16	R\$ 5.459.092,02
2070	R\$	-	R\$	-	R\$ 48.920.797,55	R\$ 662.545,09	R\$ 953.675,58	R\$ 4.754.023,54
2071	R\$	-	R\$	-	R\$ 42.265.550,06	R\$ 571.625,24	R\$ 660.488,33	R\$ 4.126.320,01
2072	R\$	-	R\$	-	R\$ 36.217.458,29	R\$ 488.705,59	R\$ 450.999,08	R\$ 3.569.617,15
2073	R\$	-	R\$	-	R\$ 30.760.076,04	R\$ 413.469,30	R\$ 303.488,52	R\$ 3.077.133,41

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição do Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2074	R\$	-	R\$ 25.880.190,20	R\$ 344.812,52	R\$ 202.621,12	R\$ 2.643.257,62
2075	R\$	-	R\$ 21.555.142,45	R\$ 284.240,19	R\$ 86.226,51	R\$ 2.262.460,65
2076	R\$	-	R\$ 17.762.821,63	R\$ 232.231,38	R\$ 58.442,56	R\$ 1.930.060,08
2077	R\$	-	R\$ 14.471.174,43	R\$ 185.933,59	R\$ 40.464,10	R\$ 1.641.058,40
2078	R\$	-	R\$ 11.644.235,91	R\$ 146.012,49	R\$ 28.584,30	R\$ 1.390.960,26
2079	R\$	-	R\$ 9.245.706,75	R\$ 114.369,62	R\$ 20.569,25	R\$ 1.175.885,60
2080	R\$	-	R\$ 7.234.551,90	R\$ 87.091,88	R\$ 14.832,41	R\$ 991.700,55
2081	R\$	-	R\$ 5.570.632,14	R\$ 66.234,66	R\$ 10.802,65	R\$ 834.619,23
2082	R\$	-	R\$ 4.214.668,76	R\$ 48.441,21	R\$ 7.888,62	R\$ 701.100,54
2083	R\$	-	R\$ 3.128.200,58	R\$ 35.563,79	R\$ 5.745,32	R\$ 587.915,12
2084	R\$	-	R\$ 2.274.106,23	R\$ 25.237,75	R\$ 4.237,26	R\$ 492.265,16
2085	R\$	-	R\$ 1.616.078,97	R\$ 17.633,86	R\$ 3.147,81	R\$ 411.478,11
2086	R\$	-	R\$ 1.120.406,92	R\$ 11.632,13	R\$ 2.392,28	R\$ 343.199,45
2087	R\$	-	R\$ 755.768,68	R\$ 7.957,38	R\$ 1.839,61	R\$ 285.450,79
2088	R\$	-	R\$ 494.419,55	R\$ 4.720,80	R\$ 1.438,79	R\$ 236.781,98
2089	R\$	-	R\$ 312.494,21	R\$ 3.038,13	R\$ 1.127,08	R\$ 196.004,33
2090	R\$	-	R\$ 189.931,88	R\$ 1.534,93	R\$ 866,81	R\$ 161.993,16
2091	R\$	-	R\$ 110.428,73	R\$ 871,76	R\$ 645,78	R\$ 133.720,55
2092	R\$	-	R\$ 61.039,17	R\$ 419,94	R\$ 466,25	R\$ 110.311,81
2093	R\$	-	R\$ 31.789,80	R\$ 165,33	R\$ 311,77	R\$ 91.026,26
2094	R\$	-	R\$ 15.404,37	R\$ 75,21	R\$ 198,58	R\$ 75.182,18
2095	R\$	-	R\$ 6.860,52	R\$ 28,12	R\$ 105,34	R\$ 62.123,93
2096	R\$	-	R\$ 2.790,83	R\$ 7,75	R\$ 50,02	R\$ 51.274,39
2097	R\$	-	R\$ 1.037,93	R\$ 2,35	R\$ 16,56	R\$ 42.207,18
2098	R\$	-	R\$ 336,96	R\$ 0,46	R\$ 3,03	R\$ 34.571,05
2099	R\$	-	R\$ 85,02	R\$ 0,05	R\$ 0,17	R\$ 28.084,30
2100	R\$	-	R\$ 15,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.572,45
2101	R\$	-	R\$ 2,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.944,56
2102	R\$	-	R\$ 0,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.120,71

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição do Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2103	R\$	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.005,68
2104	R\$	-	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.485,47
2105	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.478,45

2106	R\$ -	R\$ 4.908,30							
2107	R\$ -	R\$ 3.689,58							
2108	R\$ -	R\$ 2.737,12							
2109	R\$ -	R\$ 1.985,37							
2110	R\$ -	R\$ 1.405,41							
2111	R\$ -	R\$ 972,32							
2112	R\$ -	R\$ 650,05							
2113	R\$ -	R\$ 405,05							
2114	R\$ -	R\$ 224,48							
2115	R\$ -	R\$ 103,55							
2116	R\$ -	R\$ 35,00							
2117	R\$ -	R\$ 6,61							
2118	R\$ -	R\$ 0,37							
2119	R\$ -	R\$ 0,00							
2120	R\$ -	R\$ 0,00							
2121	R\$ -	-							
2122	R\$ -	-							
2123	R\$ -	-							

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### j) Fluxo de Caixa – taxa de juros 0%

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2023	RS 1.793.389.395,26	RS 896.694.697,63	RS 176.830.079,83	RS 1.475.344,49	RS 542.827.164,13	RS 247.372.973,04	RS86.581.958,66	RS138.442.288,53	8.025.204.143,08	RS 11.908.818.044,65	RS 15.361.935.596,26	RS 3.801.269.442,00	RS 190.516.098,17	RS 19.353.721.136,43	RS 7.444.903.091,78
2024	RS 1.673.885.014,32	RS 836.942.507,16	RS 194.491.914,62	RS 1.540.655,70	RS 519.877.751,24	RS 236.114.225,53	RS83.369.946,74	RS150.635.978,04	-	RS 3.696.685.893,34	RS 14.771.681.291,50	RS 4.136.571.051,37	RS 128.099.242,52	RS 19.036.351.885,38	RS 15.339.665.692,03
2025	RS 1.589.753.194,22	RS 794.876.597,11	RS 206.821.248,11	RS 1.609.507,57	RS 496.658.033,93	RS 224.714.100,22	RS80.031.204,74	RS158.295.110,84	-	RS 3.552.858.996,72	RS 14.176.226.602,62	RS 4.346.376.920,02	RS 119.563.215,31	RS 18.462.166.737,94	RS 15.089.307.741,22
2026	RS 1.471.492.119,91	RS 735.746.059,95	RS 224.481.046,40	RS 1.679.706,57	RS 473.773.570,82	RS 213.762.480,35	RS76.870.651,14	RS170.087.469,64	-	RS 3.367.893.104,78	RS 13.582.335.029,35	RS 4.670.164.785,91	RS 113.553.799,59	RS 18.366.053.614,85	RS 14.998.166.510,07
2027	RS 1.362.583.432,45	RS 681.291.716,23	RS 241.757.266,70	RS 1.746.388,65	RS 451.115.075,23	RS 202.893.999,86	RS73.598.824,91	RS180.502.644,25	-	RS 3.195.489.368,27	RS 12.985.861.992,88	RS 4.956.139.262,53	RS 105.106.579,99	RS 18.047.107.835,40	RS 14.851.618.467,13
2028	RS 1.258.613.686,94	RS 629.406.843,47	RS 257.492.977,28	RS 1.814.650,09	RS 428.733.124,14	RS 192.152.140,21	RS70.323.113,51	RS190.086.618,79	-	RS 3.028.523.154,36	RS 12.391.645.981,27	RS 5.219.290.023,26	RS 97.327.388,03	RS 17.708.263.392,56	RS 14.679.740.238,20
2029	RS 1.143.275.223,37	RS 571.637.611,69	RS 274.426.446,67	RS 1.883.862,05	RS 406.677.974,86	RS 181.863.302,37	RS67.050.049,48	RS200.882.989,61	-	RS 2.847.698.360,12	RS 11.803.263.808,17	RS 5.515.730.619,01	RS 89.900.977,64	RS 17.408.895.404,82	RS 14.561.197.044,70
2030	RS 1.040.706.917,41	RS 520.353.458,70	RS 288.369.108,85	RS 1.957.915,50	RS 385.002.042,73	RS 171.808.389,58	RS63.791.622,93	RS209.815.793,80	-	RS 2.681.805.349,50	RS 11.220.001.761,79	RS 4.761.002.464,34	RS 81.662.515,96	RS 17.062.666.742,09	RS 14.380.861.492,59
2031	RS 978.138.788,60	RS 489.669.394,30	RS 294.400.559,05	RS 2.032.981,06	RS 363.758.420,35	RS 162.291.406,82	RS60.554.618,45	RS213.337.384,62	-	RS 2.563.833.553,26	RS 10.646.208.864,43	RS 5.857.696.297,63	RS 16.578.241.370,45	RS 14.014.657.817,19	
2032	RS 866.417.687,97	RS 433.208.843,99	RS 310.339.067,93	RS 2.107.000,73	RS 342.980.741,61	RS 152.836.188,44	RS722.830.188,33	-	RS 2.388.066.543,27	RS 10.078.214.759,05	RS 6.118.344.290,74	RS 69.867.056,33	RS 16.266.426.106,12	RS 13.878.399.562,85	
2033	RS 764.671.582,96	RS 382.335.791,48	RS 323.456.430,12	RS 2.179.183,74	RS 322.702.050,75	RS 143.816.203,22	RS54.176.042,26	RS230.826.453,57	-	RS 2.224.163.738,12	RS 9.520.981.393,57	RS 6.337.901.183,71	RS 61.886.977,71	RS 15.920.769.555,00	RS 13.696.605.816,89
2034	RS 668.341.169,41	RS 334.170.584,71	RS 334.058.638,31	RS 2.249.930,25	RS 302.957.645,05	RS 135.030.194,39	RS51.051.419,07	RS237.859.639,47	-	RS 2.065.719.220,66	RS 8.974.336.639,25	RS 6.531.014.392,89	RS 54.619.398,78	RS 15.559.970.430,92	RS 13.494.251.210,26
2035	RS 572.955.586,13	RS 286.477.793,07	RS 345.167.007,81	RS 2.316.739,73	RS 283.782.348,82	RS 126.725.185,33	RS47.981.321,50	RS244.519.592,28	-	RS 1.909.925.574,67	RS 8.440.163.697,20	RS 6.713.878.580,78	RS 47.738.654,96	RS 15.201.781.932,94	RS 13.291.856.358,27
2036	RS 492.567.090,56	RS 246.283.545,28	RS 352.717.031,95	RS 2.383.278,30	RS 265.190.065,57	RS 118.680.321,27	RS44.971.454,41	RS248.899.564,36	-	RS 1.771.692.351,70	RS 7.916.853.766,58	RS 6.834.142.357,49	RS 49.925.399,01	RS 14.791.921.523,08	RS 13.020.229.171,38
2037	RS 470.799.092,63	RS 235.399.546,31	RS 347.562.389,26	RS 2.447.909,12	RS 247.208.852,03	RS 111.074.500,54	RS42.030.390,27	RS245.540.621,10	-	RS 1.702.063.301,27	RS 7.410.358.422,30	RS 6.741.914.407,98	RS 35.183.363,61	RS 14.187.456.193,89	RS 12.485.392.892,63
2038	RS 395.481.404														

2061	RS	-	RS 135.958.366,60	RS 1.705.549,02	RS 12.336.095,29	RS 14.723.551,40	RS 2.174.737,93	RS 97.468.817,72	-	RS 264.367.117,97	RS 560.848.008,80	RS 2.676.243.236,44	RS -	RS 3.237.091.245,24	RS 2.072.724.127,27
2062	RS	-	RS 124.047.501,76	RS 1.581.721,91	RS 9.843.371,71	RS 13.150.954,78	RS 1.758.37,45	RS 89.221.800,92	-	RS 239.603.388,53	RS 477.756.130,27	RS 2.449.801.350,33	RS -	RS 2.927.557.480,60	RS 2.087.953.892,07
2063	RS	-	RS 112.636.158,16	RS 1.459.661,65	RS 7.748.984,70	RS 11.709.856,83	RS 1.405.671,89	RS 881.295.259,79	-	RS 216.255.593,03	RS 405.296.946,22	RS 2.232.158.902,43	RS -	RS 2.637.455.848,65	RS 2.421.200.255,63
2064	RS	-	RS 101.756.791,81	RS 1.338.917,22	RS 6.016.483,55	RS 10.393.458,31	RS 1.110.644,62	RS 73.711.360,54	-	RS 194.327.656,05	RS 342.526.554,01	RS 2.023.924.519,90	RS -	RS 2.366.451.053,92	RS 2.172.123.397,87
2065	RS	-	RS 91.443.120,64	RS 1.210.692,84	RS 4.604.181,15	RS 9.195.847,71	RS 866.671.116,7	RS 66.491.918,66	-	RS 173.812.472,67	RS 288.509.358,46	RS 1.825.697.200,12	RS -	RS 2.114.206.558,57	RS 1.940.394.085,90
2066	RS	-	RS 81.710.864,09	RS 1.090.820,86	RS 3.470.697,89	RS 8.109.884,81	RS 666.671,750	RS 659.657.178,17	-	RS 154.707.063,33	RS 242.308.948,83	RS 1.638.032.791,75	RS -	RS 1.880.341.740,58	RS 1.725.634.677,25
2067	RS	-	RS 72.587.959,30	RS 974.052,99	RS 2.575.371,43	RS 7.130.090,66	RS 507.3.108,7	RS 553.225.590,71	-	RS 137.000.375,98	RS 203.047.577,30	RS 1.461.437.929,46	RS -	RS 1.664.485.506,76	RS 1.527.485.130,78
2068	RS	-	RS 64.078.900,49	RS 864.975,12	RS 1.881.598,87	RS 6.248.892,27	RS 380.219,99	RS 47.205.212,32	-	RS 120.659.799,06	RS 169.872.467,02	RS 1.296.133.811,41	RS -	RS 1.466.006.278,43	RS 1.345.346.479,37
2069	RS	-	RS 56.188.650,35	RS 758.715,53	RS 1.350.260,16	RS 5.459.092,02	RS 280.189,99	RS 41.600.271,39	-	RS 105.637.808,44	RS 141.948.230,55	RS 1.142.236.538,20	RS -	RS 1.284.184.768,76	RS 1.178.546.960,31
2070	RS	-	RS 48.920.797,55	RS 662.545,09	RS 953.675,58	RS 4.754.023,54	RS 204.67,54	RS 36.419.441,79	-	RS 91.915.151,09	RS 118.588.780,70	RS 999.984.272,31	RS -	RS 1.118.573.053,01	RS 1.026.657.901,93
2071	RS	-	RS 42.265.550,06	RS 571.625,24	RS 660.488,33	RS 4.126.320,01	RS 147.070,91	RS 31.655.301,07	-	RS 79.426.355,60	RS 99.060.925,26	RS 869.173.212,12	RS -	RS 968.234.137,39	RS 888.807.781,78
2072	RS	-	RS 36.217.458,29	RS 488.705,09	RS 450.999,08	RS 3.569.617,15	RS 104.601,23	RS 27.305.903,10	-	RS 68.137.284,43	RS 82.811.824,30	RS 749.749.922,12	RS -	RS 832.561.746,42	RS 764.424.461,99
2073	RS	-	RS 30.760.076,04	RS 413.469,30	RS 303.488,52	RS 3.077.133,41	RS 73.688,45	RS 23.362.940,78	-	RS 57.990.796,49	RS 69.261.372,62	RS 641.486.310,17	RS -	RS 710.747.682,79	RS 652.756.886,30

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br

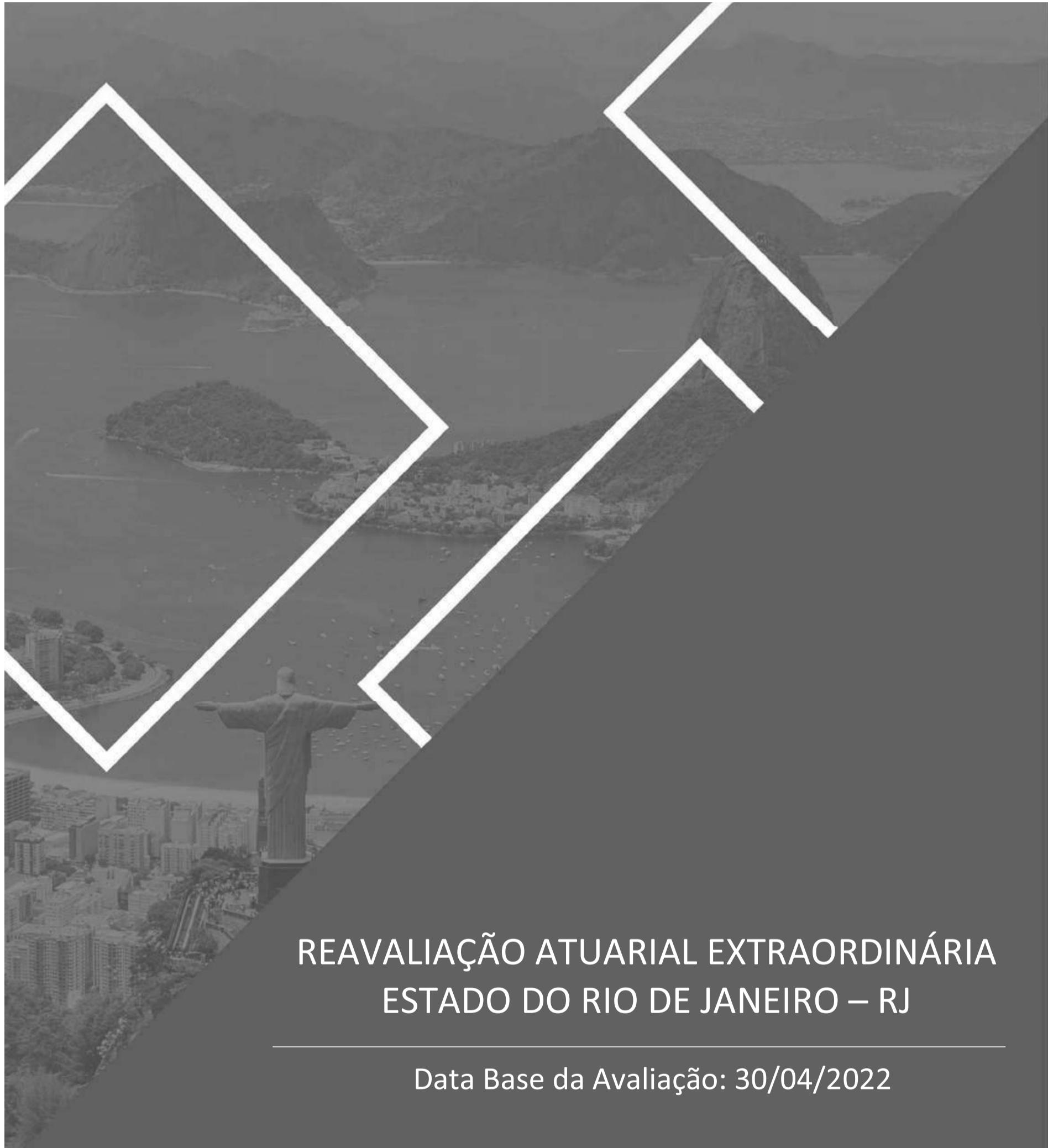


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2074	RS	-	RS 25.880.190,20	RS 344.812,52	RS 202.621,12	RS 2.643.257,62	RS 551.635,32	RS 19.816.186,95	-	RS 48.938.703,72	RS 57.961.699,35	RS 544.101.565,33	RS -	RS 602.063.264,68	RS 553.124.560,96
2075	RS	-	RS 21.555.142,45	RS 284.204,19	RS 86.226,51	RS 2.262.460,65	RS 242.221,78	RS 16.651.891,87	-	RS 40.864.183,45	RS 46.990.181,77	RS 457.218.154,77	RS -	RS 504.208.336,54	RS 463.344.153,10
2076	RS	-	RS 17.762.821,63	RS 232.231,38	RS 58.442,56	RS 1.930.060,08	RS 17.142,44	RS 13.856.623,37	-	RS 33.857.321,46	RS 39.547.498,70	RS 380.467.265,78	RS -	RS 420.014.764,48	RS 386.157.443,02
2077	RS	-	RS 14.471.174,43	RS 185.933,59	RS 40.464,10	RS 1.641.058,40	RS 12.311,17	RS 11.109.618,40	-	RS 27.760.560,09	RS 33.229.612,27	RS 313.278.798,17	RS -	RS 346.508.410,43	RS 318.747.850,34
2078	RS	-	RS 11.644.235,91	RS 146.012,49	RS 28.584,30	RS 1.390.960,26	RS 88.970,05	RS 28.288.912,23	-	RS 22.507.675,23	RS 27.857.274,87	RS 255.049.656,97	RS -	RS 282.906.931,84	RS 260.399.256,61
2079	RS	-	RS 9.245.706,75	RS 114.369,62	RS 20.569,25	RS 1.175.885,60	RS 66.621,98	RS 7.473.024,50	-	RS 18.036.177,70	RS 23.295.002,17	RS 205.190.046,92	RS -	RS 228.485.049,09	RS 210.448.871,39
2080	RS	-	RS 7.234.551,90	RS 87.091,88	RS 14.832,41	RS 991.700,55	RS 49.900,22	RS 953.933.639,25	-	RS 14.266.716,22	RS 19.418.866,90	RS 162.922.484,18	RS -	RS 182.341.351,09	RS 168.074.634,87
2081	RS	-	RS 5.570.632,14	RS 66.234,66	RS 10.802,65	RS 834.619,23	RS 63.645,80	RS 64.645.132,84	-	RS 11.131.067,32	RS 16.138.014,88	RS 127.543.409,60	RS -	RS 143.681.424,48	RS 132.550.357,17
2082	RS	-	RS 4.214.668,76	RS 48.441,21	RS 7.888,62	RS 701.100,54	RS 82.705,58	RS 57.599.183,62	-	RS 8.553.988,34	RS 13.367.043,63	RS 98.275.183,71	RS -	RS 111.642.227,34	RS 103.088.239,00
2083	RS	-	RS 3.128.200,58	RS 35.563,79	RS 5.745,32	RS 587.915,12	RS 82.710.380,27	RS 2.710.380,27	-	RS 6.469.812,47	RS 11.036.350,96	RS 74.420.076,35	RS -	RS 85.456.427,31	RS 78.986.614,84
2084	RS	-	RS 2.274.106,23	RS 25.237,75	RS 4.237,26	RS 49.226,16	RS 1.482,67	RS 20.122.872,80	-	RS 4.810.156,86	RS 9.084.380,38	RS 55.267.078,39	RS -	RS 64.351.548,77	RS 59.541.301,91
2085	RS	-	RS 1.616.078,97	RS 17.633,86	RS 3.147,81	RS 411.478,11	RS 109.054								

## Anexo V

# Reavaliação Atuarial de Abril/2022 Extraordinária



Abril de 2022





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## REAVALIAÇÃO ATUARIAL EXTRAORDINÁRIA

### FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA – RJ

Relatório da Avaliação Atuarial data base 30/04/2022 do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RJ

#### PERFIL ATUARIAL II

Plano Previdenciário: Nota técnica 2022.000.424.1

Plano Financeiro: Nota técnica 2022.000.424.2

#### **Equipe Responsável:**

Amanda Freitas Santos

Atuária MIBA 2.514

Oswaldo Meirelles Alves Neto

Atuário MIBA 562

Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz

Atuária MIBA 2052

#### **Atuário Responsável:**

Rachel Mercedes Penha de Castro

Atuária MIBA 2.104

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### Sumário

<b>1 Apresentação e histórico .....</b>	<b>4</b>
<b>2 Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial .....</b>	<b>5</b>

<b>2.2 Bases Técnicas .....</b>	<b>6</b>
<b>2.3 Bases de Dados .....</b>	<b>7</b>
<b>3 Depuração da Base de Dados.....</b>	<b>5</b>
<b>4 Descrição dos Benefícios.....</b>	<b>8</b>
<b>5 Perfil da População do Plano Previdenciário.....</b>	<b>9</b>
<b>5.1 Distribuição da População por Segmento .....</b>	<b>9</b>
<b>5.2 Composição da Despesa com Pessoal por Segmento .....</b>	<b>10</b>
<b>6 Patrimônio do Plano Previdenciário .....</b>	<b>7</b>
<b>7 Custo Previdenciário do Plano Previdenciário.....</b>	<b>7</b>
<b>7.1 . Reservas Matemáticas .....</b>	<b>9</b>
<b>8 Duração do Passivo do Plano Previdenciário .....</b>	<b>11</b>
<b>9 Parecer Atuarial do Plano Previdenciário .....</b>	<b>21</b>
<b>10 Perfil da População do Plano Financeiro .....</b>	<b>15</b>
<b>10.1 Distribuição da População por Segmento .....</b>	<b>15</b>
<b>10.2 Composição da Despesa com Pessoal por Segmento .....</b>	<b>15</b>
<b>11 Patrimônio do Plano Financeiro .....</b>	<b>16</b>
<b>12 Custo Previdenciário do Plano Financeiro.....</b>	<b>17</b>
<b>12.1 Reservas Matemáticas – taxa de juros 4,71% .....</b>	<b>18</b>
<b>13 Duração do Passivo do Plano Financeiro.....</b>	<b>31</b>
<b>13.1 Duration à taxa de juros 4,71% .....</b>	<b>31</b>
<b>14 Parecer Atuarial do Plano Financeiro .....</b>	<b>21</b>

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 1. Apresentação e histórico

A Reforma da Previdência estadual, realizada pela Emenda à Constituição 90/2021 e pela Lei Complementar 195/2021, estabeleceu mudanças significativas para os grupos da segurança pública conforme art. 5º da EC 90/2021 e parágrafos.

*"Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos de agente de segurança socioeducativa, de policial civil ou de policial penal, que tenham ingressado nessas carreiras até a data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, poderão aposentar-se, voluntariamente com proventos integrais, na forma da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e asseguradas a integralidade e paridade, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no § 3º ou §11 deste artigo.  
....*

*§ 7º Os servidores ocupantes dos cargos de agente de segurança socioeducativa, de policial civil ou de policial penal, que tenham ingressado na respectiva carreira a partir de 04 de setembro de 2013 até a data da entrada em vigor da presente Emenda Constitucional, que, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, optarem formalmente pela adoção do regime previdenciário estabelecido no caput, deverão complementar os valores das contribuições previdenciárias ao Regime de Próprio de Previdência Social, na forma estabelecida por regulamentação específica."*

Nesse sentido, foram estabelecidas regras de paridade e integralidade para esse grupo. Tais alterações impactam significativamente os resultados encontrados no cálculo atuarial data-base 31/12/2021. Por esse motivo, por ter sido considerado “fato relevante para o deterioramento da situação financeira e atuarial do RPPS”, implicando também alteração de disposições do seu plano de benefícios, foi realizada uma avaliação atuarial com data-base 30 de abril de 2022, período compreendido entre as avaliações anuais de 2022 e 2023, conforme estipulado pelo parágrafo único do art. 68 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O cálculo da Avaliação Atuarial seguiu algumas etapas tais como: análise crítica das bases de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, cuja data-base foi 30/04/2022; seleção das premissas e hipóteses financeiras e atuariais; cálculo das reservas matemáticas; análise dos resultados e elaboração de estudos e dos fluxos atuariais de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022. Há que se destacar que não tivemos tempo hábil de receber as bases de dados dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, porém a base de cálculo foi atualizada conforme recomposição salarial de 13,05% a todo funcionalismo estadual.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 2. Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

### 2.1. Bases Técnicas

**Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial**

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real – Plano Previdenciário	4,99% a.a.
Taxa de Juros Real – Plano Financeiro	4,71% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade	0,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas	2% a.a.
Novos entrados	Não
Teto de Benefício do INSS	R\$ 7.087,22
Compensação Previdenciária	Sim

**Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral	IBGE-2019
Sobrevivência	IBGE-2019
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE-2019

## 2.2. Bases de Dados

Destacamos que o Estado do Rio de Janeiro promulgou Emenda Constitucional nº 90/2021 e sancionou Lei Complementar nº 195/2021 que passaram a vigorar em 01/01/2022 (reforma previdenciária estadual) cujas regras previdenciárias estão sendo consideradas nesta Avaliação Atuarial.

Foram consideradas as seguintes datas-bases:

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- Data-base dos dados: 30/04/2022;
- Data da avaliação: 30/04/2022;
- Data da Elaboração da Avaliação: 31/07/2022.

## 3. Depuração da Base de Dados

Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelos diversos Órgãos/Poderes do Estado, o que determinou a adoção de premissas técnicas previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, que visam padronizar tais informações no cálculo dos resultados da avaliação atuarial.

## 4. Descrição dos Benefícios

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação estadual, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito à possibilidade de deixar de ser servidor ativo por motivo de exoneração, morte ou aposentadoria. Em caso de morte do servidor ativo ou aposentado, há ainda a possibilidade, conforme o caso, de reversão do benefício em pensão temporária ou vitalícia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 5. Perfil da População do Plano Previdenciário

### 5.1. Distribuição da População por Segmento

<b>Quantitativo da População Estudada por Segmento</b>		
<b>Ativos</b>	<b>Aposentados</b>	<b>Pensões</b>
20.401	76	91

\* São 91 pensões que possuem 144 pensionistas percebendo o benefício.

Analizando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 0,81% do grupo. Essa distribuição aponta para uma proporção aproximada de 122 servidores ativos para cada servidor aposentado ou falecido.

### 5.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

<b>Discriminação</b>	<b>Remuneração e Benefício Mensal</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Remuneração Média</b>
<b>Ativos</b>	R\$ 87.971.962,33	20.401	R\$ 4.312,14
<b>Aposentados</b>	R\$ 207.984,65	76	R\$ 2.736,64
<b>Pensões</b>	R\$ 383.320,75	91	R\$ 3.460,87
<b>Total</b>	<b>R\$ 88.563.267,73</b>	<b>20.568</b>	<b>R\$ 4.300,83</b>

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Previdenciário representa 0,55% do total de gastos com pessoal.

Para o custeio do Plano Previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro e os seus segurados efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00% calculados sobre a base contributiva de remuneração (limitado ao teto do RGPS, com exceção dos servidores da Segurança Pública que optaram pela mudança da regra previdenciária);
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Plano;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita Mensal
Servidores Ativos	R\$ 87.971.962,33	14%	R\$ 12.316.074,73
Contribuição Aposentados	-	14%	-
Contribuição Pensionistas	-	14%	-
Contribuição do Ente	R\$ 87.971.962,33	22%	R\$ 19.353.831,71
Total da Receita de Contribuição	<b>R\$ 176.431.448,16</b>		<b>R\$ 31.777.161,61</b>

## 6. Patrimônio do Plano Previdenciário

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 4.963/2021, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O Ativo Financeiro do Plano Previdenciário em 30/abril/2022 totaliza R\$ 2.676.087.458,95.

## 7. Custo Previdenciário do Plano Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano Previdenciário, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Os benefícios estimados são divididos entre programáveis e não-programáveis. Os benefícios programáveis são aqueles decorrentes da aposentadoria do servidor e às pensões decorrentes delas, e cujo regime financeiro de cálculo é o de Capitalização, que considera a provisão dos pagamentos ao longo da vida do servidor e de seus pensionistas. Já os benefícios não-programáveis são os decorrentes de aposentadoria por invalidez e de pensão gerada pela morte do servidor ativo. O Regime Financeiro para o cálculo destas reservas também é o de Capitalização.

Utilizamos o Crédito Unitário Projetado (PUC), método de financiamento das reservas matemáticas que considera uma unidade fracionada a cada ano de contribuição, no qual o benefício é atualizado pelo crescimento real do salário e a Reserva é constituída pelo somatório das anuidades resultantes do fracionamento multiplicadas pelo benefício.

O PUC é utilizado no cálculo da Avaliação por uma determinação do Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público (MCASP) que na 9ª edição informa que este método de financiamento deve ser utilizado para determinar o valor presente das obrigações além de ser o método obrigatório para o devido registro das demonstrações contábeis, apesar da Portaria MF 464/2018 prever outros métodos atuariais de financiamento.

A seguir apresentamos o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo. Para a elaboração do cálculo, serão considerados 13 (treze) remunerações anuais, método atuarial e hipóteses atuariais citados neste relatório.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano Previdenciário equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### Quadro 8 - Custo Normal Total

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 313.718.357,55	25,61%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 16.864.893,62	1,38%
Pensão de Ativos	R\$ 2.137.944,61	0,17%
Compensação Previdenciária	R\$ 14.899.930,19	- 1,22%
<b>Custo Normal Anual Total</b>	<b>R\$ 317.821.265,59</b>	<b>25,95%</b>

#### 7.1. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas), ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

Chamamos de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC quando se refere à projeção de gastos com os atuais benefícios concedidos de servidores aposentados e pensionistas e a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC quando se refere à estimativa de benefícios de aposentadoria e pensão futuros decorrentes dos atuais servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário (resultado positivo) ou deficitário (resultado negativo). O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Previdenciário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### Quadro 9 - Reservas do Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 32.897.197,52
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 67.178.098,59
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 250.045,09
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)</b>	<b>-R\$ 99.825.251,02</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 7.154.780.411,19
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 2.088.259.539,28
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 3.281.550.704,59
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 104.380.493,46
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 1.658.302,82
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 309.518.723,30
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>-R\$ 1.369.412.647,73</b>
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 99.825.251,02
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 1.369.412.647,73
<b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>-R\$ 1.469.237.898,75</b>
(+) Ativo do Plano	R\$ 2.676.087.458,95
<b>Superávit Técnico Atuarial</b>	<b>R\$ 1.206.849.560,20</b>

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação previdenciária para o Plano. Foi calculada a média dos valores recebidos de compensação previdenciária em um ano e dividido pelo valor da folha de benefícios mensal apurado nesta avaliação atuarial. O percentual encontrado (0,76%) foi aplicado ao VABF.

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com a Portaria MTP 1.467/2022) do VABF dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente, para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Previdenciário é de R\$ 1.469.237.898,75 e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 2.676.087.458,95, há um superávit de R\$ 1.206.849.560,20.

#### . Duração do Passivo do Plano Previdenciário

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios.

Também sendo denominado de “Duration”, esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo do Plano Previdenciário, foi utilizada a taxa de 4,99%, que corresponde “à taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior”, conforme establecido pelo art. 35, da Portaria MTP 1.467/2022.

Considerando o exposto acima, e que os aposentados e pensionistas deste Plano não vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Plano Previdenciário foi 25,52 anos. Segue comparativo da Duration ao longo dos anos:

Plano Previdenciário		
Ano	Duration (anos)	Taxa de juros do ano anterior
2021	27,43	4,70%
2022	26,59	4,70%
30.04.2022	25,52	4,99%



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## . Parecer Atuarial do Plano Previdenciário

O Plano Previdenciário é capitalizado pelas contribuições previdenciárias dos servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados a este Plano mais as contribuições patronais correspondentes de acordo com os artigos 7º e 9º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012. Atualmente temos 20.401 servidores ativos, 76 aposentados e 91 pensionistas neste Plano. Os servidores ativos são aqueles que ingressaram no serviço público a partir de 04 de setembro de 2013, os que ingressaram anteriormente a esta data e tiveram interrupção de vínculo no serviço público ou, ainda, os oriundos de outro Ente Federativo em que a previdência complementar já tivesse sido instituída.

Com a edição da Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012, os servidores ativos do Plano Previdenciário têm a sua base contributiva previdenciária para o RPPS limitado ao valor do teto do RGPS. Caso o servidor tenha aderido a previdência complementar, os valores de contribuição acima do teto do RGPS são vertidos à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV para complementação da aposentadoria do servidor quando estiver elegível ao benefício.

Nesta Avaliação Atuarial data-base 30.04.2022, foram considerados que 2.643 servidores da Segurança Pública optaram pelo regime previdenciário da integralidade e paridade, logo no cálculo da avaliação os benefícios futuros destes optantes não estão limitados ao teto do RGPS diferentes dos outros servidores ativos do Plano Previdenciário. Há que se destacar que como até o momento não houve a regulamentação da complementação das contribuições devidas relativo ao período que os servidores da Segurança Pública estavam limitados ao teto do RGPS, não temos nem o número exato e nem quem são os servidores optantes pela nova regra previdenciária. Quando ocorrer a conclusão da medida regulamentadora, será feita nova avaliação atuarial contemplando os servidores efetivos optantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Com relação à base cadastral, as informações dos servidores do Plano Previdenciário tem boa consistência para elaboração dos cálculos atuariais, mas como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, principalmente tempo privado, foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP nº 1.467/2022. Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão.

Já para o quantitativo de servidores casados foi considerado como premissa a distribuição de probabilidades da família padrão segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Sendo que a proporção de dependentes em função da idade do servidor, da idade média dos cônjuges e da idade média dos filhos menores de 24 anos.

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado na no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, como estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos servidores conforme estudo de aderência contido no Relatório da Análise de Hipóteses publicado no site do Rioprevidência.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, que mostrou um crescimento real do benefício muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0,00% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a base contributiva de remuneração; contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Plano; contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre base contributiva de remuneração dos servidores ativos, com exceção dos servidores ocupantes dos cargos de agente de segurança socioeducativa, de policial civil ou de policial penal, que tenham ingressado nessas carreiras até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional 90/2021 – RJ. As contribuições para esses servidores estão definidas da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

seguinte forma: contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre os base contributiva de remuneração integral sem estar limitado ao teto de benefício do RGPS; contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS ou excede o dobro do teto de benefício do RGPS para portadores de doenças incapacitantes; contribuições mensais do Estado: 28,00% sobre base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Além das receitas de contribuição, o Plano Previdenciário conta também com receitas de Compensação Previdenciária dos servidores que se aposentaram pelo Regime Próprio de Previdência Social e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de contribuição para concessão do benefício.

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 25,95% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, considerando a taxa de administração de 2%.

A alíquota de contribuição praticada atualmente no Plano Previdenciário (servidores ativos: 14,00% e Patronal Estado: 22,00%) é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial. Sugere-se que sejam mantidos os percentuais atuais aplicados, já que estão sendo realizados estudos técnicos atuariais para a revisão da segregação de massa.

Este é o parecer.

*Rachel Mercedes Penha de Castro* -  
Rachel Mercedes Penha de Castro

MIBA 2104



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 1. Perfil da População do Plano Financeiro

### 10.1. Distribuição da População por Segmento

<b>Quantitativo da População Estudada por Segmento</b>		
<b>Ativos</b>	<b>Aposentados</b>	<b>Pensões*</b>
105.186	133.285	50.111

\* São 50.111 pensões que possuem 59.387 pensionistas percebendo o benefício.

Analizando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 63,55 % do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 0,57 servidor ativo para cada servidor aposentado ou falecido.

### 10.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

<b>Discriminação</b>	<b>Folha Mensal</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Remuneração Média</b>
<b>Ativos</b>	R\$ 756.834.788,39	105.186	R\$ 7.195,20
<b>Aposentados</b>	R\$ 814.958.056,03	133.285	R\$ 6.114,40
<b>Pensões</b>	R\$ 307.166.546,05	50.111	R\$ 6.129,72
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.878.959.390,47</b>	<b>288.582,00</b>	<b>R\$ 6.511,01</b>

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Financeiro representa 59,72 % do total de gastos com pessoal.

Para o custeio do Plano Financeiro, o Estado do Rio de Janeiro e os segurados, efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00% calculados sobre a base contributiva de remuneração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais do Estado: 28,00% sobre a base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Valor da Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita Mensal
Contribuição Ativos	R\$ 756.834.788,39	14,00%	R\$ 105.956.870,38
Contribuição Aposentados	R\$ 8.003.404,29	14,00%	R\$ 1.120.476,60
Contribuição Pensionistas	R\$ 247.081.902,96	14,00%	R\$ 34.591.466,41
Contribuição do Ente	R\$ 756.834.788,39	28,00%	R\$ 211.913.740,75
<b>Total da Receita de Contribuição</b>	<b>R\$ 1.768.754.884,04</b>		<b>R\$ 353.582.554,14</b>

## 11. Patrimônio do Plano Financeiro

A Portaria MTP nº 1.467/2022 define em seu art. 51 o que seria o ativo garantidor dos compromissos do Plano, valor este utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário.

O Ativo Garantidor que possui liquidez compatível com as obrigações do Plano Financeiro é o seguinte:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ativo Garantidor do Plano Financeiro	Valor em 30/04/2022
Ativo Plano Financeiro	R\$ 6.445.401.632,59
(-) Valor dos Royalties do Petróleo a curto prazo	-
(-) Bens e Direitos Necessários à Operação do RPPS	R\$ 173.537.858,28
(-) Passivo Circulante	R\$ 1.615.009.632,01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.656.854.142,30</b>

## 12. Custo Previdenciário do Plano Financeiro

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano Financeiro, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, em que não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

**Quadro 20 - Custo Normal Total – taxa de juros 4,71%**

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 4.283.949.536,64	43,54%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 77.787.656,62	0,79%
Pensão de Ativos	R\$ 8.517.480,85	0,09%
Compensação Previdenciária	R\$ 187.363.560,54	- 1,90%
<b>Custo Normal Anual Total</b>	<b>R\$ 4.182.891.113,57</b>	<b>42,51%</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 12.1 Reservas Matemáticas – taxa de juros 4,71%

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere à projeção de gastos com os benefícios de servidores aposentados e pensionistas atuais, e de Benefícios a Conceder quando se refere à estimativa de benefícios de aposentadoria e pensão futuros decorrentes de servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Garantidor Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Financeiro, utilizada a taxa de juros de 4,71%.

**Quadro 22 - Reservas do Plano Financeiro – taxa de juros 4,71%**

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 106.955.549.339,11
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 4.979.397.021,67
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 42.893.660.391,69
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.281.515.938,36
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.138.974.193,70
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)</b>	<b>-R\$ 141.449.322.577,07</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 102.364.802.452,36
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 7.641.330.092,14



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 15.282.660.184,29
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 5.296.565.323,08
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 74.610.852,40
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 4.098.852.447,08
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>-R\$ 69.970.783.553,37</b>
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 141.449.322.577,07
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 69.970.783.553,37
<b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>-R\$ 211.420.106.130,44</b>
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 4.656.854.142,30
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>-R\$ 206.763.251.988,14</b>

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação previdenciária para o Plano. Foi calculada a média dos valores recebidos de compensação previdenciária em um ano e dividido pelo valor da folha de benefícios mensal apurado nesta avaliação atuarial. O percentual encontrado (0,76%) foi aplicado ao VABF.

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com a Portaria MTP 1.467/2022) do VABF dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente, para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Financeiro é de R\$ 211.420.106.130,44 e, como o Ativo Garantidor deste Plano em 30/04/2022 era de R\$ 4.656.854.142,30, há uma insuficiência de cobertura de R\$ 206.763.251.988,14.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### 13. Duração do Passivo do Plano Financeiro à taxa de juros 4,71%

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios.

Também sendo denominado “Duration”, esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Considerando o exposto acima, e que os aposentados e pensionistas deste Plano vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Plano Financeiro foi 11,35 anos. Segue comparativo da Duration ao longo dos anos:

Plano Financeiro		
Ano	Duration (anos)	Taxa de juros do ano anterior
2021	11,21	4,70%
2022	11,14	4,70%
2022	11,35	4,71%

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### 15. Parecer Atuarial do Plano Financeiro

O Plano Financeiro possui como receitas as contribuições previdenciárias dos servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados a este Plano, as contribuições patronais correspondentes e os ativos financeiros contabilizados de acordo com o artigo 8º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012.

Atualmente temos 105.186 servidores ativos, 133.285 aposentados e 50.111 pensionistas neste Plano. Os servidores ativos ingressaram no serviço público antes de 04 de setembro de 2013 e a alíquota de contribuição incide sobre a base contributiva de remuneração do servidor limitado apenas ao teto constitucional do Poder a que está vinculado.

Com relação à base cadastral, as informações dos servidores do Plano Financeiro possuem inconsistências para as quais foram adotadas as premissas para elaboração dos cálculos atuariais elencadas a seguir.

Como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, principalmente tempo privado, foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão no Estado.

Já para o quantitativo de servidores casados foi considerado como premissa a distribuição de probabilidades da família padrão segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Sendo que a proporção de dependentes em função da idade do servidor, da idade média dos cônjuges e da idade média dos filhos menores de 24 anos.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado na no inciso I do artigo 25 da Portaria MTP nº 1.467/2022, como estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos servidores, conforme estudo de aderência contido no Relatório da Análise de Hipóteses publicado no site do Rioprevidência.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, que mostrou um crescimento real do benefício muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a base contributiva de remuneração; contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS ou excede o dobro do teto de benefício do RGPS para portadores de doenças incapacitantes; contribuições mensais do Estado: 28,00% sobre base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Além das receitas de contribuição, o Plano Financeiro conta também com receitas de Compensação Previdenciária dos servidores que se aposentaram pelo Regime Próprio de Previdência Social e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de contribuição para concessão do benefício.

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco. Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial.

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios, se considerarmos a taxa de juros 4,71%, é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

somem 42,51% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, incluída a taxa de administração de 2%.

A alíquota de contribuição praticada atualmente no Plano Financeiro (servidor: 14,00% e patronal: 28,00%) é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial à taxa de juros 4,71%.

Sugere-se que sejam mantidos os percentuais atuais aplicados, já que o Tesouro Estadual deve aportar recursos financeiros neste Plano de forma a cobrir as insuficiências de caixa e cobertura dos benefícios, além do Plano Financeiro não ser um Fundo em Capitalização.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, mas como este Plano está em extinção, seu crescimento é limitado após atingir um determinado volume de despesas.

Este é o parecer.

*Rachel Mercedes Penha de Castro -  
Rachel Mercedes Penha de Castro*

MIBA 2104

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

[www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



GOV  
RJ

## Anexo VI

# Relatório de Análises das Hipóteses

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

COORDENADORIA DE ATUÁRIA

Novembro de 2022



# RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –  
RIOPREVIDÊNCIA - RJ

## Resumo

Relatório para apresentação dos testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas nos cálculos da Avaliação Atuarial 2023 do Estado do Rio de Janeiro.

### Equipe Responsável:

Adeilson Pereira da Silva

Lorena de Sousa de Oliveira

Amanda Freitas Santos

Atuária MIBA 2.514

### Atuário Responsável:

Rachel Mercedes Penha de Castro Atuário

MIBA 2.104

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. BASE LEGAL .....	2
3. METODOLOGIA .....	5
3.1 Testes de Hipóteses .....	5
3.2 Testes de Aderência .....	6
3.2.1 Teste Qui-quadrado .....	6
3.2.2 Desvio Quadrático Médio .....	7
4. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE MORTE .....	8
4.1 Metodologia .....	8
4.2 Análise estatística e exploratória dos dados .....	9
4.3 Testes de Hipóteses: qui quadrado e desvio quadrático médio .....	9
4.4 Resultado.....	11
5. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE INVALIDEZ .....	12
5.1 Dados .....	12

5.2 Análise estatística e exploratória dos dados .....	13
5.3 Testes de Hipóteses: qui quadrado e desvio quadrático médio .....	13
5.4 Resultado .....	15
<b>6. PROPORÇÃO DE PARTICIPANTES DO PLANO COM DEPENDENTES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>16</b>
6.1 Metodologia .....	16
6.2 Resultado .....	17
<b>7. TAXA DE JUROS .....</b>	<b>18</b>
7.1 Resultado .....	21
<b>8. CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES .....</b>	<b>21</b>
8.1 Metodologia .....	21
8.2 Resultado .....	24

## 1. INTRODUÇÃO

Uma das etapas da realização da Avaliação Atuarial é a de adequação das bases de dados dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas que serão utilizadas nos cálculos. Para isso, de modo a apurar resultados consistentes e que estejam de acordo com a realidade atual do ente, é necessário que sejam adotadas algumas hipóteses, que são utilizadas tanto para suprir as inconsistências apuradas nas bases quanto para a obtenção de informações necessárias à efetivação do cálculo, como atualizações salariais, cálculos das idades e saídas de servidores do grupo de segurados.

As hipóteses citadas devem ser selecionadas em conjunto pelo atuário responsável, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, porém também devem ser observados os parâmetros mínimos previstos na legislação em vigor, salvo nos casos em que haja justificava técnica para a sua não utilização.

Em virtude do acima exposto, os objetivos deste relatório são verificar a aderência das hipóteses:

- Taxa atuarial de juros;
- Crescimento real das remunerações;
- Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez da massa de segurados;
- Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- Embasar a utilização das hipóteses consideradas no cálculo atuarial atual e concluir as mais adequadas para os cálculos posteriores;
- Atender ao disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 2. BASE LEGAL

A realização dos testes citados segue o legalmente estipulado na Portaria MTP 1.467/2022 qual seja:

"Art. 35. Deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, atendendo-se em sua formulação às seguintes diretrizes:

I - observância dos elementos mínimos constantes do Anexo VI;

II - elaboração por profissional habilitado; e

III - abrangência e conclusão, no mínimo, quanto à manutenção ou necessidade de alteração das seguintes hipóteses:

a) taxa atuarial de juros;

b) crescimento real das remunerações;

- c) probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
- d) proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- e) idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e
- f) idade provável de aposentadoria."

Tratando-se da idade de primeira vinculação a regime previdenciário, seguindo o disposto no art. 40, em caso de inexistência na base cadastral sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se a idade existente de vinculação for superior a 25 (vinte e cinco) anos, essa poderá ser adotada para cálculo do tempo de contribuição. Desta forma, quando da inexistência da informação esta é a idade de vinculação adotada na Avaliação Atuarial.

No tocante à idade provável de aposentadoria, a premissa utilizada segue o disposto no art. 41, inciso I, da Portaria MTP 1.467/2022 que orienta observar as regras permanentes, as regras de transição e o lapso temporal para espera da regra mais vantajosa. Sendo o atingimento da idade mínima dentre as regras, a regra mais vantajosa a ser utilizada quando da confecção da Avaliação Atuarial.

### 3. METODOLOGIA

#### 3.1 Testes de Hipóteses

Testes de hipóteses são testes realizados através de metodologias estatísticas buscando-se verificar se certa afirmação sobre uma população está de acordo com uma característica nela observada, ou seja, feita uma determinada afirmação sobre uma população, usualmente sobre um parâmetro dessa, desejamos saber se os resultados experimentais provenientes de uma amostra contrariam ou não tal afirmação. Confome Bussab e Morettin (2017), "o objetivo do teste estatístico de hipóteses é, então, fornecer uma metodologia que nos permita verificar se os dados amostrais trazem evidências que apoiam ou não uma hipótese (estatística) formulada".

A estrutura de um teste de hipóteses consiste nas seguintes etapas:

- Fixar qual a hipótese  $H_0$  – *hipótese nula* a ser testada e qual a hipótese alternativa  $H_1$ ;
- Escolher o nível de significância  $\alpha$ , ou seja, fixar a probabilidade  $\alpha$  de cometer o erro tipo I e usar o valor para construir a região crítica (regra de decisão);
- Utilizar as observações da amostra para calcular o valor da estatística do teste;
- Caso o valor da estatística calculado com os dados amostrais não pertencer à região crítica, não rejeitar  $H_0$ ; caso contrário, rejeite  $H_0$ .

Neste procedimento, podem ocorrer dois tipos de erros, quais sejam:

Erro do Tipo I : rejeitar a hipótese nula  $H_0$  quando ela é verdadeira;

Erro do Tipo II : não rejeitar a hipótese nula  $H_0$  quando ela é falsa

Decisão	Se $H_0$ é verdadeira	Se $H_0$ é falsa
Rejeitar $H_0$	Erro do Tipo I	Nenhum erro
Não Rejeitar $H_0$	Nenhum erro	Erro do Tipo II

#### 3.2 Testes de Aderência

O teste de aderência é uma vertente do teste de hipóteses, seguindo, portanto, o modo geral de realização desse e sendo direcionado, de uma maneira geral, a verificar se distribuições probabilísticas se adequam aos dados observados. Isto é, os testes de aderência avaliam se a distância da distribuição dos dados observados é significativa em relação a uma distribuição de referência.

### 3.2.1 Teste Qui-quadrado

Tem como princípio básico comparar proporções, ou seja, possíveis divergências entre as frequências observadas e esperadas para um certo evento. Assim, o teste Qui-Quadrado permite verificar se a população estudada se comporta de forma semelhante à tábua adotada. Caso exista uma diferença significativa, a aderência da tábua não será observada.

A hipótese nula ( $H_0$ ) pode ser testada pela seguinte estatística:

$$\chi^2 = \sum_{i=1}^n \frac{(O_i - E_i)^2}{E_i}$$

Em que:

$O_i$  = quantidade observada;

$E_i$  = quantidade esperada;

n = tamanho da amostra.

Portanto, se as diferenças entre  $(O_i - E_i)$  forem pequenas, então a estatística  $\chi^2$  também será pequena, indicando que a tábua adotada é aderente à população em estudo; no entanto, caso a divergência for grande, a aderência não será verificada.

O teste estatístico será:

$H_0$  (hipótese nula): a tábua adotada é aderente à massa dos segurados

$H_1$  (hipótese alternativa) : a tábua adotada não é aderente à massa dos segurados

O teste qui-quadrado mostra que se o  $\chi^2$  for superior ao  $\chi^2$  crítico, então a hipótese nula ( $H_0$ ) será rejeitada, porém se ocorrer o contrário, a hipótese nula não é rejeitada (aceita) ao nível de significância definido.

O  $\chi^2$  crítico será denotado por  $\chi^2_{gl;\alpha}$  em que  $gl$  são os graus de liberdade e o “ $\alpha$ ” representa o nível de significância. Um importante pressuposto do teste é possuir, em todas as faixas analisadas, um número de eventos esperados igual ou maior que 5.

### 3.2.2 Desvio Quadrático Médio

O DQM (Desvio Quadrático Médio) é uma outra forma de verificar a aderência dos dados. A finalidade desse método também é a comparação entre dados estimados e dados observados. Por ele, comparam-se os valores do desvio médio encontrado na observação com o esperado em diversas tábuas, sugerindo-se que se utilize como probabilidade esperada no cálculo a tábua que apresentar menor desvio médio quadrático de todas as distribuições analisadas. Desta forma, quanto menor o DQM mais precisa é a tábua. O DQM é dado pela seguinte equação:

$$DQM = \sum_{i=1}^n \frac{(O_i - E_i)^2}{n}$$

Em que:

$O_i$  = quantidade observada;

$E_i$  = quantidade esperada;

n = tamanho da amostra.

## 4. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE MORTE

Para a hipótese “Probabilidade de ocorrência de morte e invalidez”, foi verificada a aderência entre as médias de falecimentos por idade de servidores ativos e beneficiários aposentados e pensionistas válidos e inválidos do Estado do Rio de Janeiro, observadas nas bases de dados, e as utilizadas no cálculo atuarial, quais sejam, as calculadas pelas tábuas de mortalidade feminina e masculina IBGE – 2019.

Além disso, também foi verificada a aderência desses óbitos a outras tábuas de mortalidade, como: IBGE-2020 (última tábua de mortalidade projetada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), AT-2000 (que utiliza dados da população americana) e BR-EMSmt-v.2021 (desenvolvida a partir da experiência do mercado segurador brasileiro). Vale ressaltar que para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022 é dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE.

## 4.1 Metodologia

Para fazer a distribuição de falecimentos de ativos, aposentados e pensionistas por idade, foi observado o histórico de falecimentos dessa população ao longo dos últimos cinco anos. Vale ressaltar a importância de analisar um período grande, de modo a evitar que o estudo seja influenciado por questões pontuais que não retratem a realidade da massa. Em detrimento disso, para se concluir sobre utilização ou descarte dessas informações atípicas e, levando-se em consideração o atual período pandêmico vivido pela população desde o início de 2020, foi feita uma análise separadamente no percentual de falecimentos constante nos dados de janeiro de 2020 a junho de 2021 e observou-se que houve impacto significativo de óbitos no período. Esse resultado influenciaria a média dos demais anos analisados, levando a um resultado errôneo do teste. Por isso, optou-se por retirar o histórico desse período nas quantidades utilizadas, considerando apenas o período entre 2015 e 2019. A título de informação, o percentual encontrado de aumento médio de falecimentos em 2020 em relação à média dos cinco anos anteriores foi de 32%. Já até junho de 2021, foi observado nos óbitos acumulados um aumento médio de 39% em relação à média dos anos de 2015 a 2019.

Além disso, para os servidores ativos, foram observados os óbitos apenas do poder executivo, pois não se possuía o histórico dos óbitos dos demais poderes entre 2015 e 2019. Para a aderência de mortalidade, os expostos ao risco foram os servidores ativos e os beneficiários aposentados e pensionistas, organizados por idade e sexo.

Com relação aos militares, considerou-se apenas sua distribuição de óbitos. Isso porque, além de serem utilizadas, para seus cálculos atuariais, as mesmas tábuas de mortalidade que as para os servidores civis, entende-se que a distribuição de óbitos dos militares aposentados e pensionistas não sofre influência da carreira em questão, estando esses beneficiários expostos aos mesmos riscos que os demais observados na população. Por isso, de modo a podermos observar uma massa maior de expostos e de atingidos pelo risco morte, optou-se por manter esse grupo na análise.

## 4.2 Análise estatística e exploratória dos dados

Tabela 1

Estatísticas de falecidos					
Ano	Período	Frequência absoluta acumulada	Frequência absoluta	Frequência relativa acumulada	Frequência relativa
2021	Ate julho 2021	43.706	4.341	100,00%	9,93%
2020	Até dez 2020	39.365	8.234	90,07%	18,84%
2019	Até dez 2019	31.131	6.497	71,23%	14,87%
2018	Até dez 2018	24.634	6.653	56,36%	15,22%
2017	Até dez 2017	17.981	6.413	41,14%	14,67%
2016	Até dez 2016	11.568	6.542	26,47%	14,97%
2015	Até dez 2015	5.026	5.026	11,50%	11,50%

## 4.3 Testes de Hipóteses: qui-quadrado e desvio quadrático médio

Hipóteses:

$H_0$ : O modelo probabilístico da tábua de mortalidade testada é adequado à população.

$H_1$ : O modelo probabilístico da tábua de mortalidade testada não é adequado à população.

Tabela 2 - Feminina

Graus de liberdade: 111	$X^2$ tabelado 95% = 136,59 $X^2$ tabelado 90% = 130,47	QUI QUADRADO			DESVIO QUADRÁTICO MÉDIO		
		Total de óbitos observados	Falecidos Tábua	Termo $X^2$	Resultado 95%	Resultado 90%	DMQ
BR-EMSmt-v.2021-f	3.631	3.333	183,06	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	37	Menor Desvio
AT 2000 Female	3.631	3.235	444,95	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	92	Não
AT2000 (Suavizada 10%)_FEM	3.631	2.913	623,63	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	133	Não
IBGE 2018 Feminina Extrapolada	3.631	4.173	178,96	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	154	Não
IBGE 2018 Geral	3.631	5.032	475,87	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	551	Não
IBGE 2019 Feminina	3.631	4.108	166,42	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	135	Não
IBGE 2020 Feminina	3.631	4.046	155,82	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	119	Não

Tabela 3 - Masculina

Graus de liberdade: 111	$X^2$ tabelado 95% = 136,59 $X^2$ tabelado 90% = 130,47	QUI QUADRADO			DESVIO QUADRÁTICO MÉDIO		
		Total de óbitos observados	Falecidos Tábua	Termo $X^2$	Resultado 95%	Resultado 90%	DMQ
BR-EMSmt-v.2021-m	2.594	2.095	358	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	55	Não
AT 2000 Male	2.594	1.878	685	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	102	Não
AT2000 (Suavizada 10%)_MAS	2.594	1.690	945	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	155	Não
IBGE 2018 Masculina	2.594	2.776	126	Aceita $H_0$	Aceita $H_0$	20	Não
IBGE 2018 Geral	2.594	2.225	218	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	42	Não
IBGE 2019 Masculina	2.594	2.736	123	Aceita $H_0$	Aceita $H_0$	18	Menor Desvio
IBGE 2020 Masculina	2.594	1.732	823	Rejeita $H_0$	Rejeita $H_0$	146	Não

Onde:

$X^2$  tabelado: é o resultado encontrado para a distribuição de óbitos observada, a partir da tabela de probabilidades para valores de Qui quadrado, considerando os graus de liberdade.

Média de óbitos observados: representa a quantidade média de óbitos observados no período de 2015 a 2019.

Falecidos Tábua: representa a quantidade total de óbitos, estimada idade a idade, a partir da multiplicação da probabilidade de morte ( $qx$ ) de cada tábua de mortalidade pela quantidade total de expostos em cada idade.

Termo  $X^2$ : representa o resultado do teste qui quadrado encontrado para cada tábua. Para obtenção desse resultado, calculou-se, idade a idade, a partir da fórmula apresentada no item 3.2.1, na qual o  $oi$  representou a quantidade de óbitos observados e o  $ei$  o total de óbitos esperados pela tábua de mortalidade em análise para cada idade.

Resultado: nessas colunas foram feitas as comparações entre os resultados encontrados e os resultados tabelados. Apesar do nível de significância principal utilizado ter sido  $\alpha = 5\%$ , aproveitou-se para testar as distribuições também a um nível de significância de  $\alpha = 10\%$ . No caso de  $X^2$  da distribuição esperada ser menor que o tabelado, significa que não há evidências para rejeitarmos a hipótese  $H_0$ , concluindo que, ao nível de significância utilizado, o modelo apresentado pela tábua em questão se aplica à população. Por outro lado, se o  $X^2$  da distribuição esperada for maior que o tabelado, então rejeita-se a hipótese.

DMQ: Valor total do desvio quadrático médio encontrado considerando-se a quantidade total estimada pela tábua analisada em relação aos dados da quantidade de óbitos observada. O cálculo foi feito pela fórmula do item X, para a qual o  $oi$  representou a quantidade de óbitos observados e o  $ei$  o total de óbitos esperados pela tábua de mortalidade em análise, para cada idade.

Menor desvio: resultado da comparação entre todos os desvios médios quadráticos encontrados. É considerada como mais aderente a tábua que apresentar o menor desvio.

#### 4.4 Resultado

Como pode ser verificado nas tabelas 2 e 3, a maioria das tábuas analisadas teve a hipótese H0 rejeitada, isto é, as tábuas não são aderentes à distribuição de óbitos dos servidores do Estado do Rio de Janeiro. De acordo com a metodologia adotada, as tábuas masculinas do IBGE de 2018 e 2019 foram aderentes à massa, e as femininas do IBGE não se mostraram aderentes apresentando todas um  $\chi^2$  calculado superior ao  $\chi^2$  tabelado. Diante o exposto, quanto não aderente, a tábua feminina 2020 é a que apresenta o menor Desvio Quadrado Médio dentre as tábuas do IBGE.

Realmente, um dos motivos que influencia a não aderência é que a população observada para a construção das tábuas comparadas não é majoritariamente a mesma das bases de servidores. Isto é, a probabilidade de existirem características diferentes entre os grupos é maior que se fossem comparadas com uma tábua de moradores do Estado do Rio de Janeiro, por exemplo.

Além disso, de acordo com os resultados encontrados, é possível verificar que a maior parte das tábuas analisadas apresenta resultado de óbitos menos agravado que o observado na massa de servidores e beneficiários do Estado do Rio de Janeiro. Isso pode ser verificado, principalmente, na população masculina. Vale ressaltar, porém, que apesar de a quantidade total de óbitos do sexo feminino ser maior que a do sexo masculino, os percentuais relativos de ambos em relação à sua participação no grupo são similares, já que os óbitos femininos e masculinos representam, ambos, 1,64% das populações femininas e masculinas expostas.

Ademais, ressalta-se que o cálculo atuarial serve de embasamento para diversos outros estudos, bem como alterações legais, além de sua finalidade principal de subsidiar o Estado do Rio de Janeiro nas medidas para contenção de déficits previdenciários. Por isso, convém adotar-se as hipóteses mais conservadoras ao cálculo.

Sendo assim, considerando-se que não há tábua construída com base nos servidores do Estado do Rio de Janeiro, não sendo atualmente viável a sua construção e utilizando-se dos resultados apresentados para as tábuas do IBGE, que são as mínimas estabelecidas pelo art.36, I, a da Portaria MTP nº 1.467/2022, sugere-se para o próximo cálculo atuarial a utilização das tábuas de Mortalidade IBGE 2020 Feminina e a IBGE 2020 Masculina.

### 5. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE INVALIDEZ

Para a hipótese “taxa de entrada em invalidez”, foi calculada a aderência entre as entradas em invalidez observadas para os servidores ativos do Estado do Rio de Janeiro e as utilizadas no cálculo atuarial, para o qual foi utilizada a tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas - construída por Álvaro Vindas, em 1957, para o Departamento Actuarial y Estadístico de la Caja Costarricense de Seguro Social (CCSS).

Nesse caso, foram observados apenas os dados de entrada em invalidez dos servidores ativos, sendo desconsiderada qualquer informação de entrada em invalidez de beneficiários já em gozo de benefícios de aposentadoria e pensão. Ocorre que a tábua de entrada em invalidez é utilizada somente para estimar a entrada antecipada em aposentadoria decorrente dessa situação, não havendo impacto no cálculo caso o aposentado por idade, por tempo de contribuição ou pela compulsoriedade venha a se invalidar posteriormente à concessão da aposentadoria.

#### 5.1 Dados

Para encontrar a distribuição de entradas em invalidez dos servidores ativos do Estado do Rio de Janeiro, foi analisado o histórico de servidores que se aposentaram por invalidez no período de 2015 a 2020. Nesse caso, não houve influência atípica da pandemia nos resultados e, por isso, não foi preciso desconsiderar-se as informações do ano de 2020.

Ademais, foi possível observar a entrada em invalidez dos servidores de todos os poderes, porque há o histórico de tipos de aposentadoria de todos eles para o período necessário.

Além do exposto anteriormente, foi analisada a quantidade total de servidores e beneficiários atualmente ativos e válidos, que foram utilizadas como “quantidade total de expostos ao risco”. Para a aderência à invalidez, os “expostos ao risco” são os servidores ativos atualmente constantes no sistema, que foram dispostos apenas por idade, já que a tábua Álvaro Vindas é para ambos os sexos.

Por outro lado, não se considerou a carreira militar na aderência das entradas em invalidez. Como, nesse caso, é observada a entrada em invalidez de servidores ativos, entendeu-se que o risco de invalidez do grupo em questão poderia ser maior que o dos demais observados no grupo, optando-se, desse modo, por não os incluir na análise, a fim de evitar resultados errôneos.

## 5.2 Análise estatística e exploratória dos dados

Tabela 4

Estatísticas de servidores invalidez					
Ano	Período	Frequência absoluta acumulada	Frequência absoluta	Frequência relativa acumulada	Frequência relativa
2021	Até dez 2021	1.525	35	100,00%	2,30%
2020	Até dez 2020	1.490	180	97,70%	11,80%
2019	Até dez 2019	1.310	562	85,90%	36,85%
2018	Até dez 2018	748	349	49,05%	22,89%
2017	Até dez 2017	399	399	26,16%	26,16%

## 5.3 Testes de Hipóteses: qui quadrado e desvio quadrático médio

Hipóteses:

$H_0$  : O modelo probabilístico da tábua de invalidez testada é adequado à população.

$H_1$  : O modelo probabilístico da tábua de invalidez testada não é adequado à população.

Tabela 5

Graus de liberdade: 56	$\chi^2$ tabelado 95% = 74,47		QUI QUADRADO			DESVIO QUADRÁTICO MÉDIO	
	$\chi^2$ tabelado 90% = 69,92		Termo $\chi^2$	Resultado 95%	Resultado 90%	DMQ	Menor desvio
Álvaro Vindas	304	495	197,45	Rejeita H0	Rejeita H0	62	Menor Desvio
Grupo Americana	304	327	146,33	Rejeita H0	Rejeita H0	2.798	Não
HUNTER'S	304	1.373	844,41	Rejeita H0	Rejeita H0	8.896	Não
IAPB-57 FRACA	304	985	527,31	Rejeita H0	Rejeita H0	11.510	Não
LIGHT MEDIA	304	1.155	657,86	Rejeita H0	Rejeita H0	1.699	Não
LIGHT FORTE	304	986	508,32	Rejeita H0	Rejeita H0	871	Não

Onde:

$\chi^2$  tabelado: é o resultado encontrado para a distribuição de invalidez observada, a partir da tabela de probabilidades para valores de Qui quadrado, considerando os graus de liberdade.

## 5.2 Análise estatística e exploratória dos dados

Tabela 4

Estatísticas de servidores invalidez					
Ano	Período	Frequência absoluta acumulada	Frequência absoluta	Frequência relativa acumulada	Frequência relativa
2021	Até dez 2021	1.525	35	100,00%	2,30%
2020	Até dez 2020	1.490	180	97,70%	11,80%
2019	Até dez 2019	1.310	562	85,90%	36,85%
2018	Até dez 2018	748	349	49,05%	22,89%
2017	Até dez 2017	399	399	26,16%	26,16%

## 5.3 Testes de Hipóteses: qui quadrado e desvio quadrático médio

Hipóteses:

 $H_0$  : O modelo probabilístico da tábua de invalidez testada é adequado à população. $H_1$  : O modelo probabilístico da tábua de invalidez testada não é adequado à população.

Tabela 5

Graus de liberdade: 56	$\chi^2$ tabelado 95% = 74,47		QUI QUADRADO			DESVIO QUADRÁTICO MÉDIO	
	$\chi^2$ tabelado 90% = 69,92		Termo $\chi^2$	Resultado 95%	Resultado 90%	DMQ	Menor desvio
Álvaro Vindas	304	495	197,45	Rejeita H0	Rejeita H0	62	Menor Desvio
Grupo Americana	304	327	146,33	Rejeita H0	Rejeita H0	2.798	Não
HUNTER'S	304	1.373	844,41	Rejeita H0	Rejeita H0	8.896	Não
IAPB-57 FRACA	304	985	527,31	Rejeita H0	Rejeita H0	11.510	Não
LIGHT MEDIA	304	1.155	657,86	Rejeita H0	Rejeita H0	1.699	Não
LIGHT FORTE	304	986	508,32	Rejeita H0	Rejeita H0	871	Não

Onde:

$\chi^2$  tabelado: é o resultado encontrado para a distribuição de invalidez observada, a partir da tabela de probabilidades para valores de Qui quadrado, considerando os graus de liberdade.

Total de entradas em invalidez observadas: representa a quantidade total média de entradas em invalidez observadas no período de 2017 a 2021.

Entradas em Invalidez Tábua: representa a quantidade total de entradas em invalidez, estimada idade a idade, a partir da multiplicação da probabilidade de entrada em invalidez de cada tábua de invalidez pela quantidade total de expostos em cada idade.

Termo  $\chi^2$ : representa o resultado do teste qui quadrado encontrado para cada tábua. Para obtenção desse resultado, calculou-se, idade a idade, a partir da fórmula apresentada no item 3.2.1, na qual o  $oi$  representou a quantidade de entradas em invalidez observadas e o  $ei$  o total de entradas em invalidez esperadas pela tábua de invalidez em análise para cada idade.

Resultado: nessas colunas foram feitas as comparações entre os resultados encontrados e os resultados tabelados. Apesar do nível de significância principal utilizado ter sido  $\alpha = 5\%$ , aproveitou-se para testar as distribuições também a um nível de significância de  $\alpha = 10\%$ . No caso de  $\chi^2$  da distribuição esperada ser menor que o tabelado, significa que não há evidências para rejeitarmos a hipótese  $H_0$ , concluindo que, ao nível de significância utilizado, o modelo apresentado pela tábua em questão se aplica à população. Por outro lado, se for o  $\chi^2$  da distribuição esperada for maior que o tabelado, então rejeita-se a hipótese.

DMQ: Valor total do desvio quadrático médio encontrado considerando-se a quantidade total estimada pela tábua analisada em relação aos dados da quantidade de entradas em invalidez observadas. O cálculo foi feito pela fórmula do item 3.2.2, para a qual o  $\text{oi}$  representou a quantidade de entradas em invalidez observadas e o  $\text{ei}$  o total de entradas em invalidez esperadas pela tábua de invalidez em análise, para cada idade.

Menor desvio: resultado da comparação entre todos os desvios médios quadráticos encontrados. É considerada como mais aderente a tábua que apresentar o menor desvio.

#### 5.4 Resultado

Como pode ser verificado na Tabela 5, todas as tábulas analisadas tiveram a hipótese  $H_0$  rejeitada, isto é, nenhuma tábua é aderente à distribuição de entradas em invalidez dos servidores do Estado do Rio de Janeiro.

Isto posto, a não aderência pode se dar por motivos como uma diferença entre os casos que são considerados como invalidez nos servidores do Estado do Rio de Janeiro e os que foram analisados para apuração das tábulas. No caso dos servidores ativos, para os quais a entrada em invalidez é relevante para fins de cálculo atuarial, o art. 40, § 1º, inciso I, estabelece que “I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;”. Por isso, pela lei complementar estadual 195/2021 o servidor é aposentado por incapacidade permanente:

“I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, em períodos não superior a 5 (cinco) anos, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo estadual, naquilo que couber, e também regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo;”

Sendo assim, nos casos de incapacidade parcial, o servidor poderá ser readaptado, realizando atividades condizentes com suas características e não saindo da vida laboral por motivo de incapacidade permanente.

Logo, à vista do anteriormente exposto, a melhor maneira de estimar as entradas em invalidez seguindo a real distribuição dos servidores seria utilizando uma tábua construída especificamente para esse fim. Porém, como não existe tábua de entrada em invalidez para os servidores públicos e tampouco para massa similar, não sendo atualmente viável a sua construção; considerando-se que pelo teste do DMQ o menor desvio encontrado em relação à população observada foi o da tábua Álvaro Vindas; e valendo, ainda, ressaltar, que a Álvaro Vindas é uma tábua muitas vezes utilizada também pelas entidades de Previdência Complementar, além de ser a mínima estabelecida pela Portaria MF 1.467/2022, sugere-se que essa tábua continue sendo a escolhida para a estimativa de entradas em invalidez da população em questão.

### 6. PROPORÇÃO DE PARTICIPANTES DO PLANO COM DEPENDENTES ELEGÍVEIS

#### 6.1 Metodologia

O presente estudo destina-se a atestar a seguinte hipótese, conforme portaria 1467/2022 da SPREV:

$H_0$  = A proporção de participantes com dependentes que serão elegíveis aos benefícios é aderente ao modelo probabilístico utilizado.

$H_1$  = A proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios não é aderente ao modelo probabilístico utilizado.

Adotou-se a distribuição de probabilidades da família padrão segundo a PNAD. Essa distribuição foi utilizada para estimar quantos benefícios serão gerados a partir dos óbitos dos servidores ativos e inativos. A variável pensão esperada do modelo foi construída multiplicando as probabilidades, por idade, do modelo oriundo da PNAD pelo total de pensões observadas e em seguida distribuindo por classes.

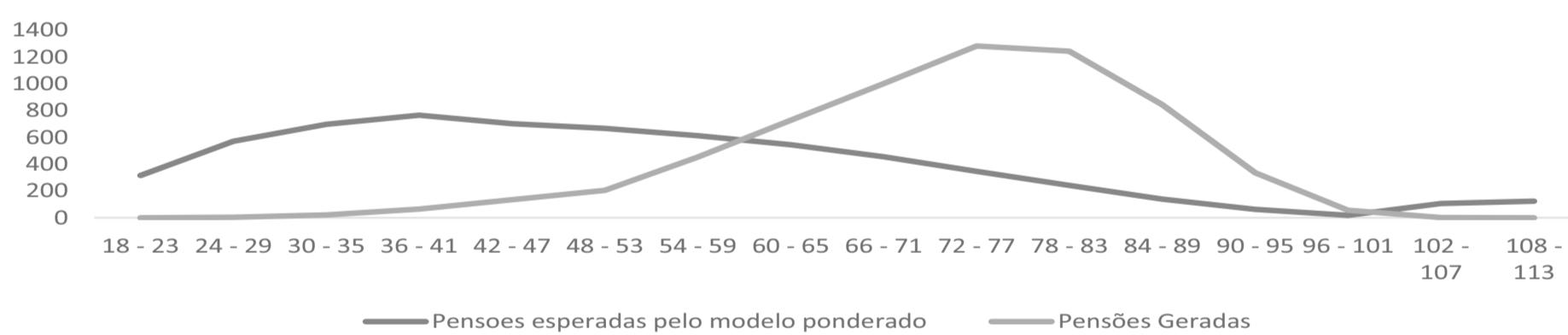
Utilizado a base mensal de pensionistas mais atual, ou seja, a de agosto de 2022, foram selecionados apenas os benefícios concedidos aos dependentes dos “de cujus” localizados na base de óbitos, totalizando 6.377. Assim, a variável pensões observadas são os benefícios efetivamente implantados para cada classe de idade.

Tabela 6

## DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA

Idade	Pensoes esperadas pelo modelo ponderado	Pensões Geradas
18 - 23	316	0
24 - 29	572	3
30 - 35	698	21
36 - 41	766	66
42 - 47	702	135
48 - 53	668	204
54 - 59	613	453
60 - 65	545	729
66 - 71	457	1001
72 - 77	346	1283
78 - 83	241	1245
84 - 89	139	844
90 - 95	63	336
96 - 101	18	56
102 - 107	107	1
108 - 113	124	0
<b>TOTAL</b>	<b>6377</b>	<b>6377</b>

Pensões esperadas x Pensões Observadas

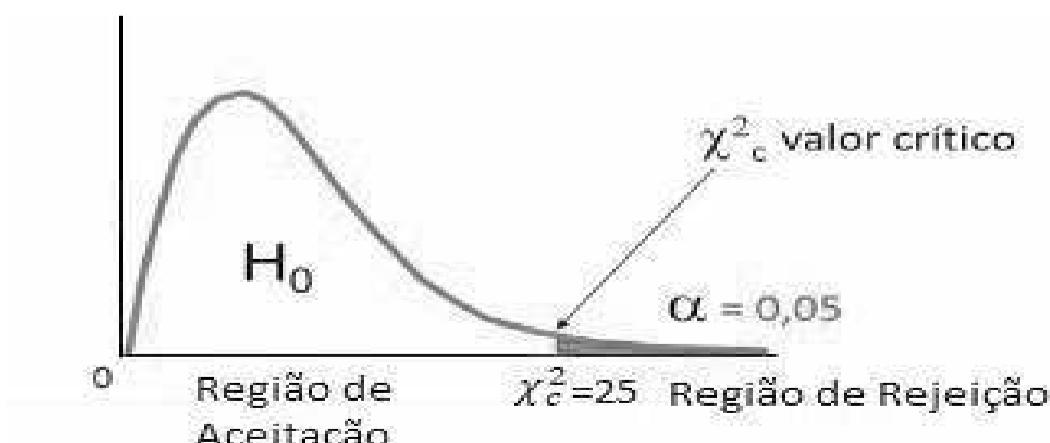


Aplicando-se a ferramenta da estatística qui-quadrado para verificar a aderência, encontrou-se:

$$\chi^2 = \sum_{i=1}^n \frac{(O_i - E_i)^2}{E_i}$$

$\chi^2$  - Estatística qui-quadrado calculada = 15.499

$\chi^2_c$  - Estatística qui-quadrado tabelado ao nível de significância de 5% e 15 graus de liberdade



## 6.2 Resultado

Assim, como a estatística qui-quadrado calculado caiu na região de rejeição, não há evidências estatísticas a favor de  $H_0$ , ou seja, a distribuição de probabilidades utilizada para modelar as quantidades de pensões que podem ser geradas diante dos óbitos dos segurados ativos e inativos mostra-se não aderente à realidade encontrada. Percebe-se que o modelo superestima no intervalo de 18 a 59 e, por outro lado, subestima no intervalo de 60 a 101 anos.

Tendo em vista uma melhor adequação dos cálculos atuariais à realidade da proporção de dependentes, usamos a distribuição observada na base de dados estadual para estimar essa proporção. Como não havia dados observados nas caudas da distribuição, fizemos médias móveis de forma a englobar todas as idades possíveis de geração de benefício previdenciário.

## 7. TAXA DE JUROS

A análise da taxa de juros foi realizada conforme processo [SEI-040161/014157/2022](#) pela Gerência de Operações e Investimentos a fim de aferir a convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, bem como em relação à taxa de rentabilidade projetada, no longo prazo, para a aplicação desses recursos.

Para aferir o histórico de rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS foi apurada a valorização dos ativos contidos na carteira levando-se em consideração a contribuição do retorno de cada ativo para o retorno total ao longo do tempo.

As fontes de dados das quais os preços dos ativos foram obtidos são os extratos bancários e plataformas financeiras. Assim, o histórico da rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 bem como a aderência da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais foram:

Tabela 7

Período	Carteira Previdenciário	Meta (Bench)	% Meta
2019	13,19%	9,73%	136%
2020	7,50%	10,38%	72%
2021	-0,36%	15,34%	-2%
Aderência (Tracking Error)			7,49%

São apresentadas abaixo as metas e estratégias de investimento estabelecidas no PAI (Política Anual de Investimentos) do RPPS, dos exercícios 2019, 2020 e 2021:

## PAI 2019

Artigo 7	RENDA FIXA	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 3922/2010		Limite PL RPPS	Limite PL do Fundo
		TIPOS DE ATIVOS			
		TÍTULOS PÚBLICOS	Titulos Públicos de emissão do TN (SELIC) Operações compromissadas	100% 5%	
		FUNDOS DE INVESTIMENTO	Fundos 100% Títulos Públicos Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos Fundos referenciados em indicadores RF* Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos Fundos Renda fixa em geral* Fundos de Índices (ETF) - quaisquer Indicadores Fundos Renda fixa - Crédito Privado*	100% 70% 50%	15%
		OUTROS	FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior** Fundos de debêntures de infraestrutura CDB ou Poupança nos limites garantidos pelo FGC Letra Imobiliária Garantida - LIG	10% 10% 15% 20%	25% 5%
Artigo 8	RENDA VARIÁVEL	FUNDOS DE INVESTIMENTO	Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações* ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações) Fundos de Ações em geral* ETF (Índices em geral) Fundos Multimercado* FIPs (que atendam requisitos governança)* *** FI Ações - Mercado de Acesso Fundo Imobiliário * ****	40% 30% 10% 5% 5% 10%	40% 20% 15% 5%
Artigo 9	EXTERIOR	FUNDOS	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa FIC - Aberto - Investimento no Exterior Fundos de Ações - BDR Nível I		10%

## PAI 2020

		LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 3922/2010		Limite PL RPPS	Limite PL do Fundo
		TIPOS DE ATIVOS			
Artigo 7	RENDA FIXA	FUNDOS DE INVESTIMENTO	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%	
			Operações compromissadas	5%	
			Fundos 100% Títulos Públicos	100%	
			Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos	70%	15%
			Fundos referenciados em indicadores RF*	50%	
			Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos	15%	
			Fundos Renda fixa em geral*	25%	5%
			Fundos de Índices (ETF) - quaisquer Indicadores		
			Fundos Renda fixa - Crédito Privado*		
			FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior**		
Artigo 8	RENDA VARIÁVEL	FUNDOS DE INVESTIMENTO	Fundos de debêntures de infraestrutura	10%	
			CDB ou Poupança nos limites garantidos pelo FGC	15%	
			Letra Imobiliária Garantida - LIG	20%	
			Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações*	40%	15%
			ETF (índices c/ no mínimo 50 ações)	30%	
			Fundos de Ações em geral*	10%	
			ETF (índices em geral)	5%	
Artigo 9	EXTERIOR	FUNDOS	Fundos Multimercado*	20%	
			FIPs (que atendam requisitos governança)*: ***	5%	
			FI Ações - Mercado de Acesso	5%	
			Fundo Imobiliário *: ****	10%	
			FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa		
			FIC - Aberto - Investimento no Exterior		
			Fundos de Ações - BDR Nível I	10%	

## PAI 2021

	Enquadramento	Segmento	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
Renda Fixa (Art. 7º)	7º I a	Títulos Públicos	0,00%	1,00%	100,00%
	7º I b	Fundos 100% TP	0,00%	20,00%	100,00%
	7º I c	ETF 100% TP	0,00%	0,00%	70,00%
	7º II	Op. Compromissadas	0,00%	0,00%	5,00%
	7º III a	Fundos Ref RF	0,00%	0,00%	70,00%
	7º III b	ETF Indicadores	0,00%	0,00%	70,00%
	7º IV a	Fundos RF geral	0,00%	28,00%	50,00%
	7º IV b	ETF geral	0,00%	1,00%	50,00%
	7º V b	LIG	0,00%	0,00%	20,00%
	7º VI a	CDB	0,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b	Poupança	0,00%	0,00%	15,00%
	7º VII a	FIDC	0,00%	0,00%	10,00%
	7º VII b	RF Crédito Privado	0,00%	0,00%	10,00%
	7º VII c	FDI	0,00%	0,00%	10,00%
Renda Variável (Art. 8º)	8º I a	Fundo de ações (+50)	0,00%	0,00%	40,00%
	8º I b	ETF ações (+50)	0,00%	0,00%	40,00%
	8º II a	Fundo de ações geral	0,00%	20,00%	30,00%
	8º II b	ETF ações geral	0,00%	7,50%	30,00%
	8º III	Multimercados	0,00%	5,00%	10,00%
	8º IV a	FIP	0,00%	2,50%	10,00%
	8º IV b	FII	0,00%	2,50%	10,00%
	8º IV c	Ações - acesso	0,00%	2,50%	5,00%
In. Ex. (Art. 9º)	9º I a	RF Dívida Externa	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II a	Aberto - IE	0,00%	10,00%	10,00%
	9º III a	BDR - Nível I	0,00%	0,00%	10,00%

As rentabilidades projetadas a partir da carteira que compõe os recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, conforme a atual política anual de investimentos do RPPS, considerando cada segmento de aplicação são:

	Rentabilidade Esperada		Carteira %	Inflação Est. 4,96%
	Real	Nominal		
<b>NTNB 2035</b>	5,27%	10,49%	3,3%	
<b>NTNB 2040</b>	5,28%	10,50%	4,2%	
<b>NTNB 2045</b>	5,32%	10,54%	2,3%	
<b>NTNB 2050</b>	5,34%	10,56%	10,0%	
<b>NTNB 2055</b>	5,35%	10,58%	1,6%	
<b>CDI</b>	5,99%	11,25%	19%	
<b>IMA-B</b>	6,60%	11,89%	9%	
<b>IMAB-5</b>	6,37%	11,65%	20%	
<b>IRFM</b>	5,34%	10,56%	3%	
<b>MSCI</b>	2,72%	7,82%	10%	
<b>IBOV</b>	-3,37%	1,42%	7%	
<b>MultiMerca</b>	5,99%	11,25%	11%	
<b>Carteira</b>	<b>5,45%</b>	<b>10,68%</b>		

## 7.1 Resultado

Observamos um não atingimento da meta atuarial nos anos de 2020 e 2021, devido principalmente a oscilação dos ativos (período da pandemia).

Em virtude da volatilidade do mercado, sugere-se utilizar a taxa de juros parâmetro estabelecida a partir da duração do passivo encontrada para cada plano, de modo a seguir o art. 39 da Portaria MTP 1.467/2022, pelo qual “a taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior”.

## 8. CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES

### 8.1 Metodologia

Por determinação da portaria 1.467/2022 Art. 38, a hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% a.a. O estudo técnico de análise desta foi disponibilizado pela Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas, conforme processo [SEI-040161/014153/2022](#).

Para a realização do estudo de crescimento real da remuneração foram utilizadas informações da folha de pagamento dos últimos 5 anos (Abril de 2018, Abril de 2019, Abril de 2020, Abril de 2021 e Abril de 2022), tendo sido selecionados todos os servidores que verteram contribuições para o Plano Financeiro ou Plano Previdenciário.

Observando o Anexo IV art. 29 da portaria 1.467/2022 é apresentada a seguir a análise da estrutura funcional e remuneratória dos segurados em atividade do RPPS, bem como a sua evolução observando as medidas e políticas de gestão de pessoal implementadas nos últimos 5 exercícios:

- Plano Previdenciário

### ESTATÍSTICAS POR CARREIRA

CARREIRA / CATEGORIA	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA								
SEEDUC - MAGISTÉRIO	8255	R\$ 1.694,74	8106	R\$ 1.789,07	8413	R\$ 1.939,93	8374	R\$ 1.973,44	8200	R\$ 2.425,41
SEEDUC - PESSOAL ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	545	R\$ 1.171,50	493	R\$ 1.174,37	481	R\$ 1.219,12	470	R\$ 1.218,88	456	R\$ 1.388,49
SEPOL - POLICIA CIVIL	1970	R\$ 6.569,00	2141	R\$ 7.138,62	2253	R\$ 7.455,64	2241	R\$ 7.490,13	2225	R\$ 10.330,17
SEFAZ - AUDITOR FISCAL	13	R\$ 26.085,11	13	R\$ 26.613,87	13	R\$ 26.966,37	14	R\$ 27.004,14	14	R\$ 31.268,25
SEFAZ - ADM FAZENDARIA	104	R\$ 8.379,06	93	R\$ 8.436,20	95	R\$ 9.704,73	91	R\$ 9.754,67	89	R\$ 12.060,16
SEAP - INSP SEG AD PENIT - POLICIA PENAL	539	R\$ 5.567,39	675	R\$ 5.699,72	703	R\$ 5.817,25	703	R\$ 5.827,22	795	R\$ 6.691,34
SEEDUC - DEGASE	728	R\$ 3.173,41	827	R\$ 3.192,94	823	R\$ 3.321,64	814	R\$ 3.332,95	791	R\$ 4.710,86
IEEA	7	R\$ 6.660,00	7	R\$ 6.660,00	7	R\$ 6.917,14	7	R\$ 6.960,00	7	R\$ 7.868,28
ESPEC EM GESTAO	39	R\$ 8.111,41	38	R\$ 8.188,74	39	R\$ 8.194,70	39	R\$ 8.403,86	39	R\$ 13.470,21
CONTROLE INTERNO - CGE	29	R\$ 8.185,11	28	R\$ 8.212,36	29	R\$ 8.367,45	29	R\$ 8.367,45	27	R\$ 14.477,80
EXECUTIVO PUBLICO	318	R\$ 2.466,13	302	R\$ 2.616,10	303	R\$ 2.642,63	302	R\$ 2.746,38	296	R\$ 4.961,98
DETRAN_RJ-QD PERMANENTE	1156	R\$ 2.666,10	1136	R\$ 2.683,52	1132	R\$ 2.713,35	1123	R\$ 2.757,08	1109	R\$ 3.174,14
FAETEC-QD PERMANENTE	448	R\$ 3.035,75	428	R\$ 3.315,68	429	R\$ 3.413,54	425	R\$ 3.612,55	597	R\$ 3.846,48
PROCON-RJ-QD PERMANENTE	52	R\$ 4.889,35	50	R\$ 4.974,34	51	R\$ 4.935,87	53	R\$ 4.935,21	54	R\$ 5.568,95
FSC-QD PERMANENTE	1	R\$ 1.938,68	2	R\$ 1.850,56	2	R\$ 1.850,56	3	R\$ 1.821,19	4	R\$ 2.116,97
UERJ-CORPO DOCENTE	819	R\$ 5.254,44	779	R\$ 5.583,80	842	R\$ 8.123,54	904	R\$ 8.128,67	998	R\$ 9.709,28
UERJ-CORPO TEC ADM	1401	R\$ 3.939,17	1409	R\$ 4.191,02	1458	R\$ 4.425,76	1612	R\$ 4.387,02	1772	R\$ 5.226,57
UERJ-QD SUPL	1	R\$ 4.059,94	-	-	-	-	-	-	-	-
FIPERJ-QD PERMANENTE	52	R\$ 5.289,82	51	R\$ 5.350,55	51	R\$ 5.380,11	51	R\$ 5.454,25	49	R\$ 6.321,52
DETRO-QD SUPLEM	1	R\$ 1.478,16	1	R\$ 1.478,16	-	-	-	-	-	-
CECIERJ-QD PERMANENTE	97	R\$ 5.016,57	88	R\$ 5.178,77	87	R\$ 5.205,16	85	R\$ 5.350,12	84	R\$ 6.175,21
CECIERJ-QD SUPLEMENT	1	R\$ 5.292,00	1	R\$ 5.800,20	1	R\$ 5.800,20	1	R\$ 5.800,20	1	R\$ 6.844,39
IEEA-QD TEC FUNC	6	R\$ 6.670,00	6	R\$ 6.720,00	6	R\$ 6.970,00	6	R\$ 6.970,00	6	R\$ 7.879,59
UEZO-QD PERMANENTE	10	R\$ 5.326,68	23	R\$ 5.571,18	23	R\$ 5.672,33	23	R\$ 5.708,18	-	-
INEA-QD PERMANENTE	57	R\$ 6.443,97	55	R\$ 6.449,07	54	R\$ 6.736,03	52	R\$ 6.709,76	54	R\$ 7.874,48
LOTERJ-QD PERMANENTE	6	R\$ 2.102,09	6	R\$ 2.102,09	6	R\$ 2.132,34	6	R\$ 2.149,94	5	R\$ 2.983,56
FTM-QD PERMANENTE	51	R\$ 3.525,90	47	R\$ 3.568,83	44	R\$ 3.712,59	42	R\$ 3.702,31	42	R\$ 4.891,38
ITERJ-QD PERMANENTE	16	R\$ 5.921,31	15	R\$ 6.191,97	14	R\$ 6.491,55	15	R\$ 6.257,52	15	R\$ 7.252,76
RIOPREVIDENCIA-QD PERMANENTE	101	R\$ 4.562,83	96	R\$ 4.613,37	93	R\$ 4.654,97	93	R\$ 4.687,44	128	R\$ 7.519,89
UENF-QD PERMANENTE	27	R\$ 8.602,62	26	R\$ 8.953,95	27	R\$ 8.894,81	35	R\$ 8.934,87	39	R\$ 10.371,39

## ESTATÍSTICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA								
EDUCAÇÃO BÁSICA	10255	R\$ 1.845,75	10119	R\$ 1.954,71	10411	R\$ 2.089,12	10347	R\$ 2.127,53	10305	R\$ 2.693,32
EDUCAÇÃO SUPERIOR	2257	R\$ 4.478,38	2237	R\$ 4.745,58	2350	R\$ 5.814,22	2574	R\$ 5.774,75	2809	R\$ 6.890,65
SEGURANÇA	2509	R\$ 6.353,83	2816	R\$ 6.793,71	2956	R\$ 7.066,00	2944	R\$ 7.093,04	3020	R\$ 9.372,27
DEMAIS	1829	R\$ 3.953,98	1770	R\$ 3.964,66	1762	R\$ 4.088,98	1748	R\$ 4.140,94	1762	R\$ 5.204,03

## CRESCIMENTO DO SALÁRIO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VARIAÇÕES 2018 - 2019		VARIAÇÕES 2019 - 2020		VARIAÇÕES 2020 - 2021		VARIAÇÕES 2021 - 2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA						
EDUCAÇÃO BÁSICA	↓ -1,3%	↑ 5,9%	↑ 2,9%	↑ 6,9%	↓ -0,6%	↑ 1,8%	↓ -0,41%	↑ 26,6%
EDUCAÇÃO SUPERIOR	↓ -0,9%	↑ 6,0%	↑ 5,1%	↑ 22,5%	↑ 9,5%	↓ -0,7%	↑ 9,13%	↑ 19,3%
SEGURANÇA	↑ 12,2%	↑ 6,9%	↑ 5,0%	↑ 4,0%	↓ -0,4%	↑ 0,4%	↑ 2,58%	↑ 32,1%
DEMAIS	↓ -3,2%	↑ 0,3%	↓ -0,5%	↑ 3,1%	↓ -0,8%	↑ 1,3%	↑ 0,80%	↑ 25,7%

## ○ Plano Financeiro

## ESTATÍSTICAS POR CARREIRA

CARREIRA / CATEGORIA	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA								
SEEDUC - MAGISTÉRIO	56694	R\$ 2.432,94	52360	R\$ 2.577,95	50356	R\$ 2.645,78	48577	R\$ 2.628,70	46532	R\$ 3.149,07
SEEDUC - PESSOAL ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	8333	R\$ 1.299,30	7232	R\$ 1.318,40	6554	R\$ 1.322,84	6113	R\$ 1.322,75	5739	R\$ 1.544,00
SES - ÁREA SAÚDE	10201	R\$ 1.538,84	9276	R\$ 1.545,35	8566	R\$ 1.568,23	7902	R\$ 1.576,68	7327	R\$ 4.034,88
SEPOL - POLICIA CIVIL	7339	R\$ 10.183,98	6754	R\$ 10.990,19	6485	R\$ 11.187,88	6188	R\$ 11.259,92	5925	R\$ 14.834,76
ASSISTENTE JURÍDICO	9	R\$ 7.705,98	8	R\$ 7.645,01	6	R\$ 7.754,75	6	R\$ 7.754,75	5	R\$ 8.766,73
SEFAZ- AUDITOR FISCAL	833	R\$ 30.412,02	797	R\$ 34.006,80	788	R\$ 34.185,07	754	R\$ 34.168,01	719	R\$ 35.396,16
SEFAZ - ADM FAZENDARIA	431	R\$ 10.755,68	355	R\$ 10.790,34	319	R\$ 11.082,60	297	R\$ 11.067,23	261	R\$ 12.803,02
SEAP - INSPECTOR DE SEG AD PENITENCIÁRIA	4544	R\$ 7.195,28	4391	R\$ 7.544,84	4384	R\$ 7.625,52	4335	R\$ 7.654,85	4328	R\$ 8.852,61
SEEDUC - DEGASE	1258	R\$ 4.960,32	1212	R\$ 5.263,27	1165	R\$ 5.331,54	1135	R\$ 5.307,77	1103	R\$ 7.517,44
IEEA	194	R\$ 9.746,50	182	R\$ 9.707,83	166	R\$ 9.462,55	158	R\$ 9.350,96	154	R\$ 10.903,83
ESPEC EM GESTAO	152	R\$ 8.529,82	148	R\$ 8.501,76	146	R\$ 8.558,42	147	R\$ 8.632,36	146	R\$ 14.357,68
CGE - CONTROLE INTERNO	247	R\$ 10.857,03	246	R\$ 11.166,65	243	R\$ 11.232,67	240	R\$ 11.283,77	237	R\$ 18.701,35
ADM GERAL	7	R\$ 212,59	7	R\$ 228,46	6	R\$ 226,27	6	R\$ 226,27	4	R\$ 255,87
QD COMPL ADM DIR	1091	R\$ 3.162,32	975	R\$ 3.235,80	872	R\$ 3.260,12	784	R\$ 3.303,49	706	R\$ 3.763,75
23 EXECUTIVO PUBLICO	447	R\$ 2.602,71	429	R\$ 2.718,04	429	R\$ 2.820,90	428	R\$ 2.842,17	414	R\$ 5.131,42
DETRAN_RJ- QD PERMANENTE	1172	R\$ 3.629,75	1153	R\$ 3.660,13	1148	R\$ 3.707,70	1136	R\$ 3.701,60	1129	R\$ 4.350,22
DETRAN_RJ- QD SUPL	235	R\$ 6.093,33	228	R\$ 6.040,78	227	R\$ 6.066,33	217	R\$ 6.021,53	204	R\$ 6.916,84
FAETEC- QD PERMANENTE	3955	R\$ 6.252,01	3697	R\$ 6.519,26	3635	R\$ 6.578,66	3541	R\$ 6.921,08	3412	R\$ 8.292,33
FAETEC- QD SUPL	898	R\$ 3.713,49	787	R\$ 3.685,60	763	R\$ 3.609,26	740	R\$ 3.755,01	690	R\$ 4.381,49
PROCON-RJ- QD PERMANENTE	32	R\$ 5.312,36	28	R\$ 5.281,83	28	R\$ 5.274,24	28	R\$ 5.274,24	27	R\$ 6.296,80
FSC- QD PERMANENTE	16	R\$ 6.588,78	12	R\$ 6.838,30	9	R\$ 5.847,50	9	R\$ 5.847,50	6	R\$ 6.309,45
FSC- QD SUPL	5	R\$ 4.406,51	5	R\$ 4.519,08	4	R\$ 4.213,44	2	R\$ 4.629,04	2	R\$ 5.297,25
JUCERJA- QD PERMANENTE	112	R\$ 3.129,37	108	R\$ 3.381,84	111	R\$ 3.484,66	110	R\$ 3.604,00	104	R\$ 4.490,31
JUCERJA- QD SUPL	2	R\$ 1.507,22	1	R\$ 1.507,22	1	R\$ 1.507,22	1	R\$ 1.507,22	3	R\$ 5.179,88
IASERJ- QD PERMANENTE	715	R\$ 1.489,63	662	R\$ 1.478,29	635	R\$ 1.490,12	576	R\$ 1.482,31	262	R\$ 5.309,68
IASERJ- QD SUPL	1	R\$ 1.234,46	287	R\$ 2.249,49						
FLX III- QD PERMANENTE	99	R\$ 3.344,30	86	R\$ 3.345,40	71	R\$ 3.370,04	63	R\$ 3.444,49	52	R\$ 3.878,24
FLX III- QD SUPL	248	R\$ 3.770,26	225	R\$ 3.789,50	178	R\$ 3.833,70	148	R\$ 3.826,49	123	R\$ 4.510,27
UERJ- CORPO DOCENTE	1982	R\$ 8.098,91	1829	R\$ 8.774,05	1815	R\$ 12.132,93	1758	R\$ 12.144,91	1718	R\$ 13.877,25
UERJ- CORPO TEC ADM	4034	R\$ 6.019,97	3681	R\$ 6.594,41	3597	R\$ 6.937,58	3473	R\$ 6.981,13	3321	R\$ 8.137,52
UERJ- QD SUPL	2	R\$ 10.311,55	2	R\$ 10.311,55	2	R\$ 14.779,89	2	R\$ 14.779,89	2	R\$ 17.097,22
FIPERJ- QD PERMANENTE	31	R\$ 5.494,80	29	R\$ 5.665,58	28	R\$ 5.539,13	27	R\$ 5.653,13	25	R\$ 6.754,65
FIPERJ- QD SUPL	5	R\$ 4.083,44	3	R\$ 3.830,97	3	R\$ 3.975,58	3			

A variação das remunerações foi apurada de forma líquida da inflação do período, sensibilizada neste estudo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de forma que tal variação espelhasse o crescimento real médio das remunerações.

O cálculo da média se deu por área de atuação e o INPC utilizado foi o acumulado dos últimos 12 meses, se encerrando em abril de cada ano de forma a ter a mesma data focal da folha.

Para verificar a aderência da taxa real de crescimento salarial dos servidores ativos foram utilizadas informações dos anos de 2018 a 2022. A taxa de crescimento real de salários atualmente adotada nas avaliações atuariais dos planos Previdenciário e Financeiro é o parâmetro mínimo estabelecido pela portaria MF 1.467/2022 de 1% a.a.

Tabela 8

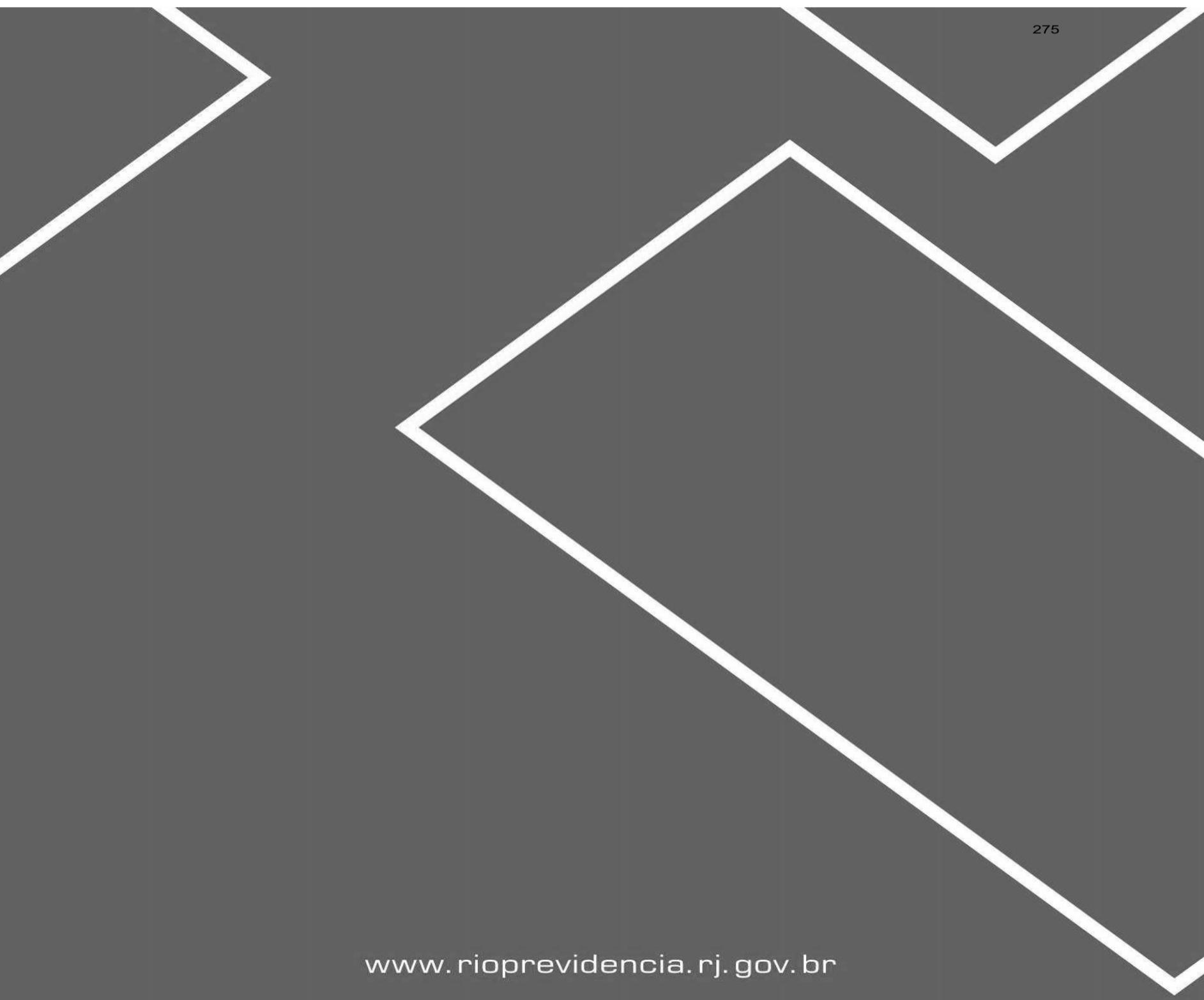
<b>PREVIDENCIÁRIO</b>				
Índice/Ano	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022
Variação Nominal	8,30%	12,31%	2,35%	30,13%
INPC	5,07%	2,46%	7,59%	12,47%
Variação Real	3,08%	9,61%	-4,87%	15,71%

Tabela 9

<b>FINANCEIRO</b>				
Índice/Ano	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022
Variação Nominal	-1,79%	-0,29%	-3,47%	19,94%
INPC	5,07%	2,46%	7,59%	12,47%
Variação Real	-6,53%	-2,68%	-10,28%	6,65%

Os resultados apurados como variação real apontaram uma média de 5,88% para o Plano Previdenciário e de -3,21% para Plano Financeiro no período de 2018 a 2022. Conjugando os planos, obteve-se uma variação real de -1,67% pela média ponderada das quantidades de servidores de ambos os Planos em 2022. Dessa forma, tendo em vista o parâmetro mínimo estabelecido em lei, 1%, recomenda-se a manutenção dele, mantendo-se o acompanhamento e monitoramento de evolução deste evento nos exercícios seguintes.

275



www.rioprevidencia.rj.gov.br



**Anexo VII – Ganhos e Perdas Atuariais**

De acordo com a Portaria 1.467/2022 e alterações posteriores, **ganhos e perdas atuariais** é um demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais. Foi analisada a influência de cada hipótese ou premissa alterada nos cálculos do valor atual dos benefícios futuros (VABF), valor atual de contribuição futura (VACF) e estimativa de compensação previdenciária (Comprev) para servidores ativos de cada Plano.

Desta forma, analisamos quatro aspectos que foram considerados nos resultados da avaliação atuarial 2022 e que em 2023 foram alterados de acordo com o Relatório de Análise das Hipóteses no Anexo VI: taxa de juros, tábua de mortalidade, teto do RGPS e Família Padrão.

Apresentamos a seguir os resultados atuariais apurados utilizando a base cadastral de servidores ativos utilizada na avaliação atuarial de 2023 (data base set/22), onde:

Ano 2022 – Base cadastral de set/22 com premissas e hipóteses da Avaliação Atuarial 2022

Ano 2023 – Base cadastral de set/22 com premissas e hipóteses da Avaliação Atuarial 2023

**Tabela 1 – Alteração somente na taxa de juros (mantendo todas as demais premissas constantes)**

Plano Financeiro (taxa: 4,71% em 2022) x Plano Financeiro (taxa: 4,51% em 2023)

Plano Financeiro				
Ano	VABF	VACF	Comprev	Perda Atuarial
2022	99.841.156.191,02	25.250.102.055,46	3.702.696.076,08	- 70.888.358.059,48
2023	102.780.561.731,46	25.644.424.862,46	3.809.525.841,76	- 73.326.611.027,24
Diferença	- 2.939.405.540,44	394.322.807,01	106.829.765,68	- 2.438.252.967,76

**Tabela 2 – Alteração somente na taxa de juros (mantendo todas as demais premissas constantes)**

Plano Previdenciário (taxa: 4,99% em 2022) x Plano Previdenciário (taxa: 4,84% em 2023)

Plano Previdenciário				
Ano	VABF	VACF	Comprev	Perda Atuarial
2022	6.560.203.522,56	4.766.176.328,12	280.005.764,47	- 1.514.021.429,97
2023	6.802.178.183,71	4.822.980.827,12	290.201.042,79	- 1.688.996.313,80
Diferença	- 241.974.661,15	56.804.499,00	10.195.278,32	- 174.974.883,84

**Tabela 3 – Alteração no teto do RGPS (mantendo todas as demais premissas constantes)**

Plano Financeiro (R\$ 6.433,57 em 2022) x Plano Financeiro (R\$ 7.087,22 em 2023)

Plano Financeiro				
Ano	VABF	VACF	Comprev	Perda Atuarial
2022	99.841.156.191,02	25.250.102.055,46	3.702.696.076,08	- 70.888.358.059,48
2023	99.857.367.040,73	24.789.460.325,13	3.703.241.692,28	- 71.364.665.023,31
Diferença	- 16.210.849,70	- 460.641.730,33	545.616,20	- 476.306.963,83

**Tabela 4 – Alteração no teto do RGPS (mantendo todas as demais premissas constantes)**

Plano Previdenciário (R\$ 6.433,57 em 2022) x Plano Previdenciário (R\$ 7.087,22 em 2023)

<b>Plano Previdenciário</b>				
<b>Ano</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>	<b>Comprev</b>	<b>Perda Atuarial</b>
2022	6.560.203.522,56	4.766.176.328,12	280.005.764,47	- 1.514.021.429,97
2023	6.954.945.014,07	4.985.101.358,79	297.542.881,47	- 1.672.300.773,81
Diferença	- 394.741.491,51	218.925.030,67	17.537.116,99	- 158.279.343,85

**Tabela 5 – Alteração somente na tábua de mortalidade (mantendo todas as demais premissas constantes)**

Plano Financeiro (IBGE 2019 em 2022) x Plano Financeiro (IBGE 2020 em 2023)

<b>Plano Financeiro</b>				
<b>Ano</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>	<b>Comprev</b>	<b>Perda Atuarial</b>
2022	99.841.156.191,02	25.250.102.055,46	3.702.696.076,08	- 70.888.358.059,48
2023	100.212.254.824,04	25.282.703.975,95	3.716.984.020,04	- 71.212.566.828,06
Diferença	- 371.098.633,02	32.601.920,49	14.287.943,96	- 324.208.768,57

**Tabela 6 – Alteração somente na tábua de mortalidade (mantendo todas as demais premissas constantes)**

Plano Previdenciário (IBGE 2019 em 2022) x Plano Previdenciário (IBGE 2020 em 2023)

<b>Plano Previdenciário</b>				
<b>Ano</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>	<b>Comprev</b>	<b>Perda Atuarial</b>
2022	6.560.203.522,56	4.766.176.328,12	280.005.764,47	- 1.514.021.429,97
2023	6.588.056.679,60	4.768.924.366,48	281.251.777,47	- 1.537.880.535,64
Diferença	- 27.853.157,04	2.748.038,36	1.246.013,00	- 23.859.105,67

**Tabela 7 – Alteração na proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios (mantendo todas as demais premissas constantes)**

Plano Financeiro (Família PNAD em 2022) x Plano Financeiro (Família RJ em 2023)

<b>Plano Financeiro</b>				
<b>Ano</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>	<b>Comprev</b>	<b>Ganho Atuarial</b>
2022	99.841.156.191,02	25.250.102.055,46	3.702.696.076,08	- 70.888.358.059,48
2023	99.364.782.393,69	25.223.822.267,84	3.685.551.936,40	- 70.455.408.189,45
Diferença	476.373.797,33	- 26.279.787,62	- 17.144.139,68	432.949.870,03

**Tabela 8 – Alteração na proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios (mantendo todas as demais premissas constantes)**

Plano Previdenciário (Família PNAD em 2022) x Plano Previdenciário (Família RJ em 2023)

<b>Plano Previdenciário</b>				
<b>Ano</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>	<b>Comprev</b>	<b>Ganho Atuarial</b>
2022	6.560.203.522,56	4.766.176.328,12	280.005.764,47	- 1.514.021.429,97
2023	6.519.269.612,17	4.766.175.579,14	278.714.768,01	- 1.474.379.265,02
Diferença	40.933.910,39	- 748,98	- 1.290.996,46	39.642.164,95

Há que se destacar que no ano de 2022, o Estado do Rio de Janeiro reajustou as remunerações dos servidores em 13,05% além de reestrutura várias carreiras do Estado, aumentando assim a base de cálculo contributiva dos servidores, mas também a projeção de gastos com benefícios de aposentadoria e pensão atuais e futuros. Nesse sentido, tanto as projeções de receitas quanto das despesas aumentaram significativamente na Avaliação Atuarial de 2023 em comparação a de 2022 desconsiderando as alterações de premissas e hipóteses financeiras e atuariais.

278



[www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



GOV  
RJ

**Anexo VIII – Regras de Elegibilidade de Aposentadoria no Estado do Rio de Janeiro**

As aposentadorias dos servidores públicos podem ser fixadas de acordo com diferentes regras constitucionais, que podem ser de transição ou permanentes. São elas que definem os requisitos necessários para concessão do benefício e que estabelecem as formas de cálculo e de reajuste dos proventos.

- **REGRA PERMANENTE**

As regras permanentes estão dispostas no Art. 40 da Constituição Federal e são aplicáveis a todos os servidores, independentemente da data de ingresso no serviço público.

Para se aposentar segundo os critérios das regras permanentes, bastam que sejam cumpridos os requisitos de cada uma das espécies de aposentadoria.

- **REGRAS DE TRANSIÇÃO**

As regras de transição decorrem da aplicação de várias modificações advindas das reformas previdenciárias e buscam minimizar o impacto dessas mudanças sobre os servidores que ingressaram no serviço público período anterior à vigência da nova legislação e que estão previstas no texto das Emendas Constitucionais Nº 41/2003 e Nº 47/2005.

- **REGRAS PERMANENTES DE APOSENTADORIA**

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART2 III - VO I ART7 P4**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	65 ANOS	62 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25 ANOS	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	
TEMPO NO CARGO		5 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012	
➤ APOSENTADORIA ESPECIAL DOS PROFESSORES	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	“

**FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART6 - VO I ART7 P4**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	57 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25 ANOS	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO		10 ANOS
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

## ➤ APOSENTADORIA ESPECIAL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA

**FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART4 - VO I ART7 P4****HOMENS**      **MULHERES**

IDADE	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	25 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

## ➤ APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

**FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART 2 I - IP P ART7 P4****HOMENS E MULHERES**

REQUISITOS	LAUDO MÉDICO PERICIAL COMPROVANDO A INCAPACIDADE PERMANENTE
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

## ➤ APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Acidente de Trabalho, Doença Profissional ou Doença do Trabalho

**FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART2 I - IP I ART7 P5****HOMENS E MULHERES**

REQUISITOS	LAUDO MÉDICO PERICIAL COMPROVANDO A INCAPACIDADE PERMANENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL OU DOENÇA DO TRABALHO
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	100%
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

## ➤ APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE

**FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART2 II - CP P ART7 P6****HOMENS E MULHERES**

IDADE	75 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

• **REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA**➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REGRA DE PONTOS – INTEGRALIDADE E PARIDADE**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 - VO I ART3 P6 IA**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	65 ANOS	62 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
PONTUAÇÃO INICIAL	96 PONTOS	86 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REGRA DE PONTOS – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 - VO I ART3 P6 II**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	61 ANOS	56 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
PONTOS	96 PONTOS	86 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAiores REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REGRA DO PEDÁGIO – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 - VO I ART4 P2 I

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REGRA DO PEDÁGIO – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO SIGRH: EC90 ART4 - VO I ART4 P2 II

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAiores REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
MAGISTÉRIO  
REGRA DE PONTOS – INTEGRALIDADE E PARIDADE

**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 P4 - VO I ART3 P6 Ib**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	57 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
PONTOS	88 PONTOS	78 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
MAGISTÉRIO  
REGRA DE PONTOS - MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 P4 - VO I ART3 P6 II**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	56 ANOS	51 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
PONTOS	88 PONTOS	78 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
MAGISTÉRIO  
REGRA DO PEDÁGIO – INTEGRALIDADE E PARIDADE

**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 P1 - VO I ART4 P2 I**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	50 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
MAGISTÉRIO  
REGRA DO PEDÁGIO – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 P1 - VO I ART4 P2 II**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	50 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO		20 ANOS
TEMPO NO CARGO		5 ANOS
PEDÁGIO		20%
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012  NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
SEGURANÇA PÚBLICA  
INTEGRALIDADE E PARIDADE

**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 - VO I ART 5 P6**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
SEGURANÇA PÚBLICA  
MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 - VO I ART5 P9**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012  NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
SEGURANÇA PÚBLICA  
MÉDIA DA LEI COMPLEMENTAR 195/2021

## FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 - VO I ART5 P5

	HOMENS	MULHERES
IDADE		55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO INPC - LEI 6.244/2012	
REAJUSTE	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
SEGURANÇA PÚBLICA  
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – INTEGRALIDADE E PARIDADE

## FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P3 - VO I ART5 P6

	HOMENS	MULHERES
IDADE	53 ANOS	52 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
SEGURANÇA PÚBLICA  
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

## FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P3 - VO I ART5 P9

	HOMENS	MULHERES
IDADE	53 ANOS	52 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAiores REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
SEGURANÇA PÚBLICA  
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – MÉDIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2021

## FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P4 - VO I ART5 P5

	HOMENS	MULHERES
IDADE	53 ANOS	52 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO INPC - LEI 6.244/2012	
REAJUSTE	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
SEGURANÇA PÚBLICA  
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE 5 ANOS – INTEGRALIDADE E PARIDADE

**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P11 - VO I ART5 P6**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	50 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL  
SEGURANÇA PÚBLICA  
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE 5 ANOS – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P11 - VO I ART5 P9**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	50 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAiores REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

**Inexo IX - Conceitos**

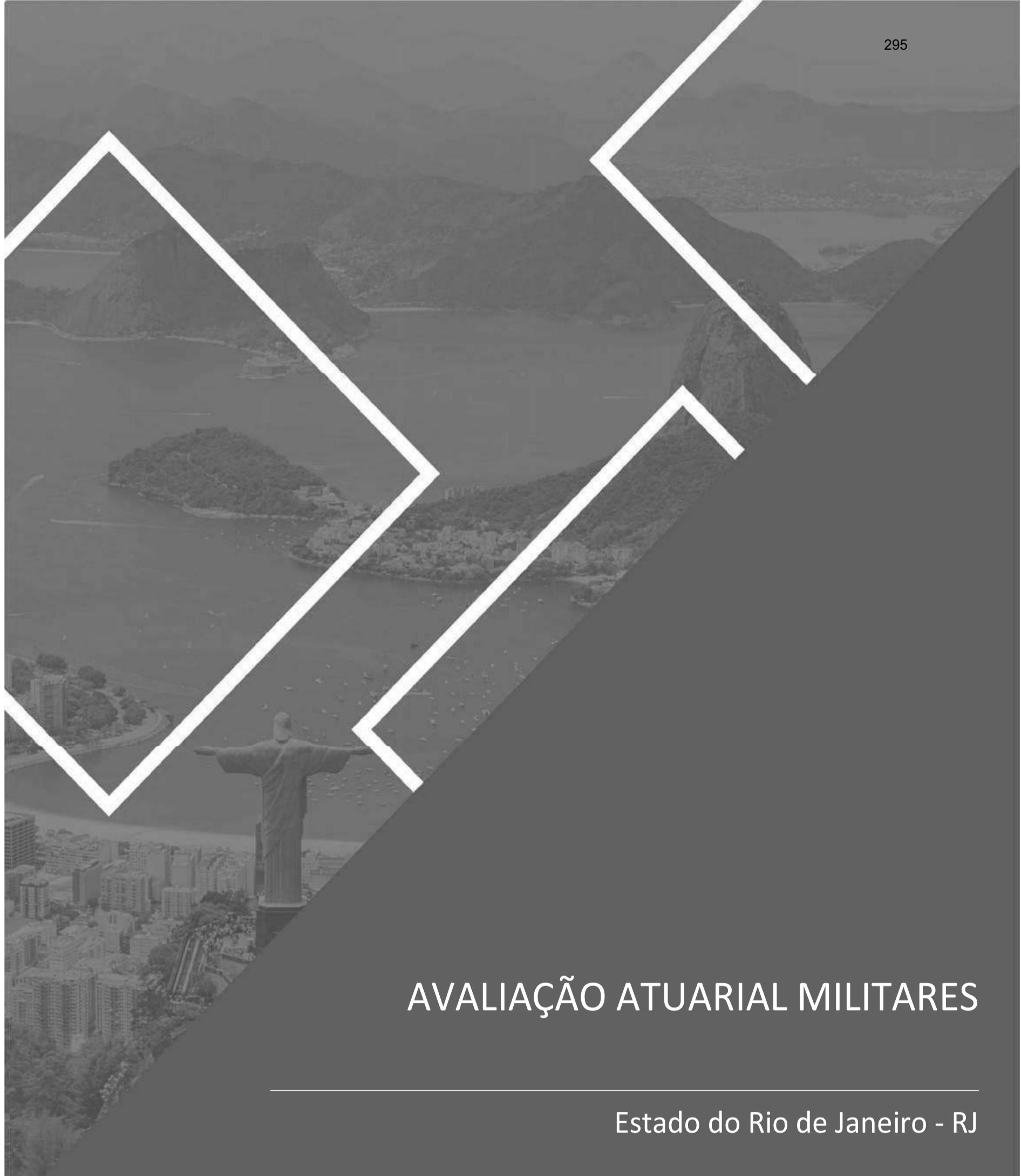
1. **Base de Cálculo:** se refere ao Salário de Benefício dos servidores ativos, dos aposentados e das pensões, aquele utilizado para o cálculo da contribuição previdenciária.
2. **Benefício:** se refere ao valor total percebido pelos aposentados e pelas pensões.
3. **Duração do Passivo:** se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios, sendo a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições previdenciárias, quando houver.
4. **Fundo em capitalização:** fundo com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos benefícios previdenciários, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022.
5. **Fundo em repartição:** fundo no qual as contribuições previdenciárias não objetivam o acúmulo de recursos, destinando-se ao financiamento dos benefícios previdenciários já existentes.
6. **Pensão:** se refere a cada benefício em seu valor total, podendo ser dividida entre um ou mais beneficiários.
7. **Pensionistas:** se refere ao total de beneficiários da pensão.
8. **Remuneração:** se refere à Remuneração Bruta do servidor, ao valor total percebido pelos servidores ativos.

293

[www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

APÊNDICE II – RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL  
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

295



## AVALIAÇÃO ATUARIAL MILITARES

Estado do Rio de Janeiro - RJ

Dezembro de 2022





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## AVALIAÇÃO ATUARIAL

### FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA - RJ

#### Resumo

Relatório da Avaliação Atuarial data base 31/12/2022 do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM - Rio de Janeiro – RJ

#### Equipe Responsável:

Amanda Freitas Santos

Atuário MIBA 2.514

Oswaldo Meirelles Alves Neto

Atuário MIBA 562

Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz

Atuário MIBA 2.052

#### Atuário Responsável:

Rachel Mercedes Penha de Castro

Atuário MIBA 2.104

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

Página 1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### Sumário

<b>1 Apresentação e histórico .....</b>	<b>3</b>
<b>2 Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial.....</b>	<b>4</b>
<b>2.1 Bases Legais .....</b>	<b>4</b>
<b>2.2 Bases Técnicas.....</b>	<b>4</b>
<b>2.3 Bases de Dados.....</b>	<b>5</b>

<b>3 Depuração da Base de Dados .....</b>	<b>7</b>
<b>4 Descrição dos Benefícios.....</b>	<b>7</b>
<b>5 Perfil da População .....</b>	<b>9</b>
5.1 Distribuição da População por Segmento .....	9
5.2 Composição da Despesa com Pessoal por Segmento.....	9
5.3 Estatísticas gerais dos militares ativos, aposentados e pensionistas .....	10
<b>6 Custo Previdenciário.....</b>	<b>11</b>
6.1 Reservas Matemáticas – taxa de juros 0% .....	12
<b>7 Duração do Passivo .....</b>	<b>14</b>
7.1 Duration à taxa de juros 0% .....	14
<b>8 Parecer Atuarial .....</b>	<b>15</b>
<b>Anexo I – Estatísticas .....</b>	<b>17</b>
a) Ativos.....	17
b) Aposentados .....	22
c) Pensionistas .....	25
<b>Anexo II – Fluxo Atuarial.....</b>	<b>27</b>
a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 0%.....	27
b) Fluxo de Caixa – taxa de juros 0 %.....	31
c) RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) .....	35

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
 Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 1. Apresentação e histórico

Os militares do Estado do Rio de Janeiro são os membros da Polícia Militar do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro conforme art. 42 da Constituição Federal. Com a publicação da Lei Federal nº 13.954/2019, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares, não se aplica aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a legislação dos regimes próprios de previdência social (RPPS) dos servidores públicos.

A instrução Normativa nº 5, de 15 de janeiro de 2020, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia diz em seu art. 18 que o Sistema Proteção dos Militares deve ser regulado por lei específica do ente federativo. A lei estadual nº 9.537 de dezembro de 2021 dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ), estabelecendo seu modelo de gestão e prevê outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio.

A Lei Complementar Estadual nº 195/2021 revogou artigo 6º da Lei 6.338/2012, que informava que os militares eram parte do Plano Financeiro deste RPPS. Desta forma, os militares faziam parte da Avaliação Atuarial deste RPPS até a Reavaliação Atuarial Anual 2019 (exercício 2018), mas a partir da Reavaliação Atuarial Anual 2020 (Exercício 2019) está sendo feita uma Avaliação Atuarial separada para eles, a pedido da Secretaria de Previdência e da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro. A partir de 2020, a equipe de Atuária do Rioprevidência ficou responsável pelos cálculos e elaboração do presente Relatório de Avaliação Atuarial dos Militares do Estado do Rio de Janeiro.

O Rioprevidência como entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do Estado do Rio de Janeiro continua responsável pelas atividades de arrecadação das contribuições para o SPSMERJ e suas compensações financeiras, a administração dos recursos financeiros e pagamentos de retribuições estipendiais dos militares do Estado na inatividade e das pensões militares de acordo com o art. 8º da Lei 9.537/2021. Esses recursos e pagamentos já vêm sendo segregados dos civis desde o início de 2020.

Foram seguidos alguns estágios de modo a efetuar de forma precisa o cálculo desta Avaliação Atuarial, tais como: análise crítica das bases de dados dos servidores militares ativos, inativos e pensionistas, cuja data-base foi 31/12/2022; seleção das hipóteses financeiras e atuariais e análise dos resultados.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

Página 131



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

##### 1.1. Bases Legais

- Constituição Federal de 1988 e suas emendas constitucionais;
- Decreto nº 48.068 de 9 de maio de 2022.
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022;
- Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021;
- A Lei Complementar Estadual nº 195, de 05 de outubro de 2021;
- Decreto 46.896, de 27 de dezembro de 2019;
- Lei Federal nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- Lei Estadual nº 7.628 de 09 de junho de 2017;
- Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985;
- Lei Estadual nº 443 de 01 de julho de 1981;

##### 1.2. Bases Técnicas

A base técnica atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios de acordo com as Notas Técnicas Atuariais (NTA's). Foram consideradas neste estudo as seguintes bases técnicas:

**Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial**

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real*	0% a.a.
Taxa de Inflação	INPC (cálculo com a taxa real)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Premissa	Utilizado
Taxa de Crescimento Salarial Real	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade	0,00% a.a.
Taxa de Administração **	2,00% a.a.
Compensação Previdenciária	Sim

\*Taxa de juros a ser utilizada no cálculo da Avaliação Atuarial de acordo com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

\*\*A taxa de administração de acordo com o Decreto nº 48.068 de 9 de maio de 2022.

**Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral	IBGE-2020
Sobrevivência	IBGE-2020
Entrada em Incapacidade Permanente	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE-2020

### 1.3. Bases de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos militares ativos, inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro.

Atendendo ao que dispõe o artigo 42 da Constituição Federal, transscrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "militares" estaremos nos referindo aos grupos citados.

"Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios."

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Com isso e conforme a publicação da Lei 13.954/2019, que dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, esta Avaliação Atuarial está contemplando os membros da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Ainda, destacamos que em 29 de dezembro de 2021, o Estado do Rio de Janeiro publicou a Lei 9.537/2021 com normas específicas que alteram outras regras de previdência dos militares:

"Art. 18. Aplicam-se aos militares do Estado as seguintes normas gerais de inatividade:

I – a remuneração na inatividade, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que o militar do Estado possuir por ocasião da transferência para a reserva remunerada, a pedido, será:

a) integral, desde que cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar; ou

b) proporcional, com base em tantas quotas de remuneração do posto ou da graduação quantos forem os anos de serviço, se transferido para a inatividade sem atingir o referido tempo mínimo.

...

Art. 39. Os militares do Estado que até 31 de dezembro de 2021, não houverem completado o tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço exigido para fins de inatividade, deverão ter computado no tempo de serviço faltante o acréscimo de 17% (dezessete por cento).

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, o militar do Estado deve contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos de 4 (quatro) meses para cada ano inteiro faltante para atingir 30 (trinta) anos de serviço, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo."

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

Id: 2497558



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Foram consideradas as seguintes datas-bases:

- Data-base dos dados: 30/set/2022;
- Data da avaliação: 31/dez/2022;
- Data da Elaboração da Avaliação: 27/jan/2023.

## 2. Depuração da Base de Dados

Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados recebidas pelo Rioprevidência, o que determinou a adoção de premissas técnicas na Portaria MTP nº 1.467/2022 que visam padronizar tais informações no cálculo dos resultados da avaliação atuarial.

## 3. Descrição dos Benefícios

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação, para fins de apuração do custo:

- Transferência para a inatividade remunerada a pedido ou de ofício (aposentadoria); e
- Pensão por Morte.

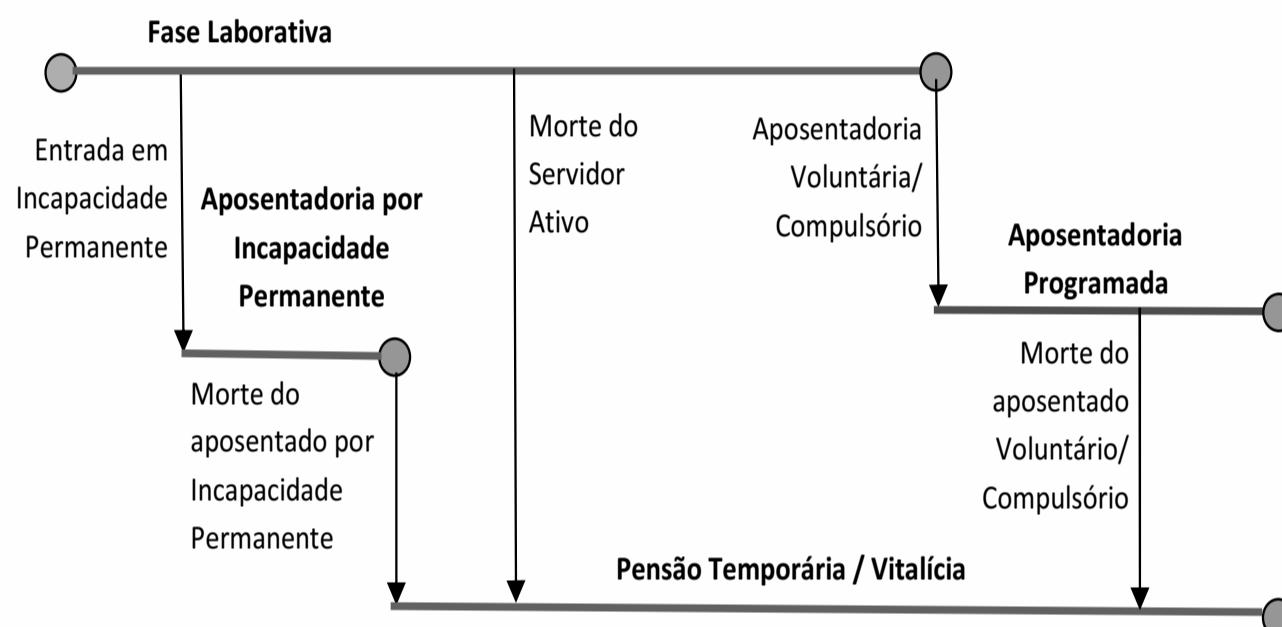
A partir da data de vinculação ao regime de previdência, o militar está sujeito à possibilidade de deixar de ser ativo por motivo de exoneração, morte ou devido à transferência para a inatividade remunerada, seja por entrar em incapacidade permanente, obter os requisitos de aposentadoria pelas regras legais ou atingir as idades-limites, e essa transferência pode ser classificada como reserva ou reforma. Ao citarmos neste relatório os militares que foram transferidos à inatividade, utilizaremos os termos “aposentadorias” e “aposentados”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Em caso de morte em atividade ou na aposentadoria, há ainda a possibilidade, conforme o caso, de reversão do benefício em pensão temporária ou vitalícia.

O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



**Elaboração:** Rioprevidência.

Importante destacar que a aposentadoria por incapacidade permanente e a pensão por morte do militar ativo são denominados benefícios de risco (não-programáveis), uma vez que o momento da sua ocorrência é imprevisível. Por sua vez, as aposentadorias voluntária e compulsória são conhecidas como benefícios programados, pois as datas das suas concessões são conhecidas.

A entrada em incapacidade permanente do militar ativo, desde que não esteja elegível a algum benefício programado, implicará na concessão de um benefício de aposentadoria por incapacidade permanente. Entretanto, caso o militar percorra toda a sua fase laborativa sem a ocorrência de nenhuma incidência para a concessão de benefícios de risco, tornar-se-á elegível à aposentadoria voluntária ou compulsória.

Na hipótese do militar ativo ou aposentado vier a falecer, deixará aos seus beneficiários (caso os tenha) o direito de receber uma pensão por morte, conforme as regras que regem a legislação pertinente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos militares:

#### 4. Perfil da População

##### 4.1. Distribuição da População por Segmento

<b>Quantitativo da População Estudada por Segmento</b>		
<b>Ativos</b>	<b>Aposentados</b>	<b>Pensões</b>
54.426	35.240	18.303

**Obs:** São 18.303 pensões que possuem 24.274 pensionistas percebendo o benefício.

Analizando a composição da população de militares do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 49,6% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,02 militar ativo para cada aposentado ou falecido.

##### 4.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no quadro a seguir, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios dos Militares representa 47,37% do total de gastos com pessoal desse grupo.

Para o custeio dos benefícios dos militares, os ativos, inativos e pensionistas efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
<b>Servidores Ativos</b>	R\$ 645.992.095,73	54.426	R\$ 11.869,18
<b>Aposentados</b>	R\$ 468.797.661,02	35.240	R\$ 13.303,00
<b>Pensões</b>	R\$ 112.665.868,31	18.303	R\$ 6.155,60
<b>Total</b>	<b>R\$1.227.455.625,06</b>	<b>107.969</b>	<b>R\$ 11.368,59</b>

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- Contribuições mensais dos militares ativos ou inativos, e de seus pensionistas, no valor de 10,5% calculados sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos, sobre os proventos de inatividade dos militares inativos e sobre o valor integral das pensões militares.
- Não há contribuição patronal;

Este plano de custeio gera, em 2022, as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	R\$ 612.699.883,75	10,50%	R\$ 64.333.487,79
Contribuição Aposentados	R\$ 468.797.661,02	10,50%	R\$ 49.223.754,41
Contribuição Pensionistas	R\$ 112.665.868,31	10,50%	R\$ 11.829.916,17
Contribuição do Ente	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total da Receita de Contribuição</b>			<b>R\$ 125.387.158,37</b>

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual da Taxa de Administração	Valor mensal	Valor anual
Taxa de Administração*	R\$ 581.463.529,33	2,00%	R\$ 11.629.270,59	R\$ 151.180.517,63

\*A Taxa de Administração incide sobre a folha de pagamento dos militares inativos e pensionistas militares de acordo com o Decreto nº 48.068 de 9 de maio de 2022.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### 4.3. Estatísticas gerais dos militares ativos, aposentados e pensionistas

**Quadro 3 – Ativos**

Discriminação	Valores
População	54.426
Idade média atual	42
Idade média de admissão na carreira	26
Idade média de aposentadoria projetada	56
Salário médio	R\$ 11.869,18
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$ 645.992.095,73</b>

**Quadro 4 - Aposentados**

Discriminação	Valores
População	35.240
Idade média atual	63
Benefício médio	R\$ 13.303,00
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 468.797.661,02</b>

**Quadro 5 – Pensionistas**

Discriminação	Valores
População	24.274
Idade média atual	54
Benefício médio	R\$ 4.641,42
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 112.665.868,31</b>

**Quadro 6 – Total**

Discriminação	Valores
População (ativos + aposentados + pensionistas)	113.940
<b>Total da folha de salários e benefícios mensal</b>	<b>R\$ 1.227.455.625,06</b>

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## 5. Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário dos militares, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, em que não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual, as reservas serão recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

**Quadro 7 - Custo Normal Total – taxa de juros 0%**

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$6.953.973.201,81	87,31%
Incapacidade Permanente com reversão ao dependente	R\$193.716.493,68	2,43%
Pensão de Ativos	R\$12.334.427,17	0,15%
Comprev	- R\$ 175.355.002,08	2,20%
<b>Custo Normal Anual Total</b>	<b>R\$ 6.984.669.120,59</b>	<b>87,69%</b>

**Quadro 7 - Custo Normal Total – taxa de juros 4,66%**

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$2.375.567.844,25	29,82%
Incapacidade Permanente com reversão ao dependente	R\$65.419.991,74	0,82%



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### 5.1. Reservas Matemáticas – taxa de juros 0%

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas), ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

Chamamos de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC quando se refere à projeção de gastos com os atuais benefícios concedidos de servidores aposentados e pensionistas e a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC quando se refere à estimativa de benefícios de aposentadoria e pensão futuros decorrentes dos atuais militares ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o sistema é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo.

Atualmente, o ativo contabilizado para o SPSM é ativo de curto prazo (créditos e investimento de curto prazo). Além disso, os compromissos do plano superam as receitas previdenciárias, isto é, as receitas de contribuição e de compensação previdenciária são menores que os Valores Atuais dos Benefícios Futuros, tanto concedidos quanto a conceder. Portanto, o resultado será negativo. Ainda, vale ressaltar que, com a Lei 13.954/2019, o passivo dos militares passou a ser de responsabilidade direta do Tesouro Estadual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### Quadro 9 – Reservas – taxa de juros 0%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 117.592.562.126,42
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 12.347.219.023,27
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 27.677.621.088,07
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.906.150.214,25
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 919.259.031,26
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB Concedido)</b>	<b>-R\$ 129.097.554.945,71</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 212.178.404.936,19
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 10.558.958.685,27
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 21.997.202.422,29
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 281.530.096,01
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 4.832.689.115,21
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>-R\$ 174.508.024.617,41</b>
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 129.097.554.945,71
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 174.508.024.617,41
<b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>-R\$ 303.605.579.563,12</b>
(+) Ativo Contabilizado	R\$ 69.524.451,60
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>-R\$ 303.536.055.111,52</b>

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação previdenciária para o SPSMERJ. Foi encontrado o percentual de 0,78% (média dos valores de compensação mensal) sobre o valor da folha de benefícios mensal, percentual este aplicado ao VABF.

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária a receber dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 do Anexo VI da Portaria da MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos militares que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Do valor de R\$ 212.178.404.936,19 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 96.653.782.304,13 são referentes aos benefícios programáveis de militares que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 96.653.782.304,13, obtém-se o valor de R\$ 4.832.689.115,21.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Militar é de R\$ 303.605.579.563,12 e, como o Ativo deste Plano é de R\$ 69.524.451,60 (Ativo contabilizado em

31/12/2022: R\$ 263.476.532,17 menos o Passivo Circulante: R\$ 193.952.080,57), há uma insuficiência financeira de R\$ 303.536.055.111,52.

## 6. Duração do Passivo

### 6.1. Duration à taxa de juros 0%

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios.

Também sendo denominado “Duration”, esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo para o Sistema dos Militares, foi utilizada a taxa de 0%, a mesma da Avaliação Atuarial exercício 2021, conforme estabelecido pelo art. 29 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022:

*“CAPÍTULO IV SEÇÃO IV*

### DURAÇÃO DO PASSIVO

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

*Art. 29º A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.*

...

*§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.*

...

### ANEXO VI, SEÇÃO VIII

...

*TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.*

...

*Art. 35º, § 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.”*

Considerando o exposto acima, e que os aposentados e pensionistas deste Sistema vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Sistema dos Militares foi 21 anos.

## 7. Parecer Atuarial

A receita dos militares decorre das contribuições previdenciárias dos ativos, aposentados e pensionistas. Atualmente temos 54.426 militares ativos, 35.240 aposentados e 18.303 pensionistas neste Sistema. A alíquota de contribuição dos militares incide sobre a base contributiva de remuneração do militar ativo, sobre os proventos de inatividade do militar e sobre o valor integral da pensão militar.

Com relação à base cadastral, as informações dos militares possuem inconsistências para as quais foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP nº 1.467 de 2022.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão no Estado.

Já para o quantitativo de militares casados foi considerada como premissa a família padrão RJ sendo que a proporção de dependentes será em função da idade do militar, da idade média dos cônjuges e da idade média dos filhos menores de 24 anos.

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, com base na estimativa da evolução salarial do militar ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos militares.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, que mostrou um crescimento real do benefício muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos militares ativos no valor de 10,5% calculados sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos, sobre os proventos de inatividade dos militares inativos e sobre o valor das pensões militares. Além disso, para os pensionistas militares que a data de efeito da concessão da pensão for até 31 de dezembro de 2021, a base de cálculo da contribuição será o valor que exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Além das receitas de contribuição, está prevista na Lei Federal 13.954/2019 a compensação entre os regimes de previdência e o sistema de proteção social dos militares, porém pendente de regulamentação. Desta forma, estamos considerando a receitas de Compensação Previdenciária dos militares que se aposentem como militar e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de serviço para concessão do benefício.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco. Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial.**

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos militares somem 87,69% da folha de remuneração de contribuição dos militares ativos, se considerarmos a taxa de juros 0%.

O custeio praticado atualmente é de 10,5%, ou seja, inferior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial. Desta forma, o Tesouro Estadual deve aportar recursos financeiros no Sistema de Proteção de forma a cobrir as insuficiências de caixa e cobertura dos benefícios.

Este é o parecer.

*Rachel Mercedes Penha de Castro* –  
Rachel Mercedes Penha de Castro

MIBA 2104

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### Anexo I – Estatísticas

##### a) Ativos

**Quadro 11 - Variáveis Estatísticas dos Militares Ativos**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	6.902	47.524	54.426
<b>Folha salarial mensal</b>	R\$ 86.798.192,22	R\$ 559.193.903,51	R\$ 645.992.095,73
<b>Salário médio</b>	R\$ 12.575,80	R\$ 11.766,56	R\$ 11.869,18
<b>Base de cálculo</b>	R\$ 84.231.001,33	R\$ 528.468.882,42	R\$ 612.699.883,75
<b>Salário médio de contribuição</b>	R\$ 12.203,85	R\$ 11.120,04	R\$ 11.257,49
<b>Idade mínima atual</b>	22	20	20
<b>Idade média atual</b>	41	42	42
<b>Idade máxima atual</b>	61	68	68
<b>Idade mínima admissão</b>	18	18	18
<b>Idade média de admissão</b>	26	26	26
<b>Idade máxima de admissão</b>	45	58	58
<b>Idade média de aposentadoria projetada</b>	56	56	56

A distribuição por sexo dos militares ativos, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo masculino, ou seja, 87,32% do total do grupo. Nota-se, ainda, que os militares de ambos os sexos possuem a mesma idade de aposentadoria projetada.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior tempo.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos militares ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

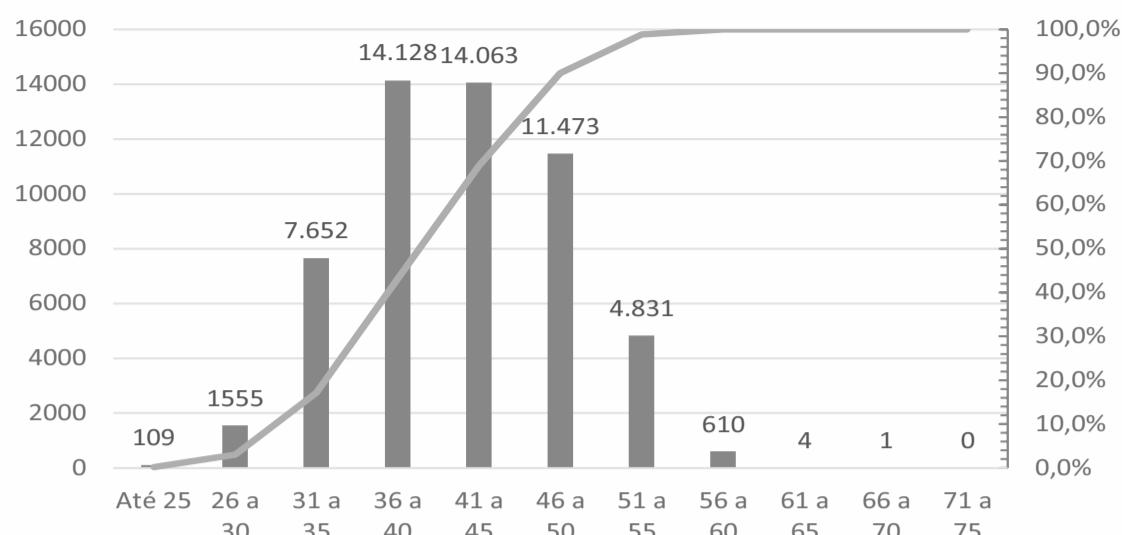
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Quadro 12: Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Etária**

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	109	0,20%	0,20%
26 a 30	1555	2,86%	3,06%
31 a 35	7.652	14,06%	17,12%
36 a 40	14.128	25,96%	43,08%
41 a 45	14.063	25,84%	68,91%
46 a 50	11.473	21,08%	89,99%
51 a 55	4.831	8,88%	98,87%
56 a 60	610	1,12%	99,99%
61 a 65	4	0,01%	100,00%
66 a 70	1	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>54.426</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 1 – Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Etária**

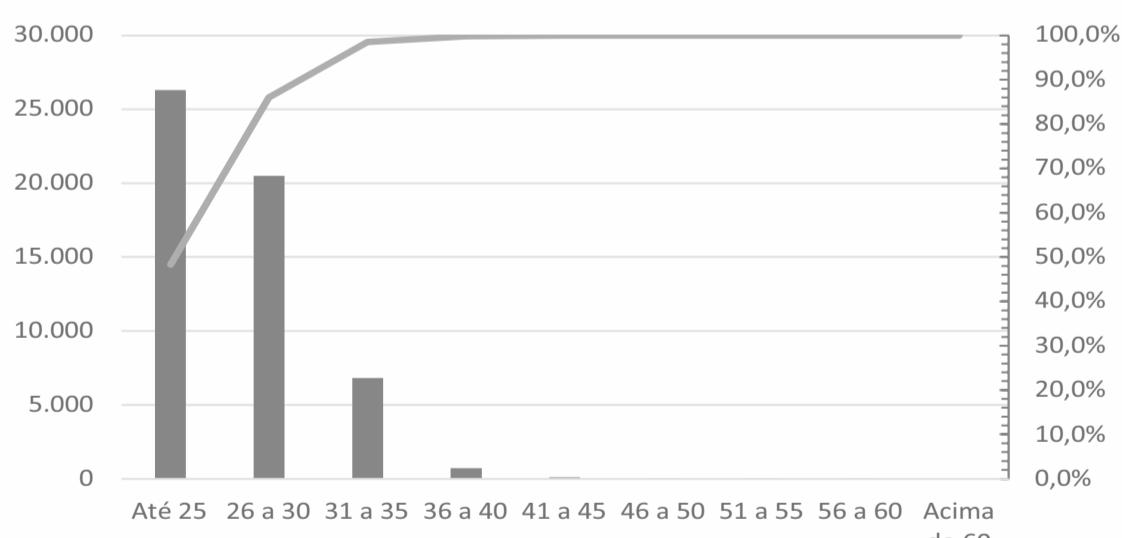
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Quadro 13: Distribuição dos Militares Ativos por Idade de Admissão**

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	26.301	48,32%	48,32%
26 a 30	20.502	37,67%	85,99%
31 a 35	6.808	12,51%	98,50%
36 a 40	709	1,30%	99,81%
41 a 45	89	0,16%	99,97%
46 a 50	12	0,02%	99,99%
51 a 55	4	0,01%	100,00%
56 a 60	1	0,00%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>54.426</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 2 – Distribuição dos Militares Ativos por Idade de Admissão**

A menor e a maior idade de admissão registrada foram aos 17 e aos 58 anos, respectivamente, sendo que 98,50% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

A idade média de admissão dos militares é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário, já que, quanto mais jovem o militar for admitido, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



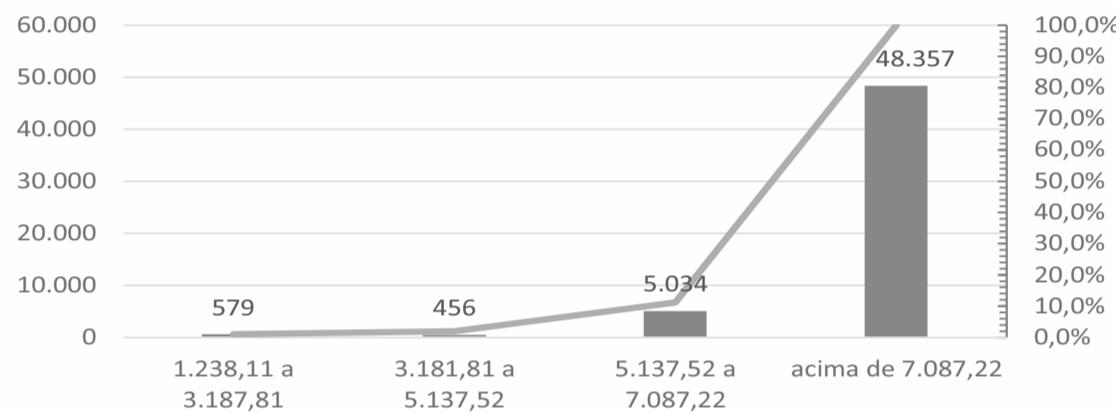
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição previdenciária.

**Quadro 14: Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.238,11 a 3.187,81	579	1,06%	1,06%
3.181,81 a 5.137,52	456	0,84%	1,90%
5.137,52 a 7.087,22	5.034	9,25%	11,15%
Acima de 7.087,22	48.357	88,85%	100,00%
<b>Total</b>	<b>54.426</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 3 – Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Salarial**



Observa-se que 11,15% dos militares se situam na faixa salarial de até a R\$ 7.087,22 (teto RGPS).

**Quadro 15: Distribuição dos Militares Ativos por Tempo de Contribuição no Estado**

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	4.749	8,73%	8,73%
6 a 10	8.782	16,14%	24,86%
11 a 15	14.460	26,57%	51,43%
16 a 20	3.821	7,02%	58,45%
21 a 25	16.784	30,84%	89,29%
26 a 30	4.880	8,97%	98,25%
31 a 35	762	1,40%	99,65%
Acima de 35	188	0,35%	100,00%
<b>Total</b>	<b>54.426</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

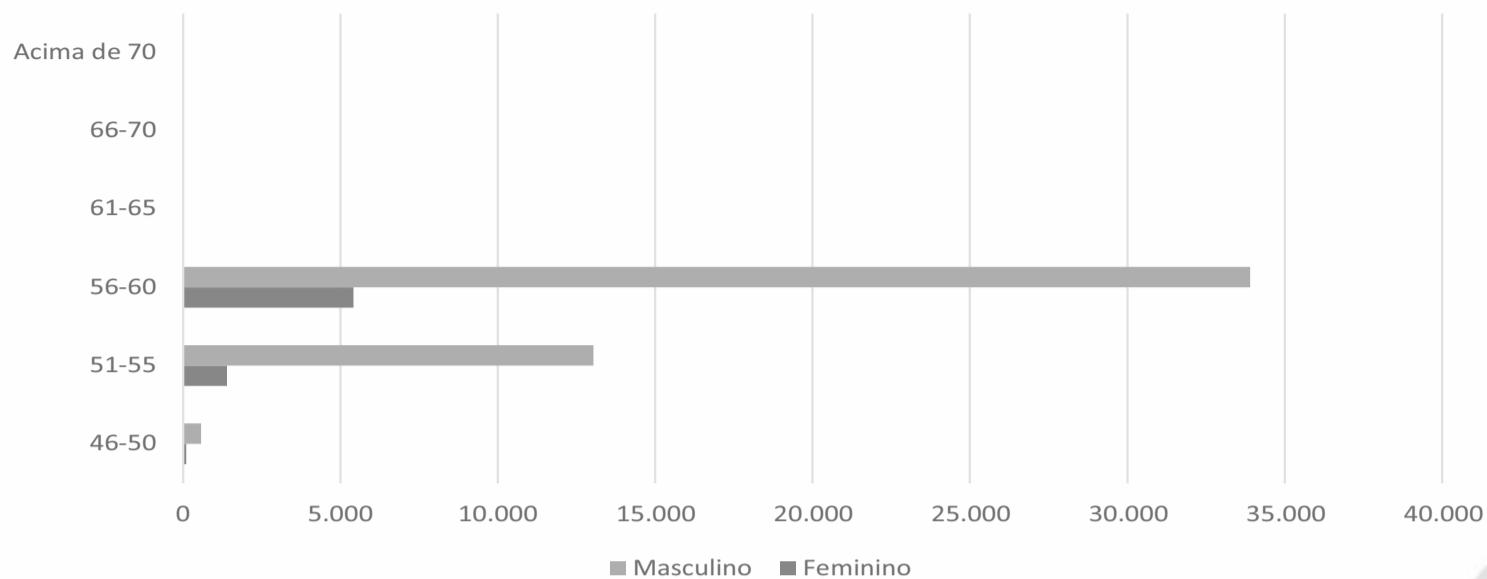
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Quadro 16: Distribuição dos Militares Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
46-50	98	573	671
51-55	1.391	13.044	14.435
56-60	5.412	33.903	39.315
61-65	1	3	4
66-70	0	1	1
Acima de 70	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>6.902</b>	<b>47.524</b>	<b>54.426</b>

**Gráfico 4 – Distribuição dos Militares Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os militares de ambos os sexos se aposentará com a mesma faixa de idade. Verifica-se, também, que 99,99% da população de militares preencherá os requisitos necessários à aposentadoria até os 60 anos de idade.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

#### b) Aposentados

A seguir, detalharemos as principais estatísticas dos aposentados.

**Quadro 17 - Variáveis Estatísticas dos Militares Aposentados**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	992	34.248	35.240
<b>Folha de Benefícios</b>	R\$ 15.148.671,72	R\$ 453.648.989,30	R\$ 468.797.661,02
<b>Benefício Médio</b>	R\$ 15.270,84	R\$ 13.246,00	R\$ 13.303,00
<b>Idade mínima</b>	33	30	30
<b>Idade Média</b>	55	65	65
<b>Idade máxima</b>	82	98	98

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos militares aposentados do Estado do Rio de Janeiro aponta para um número maior de aposentados do sexo masculino, 97,19% do total.

Estes militares aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

**Quadro 18: Militares Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria**

Aposentadoria	Sexo	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Reforma	Masculino	10.295	R\$ 116.638.302,87	R\$ 11.329,61	70
	Feminino	219	R\$ 2.290.756,46	R\$ 10.460,08	51
Reserva Remunerada	Masculino	23.953	R\$ 337.010.686,43	R\$ 14.069,67	61
	Feminino	773	R\$ 12.857.915,26	R\$ 16.633,78	55
<b>Total</b>		<b>35.240</b>	<b>R\$ 468.797.661,02</b>	<b>R\$ 13.303,00</b>	<b>63</b>

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

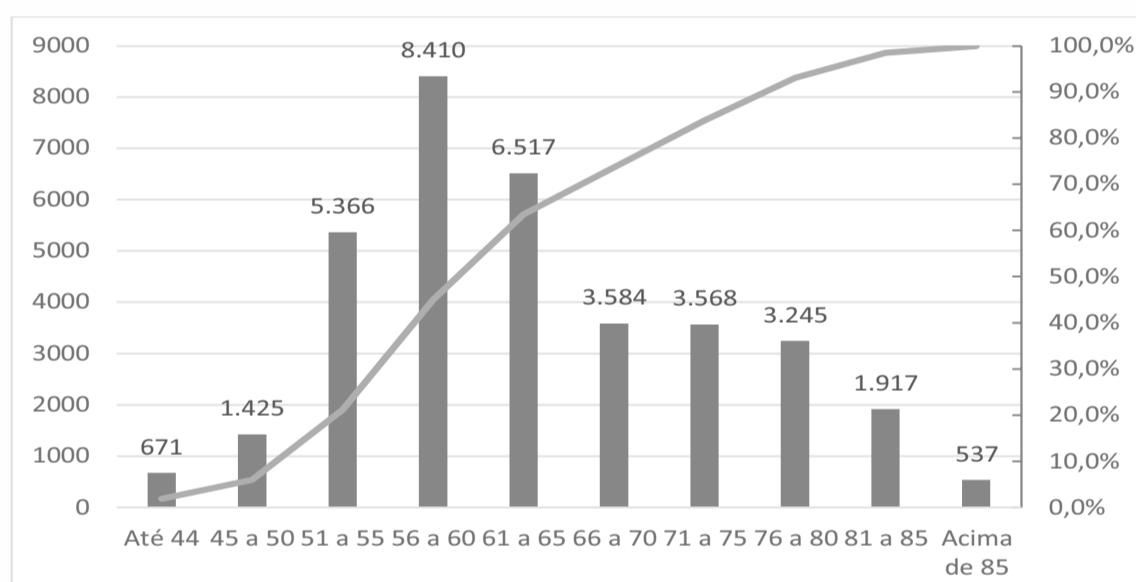


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Quadro 19: Distribuição de Militares Aposentados por Faixa Etária**

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 44	671	1,90%	1,90%
45 a 50	1.425	4,04%	5,95%
51 a 55	5.366	15,23%	21,17%
56 a 60	8.410	23,86%	45,04%
61 a 65	6.517	18,49%	63,53%
66 a 70	3.584	10,17%	73,70%
71 a 75	3.568	10,12%	83,83%
76 a 80	3.245	9,21%	93,04%
81 a 85	1.917	5,44%	98,48%
Acima de 85	537	1,52%	100,00%
<b>Total</b>	<b>35.240</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 5 – Distribuição dos Militares Aposentados por Faixa Etária**



Dentre os aposentados temos como tipo de aposentadoria principal a Reserva Remunerada com 70,16% das aposentadorias, seguida da reforma com 29,84% dos militares. A apuração dos dados estatísticos

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

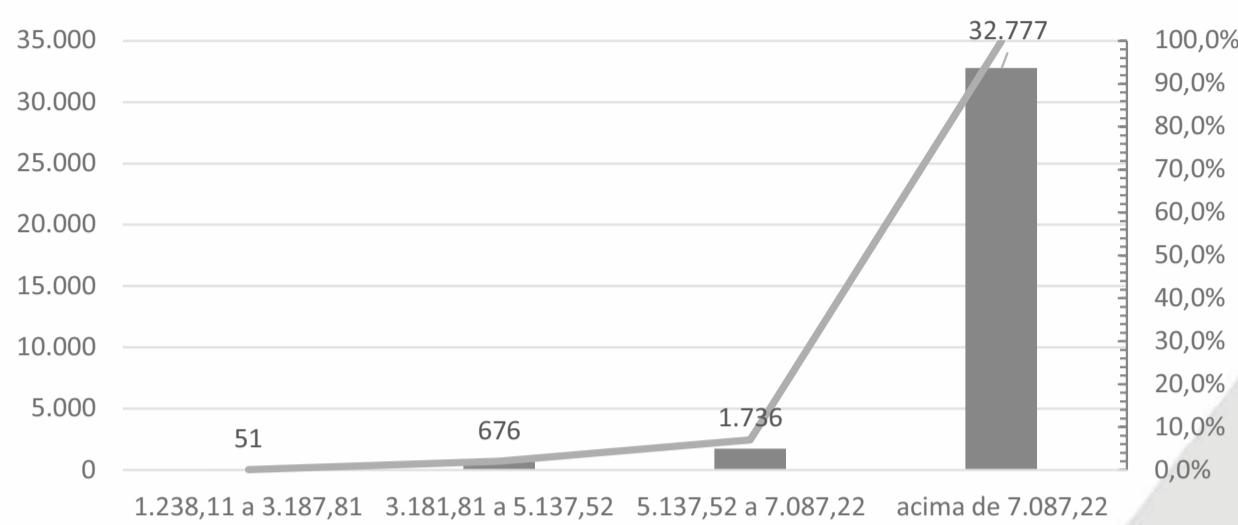
relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios, já que quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva para este pagamento.

**Quadro 20: Distribuição dos Militares Aposentados por Faixa de Benefício**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.238,11 a 3.187,81	51	0,14%	0,14%
3.181,81 a 5.137,52	676	1,92%	2,06%
5.137,52 a 7.087,22	1.736	4,93%	6,99%
Acima de 7.087,22	32.777	93,01%	100,00%
<b>Total</b>	<b>35.240</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Como pode ser observado no gráfico anterior, 6,99% dos militares aposentados percebem benefícios até R\$ 7.087,22.

**Gráfico 6 – Distribuição dos Militares Aposentados por Faixa Salarial**



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

c) Pensionistas

**Quadro 21: Estatísticas dos Pensionistas**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
<b>População</b>	22.046	2.228	24.274
<b>Folha de Benefícios</b>	106.391.286,27	6.274.582,04	112.665.868,31
<b>Benefício médio</b>	4.825,88	2.816,24	4.641,42
<b>Idade mínima atual</b>	1	1	1
<b>Idade média atual</b>	58	22	55
<b>Idade máxima atual</b>	99	88	99

O grupo de pensionistas está representado por 90,82 % de mulheres e 9,18% de homens.

**Quadro 22: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício**

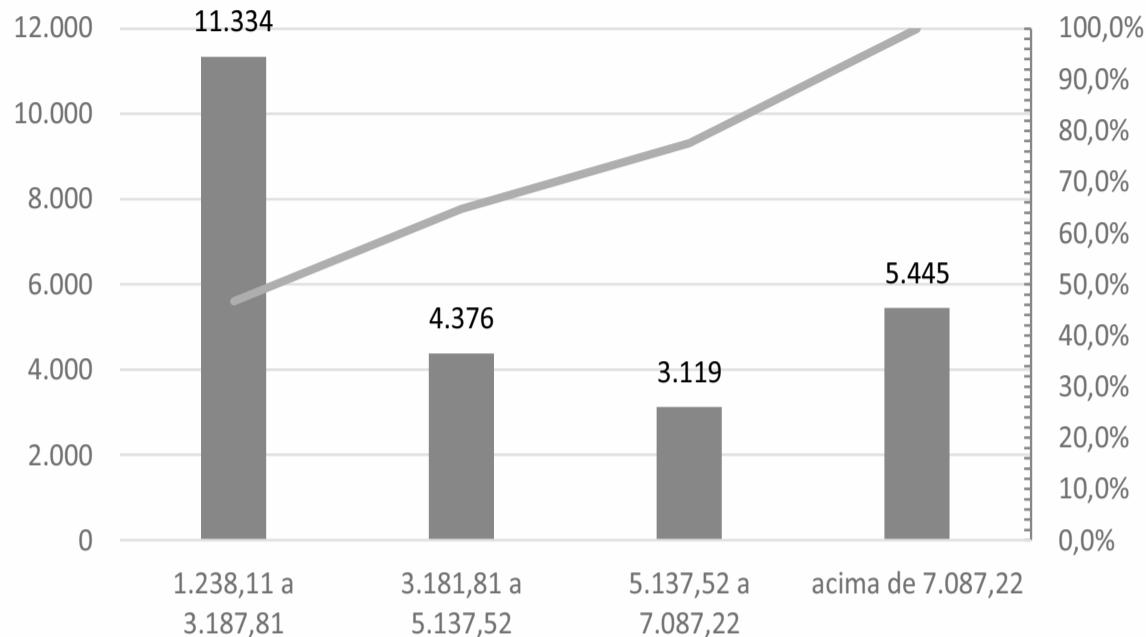
Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.238,11 a 3.187,81	11.334	46,69%	46,69%
3.181,81 a 5.137,52	4.376	18,03%	64,72%
5.137,52 a 7.087,22	3.119	12,85%	77,57%
Acima de 7.087,22	5.445	22,43%	100,00%
<b>Total</b>	<b>24.274</b>	<b>100,00%</b>	

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### Gráfico 7 – Distribuição dos Pensionistas de Militares por Faixa Salarial



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 46,69% com benefícios de R\$ 1.238,11 a R\$ 3.187,81.

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### Anexo II – Fluxo Atuarial

#### a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 0%

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2023	R\$ 8.092.945.389,29	R\$ 724.180.547,75	R\$ 22.508.973,06	R\$ 6.100.684.669,30	R\$ 50.480.223,78	R\$ 1.435.004.277,94	R\$ 746.689.520,81	R\$ 7.586.169.171,03	R\$ 8.332.858.691,84
2024	R\$ 7.935.852.382,18	R\$ 844.232.092,51	R\$ 23.676.640,57	R\$ 5.951.939.012,36	R\$ 51.083.068,26	R\$ 1.398.269.688,93	R\$ 867.908.733,08	R\$ 7.401.291.769,55	R\$ 8.269.200.502,63
2025	R\$ 7.680.486.256,87	R\$ 1.057.205.189,22	R\$ 24.872.001,57	R\$ 5.798.654.730,94	R\$ 51.558.647,12	R\$ 1.359.128.065,28	R\$ 1.082.077.190,79	R\$ 7.209.341.443,35	R\$ 8.291.418.634,14
2026	R\$ 7.633.312.130,43	R\$ 1.069.626.837,50	R\$ 26.185.193,19	R\$ 5.641.053.259,56	R\$ 52.001.450,56	R\$ 1.314.986.843,86	R\$ 1.095.812.030,69	R\$ 7.008.041.553,98	R\$ 8.103.853.584,67
2027	R\$ 7.270.557.490,20	R\$ 1.381.730.103,50	R\$ 27.527.114,66	R\$ 5.479.378.378,23	R\$ 52.363.890,60	R\$ 1.268.409.844,61	R\$ 1.409.257.218,16	R\$ 6.800.152.113,44	R\$ 8.209.409.331,61
2028	R\$ 6.816.016.102,88	R\$ 1.781.484.862,22	R\$ 28.813.522,66	R\$ 5.313.896.650,08	R\$ 52.595.513,99	R\$ 1.221.989.529,94	R\$ 1.810.298.384,87	R\$ 6.588.481.694,01	R\$ 8.398.780.078,89
2029	R\$ 6.172.796.335,38	R\$ 2.364.897.206,45	R\$ 30.064.373,94	R\$ 5.144.884.589,95	R\$ 52.712.875,46	R\$ 1.176.184.020,52	R\$ 2.394.961.580,40	R\$ 6.373.781.485,93	R\$ 8.768.743.066,33
2030	R\$ 5.640.734.553,97	R\$ 2.838.253.871,77	R\$ 31.389.258,60	R\$ 4.972.633.899,71	R\$ 52.775.107,15	R\$ 1.129.933.455,73	R\$ 2.869.643.130,37	R\$ 6.155.342.462,58	R\$ 9.024.985.592,95
2031	R\$ 5.221.286.746,84	R\$ 3.198.546.205,47	R\$ 32.757.509,84	R\$ 4.797.439.180,15	R\$ 52.847.492,55	R\$ 1.083.956.061,84	R\$ 3.231.303.715,32	R\$ 5.934.242.734,54	R\$ 9.165.546.449,86
2032	R\$ 4.471.777.976,42	R\$ 3.884.332.542,00	R\$ 34.215.035,72	R\$ 4.619.612.871,09	R\$ 52.789.797,24	R\$ 1.040.048.640,98	R\$ 3.918.547.577,73	R\$ 5.712.451.309,32	R\$ 9.630.998.887,05
2033	R\$ 4.438.130.313,60	R\$ 3.857.929.560,81	R\$ 35.628.429,60	R\$ 4.439.493.631,73	R\$ 52.649.809,05	R\$ 994.513.848,23	R\$ 3.893.557.990,41	R\$ 5.486.657.289,01	R\$ 9.380.215.279,42
2034	R\$ 3.952.960.409,26	R\$ 4.272.774.647,71	R\$ 37.021.262,13	R\$ 4.257.433.003,21	R\$ 52.453.177,85	R\$ 948.822.230,36	R\$ 4.309.795.909,84	R\$ 5.258.708.411,42	R\$ 9.568.509.321,25
2035	R\$ 3.420.705.656,70	R\$ 4.733.402.943,95	R\$ 38.413.789,77	R\$ 4.073.813.185,69	R\$ 52.189.931,18	R\$ 904.095.687,56	R\$ 4.771.816.733,73	R\$ 5.030.098.804,43	R\$ 9.801.915.538,16
2036	R\$ 3.248.334.340,69	R\$ 4.829.614.755,80	R\$ 39.899.364,81	R\$ 3.889.052.603,69	R\$ 51.698.365,27	R\$ 860.490.057,99	R\$ 4.869.514.120,61	R\$ 4.801.241.026,95	R\$ 9.670.755.147,56
2037	R\$ 3.024.979.224,71	R\$ 4.971.915.144,88	R\$ 41.459.830,43	R\$ 3.703.597.712,45	R\$ 51.146.513,50	R\$ 817.825.272,58	R\$ 5.013.374.975,31	R\$ 4.572.569.498,54	R\$ 9.585.944.473,86
2038	R\$ 2.689.170.946,27	R\$ 5.222.411.782,76	R\$ 43.075.024,33	R\$ 3.517.942.912,08	R\$ 50.514.767,45	R\$ 775.932.140,46	R\$ 5.265.486.807,09	R\$ 4.344.389.819,98	R\$ 9.609.876.627,07
2039	R\$ 2.293.609.643,60	R\$ 5.528.410.185,85	R\$ 44.774.704,77	R\$ 3.332.606.585,50	R\$ 49.718.934,53	R\$ 734.837.853,42	R\$ 5.573.184.890,62	R\$ 4.117.163.373,45	R\$ 9.690.348.264,07
2040	R\$ 2.270.361.844,04	R\$ 5.451.934.308,06	R\$ 46.514.162,19	R\$ 3.148.133.245,75	R\$ 48.822.612,89	R\$ 694.148.478,80	R\$ 5.498.448.470,25	R\$ 3.891.104.337,45	R\$ 9.389.552.807,70
2041	R\$ 1.985.923.936,16	R\$ 5.630.870.876,91	R\$ 48.347.683,41	R\$ 2.965.100.154,76	R\$ 47.673.069,73	R\$ 654.848.186,44	R\$ 5.679.218.560,32	R\$ 3.667.621.410,94	R\$ 9.346.839.971,25
2042	R\$ 1.560.801.245,72	R\$ 5.947.678.362,88	R\$ 50.248.707,68	R\$ 2.784.079.064,14	R\$ 46.342.322,72	R\$ 616.683.327,74	R\$ 5.997.927.070,56	R\$ 3.447.104.714,60	R\$ 9.445.031.785,16
2043	R\$ 1.272.296.194,29	R\$ 6.118.056.668,16	R\$ 52.278.045,82	R\$ 2.605.643.089,68	R\$ 44.823.595,85	R\$ 579.751.930,46	R\$ 6.170.334.713,97	R\$ 3.230.218.615,98	R\$ 9.400.553.329,95
2044	R\$ 989.254.509,79	R\$ 6.275.615.397,41	R\$ 54.368.665,36	R\$ 2.430.358.028,39	R\$ 43.195.177,00	R\$ 544.061.216,43	R\$ 6.329.984.062,78	R\$ 3.017.614.421,82	R\$ 9.347.598.484,59
2045	R\$ 683.710.859,64	R\$ 6.450.807.193,39	R\$ 56.540.122,77	R\$ 2.258.784.199,96	R\$ 41.443.923,17	R\$ 509.886.629,36	R\$ 6.507.347.316,16	R\$ 2.810.114.752,48	R\$ 9.317.462.068,65
2046	R\$ 483.650.137,21	R\$ 6.508.114.711,30	R\$ 58.677.208,55	R\$ 2.091.455.102,14	R\$ 39.585.878,11	R\$ 476.923.669,62	R\$ 6.566.791.919,85	R\$ 2.607.964.649,87	R\$ 9.174.756.569,72
2047	R\$ 469.815.718,18	R\$ 6.363.026.832,48	R\$ 60.762.692,59	R\$ 1.928.859.005,76	R\$ 37.479.385,89	R\$ 445.229.203,06	R\$ 6.423.789.525,07	R\$ 2.411.567.594,70	R\$ 8.835.357.119,77

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2048	RS 318.571.614,43	RS 6.351.494.839,33	RS 62.727.713,57	RS 1.771.445.437,62	RS 35.372.594,32	RS 414.801.876,28	RS 6.414.222.552,90	RS 2.221.619.908,22	RS 8.635.842.461,12
2049	RS 202.577.744,70	RS 6.295.179.571,50	RS 64.623.801,80	RS 1.619.640.687,74	RS 33.124.171,38	RS 385.686.224,32	RS 6.359.803.373,30	RS 2.038.451.083,44	RS 8.398.254.456,74
2050	RS 115.270.071,89	RS 6.200.662.410,00	RS 66.412.186,37	RS 1.473.840.229,30	RS 30.882.516,76	RS 357.913.141,05	RS 6.267.074.596,37	RS 1.862.635.887,11	RS 8.129.710.483,48
2051	RS 83.057.256,18	RS 6.039.421.368,40	RS 68.060.481,30	RS 1.334.414.171,11	RS 28.531.994,48	RS 331.500.423,82	RS 6.107.481.849,70	RS 1.694.446.589,41	RS 7.801.928.439,12
2052	RS 54.320.351,40	RS 5.866.437.641,47	RS 69.458.366,84	RS 1.201.682.456,09	RS 26.289.114,51	RS 306.452.239,93	RS 5.935.896.008,31	RS 1.534.423.810,53	RS 7.470.319.818,84
2053	RS 30.998.766,93	RS 5.679.872.363,85	RS 70.556.584,68	RS 1.075.913.562,06	RS 24.015.616,30	RS 282.760.898,93	RS 5.750.428.948,52	RS 1.382.690.077,29	RS 7.133.119.025,82
2054	RS 26.353.321,89	RS 5.466.215.651,10	RS 71.294.273,71	RS 957.328.040,92	RS 21.685.846,59	RS 260.406.358,28	RS 5.537.509.924,81	RS 1.239.420.245,80	RS 6.776.930.170,60
2055	RS 7.475.826,34	RS 5.261.149.107,09	RS 71.778.014,47	RS 846.113.638,86	RS 19.387.467,01	RS 239.357.170,89	RS 5.332.927.121,55	RS 1.104.858.276,76	RS 6.437.785.398,32
2056	RS 3.002.987,34	RS 5.034.801.810,97	RS 71.905.912,61	RS 742.425.051,29	RS 17.276.965,57	RS 219.573.120,83	RS 5.106.707.723,59	RS 979.275.137,69	RS 6.085.982.861,27
2057	RS 413.002,82	RS 4.801.451.771,01	RS 71.707.047,59	RS 646.377.425,18	RS 15.211.857,99	RS 201.006.481,63	RS 4.873.158.818,60	RS 862.595.764,81	RS 5.735.754.583,40
2058	-	RS 4.561.618.359,50	RS 71.049.152,10	RS 558.039.524,19	RS 13.279.107,45	RS 183.606.297,09	RS 4.632.667.511,60	RS 754.924.928,73	RS 5.387.592.440,33
2059	RS -	RS 4.318.237.354,15	RS 70.102.055,37	RS 477.434.310,70	RS 11.458.059,21	RS 167.321.886,97	RS 4.388.339.409,52	RS 656.214.256,87	RS 5.044.553.666,39
2060	RS -	RS 4.072.814.268,26	RS 68.676.313,78	RS 404.534.948,07	RS 9.812.609,65	RS 152.104.793,57	RS 4.141.490.582,04	RS 566.452.351,30	RS 4.707.942.933,34
2061	RS -	RS 3.826.459.993,89	RS 66.903.829,81	RS 339.250.987,66	RS 8.277.524,40	RS 137.910.057,48	RS 3.893.363.823,71	RS 485.438.569,54	RS 4.378.802.393,25
2062	RS -	RS 3.580.352.221,75	RS 64.755.122,62	RS 281.414.753,68	RS 6.884.998,64	RS 124.696.090,89	RS 3.645.107.344,37	RS 412.995.843,22	RS 4.058.103.187,59
2063	RS -	RS 3.335.702.395,16	RS 62.388.910,94	RS 230.771.219,79	RS 5.718.688,91	RS 112.425.285,00	RS 3.398.091.306,10	RS 348.915.193,69	RS 3.747.006.499,79
2064	RS -	RS 3.093.734.149,01	RS 59.628.022,12	RS 186.976.696,20	RS 4.674.452,42	RS 101.062.365,01	RS 3.153.362.171,14	RS 292.713.513,64	RS 3.446.075.684,78
2065	RS -	RS 2.855.682.128,40	RS 56.593.683,94	RS 149.610.284,03	RS 3.770.618,06	RS 90.572.977,12	RS 2.912.275.812,34	RS 243.953.879,22	RS 3.156.229.691,56
2066	RS -	RS 2.622.779.544,68	RS 53.233.181,17	RS 118.182.667,33	RS 3.001.654,85	RS 80.921.186,46	RS 2.676.012.725,85	RS 202.105.508,63	RS 2.878.118.234,48
2067	RS -	RS 2.396.217.824,95	RS 49.799.142,38	RS 92.152.899,86	RS 2.373.218,11	RS 72.069.034,17	RS 2.446.013.967,32	RS 166.595.152,14	RS 2.612.609.119,46
2068	RS -	RS 2.177.144.561,13	RS 46.148.182,42	RS 70.945.391,32	RS 1.848.398,61	RS 63.977.277,37	RS 2.223.292.743,55	RS 136.771.067,30	RS 2.360.063.810,86
2069	RS -	RS 1.966.638.369,93	RS 42.540.566,91	RS 53.956.987,15	RS 1.436.839,10	RS 56.605.651,97	RS 2.009.178.936,84	RS 111.999.478,22	RS 2.121.178.415,06
2070	RS -	RS 1.765.693.044,88	RS 38.950.206,19	RS 40.573.892,54	RS 1.098.570,39	RS 49.912.398,00	RS 1.804.643.251,06	RS 91.584.860,93	RS 1.896.228.111,99
2071	RS -	RS 1.575.199.485,80	RS 35.344.756,79	RS 30.201.324,65	RS 846.496,62	RS 43.854.089,79	RS 1.610.544.242,59	RS 74.901.911,07	RS 1.685.446.153,66
2072	RS -	RS 1.395.923.429,22	RS 31.756.285,42	RS 22.294.030,07	RS 626.459,57	RS 38.386.120,11	RS 1.427.679.714,64	RS 61.306.609,75	RS 1.488.986.324,39
2073	RS -	RS 1.228.487.434,01	RS 28.404.553,37	RS 16.366.702,01	RS 465.190,36	RS 33.464.304,87	RS 1.256.891.987,38	RS 50.296.197,24	RS 1.307.188.184,63

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2074	RS -	RS 1.073.341.713,23	RS 25.177.783,62	RS 11.990.335,19	RS 332.917,81	RS 29.047.213,21	RS 1.098.519.496,86	RS 41.370.466,21	RS 1.139.889.963,07
2075	RS -	RS 930.746.161,10	RS 22.084.436,43	RS 8.794.852,97	RS 244.627,31	RS 25.097.086,92	RS 952.830.597,53	RS 34.136.567,20	RS 986.967.164,72
2076	RS -	RS 800.755.283,32	RS 19.213.108,21	RS 6.472.877,79	RS 174.705,98	RS 21.578.967,03	RS 819.968.391,52	RS 28.226.550,81	RS 848.194.942,33
2077	RS -	RS 683.228.317,50	RS 16.566.552,38	RS 4.779.354,77	RS 128.246,02	RS 18.459.603,54	RS 699.794.869,88	RS 23.367.204,34	RS 723.162.074,22
2078	RS -	RS 577.857.308,68	RS 14.134.394,71	RS 3.531.634,95	RS 94.540,28	RS 15.706.652,42	RS 591.991.703,38	RS 19.332.827,64	RS 611.324.531,02
2079	RS -	RS 484.196.699,47	RS 11.873.290,68	RS 2.602.313,95	RS 71.342,23	RS 13.288.547,83	RS 496.069.990,16	RS 15.962.204,01	RS 512.032.194,17
2080	RS -	RS 401.682.038,03	RS 9.938.820,42	RS 1.905.750,15	RS 51.626,07	RS 11.175.136,99	RS 411.620.858		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## b) Fluxo de Caixa – taxa de juros 0%

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas de Ativos Atuais	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	D Despesas
2023	RS 849.759.265,88	RS 78.402.399,69	RS 796.547.762,96	RS48.085.642,31	RS17.007.000,88	RS 1.789.802.071,71	RS 746.689.520,81	RS 7.586.169.171,03	RS 8.332.858.691,84	RS 151.180.517,63	RS 8.484.039.209,46	-RS 6.694.237.137,75
2024	RS 833.264.500,13	RS 91.130.416,97	RS 777.135.635,80	RS46.927.562,11	RS19.767.954,65	RS 1.768.226.069,67	RS 867.908.733,00	RS 7.401.291.769,97	RS 8.269.200.502,63	RS 161.858.907,79	RS 8.431.059.410,41	-RS 6.662.833.340,75
2025	RS 806.451.056,97	RS 113.618.105,03	RS 756.980.851,55	RS45.733.007,13	RS24.645.970,28	RS 1.747.428.990,97	RS 1.082.077.190,79	RS 7.209.341.443,35	RS 8.291.418.634,14	RS 158.717.047,64	RS 8.450.135.681,78	-RS 6.702.706.690,81
2026	RS 801.497.77,70	RS 115.060.263,22	RS 735.844.363,17	RS44.504.447,08	RS24.958.802,36	RS 1.721.865.649,52	RS 1.095.812.030,69	RS 7.008.041.553,98	RS 8.103.853.584,67	RS 153.609.725,14	RS 8.257.463.309,80	-RS 6.535.597.660,29
2027	RS 763.408.536,47	RS 147.930.077,91	RS 714.015.971,91	RS43.243.415,63	RS32.097.998,01	RS 1.707.737.929,93	RS 1.409.257.218,16	RS 6.800.152.113,44	RS 8.209.409.331,61	RS 152.666.242,61	RS 8.362.075.574,22	-RS 6.661.337.644,29
2028	RS 715.681.690,80	RS 190.081.330,41	RS 691.790.577,87	RS41.951.602,20	RS41.232.326,65	RS 1.680.737.527,93	RS 1.810.298.384,87	RS 6.588.481.694,01	RS 8.398.780.078,89	RS 145.411.149,80	RS 8.544.191.228,69	-RS 6.863.453.700,76
2029	RS 648.143.615,21	RS 251.470.965,94	RS 669.247.056,02	RS40.631.297,80	RS54.548.929,07	RS 1.664.041.864,05	RS 2.394.961.580,40	RS 6.373.781.485,93	RS 8.768.743.066,33	RS 136.320.322,06	RS 8.905.063.388,39	-RS 7.241.021.524,34
2030	RS 592.277.18,17	RS 551.312.528,69	RS 646.310.958,57	RS39.285.245,02	RS65.360.530,56	RS 1.644.546.391,01	RS 2.869.643.130,37	RS 6.155.342.462,58	RS 9.024.985.592,95	RS 123.455.926,71	RS 9.148.441.519,66	-RS 7.503.895.128,65
2031	RS 548.235.108,42	RS 339.286.890,11	RS 623.095.487,13	RS37.916.257,18	RS73.597.905,96	RS 1.622.131.648,79	RS 3.231.303.715,32	RS 5.934.242.734,54	RS 9.165.546.449,86	RS 112.814.691,08	RS 9.278.361.140,93	-RS 7.656.229.492,14
2032	RS 469.536.687,52	RS 411.447.495,66	RS 599.807.387,48	RS36.525.680,48	RS89.250.940,65	RS 1.606.568.191,79	RS 3.918.547.577,73	RS 5.712.451.309,32	RS 9.630.998.887,05	RS 104.425.734,94	RS 9.735.424.621,98	-RS 8.128.856.430,19
2033	RS 466.003.682,93	RS 408.823.588,99	RS 576.099.015,35	RS35.116.535,88	RS88.681.764,41	RS 1.574.724.587,56	RS 3.893.557.990,41	RS 5.486.657.289,01	RS 9.380.215.279,42	RS 89.435.559,53	RS 9.469.650.838,95	-RS 7.894.926.251,39
2034	RS 415.060.842,97	RS 452.528.570,53	RS 552.164.383,20	RS33.691.772,17	RS98.162.222,44	RS 1.551.607.791,17	RS 3.409.795.909,84	RS 5.258.708.411,42	RS 9.568.504.321,25	RS 88.762.606,27	RS 9.657.266.927,53	-RS 8.105.659.136,35
2035	RS 359.174.093,95	RS 501.040.757,04	RS 528.160.374,47	RS32.254.298,74	RS108.685.456,45	RS 1.529.314.980,65	RS 4.771.816.733,73	RS 5.030.098.804,43	RS 9.801.915.538,16	RS 79.059.208,19	RS 9.880.974.746,34	-RS 8.351.659.765,70
2036	RS 341.075.105,77	RS 511.298.982,66	RS 504.130.307,83	RS30.806.122,88	RS110.910.664,51	RS 1.489.221.183,66	RS 4.869.514.120,61	RS 5.080.241.026,95	RS 9.670.755.147,56	RS 68.414.113,13	RS 9.739.169.260,69	-RS 8.240.948.077,04
2037	RS 317.622.818,59	RS 526.404.372,41	RS 480.119.797,35	RS29.352.048,08	RS114.187.316,48	RS 1.467.768.352,92	RS 3.013.574.975,31	RS 4.572.569.498,54	RS 9.585.944.473,86	RS 64.966.686,81	RS 9.650.911.160,67	-RS 8.183.224.807,75
2038	RS 282.362.949,36	RS 552.876.114,74	RS 456.160.931,10	RS27.895.786,01	RS119.929.550,73	RS 1.439.225.331,94	RS 2.565.486.807,09	RS 4.344.389.819,98	RS 9.609.876.627,07	RS 60.499.584,49	RS 9.670.376.211,57	-RS 8.231.150.879,63
2039	RS 240.829.012,58	RS 585.184.413,52	RS 432.302.154,21	RS26.440.730,81	RS126.937.847,26	RS 1.411.694.158,38	RS 3.573.184.890,62	RS 4.117.163.373,45	RS 9.690.348.264,07	RS 53.783.418,93	RS 9.744.131.683,00	-RS 8.332.437.524,62
2040	RS 238.387.993,62	RS 577.337.089,38	RS 408.565.955,43	RS24.991.636,31	RS125.235.610,48	RS 1.374.518.285,22	RS 5.498.448.470,25	RS 3.891.104.337,45	RS 9.389.552.807,70	RS 45.872.192,87	RS 9.435.425.000,57	-RS 8.060.904.715,35
2041	RS 208.522.013,30	RS 596.317.948,83	RS 385.100.248,15	RS23.551.821,18	RS129.352.926,97	RS 1.342.844.958,44	RS 6.769.218.560,32	RS 3.667.621.410,94	RS 9.346.839.971,25	RS 45.407.236,88	RS 9.392.247.208,13	-RS 8.049.402.249,70
2042	RS 163.884.130,80	RS 629.782.342,41	RS 361.945.995,03	RS22.126.317,98	RS136.612.002,89	RS 1.314.350.789,11	RS 5.997.927.070,56	RS 3.447.104.714,60	RS 9.445.031.785,16	RS 39.718.478,72	RS 9.484.750.263,88	-RS 8.170.399.474,77
2043	RS 133.591.100,40	RS 647.885.144,97	RS 339.172.954,68	RS20.719.553,97	RS140.538.851,81	RS 1.281.907.605,83	RS 6.170.334.713,97	RS 3.230.218.615,98	RS 9.400.553.329,95	RS 31.216.024,91	RS 9.431.769.354,87	-RS 8.149.861.749,03
2044	RS 103.871.723,53	RS 664.648.326,59	RS 316.849.514,29	RS19.336.564,17	RS144.175.110,98	RS 1.248.881.239,56	RS 6.329.984.062,78	RS 3.017.614.421,82	RS 9.347.598.484,59	RS 25.445.923,89	RS 9.373.044.408,48	-RS 8.124.163.168,92
2045	RS 71.789.640,26	RS 683.271.468,20	RS 295.062.049,01	RS17.981.626,03	RS148.214.831,54	RS 1.216.319.615,04	RS 6.507.347.316,16	RS 2.810.114.752,48	RS 9.317.462.068,65	RS 19.785.090,20	RS 9.337.247.158,84	-RS 8.120.927.543,80
2046	RS 50.783.264,41	RS 689.513.151,58	RS 273.836.288,24	RS16.659.035,50	RS149.568.773,70	RS 1.180.360.513,43	RS 6.566.791.919,85	RS 2.607.964.649,87	RS 9.174.756.569,72	RS 13.674.217,19	RS 9.188.430.786,91	-RS 8.008.070.273,48
2047	RS 49.330.650,41	RS 674.497.900,13	RS 253.214.597,44	RS15.371.502,18	RS146.311.674,49	RS 1.138.726.324,65	RS 6.423.789.525,07	RS 2.411.567.594,70	RS 8.835.357.119,77	RS 9.673.002,74	RS 8.845.030.122,52	-RS 7.706.303.797,86



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas de Ativos Atuais	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2103	RS -	R\$ 2.241,72	R\$ 3.084,20	R\$0,00	R\$486,27	R\$ 5.812,20	R\$ 21.349,72	R\$ 29.373,37	R\$ 50.723,08	R\$ -	R\$ 50.723,08	-R\$ 44.910,89
2104	RS -	R\$ 867,96	R\$ 2.244,42	R\$0,00	R\$188,28	R\$ 3.300,66	R\$ 8.266,27	R\$ 21.375,45	R\$ 29.641,72	R\$ -	R\$ 29.641,72	-R\$ 26.341,06
2105	RS -	R\$ 290,34	R\$ 1.678,88	R\$0,00	R\$62,98	R\$ 2.032,20	R\$ 2.765,15	R\$ 15.989,36	R\$ 18.754,51	R\$ -	R\$ 18.754,51	-R\$ 16.722,30
2106	RS -	R\$ 80,06	R\$ 1.299,70	R\$0,00	R\$17,37	R\$ 1.397,13	R\$ 762,52	R\$ 12.378,05	R\$ 13.140,57	R\$ -	R\$ 13.140,57	-R\$ 11.743,44
2107	RS -	R\$ 16,70	R\$ 1.031,60	R\$0,00	R\$3,62	R\$ 1.051,93	R\$ 159,06	R\$ 9.824,79	R\$ 9.983,86	R\$ -	R\$ 9.983,86	-R\$ 8.931,93
2108	RS -	R\$ 2,16	R\$ 827,04	R\$0,00	R\$0,47	R\$ 829,67	R\$ 20,60	R\$ 7.876,56	R\$ 7.897,16	R\$ -	R\$ 7.897,16	-R\$ 7.067,49
2109	RS -	R\$ 0,10	R\$ 663,20	R\$0,00	R\$0,02	R\$ 663,33	R\$ 0,99	R\$ 6.316,21	R\$ 6.317,20	R\$ -	R\$ 6.317,20	-R\$ 5.653,87
2110	RS -	R\$ 0,00	R\$ 527,97	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 527,97	R\$ 0,00	R\$ 5.028,31	R\$ 5.028,31	R\$ -	R\$ 5.028,31	-R\$ 4.500,34
2111	RS -	R\$ 0,00	R\$ 415,04	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 415,04	R\$ 0,00	R\$ 3.952,79	R\$ 3.952,79	R\$ -	R\$ 3.952,79	-R\$ 3.537,74
2112	RS -	R\$ 0,00	R\$ 321,74	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 321,74	R\$ 0,00	R\$ 3.064,21	R\$ 3.064,21	R\$ -	R\$ 3.064,21	-R\$ 2.742,47
2113	RS -	R\$ 0,00	R\$ 245,58	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 245,58	R\$ -	R\$ 2.338,84	R\$ 2.338,84	R\$ -	R\$ 2.338,84	-R\$ 2.093,26
2114	RS -	R\$ 0,00	R\$ 182,94	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 182,94	R\$ -	R\$ 1.742,25	R\$ 1.742,25	R\$ -	R\$ 1.742,25	-R\$ 1.559,31
2115	RS -	R\$ 0,00	R\$ 130,69	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 130,69	R\$ -	R\$ 1.244,71	R\$ 1.244,71	R\$ -	R\$ 1.244,71	-R\$ 1.114,02
2116	RS -	R\$ 0,00	R\$ 87,89	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 87,89	R\$ -	R\$ 837,02	R\$ 837,02	R\$ -	R\$ 837,02	-R\$ 749,14
2117	RS -	R\$ 0,00	R\$ 54,33	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 54,33	R\$ -	R\$ 517,46	R\$ 517,46	R\$ -	R\$ 517,46	-R\$ 463,12
2118	RS -	R\$ 0,00	R\$ 29,71	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 29,71	R\$ -	R\$ 282,97	R\$ 282,97	R\$ -	R\$ 282,97	-R\$ 253,26
2119	RS -	R\$ 0,00	R\$ 13,42	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 13,42	R\$ -	R\$ 127,77	R\$ 127,77	R\$ -	R\$ 127,77	-R\$ 114,35
2120	RS -	R\$ 0,00	R\$ 4,37	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 4,37	R\$ -	R\$ 41,62	R\$ 41,62	R\$ -	R\$ 41,62	-R\$ 37,25
2121	RS -	R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,77	R\$ -	R\$ 7,31	R\$ 7,31	R\$ -	R\$ 7,31	-R\$ 6,54
2122	RS -	R\$ 0,00	R\$ 0,04	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ -	R\$ 0,35	-R\$ 0,32
2123	RS -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	-R\$ 0,00

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

### c) RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) - taxa de juros 0%

EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a - b)	R\$ 1,00 SALDO FINANCEIRO DO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	1.119.539.163,45	6.464.743.421,19	-5.345.204.257,74	0,00
2022	1.368.762.897,71	7.590.365.325,09	-6.221.602.427,38	0,00
2023	1.789.802.071,71	8.484.039.209,46	-6.694.237.137,75	0,00
2024	1.768.226.069,67	8.431.059.410,41	-6.662.833.340,75	0,00
2025	1.747.428.990,97	8.450.135.681,78	-6.702.706.690,81	0,00
2026	1.721.865.649,52	8.257.463.309,80	-6.535.597.660,29	0,00
2027	1.700.737.929,93	8.362.075.574,22	-6.661.337.644,29	0,00
2028	1.680.737.527,93	8.544.191.228,69	-6.863.453.700,76	0,00
2029	1.664.041.864,05	8.905.063.388,39	-7.241.021.524,34	0,00
2030	1.644.546.391,01	9.148.441.519,66	-7.503.895.128,65	0,00
2031	1.622.131.648,79	9.278.361.140,93	-7.656.229.492,14	0,00
2032	1.606.568.191,79	9.735.424.621,98	-8.128.856.430,19	0,00
2033	1.574.724.587,56	9.469.650.838,95	-7.894.926.251,39	0,00
2034	1.551.607.791,17	9.657.266.927,53	-8.105.659.136,35	0,00
2035	1.529.314.980,65	9.880.974.746,34	-8.351.659.765,70	0,00
2036	1.498.221.183,66	9.739.169.260,69	-8.240.948.077,04	0,00
2037	1.467.686.352,92	9.650.911.160,67	-8.183.224.807,75	0,00
2038	1.439.225.331,94	9.670.376.211,57	-8.231.150.879,63	0,00
2039	1.411.694.158,38	9.744.131.683,00	-8.332.437.524,62	0,00
2040	1.374.518.285,22	9.435.425.000,57	-8.060.906.715,35	0,00
2041	1.342.844.958,44	9.392.247.208,13	-8.049.402.249,70	0,00
2042	1.314.350.789,11	9.484.750.263,88	-8.170.399.474,77	0,00
2043	1.281.907.605,83	9.431.769.354,87	-8.149.861.749,03	0,00
2044	1.248.881.239,56	9.373.044.408,48	-8.124.163.168,92	0,00
2045	1.216.319.615,04	9.337.247.158,84	-8.120.927.543,80	0,00
2046	1.180.360.513,43	9.188.430.786,91	-8.008.070.273,48	0,00
2047	1.138.726.324,65	8.845.030.122,52	-7.706.303.797,86	0,00
2048	1.100.431.729,95	8.645.238.775,48	-7.544.807.045,53	0,00
2049	1.060.861.869,36	8.404.625.889,03	-7.343.764.019,67	0,00
2050	1.020.228.113,17	8.133.762.038,38	-7.113.533.925,21	0,00
2051	977.685.369,58	7.804.233.840,56	-6.826.548.470,97	0,00
2052	934.885.818,33	7.471.980.963,96	-6.537.095.145,63	0,00
2053	891.805.722,77	7.134.205.432,84	-6.242.399.710,07	0,00
2054	848.123.329,53	6.777.550.145,94	-5.929.426.816,42	0,00
2055	804.983.937,71	6.438.312.464,76		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)**

EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a - b)	R\$ 1,00 (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2072	189.040.339,59	1.488.986.324,39	-1.299.945.984,79	0,00
2073	166.013.985,54	1.307.188.184,63	-1.141.174.199,09	0,00
2074	144.805.250,03	1.139.889.963,07	-995.084.713,04	0,00
2075	125.404.397,40	986.967.164,72	-861.562.767,32	0,00
2076	107.788.474,98	848.194.942,33	-740.406.467,35	0,00
2077	91.909.285,26	723.162.074,22	-631.252.788,96	0,00
2078	77.700.943,19	611.324.531,02	-533.623.587,84	0,00
2079	65.083.037,30	512.032.194,17	-446.949.156,87	0,00
2080	53.989.702,84	424.753.371,65	-370.763.668,81	0,00
2081	44.307.414,82	348.588.218,96	-304.280.804,14	0,00
2082	35.949.977,13	282.852.045,75	-246.902.068,63	0,00
2083	28.800.116,10	226.619.186,76	-197.819.070,66	0,00
2084	22.761.289,92	179.126.793,57	-156.365.503,65	0,00
2085	17.720.966,87	139.487.829,35	-121.766.862,47	0,00
2086	13.579.960,22	106.920.447,55	-93.340.487,33	0,00
2087	10.226.682,31	80.546.604,73	-70.319.922,41	0,00
2088	7.563.797,47	59.600.128,16	-52.036.330,70	0,00
2089	5.485.676,79	43.250.393,41	-37.764.716,62	0,00
2090	3.898.692,49	30.761.234,94	-26.862.542,45	0,00
2091	2.713.558,65	21.430.796,97	-18.717.238,32	0,00
2092	1.846.847,45	14.603.739,64	-12.756.892,19	0,00
2093	1.230.087,54	9.741.967,13	-8.511.879,58	0,00
2094	799.383,97	6.343.663,99	-5.544.280,02	0,00
2095	507.300,43	4.036.195,37	-3.528.894,94	0,00
2096	312.945,57	2.498.425,40	-2.185.479,83	0,00
2097	187.914,26	1.507.105,83	-1.319.191,57	0,00
2098	109.631,37	884.736,06	-775.104,69	0,00

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005  
Telefone: (21) 2332-5151 – [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

APÊNDICE II – RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RJPREV**PARECER ATUARIAL****Plano RJPREV-CD**

Parecer Atuarial de encerramento do exercício de 0  
do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de  
Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro  
- RJPREV

**Atuário Responsável**  
SÉRGIO CÉSAR DE PAULA CARDOSO

MIBA: 2285

MTE: 2285

**Fevereiro de 2023**

atuarhconsultoria.com.br

Av. Washington Soares, 55, Sala 307 – Iguatemi Empresarial - 60.811-341 - Fortaleza-CE  
85 98819-0929 – sergio.cardoso@atuarhconsultoria.com.br

337

**1. Objetivo**

Parecer Atuarial relativo à Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 0  
do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado  
do Rio de Janeiro – RJPREV

O Plano RJPREV-CD foi estruturado em consonância com a Lei Estadual nº 6 43 de  
1 de maio 01 , que, além de outras providências, instituiu o regime de previdência  
complementar para os servidores públicos de cargo efetivo do Estado do Rio de Janeiro  
que ingressarem no serviço público a partir da data do início do funcionamento da  
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e  
estabeleceu as linhas gerais dos planos de benefícios dessas fundações

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 6 43 01 , o RJPREV-CD deve ser  
estruturado na modalidade de Contribuição Definida Nessa modalidade, os riscos  
intrínsecos aos planos de benefícios previdenciários, como os de mercado e biométricos,  
são, comumente, transferidos integralmente para os participantes, sendo a  
responsabilidade do patrocinador restrita ao limite de contribuição estabelecido no  
Regulamento do RJPREV-CD

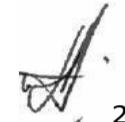
A Lei 6. 43/ 01 estabelece, ainda, o Fundo de Cobertura da Longevidade FCL e o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados FBnP), fundado por parcela da contribuição do Participante e do Patrocinador, com o objetivo de verter montantes à conta mantida em favor do participante, nas seguintes situações

- i) morte do participante;
- ii) invalidez do participante; e
- iii) sobrevivência do assistido após a data originariamente prevista para a cessação do pagamento do seu benefício.

Se, por um lado, o RJPREV-CD deve perseguir a estabilidade no seu custeio, característica típica de um plano de Contribuição Definida, ele deve oferecer, através do FCL e do FBnP, ampla proteção previdenciária, que, em muitos casos, depende de eventos aleatórios, como a entrada em invalidez, morte e a sobrevivência dos participantes. Atingir a esses dois objetivos, além de buscar a maximização no valor dos benefícios dos participantes, são os maiores desafios do RJPREV-CD.

O Plano RJPREV-CD foi aprovado em 03/09/ 013 e teve suas operações iniciadas em 04/09/ 013. Em 019 o plano foi alterado, modificando a modalidade do benefício por sobrevivência para Contribuição Definida. Dessa forma, a integralidade das obrigações do plano, de benefício concedido e a conceder, passaram a ser expressas em contas

atuarhconsultoria.com.br  
Rua Dr. Gilberto Studart, 1717, Sala 1002 – CEP 60.192-095 – Cocal – Fortaleza – CE  
85 3067-1256 – sergio.cardoso@atuarhconsultoria.com.br



2

338



individuais, eliminando o risco atuarial do plano. A cobertura de sobrevivência também poderá ser contratada em seguradora.

## 2. Qualidade da base cadastral

A posição da base cadastral utilizada nesta avaliação é a de 31/12/2022, mesma posição do cálculo do custeio e provisões matemáticas. O cadastro conta com 3.557 registros de participantes ativos, distribuídos entre participantes patrocinados, facultativos, autopatrionados e vinculados.

Os participantes desse grupo têm, em média, 40,2 anos, tempo médio para a aposentadoria de 17,9 anos e tempo médio dos participantes contribuintes de 4,8 anos. A média dos Salários de Participação do grupo é de R\$ 7,44 mil com remuneração média de R\$ 14,56 mil. Os saldos das contas individuais do grupo totalizam R\$ 170.433,52 mil, com média de R\$ 47,91 mil.

Além desses participantes, há 810 ex-participantes que possuem saldos em suas contas individuais, no total de R\$ 5.793,43 mil, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício a Conceder – Contribuição Definida.

O arquivo conta ainda com dez benefícios concedidos, sendo duas aposentadorias programadas e oito grupos de pensão, cujos saldos totalizam R\$ 2.739,55 mil, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício Concedido – Contribuição Definida.

Foram realizadas críticas de integridade dos seguintes dados: sexo; perfil do participante (situação do participante no patrocinador e no plano); data de posse; data de adesão; data de nascimento; Data de ingresso no serviço público, Data da posse no atual cargo efetivo, Salário de Participação, Remuneração Total, Saldo da Conta Contribuição Patrocinada e Saldo da Conta de Contribuição Facultativa. Nesta avaliação, nenhuma inconsistência foi encontrada.

A base de dados utilizada na avaliação é de excelente qualidade: as informações estão atualizadas e mostraram-se consistentes, não tendo sido necessário realizar ajustes na base recebida.

## 3. Métodos de Financiamento

No RJPREV-CD, conforme pode ser observado no Quadro 1, são adotados os regimes financeiros de Capitalização para todos os benefícios programados. Para os benefícios não programados, o regime financeiro adotado é o de Repartição de Capitais de Cobertura.

atuarhconsultoria.com.br  
Rua Dr. Gilberto Studart, 1717, Sala 1002 – CEP 60.192-095 – Cocal – Fortaleza – CE  
85 3067-1256 – sergio.cardoso@atuarhconsultoria.com.br



3

Quadro 1 – Regimes Financeiros e Método de Financiamento dos Benefícios do Plano

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Programada	Capita-ização	Capita-ização Individua-
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capita- de Cobertura <sup>(1)</sup>	-
Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, do Participante Ativo Faturativo, do Participante Autopatrocínado e do Participante Vinculado	Repartição de Capita- de Cobertura <sup>(1)</sup>	-
Pensão por Morte do Participante Assistido - oriunda de Aposentado Programado - oriunda de Aposentado por Invalidez	Capita-ização Repartição de Capita- de Cobertura <sup>(1)</sup>	Capita-ização Individua-
Benefício por Sobrevida - Oriundo de Aposentado Programado - Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado Programado - Oriundo de Aposentado por Invalidez - Oriundo de Pensão por Morte do Ativo - Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez	Capita-ização Capita-ização Repartição de Capita- de Cobertura <sup>(1)</sup> Repartição de Capita- de Cobertura <sup>(1)</sup> Repartição de Capita- de Cobertura <sup>(1)</sup>	Capita-ização Individua- Capita-ização Individua-
Benefício Suplementar	Capita-ização	Capita-ização Individua-

Nota: <sup>(1)</sup> Parte do benefício é custeada pelo saldo da Conta do Participante, financiada pelo regime financeiro de Capitalização.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial.

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios do RJPREV CD estão em conformidade com as normas em vigor, em especial a Resolução CGPC nº 30 de 10 de outubro de 2018 e a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, e adequados às características do plano de benefícios.

#### 4. Modalidade do Plano

A Lei Estadual nº 6.243/2012 estabelece, em seu artigo 20, que os planos de benefícios deverão ser instituídos sob a modalidade de Contribuição Definida. De acordo com a Resolução CNPC nº 41, de 9 de junho de 2021, um plano é classificado como Contribuição Definida quando os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

No RJPREV CD todos os benefícios possuem características de Contribuição Definida e, portanto, é classificado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com os termos da Resolução CNPC nº 41/2021 e às determinações da mencionada Lei.

#### 5. Hipóteses atuariais adotadas

Em razão das características do Plano RJPREV CD onde todos os benefícios, concedidos e a conceder, são estruturados em contribuição definida, as hipóteses atuariais não guardam relação com os valores de suas provisões matemáticas, não havendo a obrigatoriedade de realização de estudo de adequação de acordo com a legislação atual.

O RJPREV CD é um novo plano, com pouco mais de cinco anos de implantação, com massa real de participantes ainda não conhecida. As hipóteses biométricas adotadas,



descritas adiante no Quadro 1, foram escolhidas na implantação do plano com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema.

A Taxa Real Anual de Juros foi reduzida nesta avaliação para 4,00% a.a. Foi definida considerando que foi a taxa utilizada na construção do índice de referência (benchmark) das Políticas de Investimento da RJPrev – 00 – 06 e nos estudos de *Asset Liability Management* (ALM) para projetar o fluxo do passivo e como parâmetro de referência para balizar os estudos de Fronteira Eficiente.

Quadro 1 – Hipóteses adotadas na avaliação de 31/12/2021 e 31/12/2022

Hipótese	31/12/2021	31/12/2022
Tábuas de Mortalidade Geral	RP 2000 suavizada em 10%, segmedada por sexo, com aplicação da escala de redução futura "AA"	
Tábuas de Mortalidade de Idosos válidos	AT-83 segmedada por sexo	
Tábuas de Expectativa de Vida Validez	Álvaro Viadas	
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas	Cônjuge de mesma idade	
Hipótese de Expectativa de Vida Validez	Para fins de elegibilidade, considerou-se que os participantes que ingressaram com mais de 25 anos de idade, contribuíram para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS durante 100% do período compreendido entre a data que ele completou 25 anos e a data do ingresso à RJPREV-CD.	
Taxa Real Anual de Juros	(IPCA) 4,0% a.a.	4,00% a.a.

Obs.: (\*) Os benefícios do plano são reajustados em função do saldo da conta e da rentabilidade dos investimentos. Essa hipótese é adotada na Política de Investimentos do plano.

Fonte: Atuarh.

#### 6. Duração do plano

A metodologia de cálculo da duração *duration* do passivo do plano está definida na Instrução Previc nº 33 de 3 de outubro de 2000. De acordo com a citada Instrução o plano que apresenta benefício com características de contribuição definida e utiliza a taxa de juros real anual em cálculos de benefícios como é o caso do RJPREV-CD considerar a duração de 10 anos.

#### 7. Plano de custeio

O Plano de Custeio terá validade a partir de 01/04/2023. No Quadro 3 é apresentado o custeio para o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados – FBrP, Fundo de Cobertura da Longevidade – FCL, Fundo de Oscilação de Risco – FOR e Fundo Administrativo.



A Contribuição Básica do Participante e do Patrocinador é a base de custeio para os Fundos FBnP, FCL, Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e Fundo Administrativo, sendo o restante destinado a Conta de Contribuição Básica

A Contribuição Facultativa é base de custeio para os Fundo Administrativo, sendo o restante destinado a Conta de Contribuição Facultativa

Ressalte-se que a seguradora Icatu é contratada pela RJPREV para a cobertura total benefícios não programados do plano. Os valores de responsabilidade do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), em caso de invalidez e morte dos participantes, são calculados pela RJPREV-CD de acordo com o regulamento do plano e informados para a sociedade seguradora contratada, que assumirá a cobertura integral desses eventos. Em contrapartida, a entidade pagará os prêmios que são definidos em contrato por idade e por tipo de evento para cada R\$ 100 mil de capital segurado.

**Quadro 3 – Distribuição do Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante Ativo Patrocinado e sobre a Contribuição Básica do Patrocinador**

Rubrica	2022	2023	Variação
<b>Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP)</b>	<b>3,7845%</b>	<b>3,8427%</b>	<b>1,54%</b>
A. osentadoria . or Invalidez	2,2010%	2,2364%	1,61%
Pensão do Ativo	1,5835%	1,6063%	1,44%
<b>Fundo de Oscilação de Risco (FOR)</b>	<b>0,1892%</b>	-	<b>-100,00%</b>
<b>Fundo Administrativo</b>	<b>7,0000%</b>	<b>7,0000%</b>	-
<b>Conta Total do Participante (CTPART)</b>	<b>89,0263%</b>	<b>89,1573%</b>	<b>0,15%</b>
Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL)	5,6643%	6,4436%	13,76%
A. osentadoria Programada	3,4195%	3,8794%	13,45%
Pensão A. osentado Programado	2,2070%	2,5424%	15,20%
A. osentadoria . or Invalidez	0,0095%	0,0055%	-42,11%
Pensão do Inválido	0,0155%	0,0090%	-41,94%
Pensão do Ativo	0,0128%	0,0073%	-42,97%
Conta de Contribuição Básica	83,3620%	82,7137%	-0,78%
<b>Total</b>	<b>100,0000%</b>	<b>100,0000%</b>	-

Fonte: elaboração . ró. ria

O plano não está sujeito a riscos biométricos ou de taxa de juros. Além disso, o saldo do Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) foi elevado no final do exercício. Com base nessas condições, a taxa de custeio do FOR sobre o custeio do FBnP será nula neste exercício.

As parcelas destinadas ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), de natureza individual, e ao Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), de natureza coletiva, são de custeio agregado e podem variar, principalmente, em função da estrutura de idade, salário e sexo do grupo de participantes do plano. Entretanto, o custo agregado (parcela patrocinada) do RJPREV-CD está atualmente limitado em 17% de acordo com o estabelecido na legislação estadual.

As despesas administrativas serão custeadas através de Taxa de Carregamento, incidente sobre a contribuição ou benefício do participante, e de Taxa de Administração,



incid n so r o saldo da con a individual d cada par icipan . Em funç o das dif r n s si uaçõ s d cada ipo d par icipan , o cus io adminis ra ivo rá al quo as dis in as. Para o cus io d 2023, as axas d carr gam n o d adminis raç o s r o as m smas pra icadas no x rcio an rior. No Quadro 4 apr s n ado o cus io para cada ca goria d par icipan do RJPREV-CD.

**Quadro 4 – Cus io Plano d G s o Adminis ra iva – PGA da En idad**

Participante	Taxa de Carregamento	Taxa de Administração <sup>(1)</sup>
A ivo Pa rocin o, A ivo Facul a ivo, Au opa )ocina o e Vincula o	7% sob)e Con )ibui ão Básica o Pa) icipan e 7% sob)e Con )ibui ão o Pa )ocina o) 5% sob)e Con )ibui ão Facul a iva 0% sob)e Con )ibui ão Volun ája 5% sob)e Pa)cela A dicional e Risco <sup>(2)</sup>	0,6% sob)e o saldo da Con a de Con )ibuição Volun ája do Pa) icipan e 0,6% sob)e o saldo de Recu)sos Po) ados 0% sob)e o saldo da Con a de Con )ibuição Básica do Pa) icipan e, da Con a de Con )ibuição Básica do Pa )ocinado) e da Con a de Con )ibuição Facul a iva do Pa) icipan e
Assis ido	2% sob)e o valo) do )espec ivo bene ício	0% sob)e o saldo da Con a Individual de Bene ício P)og)amado, da Con a Individual de Bene ício Suplemen a), da Con a Individual de Bene ício po) Invalidez e da Con a Individual de Bene ício Pensão po) Mo) e

No as: (1) A axa de adminis ração e( uivalen e mensal (0,0499%) é aplicada sobre o saldo da con a no final de cada mês.

(2) O Conselho Delibera ivo poderá au orizar a al eração da alí uo a da Parcela Adicional de Risco duran e o exercício sem a necessidade de revisão do Plano de Cus eio.

Fon e: A uarh.

### 7.1. volução dos custos

As parcelas des inadas ao Fundo de Cober ura da Longevidade FCL , de na ureza individual, e ao Fundo de Cober ura dos Benefícios não-Programados FBnP , de na ureza cole iva, são de cus eio agregado e podem variar, principalmen e, em função da es ru ura de idade, salário e sexo do grupo de par icipan es do plano. En re an o, o cus o agregado parcela pa rocinada do RJPREV-CD es á a ualmen e limi ado em 17% de acordo com o es abelecido na legislação es adual.

### 8. Provisões matemáticas e resultado do plano

O valor das provisões ma emá icas encerrou o exercício com o o al de R\$ 178.966,50 mil, odas em con as individuais con ribuição definida , sendo 98,47% em benefício a conceder e 1,53% em benefício concedido. Em relação ao encerramen o do exercício de 2021, as provisões ma emá icas cresceram 37,96% em 2022 e, descon ada a variação do IPCA do período de 5,79%, o crescimen o real foi de 30,41%.

O crescimen o ocorreu, principalmen e, em função do ingresso de novos par icipan es, das con ribuições apor adas por par icipan es e pa rocinadores em 2022 e da ren abilidade dos inves imen os de 8,98%.



## Quadro 5 – Provisões Matemáticas Resultado do Plano RJPREV-CD

Rubrica Contábil	31/12/2021	31/12/2022	Variação Nominal	Variação Real
<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>129.718,89</b>	<b>178.966,50</b>	<b>37,96%</b>	<b>30,41%</b>
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>2.554,27</b>	<b>2.739,55</b>	<b>7,25%</b>	<b>1,38%</b>
<b>Contribuição Definida</b>	<b>2.554,27</b>	<b>2.739,55</b>	<b>7,25%</b>	<b>1,38%</b>
Con a dos Assis idos (CBPM)	2.554,27	2.739,55	7,25%	1,38%
Con a bene ício rogramado	291,40	351,09	20,48%	13,89%
Con a bene ício Pens o Mor e	2.262,87	2.388,46	5,55%	-0,23%
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>127.164,62</b>	<b>176.226,95</b>	<b>38,58%</b>	<b>31,00%</b>
<b>Contribuição Definida</b>	<b>127.164,62</b>	<b>176.226,95</b>	<b>38,58%</b>	<b>31,00%</b>
<b>Conta de Contribuição do Patrocinador</b>	<b>52.976,49</b>	<b>74.032,37</b>	<b>39,75%</b>	<b>32,10%</b>
Con a de Con ribui o B sica do Pa rocinador (CBPATR)	48.428,64	68.037,56	40,49%	32,80%
Con a de Con ribui o Cober ura Longevidade do Pa rocinador (CLPATR)	4.547,85	5.994,81	31,82%	24,60%
<b>Conta de Contribuição do Participante</b>	<b>74.188,12</b>	<b>100.494,86</b>	<b>35,46%</b>	<b>28,05%</b>
Con a de Con ribui o B sica do Par ici a n e (CBPART)	48.986,51	68.618,15	40,08%	32,41%
Con a de Con ribui o Facul a iva do Par ici a n e (CFPART)	18.281,76	23.876,40	30,60%	23,45%
Con a de Con ribui o Volun ria do Par ici a n e (CVPART)	481,09	696,16	44,71%	36,79%
Con a de Con ribui o Cober ura Longevidade do Par ici a n e (CLPART)	5.754,19	7.304,14	26,94%	19,99%
<b>Conta de Recursos Portados</b>	<b>684,57</b>	<b>1.699,72</b>	<b>148,29%</b>	<b>134,70%</b>
Con a de Recursos Por ados de EFPC (CRPF)	684,57	1.699,72	148,29%	134,70%

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000.

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 5,79% ocorrida em 2022.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

O Patrimônio de Cobertura do Plano, na mesma posição, é de R\$ 178.966,50 mil e evidencia a si uaç o de equilíbrio a uarial do Plano, conforme apresentado no Quadro 6.

## Quadro 6 – Resultado do Plano em 2021 e 2022

Rubrica Contábil	2021	2022	Variação Nominal	Variação Real
(+) Patrimônio de Cobertura do Plano	<b>129.718,89</b>	<b>178.966,50</b>	<b>38,0%</b>	<b>30,4%</b>
(-) Provisões Matemáticas	<b>129.718,89</b>	<b>178.966,50</b>	<b>38,0%</b>	<b>30,4%</b>
Benefícios Concedidos	2.554,27	2.739,55	7,3%	1,4%
Benefícios a Conceder	127.164,62	176.226,95	38,6%	31,0%
(=) Resultado no Exercício	-	-	-	-
(=) Resultado Acumulado	-	-	-	-

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000,00

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 5,79% ocorrida em 2022.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

## 8.1. Variação das provisões matemáticas

O crescimento ocorreu, principalmente, em função do ingresso de novos participantes, das contribuições apontadas por participantes e patrocinadores em 0 e da renabilidade dos investimentos de 8,98%.

Atuarh / RJPREV

Rua Dr. Geraldo Suárez, 1717, Sala 1002 – CEP 60.192-095 – Centro – Fortaleza – CE  
85.3067-1256 – e-mail: atuarh@atuarh.com.br



## 8.2. Variação e natureza do resultado

O resultado equilibrado do Plano RJPREV CD em 31 12 2022 é inerente à característica do plano, integralmente estruturado na modalidade de contribuição definida

## 9. Fundos previdenciais atuariais

O RJPREV CD conta com o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), conta coletiva, expressa em quotas, cuja finalidade é de verter montante à conta mantida em favor dos participantes, nas situações de morte e invalidez, referentes à cobertura securitária dos benefícios decorrentes desses eventos, conforme estabelecido no regulamento do plano. Em caso de transferência desses riscos, o FBnP pode ser utilizado para custear eventuais diferenças entre o custeio do plano e o prêmio cobrado pela sociedade seguradora contratada. O saldo contábil no Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) no final do exercício de 2022 foi de R\$ 4 277,36 mil que, deduzido dos valores a pagar, totaliza R\$ 3 229,48 mil.

Referido fundo previdencial é constituído por parcela das contribuições mensais dos Participantes e Patrocinadores fixadas no plano anual de custeio

O Fundo de Oscilação de Risco (FOR), conta coletiva de passivo de natureza previdencial, expressa em quotas, que será utilizado para a cobertura de eventuais insuficiências atuariais dos portfólios coletivos avaliados em moeda corrente, tem seu custeio definido no Plano de Custeio Anual de acordo com o estabelecido em Nota Técnica Atuarial e é destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas nas avaliações atuariais. Assim, a critério do atuário do Plano, caso o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) mostre-se insuficiente para honrar seus compromissos futuros apurados na avaliação atuarial anual, recursos do Fundo de Oscilação de Risco podem ser transferidos para os respectivos fundos. O saldo contábil do Fundo de Oscilação de Risco do FBnP no final do exercício de 2022 foi de R\$ 958,23 mil.

O Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR), cuja finalidade é atender às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos, quando recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade. É constituído de transferências dos seguintes valores: a) Saldos remanescentes verificados em Contas Individuais dos Participantes; b) Saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir pela inexistência de Beneficiários e que não sejam reivindicados por eventuais herdeiros legais; e c) Recursos não contemplados no direito do Participante que perdeu o vínculo funcional e optou pelo instituto do Resgate.



O aporte inicial dos recursos do Patrocinador foi efetuado sob a forma de adiantamento de contribuição até dezembro de 01, com o objetivo de dar cobertura às despesas administrativas e ou benefícios de risco da Fundação, assegurando os custos com as instalações iniciais e com a estrutura organizacional. Tais adiantamentos, a partir do acréscimo do art 33-A à Lei Estadual nº 643, de 10501, tornaram-se valores convertidos em subvenção econômica, considerados a partir de janeiro de 0 como Dotações, sendo transferido para o Fundo Administrativo.

#### **10. Principais riscos atuariais**

Os benefícios pagos integralmente a partir de contas de natureza individual (Aposentadoria Programada e Benefício Suplementar) apresentam proteção integral contra o surgimento de desequilíbrios atuariais nas fases de recebimento de contribuições e de pagamento de benefícios. Alteração regulamentar ocorrida em 019, tornou Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) individual. O Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), de natureza coletiva, por sua vez, poderá, eventualmente, desenvolver desequilíbrios atuariais, caso as hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas não se confirmem ao longo do tempo, sendo a única fonte de possível desequilíbrio atuarial e, por isso, devem ser objeto de especial atenção na definição de seu custeio anual e no acompanhamento periódico de sua solvência.

A despeito dessa particularidade, o RJPREV-CD dispõe, na sua arquitetura atuarial, de mecanismo para a mitigação desses riscos.

O custeio desse fundo é calculado com uma margem de carregamento destinada à constituição do Fundo de Oscilação de Risco (FOR), ampliando assim, a probabilidade dos recursos recebidos serem suficientes para honrar os compromissos assumidos pelos fundos. Anda assim, é facultada à administração da RJPREV-CD a transferência do risco dos eventos de entrada em invalidez e mortalidade de ativos através da contratação de sociedade seguradora para cobertura, parcial ou total, dos benefícios não programados. Essa transferência total foi realizada em 014 com a contratação da Seguradora Icatu.

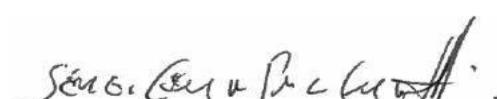
#### **11. Conclusão**

A apuração dos valores das obrigações previdenciais do plano e de seu custeio foi realizada com base em regime financeiro, métodos de financiamento e hipóteses atuariais adequados às características do plano de benefícios, nas formulações contidas na Nota Técnica Atuarial do Plano e de acordo com as normas em vigor e melhores práticas atuariais, tendo sido utilizado dados cadastrais de participantes consistentes.

Em nossa opinião, as Provisões Matemáticas do Plano, na posição de 31/1 / 0, de R\$ 178.966,50 mil, retratam adequadamente as obrigações previdenciais do Plano RJPREV-CD e o resultado equilibrado evidencia a característica de Contribuição Definida de todas as obrigações do plano.

É este o nosso parecer.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 03.

  
Sérgio César de Paula Cardoso  
Atuário - MIBA Nº . 85

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024****ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**1. INTRODUÇÃO**

A gestão fiscal responsável pressupõe uma ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio e a sustentabilidade das contas públicas.

Com o intuito de obter maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, determina em seu artigo 4º, §3º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Visando atender tal dispositivo, este Anexo está segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de riscos de Dívida e Passivos Contingentes contra o Estado, suas Autarquias e Fundações.

**2. RISCOS FISCAIS****2.1 AVALIAÇÃO DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções - receita e despesa - e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados.

No que compete às previsões de receita para o Estado do Rio de Janeiro, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, que eventualmente ocorram podem refletir alterações no ambiente conjuntural, percebidas ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa, mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária podem exigir a sua reprogramação, quando da revisão da estimativa da receita, e o consequente ajuste em função dos recursos efetivamente arrecadados.

No caso específico do ERJ, deve ser dada atenção especial à receita de Participações Governamentais decorrentes da produção de petróleo e gás natural. Essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem de decisões comerciais e circunstâncias operacionais das principais concessionárias operando no Estado e, pelo alto risco da atividade, são sujeitas a acidentes com potenciais riscos ambientais, os quais são desconhecidos do Governo antes de se realizarem, e que podem se distanciar consideravelmente das projeções fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Essa receita sofre influência das decisões empresariais quanto à produção e investimento, além da relação direta com a mudança de conjuntura econômica. Exemplo dessa situação pode ser comprovado com a queda do preço do barril de petróleo tipo Brent no mercado internacional observada a partir de setembro de 2014, que afetou significativamente a receita de Participações Governamentais de 2015 e 2016. Somado a esse contexto, ainda podem ocorrer decisões judiciais, desde âmbito trabalhista até ambiental, em que seja necessária a paralisação da operação.

Nesse contexto, é importante destacar as receitas de as Participações Especiais, que são cobradas apenas dos campos com grande volume de produção. Entretanto, existem alguns custos dedutíveis pelas operadoras que afetam essa arrecadação, a saber: investimentos na exploração; custos operacionais; depreciações; tributos e Royalties. Esses gastos dedutíveis são de difícil previsão e alteram significativamente a Receita de Participações Governamentais.

A Lei Federal nº 12.734/2012 instituiu nova repartição dos Royalties, dispondo uma redução média da parcela de Royalties do Estado de 26,25% para 20%. A cota-parte estadual nas Participações Especiais, atualmente regulamentada em 40%, passaria para 20%. No entanto, o Estado do Rio de Janeiro açãoou a Suprema Corte (STF) e o tema encontra-se em litígio até o momento.

A Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, estabelece que a União, estados e municípios devem destinar uma parcela da compensação financeira recebida pela exploração de óleo e gás natural para as áreas de educação e saúde.

No caso dos Estados, essa legislação determina a aplicação integral desses recursos obtidos como compensação pela produção de óleo e gás natural de contratos celebrados a partir de 03 de dezembro de 2012 nas áreas de educação e saúde, sendo: 75% para relativos à educação e 25% para área da saúde.

No caso específico do Rio de Janeiro, campos que apresentam significativo crescimento de produção são abrangidos pela referida lei. Como resultado, o impacto financeiro imediato dessa lei ensejaria uma redução nos recursos destinados ao Rioprevidência, que enfrenta um déficit atuarial e a insuficiência das reservas matemáticas do plano.

Diante do posicionamento entendimento exarado pela Douta Procuradoria Geral do Estado<sup>1</sup> de que a Lei em referência padece de vício de iniciativa, viola o pacto federativo e o princípio da eficiência administrativa, o Estado do Rio de Janeiro se abstém no presente momento de realizar a aplicação de recursos de R&PE oriundos de contratos de exploração de petróleo e gás natural celebrados a partir de 03 de dezembro de 2012 no montante de 75%

<sup>1</sup> NOTA TÉCNICA SEFAZ/SUBPOF Nº 38/2022

(setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde, conforme prevê a Lei Federal 12.858/13. Sob essa perspectiva, o ERJ não realiza a transferência desses recursos para educação e saúde, que ocorreria em detrimento da previdência estadual.

Assim, se a Lei Federal nº 12.858/13 for aplicada imediatamente na sua integralidade, é possível que haja uma redução de R\$ 5,5 bilhões de reais na receita da previdência estadual, baseada em valores já realizados de novembro de 2018 até fevereiro de 2023. Nos próximos anos a tendência é de aumento desses montantes, considerando que há a perspectiva de crescimento na produção dos campos que são regidos pela referida Lei.

A operação de securitização de royalties e participações especiais, doravante operação Delaware, foi lastreada nos recebíveis de participações governamentais. A sua estrutura foi organizada de forma que o Governo do Estado recebesse os recursos derivados da exploração de petróleo e gás de maneira residual, após o pagamento dos investidores internacionais. Sendo assim, as cláusulas da emissão da estrutura de securitização, que aumentam os desembolsos feitos em favor dos investidores internacionais, podem impactar diretamente o fluxo de royalties e participações especiais que chegam aos cofres estaduais.

Os principais riscos enfrentados pela estrutura são: (a) queda expressiva no volume produzido de óleo e gás, (b) queda expressiva nos preços do barril tipo Brent, (c) risco operacional das petroleiras que exploram a bacia de Campos e Santos. Ressalte-se que o risco de queda nos preços do barril de Petróleo é o mais significativo e o único que já gerou efeitos sobre a estrutura de securitização.

Até novembro de 2023, o risco de acionamento de gatilho, com base em dados históricos de cotação do Brent, é de 5,0%, o risco de acionamento de default técnico seria de 1,3%.



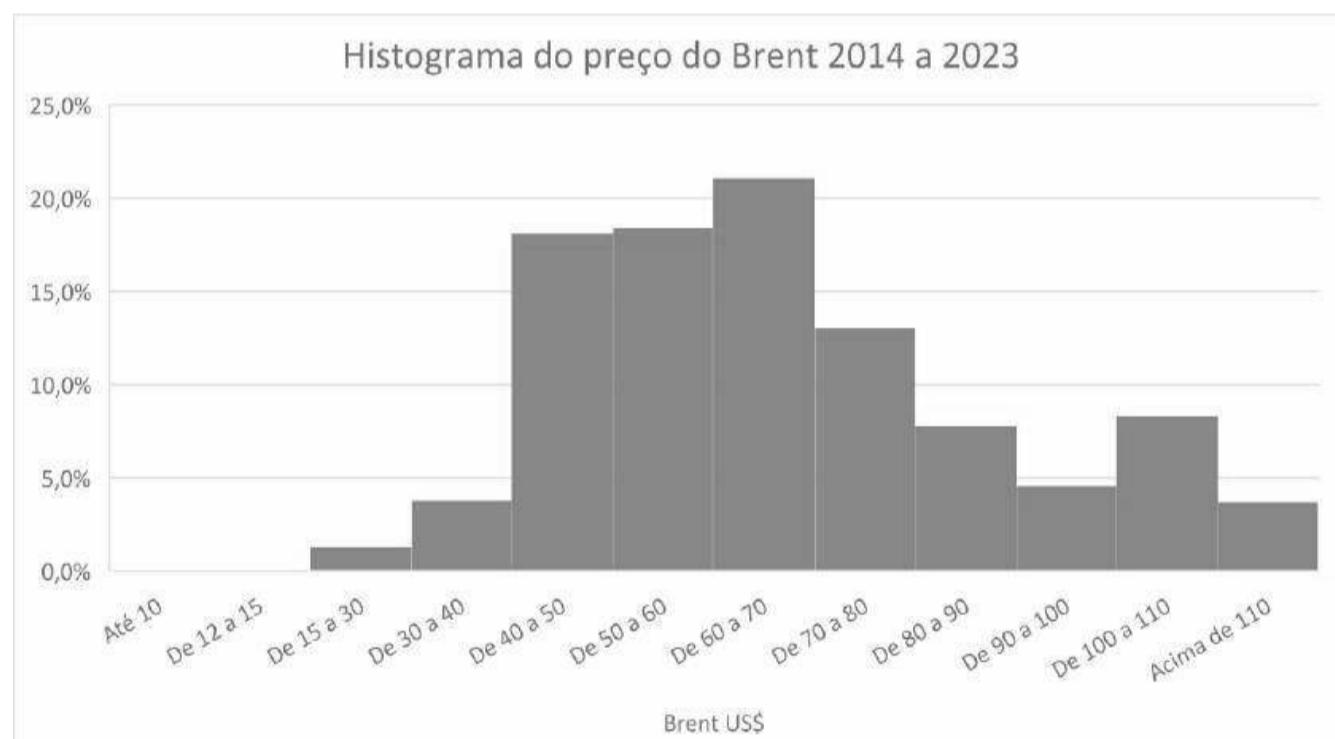
Brent US\$

Em outubro de 2023, a tranche 2014-1, que atualmente representa cerca de metade dos desembolsos efetuados pela operação Delaware, deverá ser amortizada utilizando os recursos que estarão depositados na conta reserva da estrutura de securitização. Realizada a amortização, o risco de acionamento de gatilho ou de default se torna extremamente baixo. Após esse abatimento, seria necessário que o preço do barril tipo Brent caísse abaixo de US\$ 15 no trimestre, o que nunca ocorreu na série história avaliada (após janeiro de 2014 até março de 2023).

Considerando-se o cenário com o Brent abaixo de US\$ 15, o acionamento dos gatilhos contratuais teria um impacto significativo no fluxo de royalties e participações especiais. Esse improvável, porém, significativo impacto seria de R\$ 3,2 bilhões de reais somente em 2023.

## II.2- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

A capacidade preditiva dos modelos econôméticos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis, destacando-se na arrecadação tributária, a taxa de inflação e o nível de atividade econômica. É importante frisar que a arrecadação do ICMS não é proporcional – especialmente no curto prazo – à inflação do ano, visto que a perda de poder de compra das famílias pode alterar o seu



Em outubro de 2023, a tranche 2014-1, que atualmente representa cerca de metade dos desembolsos efetuados pela operação Delaware, deverá ser amortizada utilizando os recursos que estarão depositados na conta reserva da estrutura de securitização. Realizada a amortização, o risco de acionamento de gatilho ou de default se torna extremamente baixo. Após esse abatimento, seria necessário que o preço do barril tipo Brent caísse abaixo de US\$ 15 no trimestre, o que nunca ocorreu na série história avaliada (após janeiro de 2014 até março de 2023).

Considerando-se o cenário com o Brent abaixo de US\$ 15, o acionamento dos gatilhos contratuais teria um impacto significativo no fluxo de royalties e participações especiais. Esse improvável, porém, significativo impacto seria de R\$ 3,2 bilhões de reais somente em 2023.

### II.2- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis, destacando-se na arrecadação tributária, a taxa de inflação e o nível de atividade econômica. É importante frisar que a arrecadação do ICMS não é proporcional – especialmente no curto prazo – à inflação do ano, visto que a perda de poder de compra das famílias pode alterar o seu padrão de consumo. Por conta do caráter não cumulativo do ICMS, os efeitos da inflação muitas vezes não são lineares, característica que é ainda mais forte no que tange ao crescimento econômico do Estado, visto que um dos principais setores da economia não contribui diretamente para a arrecadação desse imposto (caso da produção de petróleo), e boa parte das atividades que o cercam beneficia-se de tratamentos tributários particulares, muitas vezes semelhantes aos dados à exportação, o que também não gera ICMS.

Referente a atividade econômica, o seu acompanhamento é de grande importância para a previsão de receita de ICMS. Como sua arrecadação depende do nível de atividade econômica, é o tributo mais sensível a mudanças no comportamento dos agentes econômicos. Mudanças na conjuntura internacional e nas expectativas dos agentes podem impactar nas receitas arrecadadas em relação às projeções realizadas.

Não menos importante, o risco cambial associado à volatilidade do preço do petróleo no mercado internacional enseja ponderações nas projeções de receita de Royalties e Participações Especiais, em adição à vinculação dessas receitas às áreas de saúde e educação e operação de securitização, tratadas na seção anterior.

### II.3- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

A programação da despesa tem como limite a estimativa da receita para o exercício, fundamental à busca pela sustentabilidade fiscal. Despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, seja decorrente de alterações na legislação, intempéries ocasionadas por fenômenos da natureza ou decisões de políticas governamentais, podem exigir a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas fontes de financiamento. Ao longo do ano, as revisões na estimativa de receita orientam a adequação da despesa na direção de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Consequentemente, as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais são ajustadas conforme o desempenho da receita realizada.

### 3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

#### 3.1 PASSIVOS CONTINGENTES

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Estado pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa no exercício de 2024, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

#### 3.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

O total da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 2022, alcançou o montante de R\$ 177,1 bilhões, dos quais R\$ 14,2 bilhões correspondente à dívida externa contratual. A maior parte da dívida corresponde àquela renegociada ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, que, com a publicação da Lei Complementar (LC) nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 156, de 25 de maio de 2016, permitiu ao Estado Rio de Janeiro assinar termo aditivo que inclui o saldo do contrato BACEN/BANERJ no contrato da Lei nº 9.496/97.

A segunda maior dívida corresponde ao contrato do artigo 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 05 de maio de 2017. Nele são consolidados todos os valores não pagos pelo Estado do Rio de Janeiro desde a implementação do antigo Regime de Recuperação Fiscal, em 2017, até os 9 anos de duração

do Novo Regime de Recuperação Fiscal homologado em junho de 2022. O contrato, que teve o pagamento iniciado no segundo mês subsequente a homologação, agosto de 2022, possui um prazo de 360 meses e segue os mesmos parâmetros do contrato da Lei nº 9.496/97.

Devido ao estoque da dívida ter seus saldos devedores atualizados, conforme cláusulas específicas por índices, tais como: TR, IPCA, TJLP, SELIC e dólar, o estoque da dívida está sujeito ao chamado risco de mercado que é a possibilidade de ocorrer variações nas taxas de juros de curto prazo, de câmbio ou inflação podendo impactar, significativamente, de um bimestre para o outro o estoque, independente do pagamento de juros e principal.

Uma forma de avaliar o risco de mercado da dívida é estimar a sensibilidade do valor estoque a alterações marginais de variáveis macroeconômicas<sup>2</sup>. Para análise, simulou-se o aumento<sup>3</sup> de 5%, 10% e 15% nas taxas de câmbio real/dólar, de inflação e de juros (SELIC) conforme Tabela 1 abaixo:

**Tabela 1**  
**Parâmetros Macroeconômicos**

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	5,20	5,28	5,30	5,35
IPCA (variação % anual)	5,91	4,01	3,53	3,50
Taxa Selic (média anual)	12,75	10,00	9,00	9,00

Fonte: Boletim Focus/BCB – 03/03/2023

Cabe ressaltar que para as projeções da Dívida Consolidada para a Análise de Risco e para a Lei de Diretrizes Orçamentárias consideraram-se as alterações previstas na LC nº 178/2021 e a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Novo Regime de Recuperação Fiscal constante na LC nº 159/2017. Com essa aplicação, os pagamentos das dívidas garantidas pela União e com a União estão sendo considerados de forma progressiva, conforme regra constante no artigo 9 da LC nº 159/2017.

<sup>2</sup> Trata-se de uma análise estatística, onde analisa-se o efeito isolado da variação de apenas uma variável (taxa de câmbio, taxa de juros ou inflação) sobre o total da dívida consolidada. Dessa forma, não são levados em conta os efeitos da alteração de uma variável sobre as outras variáveis.

<sup>3</sup> Foi considerado somente o cenário de aumento das variáveis visto que reduções tem impacto positivo na Dívida Consolidada reduzindo o montante total.

Nas tabelas abaixo é apresentado o valor total da dívida consolidada considerando o aumento das variáveis macroeconômicas e a variação ocorrida no estoque em relação ao valor base.

DÓLAR							
ANO	BASE	+ 5%	Δ%	+ 10%	Δ%	+ 15%	Δ%
2023	187.903.869	189.016.316	0,59%	190.128.762	1,18%	191.241.209	1,78%
2024	199.052.541	200.086.970	0,52%	201.121.399	1,04%	202.155.829	1,56%
2025	207.074.436	208.015.294	0,45%	208.956.153	0,91%	209.897.011	1,36%
2026	213.965.226	214.816.538	0,40%	215.667.850	0,80%	216.519.161	1,19%

SELIC							
ANO	BASE	+ 5%	Δ%	+ 10%	Δ%	+ 15%	Δ%
2023	187.903.869	188.012.135	0,06%	188.120.401	0,12%	188.228.667	0,17%
2024	199.052.541	199.159.510	0,05%	199.266.480	0,11%	199.373.449	0,16%
2025	207.074.436	207.180.347	0,05%	207.286.257	0,10%	207.392.168	0,15%
2026	213.965.226	214.070.239	0,05%	214.175.253	0,10%	214.280.266	0,15%

ANO	BASE	IPCA					
		+ 5%	Δ%	+ 10%	Δ%	+ 15%	Δ%
2023	187.903.869	188.020.538	0,06%	188.137.207	0,12%	188.253.876	0,19%
2024	199.052.541	199.165.006	0,06%	199.277.471	0,11%	199.389.936	0,17%
2025	207.074.436	207.181.327	0,05%	207.288.218	0,10%	207.395.108	0,15%
2026	213.965.226	214.065.578	0,05%	214.165.931	0,09%	214.266.283	0,14%

ANO	BASE	CAM					
		+ 5%	Δ%	+ 10%	Δ%	+ 15%	Δ%
2023	187.903.869	188.504.692	0,32%	189.107.700	0,64%	189.712.901	0,96%
2024	199.052.541	200.130.650	0,54%	201.215.679	1,09%	202.307.668	1,64%
2025	207.074.436	208.554.544	0,71%	210.047.327	1,44%	211.552.895	2,16%
2026	213.965.226	215.868.904	0,89%	217.792.877	1,79%	219.737.361	2,70%

Fonte: SEFAZ/SUBTES/SUPCODP

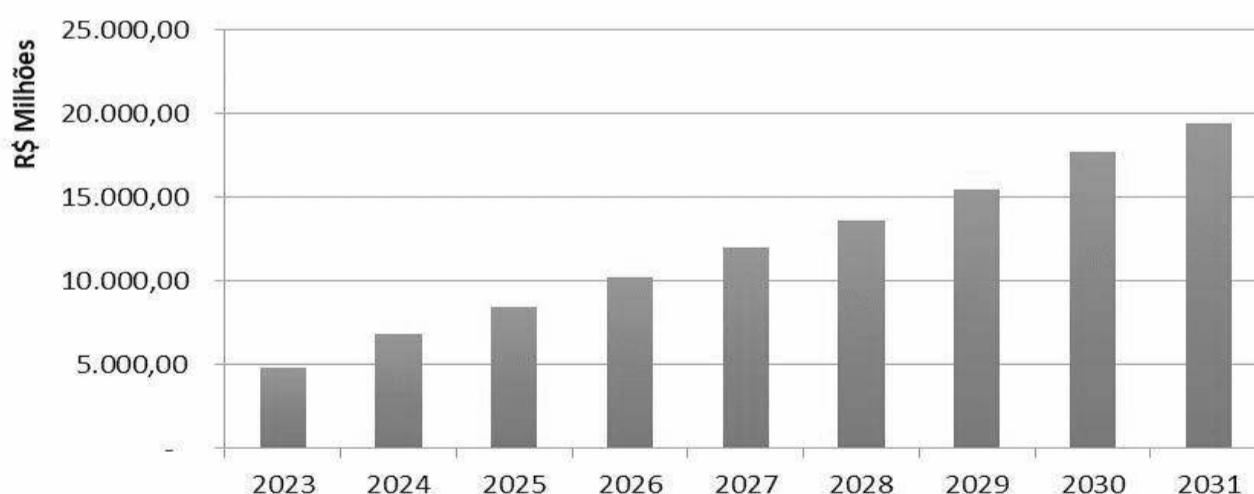
Pode-se observar que quando considerado o efeito isolado de cada variável não há grandes impactos no total da dívida consolidada, destacando o dólar com o maior impacto, com média de 2,18% no cenário de aumento na cotação de 15%.

A escolha das variáveis foi em função da representação em relação ao estoque total da dívida. Destacando o dólar que é indexado a quase totalidade da dívida externa e mais quatro contratos internos e a CAM que é atrelada ao contrato da Lei nº 9.496/97 e ao contrato do artigo 9º-A da LC nº 159/2017, os dois últimos representando 78,3% do estoque total.

Outro risco associado ao fluxo de serviço da dívida é uma estagnação (ou frustração) da receita estadual, o que não satisfaz as estimativas do Estado para arcar com o aumento do serviço da dívida previsto no Regime de Recuperação Fiscal- RRF e, portanto, atingir sua sustentabilidade.

O gráfico abaixo representa a trajetória do serviço da dívida até 2031, ano que se encerra o Novo RRF. Neste caso, o serviço da dívida atinge seu maior valor, em 2031, com R\$ 19,4 bilhões, sendo este montante correspondente a mais que o dobro do serviço da dívida antes da adesão do Estado ao RRF. Desta forma, é imprescindível que o Estado promova um avanço na sua arrecadação.

### Serviço Anual da Dívida



Fonte: SEFAZ/SUBTES/SUPCODP

### 4. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, tais como:

- Demandas judiciais contra o Estado (administração direta, autarquias e fundações);
- Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes do Estado, que fazem parte do Orçamento Fiscal;

- c) Demandas judiciais pertinentes à Administração do Estado, tais como: privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal.

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal no exercício de 2024, mas o entendimento de sua dimensão é essencial para o cumprimento dos objetivos de planejamento plurianual que permeiam a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No caso de demandas judiciais e algumas demandas ainda nascentes, a indefinição quanto à certeza do mérito, à liquidez e exigibilidade, bem como da apuração do real valor devido pelo Estado, autarquias e estatais dependentes pode tornar difícil uma previsão acurada sobre prazos e valores. Não obstante, a listagem de algumas das ações de maior vulto e mais notórias é um primeiro passo para o adequado ordenamento dos passivos reais e contingentes do Estado e parte fulcral do esforço de recuperação fiscal empreendido pelo Governo na atual administração.

Conhecer as possíveis repercussões de decisões tomadas pelo Executivo nos últimos anos é extremamente importante para que se possa desenvolver uma estratégia de consolidação fiscal. Avaliar os riscos de resultados contrários ao governo e a distribuição temporal desse tipo de evento é fundamental para se levar a cabo, com alguma segurança, o funcionamento de forma eficiente e efetiva dos serviços públicos do Estado.

#### **4.1 PASSIVOS CONTINGENTES CONTRA O ESTADO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

No que tange aos precatórios, no ano de 2017, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios, na sistemática da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, pelo qual se comprometia a quitar o estoque de precatórios até o ano de 2020, realizando repasses mensais ao Tribunal de Justiça.

Em 07 de dezembro de 2017, o Governador do Estado e o Presidente do Tribunal de Justiça firmaram um acordo para retenção mensal dos valores devidos para cumprimento do plano de pagamento de precatórios da Emenda Constitucional nº 94, por meio do bloqueio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE. Este acordo foi ratificado em outubro de 2020, sendo válido até 31 de dezembro de 2024.

Em 14 de dezembro de 2017, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 99, que alterou o regime especial de pagamento de precatórios, estendendo o prazo para quitação do estoque de precatórios até 2024.

Em 15 de março de 2021, foi publicada a Emenda Constitucional nº 109, que estendeu o prazo do regime especial de pagamento de precatórios, devendo o ente devedor quitar seus precatórios até 31 de dezembro de 2029.

No ano de 2022, o Estado transferiu ao Tribunal de Justiça, para pagamento dos precatórios, o montante de R\$ 1,1 bilhão, em parcelas mensais de R\$ 96,7 milhões, em cumprimento do plano de pagamento homologado pelo Tribunal de Justiça.

Ao final de 2022, os Tribunais informaram à SEFAZ a utilização de R\$ 1,9 bilhão, em pagamentos de precatórios estaduais, restando o saldo de R\$ 594,9 milhões em poder dos Tribunais.

O Estado encontra-se adimplente junto ao Plano de Pagamento de Precatórios desde a adesão, em 2017. Porém, apesar do acordo para retenção dos recursos do FPE, quando este não é suficiente, é necessário aporte complementar do Caixa do Tesouro Estadual o que pode vir a gerar um desequilíbrio no fluxo financeiro do Estado.

Ademais, caso o Estado não cumpra sua obrigação pode sofrer as seguintes penalidades, conforme dispõe o artigo 104 do ADCT.

*"Art. 104. Se os recursos referidos no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o pagamento de precatórios não forem tempestivamente liberados, no todo ou em parte:*

*I - o Presidente do Tribunal de Justiça local determinará o sequestro, até o limite do valor não liberado, das contas do ente federado inadimplente;*

*II - o chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente responderá, na forma da legislação de responsabilidade fiscal e de improbidade administrativa;*

*III - a União reterá os recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto;*

*IV - os Estados reterão os repasses previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.*

*Parágrafo único. Enquanto perdurar a omissão, o ente federado não poderá contrair empréstimo externo ou interno, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ficará impedido de receber transferências voluntárias."*

Consoante o mencionado acima, segue a Tabela 6 com o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, consolidada com as informações sobre os riscos potenciais para o Estado decorrente das demandas judiciais em andamento, segundo as informações da Procuradoria Geral do Estado.

Cabe destacar que no levantamento foi considerado os documentos (49315071, 49322525, 49482705, 49713975, 49928302, 49087467) disponíveis no SEI-120001/001534/2023. e, como critério de apuração, não foram incluídas os valores de demandas judiciais em que o risco de derrota foi considerado remoto, devido à reduzida probabilidade de prejuízo ao erário público.

**Tabela 6**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ERJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	35.162.503	Em se tratando de litígio judicial, caberá ao Poder Judiciário a decisão final, assim o Estado tem feito o acompanhamento das demandas. O Estado mantém em sistema próprio um cadastro para acompanhamento de forma mais efetiva dos processos judiciais e administrativos, com vistas a realização de ações planejadas para o gerenciamento de dívidas potenciais, bem como minimizar o impacto nas finanças estaduais.	35.162.503
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.162.503</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.162.503</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>35.162.503</b>	<b>TOTAL</b>	<b>35.162.503</b>

FONTE: PGE-RJ

**VI. ATIVOS CONTINGENTES PGE/DÍVIDA ATIVA**

1. Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Estado sujeitos a decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo central.

**VI.1 Dívida Ativa do Estado e Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa**

2. Os quadros abaixo apresentam o valor de arrecadação dos últimos três exercícios e o valor de ações ajuizadas ao final de 2022. Isso indica a possibilidade futura de recebimento. Observa-se que esses valores devem ser analisados sob prisma de uma considerável possibilidade de baixa realização conforme os resultados dos últimos anos.

**Quadro I**

Arrecadação Dívida Ativa	
2020	353.756.185
2021	1.745.673.035
2022	661.980.964

Fonte: Flexvision.

**VI.2 Especificação da Quantidade de Certidões e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2022****Quadro II**

CERTIDÕES ATIVAS AJUIZADAS ATÉ 31/12/2022		
	Quantidade	Valores (em R\$)

CAPITAL	93.254	59.481.929.051,61
INTERIOR	82.078	49.456.108.029,24
TOTAL	175.332	108.938.037.080,85

Fonte: Procuradoria Geral do Estado

## VII. ESPECIFICAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

3. O quadro III indica a evolução dos valores a receber referentes a autos de infração por exercício.

**Quadro III**

<b>EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO</b>				
	<b>Estoque em 31/12/2019</b>	<b>Estoque em 31/12/2020</b>	<b>Estoque em 31/12/2021</b>	<b>Estoque em 31/12/2022</b>
Qde. UFIR- RJ	7.631.881.416,23	8.226.285.093,26	7.999.919.391,54	8.101.567.906,05
Vlr. UFIR- RJ	3,5550	3,7053	4,0915	4,3329
R\$	27.131.338.434,70	30.480.854.156,07	32.731.670.190,50	35.103.283.580,11

Fonte: SUAR – Superintendência de Arrecadação

4. Já o Quadro IV demonstra a evolução de valores a receber referentes a parcelamentos efetivamente pagos no período 2020, 2021 e 2022 e os valores a receber correspondem a todas as parcelas ainda em aberto a partir de janeiro de 2023.

**Quadro IV**

<b>EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS</b>				
	<b>Pagos no exercício de 2020</b>	<b>Pagos no exercício de 2021</b>	<b>Pagos no exercício de 2022</b>	<b>A receber no exercício de 2023</b>
Qde. UFIR- RJ	746.674.312,75	513.922.304,25	199.945.814,70	150.719.757,34
Vlr. UFIR- RJ	3,5550	3,7053	4,0915	4,3329
R\$	2.654.427.181,82	1.904.236.313,94	818.078.300,85	653.053.636,58

Fonte: SUAR – Superintendência de Arrecadação

Id: 2497561